



# Diário da Justiça

caderno 1 ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3692 • São Paulo, quarta-feira, 8 de março de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

#### PODER JUDICIÁRIO



Dia Internacional da Mulher tem como origem a luta das mulheres pela igualdade de gênero. Conta a história que a mobilização feminina teve início em 1908, quando 15 mil marcharam pela cidade de Nova York exigindo a redução das jornadas de trabalho, salários dignos e direito ao voto. Em 8 de março de 1917, cerca de 90 mil operárias russas percorreram as ruas reivindicando melhores condições de trabalho e de vida, ao mesmo tempo que se manifestavam contra as ações do Czar Nicolau II. Esse movimento ficou conhecido como "Pão e Paz" e deu origem à data, oficializada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975.

Desde esse evento histórico, muitas conquistas foram celebradas. As mulheres têm seu espaço na sociedade reconhecido a cada dia e ocupam cada vez mais posições de destaque em todas as áreas de atuação, mas, ainda, há muito a ser conquistado.

No Poder Judiciário de São Paulo, a presença feminina é predominante: 55% dos 38.643 servidores são mulheres – um total de 21.400. Nos quadros da Magistratura, o número de mulheres também segue tendência crescente. Nos concursos de ingresso realizados de 2004 para cá, a média de aprovadas está em 42%. Atualmente, o TJSP conta com 37 desembargadoras, 25 juízas substitutas em segundo grau e 857 juízas, totalizando 919 presenças femininas em 1º e 2º graus. "Situação bem diferente da que encontrei quando ingressei na Magistratura e eram pouco mais de uma dezena de mulheres no estado inteiro", conta a desembargadora Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida (*veja box abaixo*), que compôs como suplente a Comissão Julgadora do 189º Concurso de Ingresso na Magistratura — cujos aprovados foram empossados no

último dia 13 –, juntamente com a desembargadora Silvia Rocha, presidente da banca. Foi a primeira vez que uma banca examinadora foi presidida apenas por mulheres.

O 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registros do Estado de São Paulo tem, como integrantes da comissão, seis mulheres: as juízas Teresa de Almeida Ribeiro Magalhães, Vivian Labruna Catapani e Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad; a promotora de Justiça Patrícia de Moraes Aude, e as tabeliãs Daniela Rosário Rodrigues e Ana Paula Frontini.

Na atual composição do Órgão Especial, há três desembargadoras: Luciana Almeida Prado Bresciani, Marcia Regina Dalla Déa Barone e Silvia Rocha. O cargo de ouvidora do TJSP também é ocupado por uma mulher: a desembargadora Ligia Cristina de Araújo Bisogni.

A desembargadora Rachid Vaz de Almeida é, agora, presidente da banca do 190° Concurso de Ingresso na Magistratura – com edital publicado em 18/1 que prevê 244 vagas – e coordenadora da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (Comesp) – setor que assessora a Presidência do Tribunal de Justiça nas atividades de combate e prevenção à violência de gênero. A vice-coordenadoria da Comesp está a cargo da desembargadora Gilda Cerqueira Alves Barbosa Amaral Diodatti.

O setor é responsável pela elaboração de material de orientação para auxiliar magistrados, servidores e equipes multidisciplinares em suas atividades, além de fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias e atuar na interlocução com a rede de atendimento à mulher, composta por órgãos governamentais e não governamentais.



8 de março é celebrado em todo o mundo para reconhecer as conquistas sociais, políticas e culturais das mulheres, tendo muita importância por ser uma oportunidade de visibilidade e de chamar a atenção para acelerar os movimentos em prol da igualdade de gêneros.

Essa reivindicação tem história. Tudo começou nos Estados Unidos, no século 20, quando as mulheres se uniram e foram para as ruas a fim de exigir o direito de votar e trabalhar em condições dignas. A partir desse momento histórico, os movimentos cresceram até a atualidade, tendo muito ainda a ser feito em benefício às mulheres.

No nosso Tribunal de Justiça as mulheres têm ocupado mais espaços, apesar de nenhuma ter assumido, até hoje, cargo de direção. E estão fazendo brilhantemente, haja vista a atuação das mulheres que ocupam assento no Órgão Especial, as desembargadoras Luciana Almeida Prado Bresciani, Marcia Regina Dalla Déa Barone e agora Silvia Rocha, que teve impecável desempenho como a primeira mulher a presidir um concurso de ingresso na Magistratura paulista. Também não podemos esquecer que a primeira mulher a integrar o Órgão Especial, de forma brilhante, foi a desembargadora Maria Cristina Zucchi. Essa situação é muito diferente da que encontrei quando ingressei na Magistratura, e eram pouco mais de uma dezena de mulheres no estado inteiro.

Esse aumento de representatividade, sem dúvida, é um reflexo do que acontece na sociedade em geral, mas, ainda insuficiente porque o número comparativo entre homens e mulheres é muito diferente.

Apesar de termos uma das melhores legislações mundiais e constantemente surgirem novas regras para diminuir a violência doméstica e a desigualdade de gênero, muito ainda há que ser feito. Importante o que vem ocorrendo no sentido de os homens participarem e apoiarem o movimento feminista, sempre lembrando que as mulheres não estão num processo de competição, e sim de se posicionar para serem ouvidas e respeitadas tanto na sociedade em geral, mas, principalmente, dentro de casa.



Não dizemos que as mulheres são melhores ou piores que os homens, e sim que, dentro de nossas diferenças, somos capazes de ocupar os mesmos espaços, receber os mesmos salários, participar e opinar sobre todos os assuntos. Cumpre ressaltar que esse respeito e igualdade que buscamos têm sido muito benéficos para a estrutura familiar e educação dos filhos.

Para mim, ser a segunda mulher a presidir a banca de Concurso de Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo significa o maior desafio de toda a minha carreira, tendo em vista que, a meu ver, é um dos cargos de maior responsabilidade do nosso Tribunal.

Com o apoio da cúpula do nosso Tribunal, coordenara Comesptambém é um desafio em constante busca de medidas de políticas públicas. A Comesp cresceu muito! Hoje temos um leque de protocolos e projetos em andamento, não só visando o sistema

de proteção de vítimas em geral, mas das próprias magistradas e funcionárias que buscam esse tipo de apoio, sendo a nossa atuação discreta e sigilosa.

Enfim, acredito que estamos no caminho certo, ainda que lentamente!



Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida – Desembargadora

# Legislação

A prevenção e o combate à violência de gênero também são assuntos recorrentemente debatidos na data. A Lei Maria da Penha (nº 11.340/06) foi pioneira sobre o tema e criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Ao longo dos anos, novas leis foram criadas para dar mais proteção e buscar a redução dos casos. Exemplos mais recentes são a Lei Carolina Dieckmann (nº 12.737/12), que criminaliza a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares, e a Lei Mariana Ferrer (nº 14.245/21), que busca zelar pela integridade física e psicológica da vítima na audiência de instrução e julgamento, dentre outras.



Campanha de Carnaval 2023 veiculada nas redes sociais do TJSP – #Rompa a desinformação • saber protege

#### Lei nº 13.104/15 - Feminicídio

Torna o feminicídio circunstância qualificadora do crime de homicídio, colocando-o no rol dos crimes hediondos. Feminicídio é o assassinato de pessoa do sexo feminino motivado por violência doméstica, menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

#### Lei 11.340/06 - Maria da Penha

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção. À pessoa condenada, será aplicada pena correspondente ao crime cometido, de acordo com o que prevê o Código Penal, além da participação em programas de reeducação e outras medidas que sejam necessárias para proteger a vítima.

#### Lei 12.245/21 - Mariana Ferrer

Tem por objetivo zelar pela integridade física e psicológica da vítima, na audiência de instrução e julgamento, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa. A lei proíbe a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos e a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas.

#### Lei 12.845/13 - Minuto Seguinte

Garante a vítimas de violência sexual atendimento imediato pelo Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.





Cargo	Número
DESEMBARGADORAS	37
JUÍZAS DE DIREITO SUBSTITUTAS EM 2º GRAU	25
JUÍZAS ASSESSORAS (PRESIDÊNCIAS E CORREGEDORIA)	24
JUÍZAS DE DIREITO	857
SERVIDORAS	21.400
Total	22.343



Emeric Lévay

Convenção sobre a Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, assinada pelos governos dos respectivos países ao ensejo do sesquicentenário de nossa Independência (1972), reclama algumas reflexões em torno da maneira como é ensinada a história nacional nos cursos de nível fundamental, particularmente aqueles episódios em que se manifesta o antagonismo das nacionalidades, como por exemplo a chamada "Inconfidência Mineira"

Com raríssimas exceções, os autores brasileiros que trataram do assunto, adotaram uma atitude hostil à soberana de Portugal, Dona Maria la, atribuindo-lhe uma responsabilidade preponderante no desfecho do movimento revolucionário, senão exclusivo, quanto à condenação do alferes Joaquim José da Silva Xavier.

Trata-se, sem dúvida, de uma pseudo-história, fruto de uma lusofobia renitente, que subestima ou ignora as instituições político-sociais da época em que os fatos ocorreram. Não se preocupam esses autores, em repristinar a verdade, com apoio em documentos coevos, mas, ao contrário, tomam partido a favor deste ou daquele personagem, numa linguagem desenfreada e descortês em relação às autoridades portuguesas em exercício no Brasil, em cujo foco aparece D. Maria la, apresentada como rainha cruel, sádica e execrável, "que mandou matar Tiradentes".

#### O drama dos Inconfidentes

Afirma-se, com freqüência, que a comutação das penas capitais impostas aos sentenciados, em degredo temporário para Angola e Moçambique e outras colônias portuguesas do continente africano, resultou de um ato da Rainha.

Tal afirmação, entretanto, não corresponde à verdade, porque – naquela altura do processo instaurado nesta banda do antigo império português – Dona Maria não mais exercia o poder, devido à moléstia mental que a acometeu, aos poucos, a partir da perda do marido e de seu filho José, o Príncipe da Beira, em conseqüência do que o trono foi interinamente ocupado por Dom João, em 10 de fevereiro de 1792.

A súbita mudança ocorrida no governo metropolitano não chegou ao conhecimento da famigerada Alçada reunida no Rio de Janeiro, por força das notórias dificuldades das comunicações marítimas, mas, ainda que assim não fosse, o Tribunal Especial, desde sua instalação, já estava munido de plenos poderes para deliberar acerca do destino dos acusados, exceto em relação aos réus eclesiásticos, que deveriam ser remetidos à Lisboa, após a prolação da sentença condenatória. Aliás, nem o Príncipe Dom João, na regência do Trono, como soberano "de fato", àquela época, tivera conhecimento tempestivo do desfecho do julgamento.

Não obstante, tem-se atribuído, como restou afirmado linhas atrás, à Dona Maria la, aqui pejorativamente chamada pela alcunha de "A louca", a grave responsabilidade da condenação de Tiradentes.

#### A Carta Régia Salvadora

Augusto de Lima Júnior, em alentado estudo sobre a "Inconfidência de Minas Gerais", referindose à Carta Régia de 15 de outubro de 1790, afirma que nesse documento o governo português premeditou a condenação do Alferes, bem como a comutação das penas capitais dos demais chefes da conspiração. Não tem razão, todavia, o conhecido historiador mineiro, nesse importante passo de sua renomada obra, pois o documento em apreço dava aos juizes do Tribunal o arbítrio de salvar ou executar, posto que ao tempo em que a Rainha apôs sua rubrica no referido Decreto, autorizando a comutação das reprimendas, ignoravase, totalmente, quem era o chefe ou os chefes da malograda revolução.

Aliás, o próprio Desembargador Tomás Antonio Gonzaga, apontado pelo principal delator da conspiração (Coronel Joaquim Silvério dos Reis), como sendo um dos chefes do movimento subversivo, não tivera qualquer papel de relevo na conspiração, mais preocupado com a proximidade de seu casamento com a jovem Maria Dorothéa Joaquina de Seixas, a imortal "Marília de Dirceu".

Por esse motivo a referida Carta Régia não individualizava o benefício da clemência real, de modo que essa faculdade fora exercida pelos juizes da Corte de Exceção, nos termos do aludido decreto permissivo da comutação que permaneceu em segredo até o encerramento da devassa, em poder dos membros da Alçada, e juntado aos autos do respectivo processo na undécima hora, como se lê no acórdão datado de 20 de abril de 1792, de maneira a emprestar ao julgamento uma nota de "suspense".

É o que ocorreu, posteriormente, no célebre processo dos implicados na Revolução Pernambucana de 1817, segundo revelação do Intendente de Polícia de Dom João VI, o Desembargador Paulo Fernandes Vieira, em ofício reservado dirigido a Tomás Antonio Vila Nova de Portugal (cf. "Documentos Históricos", vol. CII, pág. 24-27, Rio, 1953).

#### "A verdade ainda que tardia"

Diante desses elementos probatórios, portanto, não é justo responsabilizar a infeliz rainha de Portugal pela grave decisão tomada por seus magistrados no Rio de Janeiro, cujo arbítrio, segundo anota Pedro Calmon ("História do Brasil", vol. IV, pág. 1360), exercerase com ampla liberdade, no âmbito da citada Carta, que antecipadamente lhes transferiu a faculdade de comutar as penas, exceto daquele que "se fez indigno da sua Real Piedade".

Os restos mortais de Dona Maria la, que morreu no Rio de janeiro em 1816, aos 81 anos, foram trasladados para a Metrópole por seu filho D. João VI, e repousam, atualmente, na Basílica da Estrela, nas imediações do Palácio de São Bento (hoje sede da Assembléia Nacional), em Lisboa, num túmulo de mármore negro, que ela mandou construir, em cumprimento ao voto de consagrar uma igreja ao coração de Jesus, no caso de conceber um filho varão, de seu casamento com o próprio tio, Dom Pedro Clemente Francisco.

Esse voto foi satisfeito, mas o primogênito faleceu aos 26 anos de idade, vítima de varíola, no Palácio da Ajuda, abrindo caminho à sucessão, no Trono, ao infante Dom João, futuro rei de Portugal e pai do proclamador da Independência do Brasil, responsável pela outorga da primeira Carta Constitucional aos

portugueses em 1826 (semelhante à nossa Constituição Imperial de 1824), onde sua memória é reverenciada na Praça do Rossio, num esplendido monumento erguido no centro desse logradouro, hoje denominado Dom Pedro IV.

Como ninguém ignora, D. Maria foi a primeira mulher que, por si mesma, empunhou o cetro de Portugal, após a morte do pai, seguindo-se a demissão do Marques de Pombal (Sebastião José de Carvalho e Melo) e a organização de um governo apoiado nos ministros Martinho de Mello e Castro, José de Seabra, Diogo Ignácio de Paiva Manique, Luiz Pinto de Souza Coutinho, entre outros, como Duque de Lafões, que tomaram as primeiras medidas de seu reinado.

Destaca-se, nesse governo, sobrelevando-se à todas as demais providências, a revisão do célebre processo dos Távoras, instaurado pelo poderoso ministro de D. José I, em face do atentado sofrido pelo monarca, em 1758, quando voltava de uma aventura amorosa.

Tudo indica que a Rainha ao receber as cópias das primeiras peças das duas devassas, instauradas em Vila Rica e no Rio de Janeiro, acerca do malogrado movimento subversivo, a intenção da Soberana, num primeiro momento, era a de perdoar completamente os implicados, segundo afirmou um dos conjurados, o Cônego Manoel Rodrigues da Costa ao retornar ao Brasil, após seu longo degredo em Portugal, mas foi ela demovida por seus ministros, provavelmente por instâncias de Martinho de Mello e Castro, que acompanhava de perto a evolução do problema político da Colônia (cf. "Instruções para o Visconde de Barbacena", § 22, in Revista do Instituto Histórico Brasileiro, Tomo VI, pág. 11), dando origem à citada Carta Régia.

Improcede, portanto, a afirmação tantas vezes repetida, com afronta à verdade histórica, que D. Maria la, cognominada "A Piedosa", tivesse, deliberadamente reservado a pena de morte a Joaquim José da Silva Xavier, mostrando-se totalmente anacrônica a presença da soberana no interior do calabouço dos presos no Rio de Janeiro, por ocasião da leitura da sentença proferida nos autos da devassa, como aparece no filme "Os Inconfidentes", do cineasta Joaquim Pedro de Andrade (1973), sabido que sua vinda ao Brasil verificou-se dezesseis anos depois, já demente, quando da transmigração da Corte Portuguesa ao Brasil.

Emeric Lévay (1929 - 2004) – Desembargador do TJSP, foi coordenador do Museu do Tribunal de Justiça, professor de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, integrante da Academia Paulista de História, do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito e sócio-titular do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SEMA - Secretaria da Magistratura

#### PROVIMENTO CSM Nº 2.687/2023

Dispõe sobre a estrutura do Ofício da Família e das Sucessões e do 4º Ofício Cível, ambos da Comarca de Limeira.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 870/2022,

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 73.071/2022 - SGP 1.3.2,

#### RESOLVE:

Art. 1º - O Ofício da Família e das Sucessões da Comarca de Limeira fica estruturado da seguinte forma:

Seção Processual I

Seção Processual II

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica extinta a Seção de Família e Sucessões do 4º Ofício Cível da Comarca de Limeira, renomeando-se as seções remanescentes da seguinte forma:

Seção Processual I

Seção Processual II

**Art. 3º** - Este Provimento entra em vigor na data de início de vigência da Resolução nº 870/2022, produzindo seus efeitos a partir da data de instalação da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Limeira, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 02 de março de 2023.

(aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça; GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, Decano do Tribunal de Justiça (em exercício); ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado; WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público; FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

#### SPI - Secretaria de Primeira Instância

#### COMUNICADO CONJUNTO nº 116/2023 (CPA 2023/16434)

Plantão Judiciário da 05° CJ - Jundiaí nos dias 11 e 12 de março de 2023

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM que, em razão da execução de serviços de manutenção da cabine primária, com o desligamento da energia elétrica no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí, o Plantão Judiciário da 05ª CJ nos dias 11 e 12 de março de 2023 será realizado em sistema de trabalho remoto, ficando suspensa a realização das audiências de custódia, mas procedendo-se à análise de todas as modalidades de prisão (autos de prisão em flagrante, temporárias, preventivas, definitivas [inclusive regime aberto] e prisões civis).

#### COMUNICADO CONJUNTO Nº 128/2023 (Processo CPA nº 2023/12987)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o estabelecido na Resolução CNJ 303/2019 (artigos 42, 43 e 44), **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores Federais, Estaduais e Municipais, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância (área cível em geral e em especial Fazenda Pública) que, será disponibilizada nova funcionalidade no sistema SAJ/PG5 e Portal e-SAJ, para o peticionamento eletrônico estruturado de pedido de registro de Cessão de Crédito de Precatórios e comunicação automatizada à DEPRE, conforme segue:



Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

- 1) A funcionalidade estará disponível, inicialmente, para a comunicação da cessão de crédito de precatórios individualizados, em que o peticionamento do requisitório foi realizado a partir de JULHO/2019 e desde que não tenha sido comunicada outra cessão de crédito do mesmo credor originário pelo peticionamento eletrônico convencional (ou seja, deve tratar-se de primeira cessão, constando como cedente o credor original do precatório), e observará o seguinte procedimento:
- a) Deverá ser realizada no Portal do Tribunal de Justiça, no peticionamento eletrônico de primeiro grau, item "Petição Intermediária de 1º Grau para Requisitórios", utilizando exclusivamente o novo tipo de petição Cessão de Crédito de Precatórios código 8924, que contempla os campos necessários, documentos obrigatórios e a configuração para o devido andamento do pleito;
- b) O peticionamento intermediário estruturado da Cessão de Crédito deverá ser dirigido ao incidente de precatório ou RPV onde houver a requisição de valores para a parte cedente.
- 2) Para os precatórios que foram iniciados em fase anterior à individualização do precatório (anterior a Julho de 2019) ou que já tenha cessão de crédito comunicada pelo peticionamento eletrônico convencional permanece, por enquanto, o peticionamento eletrônico utilizando o tipo de petição intermediária Código 9391-Cessão de Crédito de Requisitórios.

#### II - PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES CARTORÁRIAS

- 1) Implantada a funcionalidade de peticionamento eletrônico de Cessão de Crédito, a Unidade Judicial observará os pedidos na fila "Petição Juntada - Aguardando Análise".
- 2) Para possibilitar a alteração do status (pendente, aprovada, distrato e anulação) da Cessão de Crédito comunicada pela nova funcionalidade, a Unidade Judicial deverá utilizar os seguintes modelos institucionais de certidão:

Modelo	Efeito - com repercussão automática na DEPRE
Código 506873 – Certidão de homologação de Cessão de Crédito	Altera o status da cessão de Crédito pendente para aprovada
	Altera o status da Cessão de Crédito para rejeitada
Código 506875 – Certidão de anotação de Distrato da Cessão de Crédito	Altera o status da cessão de crédito para "Distrato"
Código 506876 – Certidão de nulidade/anulação de Cessão de Crédito	Altera o status da Cessão de Crédito para "Anulada"

- 3) A consulta ao histórico e informações das Cessões de Crédito será realizada nas abas TABELA e Formulário da Tela de Cadastro de Cessão de Crédito do menu Requisitórios, onde poderão ser corrigidos eventuais erros de preenchimento pelo peticionante.
- 4) Para comunicação à DEPRE de Cessões de Crédito anteriores a JULHO/2019, permanecerá o procedimento de expedição do ofício Código 503881, nos termos do item 4 do Comunicado Conjunto 1456/2017.

#### III - ORIENTAÇÕES/CONTATOS

- 1) Suporte referente ao sistema informatizado:
- a) para o advogado: telefones 0800-797-9918 (para telefones fixos) ou 11-41996366 para ligações de celular;
- b) para as Unidades Cartorárias: no Portal de Chamados (https:// suporte.tjsp.jus.br.) Utilizar a categoria "SAJ PG5"; selecionar a oferta de serviço > "Emissão de Expediente".
- 2) Dúvidas de procedimento cartorário poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente pelo Portal de Chamados (https:// suporte.tjsp.jus.br). Selecionar a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância"; Área Cível: Subcategoria > Cível - Outros Procedimentos Cartorários.
  - 3) Material de apoio aos advogados: https://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico
  - 4) Material de capacitação das Unidades Judiciárias: https://www.tisp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2051

#### SEÇÃO I

#### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

**SEMA** 

#### SEMA 1

#### **DESPACHO**

1) Nº 0001412-68.2022.2.00.0826 – SÃO SEBASTIÃO - Em atenção à manifestação apresentada por BEATRIZ ZAMPERLINI DE FREITAS, de 17/02/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 24/02/2023, proferiu a seguinte decisão: "Vistos. Ciente da manifestação da representante. Porém, diante da inexistência de novos fatos, nada prover. Certifique-se eventual decurso de prazo para recurso e arquive-se."

#### **AUTUAÇÃO DE EXPEDIENTES**

1) Nº 0000296-46.2023.2.00.0000 – CARAGUATATUBA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica a autuação da representação formulada por NELSON SOUZA DA CRUZ, de 23/01/2023, por seu advogado, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral, no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000296-46.2023.2.00.0000, que poderá ser consultada por meio do seguinte link: https://corregedoria.pje.jus.br/.

ADVOGADO: PÉRICLES PINHEIRO - OAB/SP Nº 442.739.

#### **ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9°, § 2°, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) Nº 0001435-14.2022.2.00.0826 – JUNDIAÍ – Representação formulada pelo Doutor DAGOBERTO LOUREIRO, advogado, de 16/12/2022.

ADVOGADO: DAGOBERTO LOUREIRO - OAB/SP nº 20.522.

2) Nº 0000044-87.2023.2.00.0826 - IBIÚNA - Representação formulada por ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS, de 18/01/2023.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos

#### **DESPACHO**

Nº 1006959-64.2022.8.26.0562 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos - Apelante: Rosana Veiga dos Santos - Apelado: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - Vistos. Fls. 233:oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Apelação Cível. Após, tornem os autos à origem. Int. São Paulo, 6 de março de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Flavia Bravin Bertolo Perske (OAB: 167875/SP)

#### **DESPACHO**

Nº 1052589-74.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Sergio Edivaldo Bueno Herrero - Apelante: Heloisa Tanahara Bueno - Apelado: 18º Ofícial de Rgistro de Imóveis da Comarca da Capital - Vistos. Tratase de apelação (fls. 220/224) interposta por Sérgio Edivaldo Buenno Herrero e Heloisa Tanahara Bueno contra a r. Sentença, proferida pela MM.ª Juíza Corregedora Permanente do 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, que julgou procedente a dúvida suscitada e manteve a negativa de registro da carta de sentença extraída dos autos da ação de adjudicação compulsória (Proc. nº 1012203-80.2019.8.26.0011), que tramitou perante a 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, comarca de São Paulo, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 143.224 junto à referida serventia imobiliária (fls. 210/214). A douta Procuradoria de Justiça opinou pelo não provimento da apelação (fls. 246/248). Os recorrentes desistiram do recurso de apelação (fls. 251). Ante o exposto, homologo o pedido de desistência do recurso formulado pelos apelantes, a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 6 de março de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Valeria Regina Del Nero Regattieri (OAB: 146248/SP) - Cyntia Cagiano Amati (OAB: 152503/SP)

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 2**

#### PROCESSO Nº 2023/16427 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Ciência à recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº 2023/16427 (autos nº 1000782-43.2022.8.26.0026) aqui transcrito: "Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso inominado interposto por ALINE BUGATTI SANTOS, qualificada nos autos. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM - 3ª RAJ (Bauru). Intimem-se e arquivem-se os autos." São Paulo, 23 de fevereiro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça. Advogado: Adriano Rosado Landgraf – OAB/SP nº 390.446.

#### **DICOGE 2**

Processo nº 0000315-11.2022.8.26.0405 - Sindicância. N. C. A. P. DECISÃO: Vistos. Fls. 103/104: ciente das informações. Nos termos da r. decisão de fls. 79/81, a servidora comprovou a reparação do dano e o Magistrado atestou sua frequência regular e o cumprimento de suas tarefas. Sendo assim, para aferição da última condição, solicite-se à SGP, em trinta dias, o relatório de avaliação de desempenho 2023, para oportuna juntada, considerando o prazo estabelecido pelo Comunicado SGP n.º 03/2023. Encaminhe-se por mensagem eletrônica, com cópia desta decisão. Após, tornem. Int. São Paulo, 06 de março de 2023. MARIA FERNANDA BELLI, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: JOÃO PAULO GOMES MARANHÃO (OAB 283377/SP).

#### DICOGE-3.1

#### PROCESSO PJECOR Nº 0000193-83.2023.2.00.0826 - BAURU

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, a partir de 07.03.2023, em razão da renúncia do Sr. Carlos Roberto Felício; **b)** designo o Sr. **Wilson Haruaki Matsuoka**, preposto substituto da mesma serventia, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru na lista de unidades vagas sob nº 2265, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 07 de março de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

#### **PORTARIA Nº 08/2023**

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. CARLOS ROBERTO FELÍCIO à delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, a partir de 07 de março de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Proc. PJECOR Nº 0000193-83.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### RESOLVE:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, a partir de 07 de março de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, o Sr. WILSON HARUAKI MATSUOKA, preposto substituto da referida Unidade;

Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2265, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 07 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

#### DICOGE 5.1

PROCESSO № 2022/114212 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.



#### PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

(49/2023-E)

**SERVIÇO** EXTRAJUDICIAL-**ATUALIZAÇÃO REGRAS** DE ATINENTES AO REGISTRO DE **IMÓVEIS** NAS **NORMAS SERVIÇO** DOS **CARTÓRIOS** EXTRAJUDICIAIS - PROPOSTA DE EDIÇÃO DE PROVIMENTO.

#### Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça,

Fruto da Medida Provisória – MP n. 1.085, de 27 de dezembro de 2021, a Lei n. 14.382, de 27 de junho de 2022, trouxe copiosas alterações às regras que disciplinam os registros públicos no Brasil, modificações essas que, naturalmente, implicam a atualização das Normas de Serviço que esta Corregedoria Geral da Justiça edita a bem do funcionamento adequado dos cartórios extrajudiciais do Estado de São Paulo.

Vossa Excelência tem estado atento à necessidade dessa revisão das Normas de Serviço desde o início do mandato como Corregedor Geral da Justiça, e em atenção à vossa voz de comando esta assessoria veio acompanhando todo trâmite da conversão da MP n. 1.085/2021 em lei, redigindo depois as minutas que, por versarem sobre o registro de imóveis (fls. 03/42), foram remetidas nestes autos ao exame da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – Arisp e desta mereceram pertinente e minucioso parecer (fls. 54/68).



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

As propostas apontadas pela Arisp mereceram consideração detida, e a maior parte delas foi acolhida, realmente. Excetuaram-se, porém, as sugestões que visavam a permitir a notificação a administrador provisório de herança, na adjudicação compulsória pela via extrajudicial (dada a insegurança que daí adviria para o processo), a incluir novo inciso no projetado item 471 (pois a referência genérica a requisitos legais não esclarece nada de positivo), a restringir o teor do item 210.5 (uma vez que a intenção, ali, é ter uma verdadeira cláusula geral) e a replicar, no capítulo da incorporação imobiliária, a regra sobre certidões das companhias abertas, nos loteamentos (pois não cabe às Normas de Serviço criar analogias, mas apenas orientar a aplicação literal da lei, como é próprio da esfera administrativa).

Depois disso, e como é de conhecimento público, em 22 de dezembro de 2022 o Congresso Nacional veio a derrubar vetos à Lei n. 14.382/2022, circunstância que trouxe novas regras sobre a adjudicação compulsória na via extrajudicial e exigiu pequena alteração no texto proposto originalmente.

Portanto, acolhida em parte a opinião daquela prestigiosa entidade, e consolidado o texto da Lei n. 14.382/2022, é tempo de atualizar as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, no âmbito do registro de imóveis, deixando-as em congruência com a nova legislação.

Levando-se em linha de conta a extensão e complexidade da matéria, foram propostas à alta consideração de Vossa Excelência quatro minutas: a primeira cuida de uma regra geral de cômputo de prazos, que no extrajudicial passaram a ser calculados em dias úteis, salvo expressa ressalva legal; a outra altera regras do registro de imóveis em geral; a terceira disciplina a



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

adjudicação compulsória, na via extrajudicial; e a quarta e última reorganiza e atualiza o regulamento das incorporações imobiliárias e da instituição de condomínio edilício. Pensa-se, com isto, que será mais cômodo o exame e a compreensão dos novos textos.

Em tudo se teve a preocupação de exprimir, na forma mais objetiva possível, as alterações trazidas pela nova legislação, e teve-se por norte a obtenção de um equilíbrio entre as diversas possibilidades interpretativas contidas nos novos textos, de um lado, e uma útil orientação dos serviços extrajudiciais, de outro. Essa tem sido a tônica de vossa gestão à frente da Corregedoria Geral da Justiça, e é por isso que as modificações projetadas não transigem com drásticas intervenções normativas, mas mostram o cuidado pela nitidez e exatidão das Normas de Serviço e pelo bom desempenho da função notarial e registral.

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submetemos ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de alterar as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, na forma das anexas minutas de provimento, com a sugestão de que os novos textos se façam publicar, por três vezes, em dias alternados, no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia deste parecer e de vossa decisão.

Sub censura.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023.

CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça Assinatura Eletrônica

CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça





#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

Assinatura Eletrônica

### LETÍCIA FRAGA BENITEZ Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça Assinatura Eletrônica

STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA

Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

#### JOSUÉ MODESTO PASSOS Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça Assinatura Eletrônica

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### CONCLUSÃO

Em 22 de fevereiro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Márcia Ribeiro de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Proc. n.º 2022/114212

#### Vistos.

Aprovo o parecer dos MM. Juízes Assessores desta Corregedoria Geral da Justiça por seus fundamentos, que adoto.

Edito, em consequência, os anexos Provimentos nº 04/2023, nº 05/2023, nº 06/2023 e nº 07/2023.

Publiquem-se os Provimentos, com cópia do parecer e desta decisão, por três vezes, em dias alternados, no Diário da Justiça Eletrônico.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Digital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (24/02/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00114212 e o código 34FAJE33.



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

#### PROVIMENTO CG Nº 04/2023

PROVIMENTO CG N° 04/2023 - Dispõe sobre a contagem de prazos nos tabelionatos e ofícios de registro.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as modificações trazidas à Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei n. 14.382, de 27 de junho de 2022, no que diz respeito à contagem de prazos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O item 13.1 do Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a redação seguinte:

**13.1.** Nos tabelionatos e ofícios de registro os prazos em geral contarse-ão segundo os critérios estabelecidos pela legislação processual civil, salvo expressa exceção legal ou regulamentar.<sup>1</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei 6.015/1973, art. 9°, § 3° (Lei 14.382/2022, art. 11).



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

**Art. 2°.** Acrescentam-se ao Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça os subitens seguintes:

- 13.2. Serão contados em dias e horas úteis os prazos estabelecidos para a vigência da prenotação, para os pagamentos de emolumentos e para a prática de atos pelos oficiais dos registros de imóveis, de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, incluída a emissão de certidões, exceto nos casos previstos em lei e naqueles contados em meses e anos.<sup>2</sup>
- **13.3.** Consideram-se dias úteis aqueles em que houver expediente, e horas úteis aquelas regulamentares do expediente.<sup>3</sup>
- **Art. 3°.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

#### FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (24/02/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00114212 e o código H9O3K49H

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei 6.015/1973, art. 9°, § 1° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Lei 6.015/1973, art. 9°, § 2° (Lei 14.382/2022, art. 11).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Disponibilização: quarta-feira, 8 de março de 2023

#### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Autos nº 2022/114212

#### PROVIMENTO CG Nº 05/2023

PROVIMENTO CG Nº 05/2023 - Atualiza o Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos pontos que especifica.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as modificações trazidas à Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei n. 14.382, de 27 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Ao Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça ficam acrescentados os itens seguintes:
- **8.1.** Quando for requerida a prática de ato com base em título físico que tenha sido registrado, digitalizado ou armazenado, em outra

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Autos nº 2022/114212

serventia inclusive, será dispensada a reapresentação e bastará referência a ele ou a apresentação de certidão. $^4$ 

- **8.2.** No caso das averbações de que trata o § 1º do art. 246 da Lei n. 6.015/1973, o oficial poderá providenciar, preferencialmente por meio eletrônico, a requerimento e à custa do interessado, os documentos comprobatórios necessários junto às autoridades competentes.<sup>5</sup>
- 57.5. Após o registro do parcelamento do solo (quer na modalidade loteamento ou desmembramento) e da incorporação imobiliária (quer condomínio edilício ou condomínio de lotes), e até que tenha sido averbada a conclusão das obras de infraestrutura ou da construção, as averbações e registros relativos à pessoa do loteador, incorporador ou referentes a quaisquer direitos reais, inclusive de garantias, cessões ou demais negócios jurídicos que envolvam o empreendimento e suas unidades, bem como a própria averbação da conclusão do empreendimento, serão realizados na matrícula de origem do imóvel a ele destinado e replicados, sem custo adicional, em cada uma das matrículas recipiendárias dos lotes ou das unidades autônomas eventualmente abertas.<sup>6</sup>
- **57.5.1.** Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros relativos ao mesmo ato jurídico ou negócio jurídico e realizados com base no caput, serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de lotes ou de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.<sup>7</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Lei 6.015/1973, art. 221, § 4° (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Lei 6.015/1973, art. 246, § 1° (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Lei 6.015/1973, art. 237-A, caput (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei 6.015/1973, art. 237-A, § 1° (Lei 14.382, art. 11).



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA **JUSTICA**

#### Autos nº 2022/114212

- 57.5.2. Nos registros decorrentes de processo de parcelamento do solo ou de incorporação imobiliária, o registrador deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para o fornecimento do número do registro ao interessado ou a indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação.<sup>8</sup>
- 57.5.3. O registro da instituição de condomínio ou da especificação do empreendimento constituirá ato único para fins de cobrança de custas e emolumentos.<sup>9</sup>
- 57.5.4. É facultada a abertura de matrícula para cada lote ou fração ideal que corresponderá a determinada unidade autônoma, após o registro do loteamento ou da incorporação imobiliária. 10
- 57.5.5. Na hipótese do subitem anterior, se a abertura da matrícula se der no interesse do serviço, fica vedado o repasse das despesas daí decorrentes ao interessado. Por sua vez, quando a abertura de matrícula se der por requerimento do interessado, serão devidos por ele os emolumentos pelo ato praticado. 11
- 57.5.6. O item 57.2 aplica-se em favor de quem se sub-rogar na posição de loteador ou incorporador.
- **57.5.7.** O item 57.2 não se aplica aos negócios jurídicos celebrados com o público em geral (e. g., adquirentes finais dos lotes) nem a empreendimentos diversos daquele que tiver sido originalmente.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Lei 6.015/1973, art. 237-A, § 2° (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Lei 6.015/1973, art. 237-A, § 3° (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Lei 6.015/1973, art. 237-A, § 4° (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Lei 6.015/1973, art. 237-A, § 5° (Lei 14.382, art. 11).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Autos nº 2022/114212

#### 130.1. É dispensável a averbação de:

- I cancelamento do registro de compromisso de compra e venda,
   quando ocorrer o registro da escritura definitiva; e
- II cancelamento do usufruto, quando ocorrer a venda da plena propriedade conjuntamente pelo nu-proprietário e pelo usufrutuário.
- **130.2.** Se, por conveniência do serviço, a averbação vier a ser efetuada, deverá sempre suceder ao registro da escritura definitiva, não sendo, porém, devidos emolumentos e custas por aquele ato.
- 130.3. Nos loteamentos registrados segundo o Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, caso o imóvel tenha deixado de pertencer à circunscrição, sempre deverá ser exigida, para a averbação de compromisso de compra e venda, de cessão ou de promessa de cessão, certidão atualizada da nova circunscrição imobiliária. A certidão atualizada deverá ser arquivada. Essa averbação não se fará, caso seja possível, desde logo, abrir-se a relativa matrícula.
- 130.4. É facultada ao interessado a apresentação para qualificação e averbação, na circunscrição atualmente competente, do compromisso de venda e compra, cessão ou de promessa de cessão de imóvel oriundo de loteamento inscrito segundo o Decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1.937. Neste caso, o ato deverá estar instruído com certidão da circunscrição imobiliária anterior para possibilitar a abertura da matrícula e consequente transporte de eventuais ônus e alienações.
- **150.1.** Entretanto, serão emitidas nos seguintes prazos máximos, contados a partir do pagamento dos emolumentos:



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

Autos nº 2022/114212

I-em 4 (quatro) horas, para a certidão de inteiro teor da matrícula (Livro 2) ou do livro auxiliar (Livro 3), em meio eletrônico, requerida no horário de expediente, desde que o solicitante forneça o relativo número;  $\frac{12}{2}$ 

 II – em um dia, para a certidão da situação jurídica atualizada do imóvel;<sup>13</sup> e

III - em 5 (cinco) dias úteis, para a certidão de transcrições ou inscrições lavradas segundo o Decreto n.
 4.857, de 9 de novembro de 1939, ou legislação anterior, e nos demais casos.<sup>14</sup>

- **150.2.** Os prazos especiais máximos previstos no item anterior aplicam-se também às certidões de um cartório solicitadas em outro, por meio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos SERP.
- 150.3. Na comarca em que houver dificuldade de comunicação eletrônica, o Juiz Corregedor Permanente poderá autorizar excepcionalmente, com expressa advertência ao público e ad referendum da Corregedoria Geral da Justiça (que para esse fim receberá comunicação), a contagem de prazos maiores que os previstos no item 150.1, mas nunca superiores a 5 (cinco) dias úteis. 15
- **154.1.** A certidão de interior teor da matrícula contém a reprodução de todo o seu conteúdo e é suficiente para comprovar a propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. <sup>16</sup>

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (01/03/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00114212 e o código 9GYY8O59.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> LRP/1973, art. 19, § 10, I (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> LRP/1973, art. 19, § 10, II (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> LRP/1973, art. 19, § 10, III (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>15</sup> LRP/1973, art. 251-A, § 1° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> LRP/1973, art. 251-A, § 1° (Lei 14.382/2022, art. 11).

## TRIBUNAL DE JUSTICA

#### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Autos nº 2022/114212

- **154.2.** A certidão da situação jurídica atualizada do imóvel compreende as informações vigentes de sua descrição, número de contribuinte, proprietário, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, incidentes sobre o imóvel e o respectivo titular, além das demais informações necessárias à comprovação da propriedade e à transmissão e à constituição de outros direitos reais. <sup>17</sup>
- **171.2.** Será contado em dias corridos o prazo para impugnação do edital previsto no art. 19 da Lei n. 6.766/1979. <sup>18</sup>
- **Art. 2º.** No Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passam a ter nova redação, com os acréscimos necessários, os itens seguintes:

#### 9. [...]

*a*) [...]

16. contrato de promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas condominiais e de promessa de permuta, a que se refere a Lei n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação ou a instituição de condomínio se formalizar na vigência da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Livro 2);<sup>19</sup>

28. permuta e promessa de permuta (Livro 2);<sup>20</sup>

*43.* contrato de pagamento por serviços ambientais, quando este estipular obrigações de natureza *propter rem* (Livro 2);<sup>21</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> LRP/1973, art. 19, § 9° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Lei 6.766/1979, art. 19 (Lei 14.382/2022, art. 12).

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, I, 18 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, I, 30 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, I, 45 (Lei 14.382/2022, art. 11).

- 44. ato de tombamento definitivo de bens imóveis, sem conteúdo financeiro, declarado por ato administrativo ou legislativo ou por decisão judicial (Livro 2);<sup>22</sup>
- 45. patrimônio rural em afetação em garantia (Livro 2);<sup>23</sup> b) [...]
- 8. caução e cessão fiduciária de direitos reais relativos a imóveis;<sup>24</sup>
- 19. processo de tombamento de bens imóveis e seu eventual cancelamento, sem conteúdo financeiro; <sup>25</sup> 29. cessão do crédito com garantia real sobre imóvel, ressalvado o disposto na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, art. 167, II, 35; <sup>26</sup>
- 35. sub-rogação de dívida, da respectiva garantia fiduciária ou hipotecária e da alteração das condições contratuais, em nome do credor que venha a assumir tal condição nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ou do art. 347 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil, realizada em ato único, a requerimento do interessado, instruído com documento comprobatório firmado pelo credor original e pelo mutuário, ressalvado o disposto na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, art. 167, II, 35:<sup>27</sup>
- 44. existência dos penhores previstos na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, art. 178, de oficio, sem conteúdo financeiro, por ocasião do registro no Livro 3 –

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, I, 46 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, I, 47 (Lei 14.421/2022, art. 4°).

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, II, 8 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, II, 36 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, II, 21 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, II, 30 (Lei 14.382/2022, art. 11).

Auxiliar, em relação a imóveis: *(a)* de titularidade do devedor pignoratício; ou *(b)* objeto de contratos registrados no Livro 2 – Registro Geral;<sup>28</sup>

45. cessão de crédito ou sub-rogação de dívida decorrentes de transferência do financiamento com garantia real sobre imóvel, nos termos do disposto no Capítulo II-A da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997;<sup>29</sup>

46. demais atos previstos em lei, as sub-rogações e outras ocorrências que, por qualquer modo, alterem o registro ou repercutam nos direitos relativos ao imóvel.<sup>30</sup>

**10.** Todos os atos enumerados no item acima são obrigatórios e deverão ser efetuados no cartório da situação do imóvel, observado o seguinte:

I – se desde logo for possível abrir a matrícula, esta providência será tomada no cartório da atual situação do imóvel, ainda que o ato por lavrar seja uma averbação apenas;<sup>31</sup> nesta hipótese, é vedado fazer averbação no cartório de origem;

II – as averbações serão efetuadas na matrícula ou à margem do registro (transcrição ou inscrição) a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição, sempre que a matrícula não puder ser aberta no cartório da atual situação do imóvel;<sup>32</sup> a impossibilidade de abrir-se matrícula no cartório da atual

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, II, 34 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, II, 35 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Lei 6.015/1973, art. 246, *caput* (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>31</sup> Lei 6.015/1973, art. 169, I, primeira parte, c. c. art. 176, § 1°, I (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Lei 6.015/1973, art. 169, I, primeira parte (Lei 14.382/2022, art. 11).

situação do imóvel deve ser justificada em nota devolutiva;

III – se a transcrição não possuir, desde logo, todos os elementos necessários para a abertura de matrícula, as averbações serão feitas no ofício anterior, à margem da transcrição ou da inscrição de origem;<sup>33</sup>

IV — para o imóvel situado em duas ou mais circunscrições, serão abertas matrículas em todos os relativos cartórios; as matrículas conterão remissões recíprocas, e os atos de registro e averbação serão praticados apenas no cartório da circunscrição em que estiver situada a maior área, averbando-se, sem conteúdo econômico, a circunstância no outro ofício de registro de imóveis; se a área for idêntica em todas as circunscrições, será adotado o mesmo procedimento, sempre com remissões recíprocas, mas fazendo-se os registros e as averbações no cartório de escolha do interessado, e averbada a circunstância no outro ofício de registro de imóveis, sem conteúdo financeiro;34

V – aberta uma matrícula no cartório da situação do imóvel, o oficial comunicará essa abertura ao cartório de origem, para o encerramento, de ofício, da matrícula ou transcrição anterior; $^{35}$ 

VI – para prevenir duplicidade de matrículas decorrente da ausência de encerramento de matrícula, transcrição ou inscrição, no caso de desmembramento territorial ocorrido antes de 18 de dezembro de 2019, o novo cartório comunicará ao anterior, de oficio, não apenas a abertura

original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (01/03/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa acesse o site hths://esai tiso ius br/atendimento/abrirConferenciaDocOrioinal do e informe o processo 2022/00114212 e o códino 9GYY8O59

<sup>33</sup> Lei 6.015/1973, art. 169, I, primeira parte, c. c. art. 176, § 18 (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>34</sup> Lei 6.015/1973, art. 169, II e § 3°, I-III (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Lei 6.015/1973, art. 169, IV (Lei 14.382/2022, art. 11); Prov. 89/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, art. 5°, *caput*.

de matrícula, como também, uma só vez, a lavratura de certidão;<sup>36</sup>

VII – para o registro do loteamento e do desmembramento que abranger imóvel localizado em mais de uma circunscrição imobiliária, será aberta matrícula da gleba em todos os relativos cartórios; por sua vez, as matrículas das unidades imobiliárias serão abertas no ofício de registro de imóveis da circunscrição em que estas estiverem situadas, procedendo-se às averbações remissivas;<sup>37</sup>

VIII – o registro e a averbação previstos na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, art. 167, I, 3 (cláusula de vigência em caso de alienação da coisa locada), e II, 16 (direito de preferência, em contrato de locação), serão efetuados no registro de imóveis da circunscrição onde o imóvel estiver matriculado, mediante apresentação de uma via do contrato assinado pelas partes, admitida a forma eletrônica e bastando a coincidência entre o nome de um dos proprietários e o do locador.<sup>38</sup>

### **24.5.** Quando o título for apresentado para prenotação, o usuário poderá optar.

I – pelo depósito do pagamento antecipado dos emolumentos e das custas; ou $^{39}$ 

II – pelo recolhimento do valor da prenotação e depósito posterior do pagamento do valor restante, em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da análise pelo oficial que concluir pela aptidão para registro; esses 5 (cinco) dias

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Prov. 89/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, art. 5°, par. único.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Lei 6.015/1973, art. 169, II e § 1° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>38</sup> Lei 6.015/1973, art. 167, par. único (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Lei 6.015/1973, art. 206-A, II e § 1° (Lei 14.382/2022, art. 11).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (01/03/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00114212 e o código 9GYY8O59

úteis não serão computados no prazo de prenotação (o qual, durante eles, se manterá prorrogado)  $^{40}$  nem no prazo para registro ou averbação. $^{41}$ 

- **24.5.1.** O oficial, por qualquer meio idôneo, poderá notificar o interessado para que complemente o valor dos emolumentos.
- **24.6.** Efetuado o depósito, os procedimentos do registro serão concluídos com realização dos atos solicitados e a expedição da respectiva certidão. $\frac{42}{}$
- **24.7.** O título apto para registro será devolvido sem a prática do ato, se não forem pagos à custa e os emolumentos; nessa hipótese, o apresentante perderá o valor da prenotação. $\frac{43}{2}$
- **24.8.** Em caso de títulos apresentados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer as atividades de depósito centralizado ou de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários (artigos 22 e 28 da Lei nº 12.810, de 2013), os atos pertinentes poderão ser pagos à vista de fatura.<sup>44</sup>
- **24.9.** Dependerá do pagamento integral do depósito prévio a reapresentação de título que tenha sido devolvido por falta de pagamento das custas e dos emolumentos. $^{45}$

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> Lei 6.015/1973, art. 206-A, I (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Lei 6.015/1973, arts. 188 e 206-A, § 7° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>42</sup> Lei 6.015/1973, art. 206-A, § 2° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Lei 6.015/1973, art. 206-A, § 3° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Lei 6.015/1973, art. 206-A, § 4° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Lei 6.015/1973, art. 206-A, § 6° (Lei 14.382/2022, art. 11).

**39.** Caso o interessado não se conforme com a exigência ou não lhe seja possível cumpri-la, o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, será remetido ao juízo competente para dirimila, observando-se o seguinte: 46

*I* − o título será prenotado;

II – será anotada, na coluna "atos formalizados", à margem da prenotação, a observação "dúvida suscitada", reservando-se espaço para anotação do resultado;<sup>47</sup>

III – certificadas a prenotação e a suscitação da dúvida no título, este será rubricado em todas as suas folhas;<sup>48</sup>

IV – em seguida, o oficial dará ciência dos termos da dúvida ao apresentante, fornecendo-lhe cópia da suscitação e notificando-o para impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis; 49 essa ciência e a cópia da suscitação poderão ser dadas por mensagem eletrônica enviada ao endereço fornecido no requerimento de suscitação de dúvida, e a confirmação de recebimento será confirmada e arquivada;

V – certificado o cumprimento dessas providências todas, o oficial remeterá, ao juízo competente, por meio eletrônico, digitalizando-os, o título, os documentos que o acompanham e as razões de dúvida, com certidão da matrícula, da transcrição ou da inscrição em questão; 50

VI – se o título for físico, em seu original, ele será arquivado em ordem cronológica no classificador "Títulos das dúvidas registrais" até o trânsito em julgado;

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Lei 6.015/1973, art. 198, VI (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Lei 6.015/1973, art. § 1°, I (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>48</sup> Lei 6.015/1973, art. § 1°, II (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Lei 6.015/1973, art. § 1°, III (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Lei 6.015/1973, art. § 1°, IV (Lei 14.382/2022, art. 11).

- VII o título físico arquivado no classificador "Título das dúvidas registrais" não poderá ser desentranhado sem autorização judicial expressa;
- VIII o juiz, sempre que reputar necessário, requisitará ao oficial a apresentação da via original do título físico;
- IX o oficial terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar as razões de dúvida, a contar do protocolo do pedido de suscitação;
- X a inobservância destas disposições ensejará a aplicação das penas previstas no artigo 32 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, nos termos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça.<sup>51</sup>
- **39.1.** Se a dúvida for suscitada diretamente pelo interessado, em meio físico, o oficial prenotará o título, assim que a receber do juiz para informações, e observará o disposto nos incisos II e III do item 39.
- **39.2.** Se a dúvida for suscitada diretamente pelo interessado, em meio eletrônico, será observado o seguinte:
  - I o juiz dará ciência dos termos e da data da suscitação ao oficial, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação dos motivos da recusa do registro, contados do protocolo do título apresentado com a dúvida inversa;
  - II se não houver prenotação vigente, o oficial notificará o interessado para apresentar o original do título no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para protocolo, sob pena de arquivamento;

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Lei 6.015/1973, art. 198, § 2° (Lei 14.382/2022, art. 11).

- III ao receber o título, o oficial prenotá-lo-á, dará recibo ao interessado e informará ao juiz a apresentação tempestiva da via original do título e as razões da recusa; e
- IV se o interessado no registro não tiver advogado constituído, poderá apresentar a petição em meio físico no distribuidor do juízo, onde será protocolada, digitalizada, e destruída após a formação do processo eletrônico; para eventual apelação será indispensável a representação por advogado.
- **41.** O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou lavratura do registro ou averbação, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo, salvo os casos previstos nos artigos 188, § 1°, e 189 a 192 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.<sup>52</sup>
- **41.1.** Se não houver exigências, e pagos as custas e os emolumentos, deverão ser registrados ou averbados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – as compras e vendas sem cláusulas especiais;<sup>53</sup>

II – as construções; $^{54}$ 

III-o cancelamento de garantias; $^{55}$ 

IV – os documentos eletrônicos apresentados por meio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP;<sup>56</sup> e

<sup>52</sup> Lei 6.015/1973, art. 188 (Lei 14.382/2022, art. 11) e Lei 4.591/1964, art. 31-E, § 6° (Lei 14.382/2022, art. 10).

<sup>53</sup> Lei 6.015/1973, art. 188, § 1°, I (Lei 14.382, art. 11).

<sup>54</sup> Lei 6.015/1973, art. 188, § 1°, I (Lei 14.382, art. 11).

<sup>55</sup> Lei 6.015/1973, art. 188, § 1°, I (Lei 14.382, art. 11).

<sup>56</sup> Lei 6.015/1973, art. 188, § 1°, II (Lei 14.382, art. 11).

- V os títulos que reingressarem na vigência da prenotação com o cumprimento integral das exigências antes formuladas. $^{57}$
- **41.5.** O prazo geral máximo de 10 (dez) dias úteis para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou lavratura do registro ou averbação, contados da data do protocolo, também se aplicará nos casos relativos ao Programa Minha Casa Minha Vida.<sup>58</sup>
- **41.6.** A inobservância dos prazos ensejará a aplicação das penas previstas no artigo 32 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, nos termos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça. <sup>59</sup>
- **45.** Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, salvo prorrogação por previsão legal ou normativa, se, decorridos 20 (vinte) dias úteis do seu lançamento no livro protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais. Na contagem do prazo exclui-se o primeiro e inclui-se o último dia, não se postergando os efeitos para além da data final, ainda que esta ocorra em sábado, domingo ou feriado. 60
- **45.1.** Nos procedimentos de regularização fundiária de interesse social, os efeitos da prenotação cessarão decorridos 40 (quarenta) dias úteis de seu lançamento no protocolo. 61

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Lei 6.015/1973, art. 188, § 1°, III (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> Lei 11.977/2009, art. 44-A.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Lei 6.015/1973, art. 188, § 2° (Lei 14.382, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> Lei 6.015/1973, art. 205, *caput* (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Lei 6.015/1973, art. 205, par. único (Lei 14.382/2022, art. 11).

**45.2.** Será prorrogado o prazo da prenotação nos casos dos arts. 189, 198 e 260 da Lei nº 6.015/1973 e art. 18 da Lei nº 6.766/1979, bem como nos casos de prazo para pagamento das custas e emolumentos (quando o interessado só houver depositado o valor da prenotação), de procedimento de retificação administrativa bilateral na forma do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973, de regularização fundiária e de registro dos títulos dela decorrentes, e de reconhecimento extrajudicial da usucapião, quando houver expedição de notificação, publicação de edital, audiência de conciliação e remessa ao juízo corregedor permanente para decidir impugnação.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

- **45.3.** Será também prorrogado o prazo da prenotação se o reingresso do título, com todas as exigências cumpridas, ocorrer na vigência da força do primeiro protocolo.
- 52. Todo imóvel objeto de título a ser registrado deve estar matriculado no Livro 2 de Registro Geral. Caso o imóvel não tenha matrícula própria, esta será obrigatoriamente aberta por ocasião do primeiro registro ou, ainda:
  - I quando se tratar de averbação, e a transcrição já possuir todos os requisitos necessários para a abertura de matrícula;62
  - II quando se tratar de averbação que deva ser feita no antigo Livro de Transcrição das Transmissões e neste não houver espaço, à margem da qual será anotada a abertura da matrícula, desde que o imóvel esteja em área da competência registral da mesma serventia, ainda que

<sup>62</sup> Lei 6.015/1973, art. 176, § 1°, I (Lei 14.382, art. 11).

precária a descrição do imóvel, desde que se refira ao imóvel em sua integralidade;

III – nos casos de fusão de matrículas e unificação de imóveis;

IV – a requerimento do proprietário.

- **52.1.** Na circunscrição onde estiver o imóvel, é facultada a abertura de matrícula a requerimento do interessado ou de oficio, por conveniência do serviço, ainda que faltem elementos de especialidade objetiva ou subjetiva, contanto que haja segurança quanto à localização e à identificação do imóvel, a critério do oficial, e que se façam constar os dados do assento anterior. 63
- **52.2.** Não sendo suficientes os elementos de especialidade objetiva ou subjetiva, para a abertura de matrícula o interessado deverá requerer prévia retificação ao cartório da atual situação do imóvel.<sup>64</sup>
- **52.3.** Os elementos de especialidade objetiva ou subjetiva que não alterarem elementos essenciais do ato ou negócio jurídico praticado, quando não constantes do título ou do acervo registral, poderão ser complementados por outros documentos ou, quando se tratar de manifestação de vontade, por declarações dos proprietários ou dos interessados, sob sua responsabilidade. 65

#### **56.** São requisitos da matrícula:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (01/03/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa a acesse o site https://esai fiso ius br/atendimento/abrirConferenciaDocOricinal do e informe o processo 2022/00114212 e o códido 9GYY8O59

<sup>63</sup> Lei 6.015/1973, art. 176, §§ 14 e 15 (Lei 14.382, art. 11).

<sup>64</sup> Lei 6.015/1973, art. 176, § 16 (Lei 14.382, art. 11).

<sup>65</sup> Lei 6.015/1973, art. 176, § 17 (Lei 14.382, art. 11).

TJSP

I – o número da ordem, que seguirá ao infinito, na forma dos artigos 2º a 7º do Provimento n. 89, de 18 de dezembro de 2019, e demais regulamentos da Corregedoria Nacional de Justiça acerca do Código Nacional de Matrícula;

II − a data;

III – a identificação e a caracterização do imóvel;

IV – o nome e a qualificação do proprietário;

V – o número e a data do registro anterior ou, em se tratando de imóvel oriundo de loteamento ou de condomínio edilício, o número do registro ou inscrição do loteamento ou da instituição e especificação do condomínio.

- **109.** Os títulos físicos serão digitalizados, devolvidos aos apresentantes e mantidos exclusivamente em arquivo digital, nos termos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça. 66
- 111. Os oficiais de registro de imóveis, quando cabível, receberão interessados, por meio do Sistema Eletrônico de Registros Públicos Serp, os extratos eletrônicos para registro ou averbação de fatos, de atos e de negócios jurídicos, segundo definição da Corregedoria Nacional de Justiça. 67
- **111.1.** O oficial qualificará o título pelos elementos, pelas cláusulas e pelas condições constantes do extrato eletrônico, e colocará à disposição do requerente as informações relativas à certificação do registro em formato eletrônico.<sup>68</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> Lei 6.015/1973, art. 194 (Lei 14.382, art. 11).

<sup>67</sup> Lei 14.382/2022, arts. 6°, caput, e 7°, VIII.

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> Lei 14.382/2022, arts. 6°, § 1°, I, a e b.

Disponibilização: quarta-feira, 8 de março de 2023

112. No caso de extratos eletrônicos para registro ou averbação de atos e negócios jurídicos relativos a bens imóveis, ficará dispensada a atualização prévia da matrícula quanto aos dados objetivos ou subjetivos previstos no art. 176 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, exceto dos dados imprescindíveis para comprovar a subsunção do objeto e das partes aos dados constantes do título apresentado, ressalvado o seguinte:

 I – não poderá ser criada nova unidade imobiliária por fusão ou desmembramento sem observância da especialidade; e

II – subordinar-se-á a dispensa de atualização à correspondência dos dados descritivos do imóvel e dos titulares entre o título e a matrícula. $^{70}$ 

**112.1.** Será dispensada, no ofício de registro de imóveis, a apresentação da escritura de pacto antenupcial, desde que os dados de seu registro e o regime de bens sejam indicados no extrato eletrônico, com a informação sobre a existência ou não de cláusulas especiais.<sup>71</sup>

112.2. O instrumento contratual a que se refere o inciso II do § 1º do artigo 6º da Lei 14.382, de 27 de junho de 2022, será apresentado por meio de documento eletrônico ou digitalizado, nos termos do inciso

<sup>69</sup> Lei 14.382/2022, arts. 6°, § 1°, II.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> Lei 14.382/2022, arts. 6°, § 2°, I e II.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> Lei 14.382/2022, arts. 6°, § 3°.

VIII do caput do art. 3º dessa mesma Lei, acompanhado de declaração, assinada eletronicamente, de que seu conteúdo corresponde ao original firmado pelas partes.<sup>72</sup>

**134.** Em caso de falta de pagamento (e sem prejuízo da aplicação dos itens 193 e seguintes, quando couber), o cancelamento do registro do compromisso de compra e venda de imóvel será efetuado na forma seguinte:<sup>73</sup>

I – a requerimento do promitente vendedor, o promitente comprador, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, será intimado pessoalmente pelo oficial do competente registro de imóveis a satisfazer, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a prestação ou as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, os juros convencionais, a correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais ou despesas de conservação e manutenção em loteamentos de acesso controlado, imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança, de intimação, bem como do registro do contrato, caso esse tenha sido efetuado a requerimento do promitente vendedor;74

II – O oficial do registro de imóveis poderá delegar a diligência de intimação ao oficial do registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la;<sup>75</sup>

 III – aos procedimentos de intimação ou notificação efetuados pelos oficiais de registros públicos, aplicam-se,

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> Lei 14.382/2022, arts. 6°, § 4°.

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> LRP/1973, art. 251-A, *caput* (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> LRP/1973, art. 251-A, § 1° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> LRP/1973, art. 251-A, § 2° (Lei 14.382/2022, art. 11).

no que couber, os dispositivos referentes à citação e à intimação previstos na Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);<sup>76</sup>

IV – a mora poderá ser purgada mediante pagamento ao oficial do registro de imóveis, que dará quitação ao promitente comprador ou ao seu cessionário das quantias recebidas no prazo de 3 (três) dias úteis e depositará esse valor na conta bancária informada pelo promitente vendedor no próprio requerimento ou, na falta dessa informação, o cientificará de que o numerário está à sua disposição;<sup>77</sup>

V – se não ocorrer o pagamento, o oficial certificará o ocorrido e intimará o promitente vendedor a promover o recolhimento dos emolumentos para efetuar o cancelamento do registro;  $e^{78}$ 

VI – a certidão do cancelamento do registro do compromisso de compra e venda reputa-se como prova relevante ou determinante para concessão da medida liminar de reintegração de posse. <sup>79</sup>

**136.9.** Entendem-se como confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos, observado o seguinte:<sup>80</sup>

I – o condomínio geral (Capítulo VI do Título III do Livro III da Parte Especial da Lei n. 10.406, de 2002 – Código

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> LRP/1973, art. 251-A, § 3° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> LRP/1973, art. 251-A, § 4° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> LRP/1973, art. 251-A, § 5° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> LRP/1973, art. 251-A, § 6° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>80</sup> Lei 6.015/1973, art. 213, § 10, caput (Lei 14.382/2022, art. 11).

Civil) será representado por qualquer um dos condôminos; $\frac{81}{2}$  e

II - o condomínio edilício (artigos 1.331 a 1.358 da Lei n. 10.406, de 2002 - Código Civil) será representado pelo síndico;

III – o condomínio especial por frações autônomas (artigo 32 da Lei n. 4.591, de 1964) será representado pela comissão de representantes;<sup>83</sup>

IV – se os proprietários ou os e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos forem casados entre si, e incidindo sobre o imóvel comunhão ou composse, bastará a manifestação de anuência ou a notificação de um dos cônjuges;

V – sendo o casamento pelo regime da separação de bens ou não estando o imóvel sujeito à comunhão decorrente do regime de bens, ou à composse, bastará a notificação do cônjuge que tenha a propriedade ou a posse exclusiva; VI – a União, o Estado, o Município, suas autarquias e fundações poderão ser notificadas por intermédio de sua Advocacia-Geral ou Procuradoria que tiver atribuição para receber citação em ação judicial; essas pessoas de direito público também poderão indicar previamente, junto a cada Juízo Corregedor Permanente, os procuradores responsáveis pelo recebimento das notificações e o endereço para onde deverão ser encaminhadas;

VII – no espólio, o inventariante, apresentando-se comprovação da função; caso não haja inventário em andamento, o administrador provisório será legitimado a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (01/03/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00114212 e o código 9GYY8O59

<sup>81</sup> Lei 6.015/1973, art. 213, § 10, I (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>82</sup> Lei 6.015/1973, art. 213, § 10, II (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>83</sup> Lei 6.015/1973, art. 213, § 10, II (Lei 14.382/2022, art. 11).

dar anuência, comprovando-se sua condição; se houver inventário concluído e não registrado, qualquer daqueles que houver recebido o imóvel poderá manifestar a anuência; e

VIII – não se incluem como confrontantes: (a) os titulares de direitos reais de garantia hipotecária ou pignoratícia; ou (b) os titulares de crédito vincendo, cuja propriedade imobiliária esteja vinculada, temporariamente, à operação de crédito financeiro.<sup>84</sup>

### 136.27. Não havendo incerteza quanto à identificação do imóvel

I – o título anterior à retificação poderá ser levado a registro, contanto que isso seja requerido pelo adquirente, promovendo-se o ato em conformidade com a nova descrição; e  $^{85}$ 

 II – a prenotação do título anterior à retificação será prorrogada durante a análise da retificação de registro.

**136.28.** A retificação será processada no cartório em cuja circunscrição estiver o imóvel, mesmo que, nesse, ainda não haja sido aberta matrícula.

170. Lavrada a averbação do conjunto habitacional, será aberta ficha auxiliar, a qual fará parte integrante da matrícula e conterá todas as unidades, reservando-se espaço para anotação do número da matrícula a ser aberta, quando do primeiro ato de registro relativo a cada uma delas.

<sup>84</sup> Lei 6.015/1973, art. 213, § 10, III, a e b (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>85</sup> Lei 6.015/1973, art. 213, § 13, I (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>86</sup> Lei 6.015/1973, art. 213, § 13, II (Lei 14.382/2022, art. 11).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (01/03/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00114212 e o código 9GYY8O59.



# PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

Autos nº 2022/114212

- **176.3.** As certidões dos cartórios de protestos de letras e títulos, em nome do loteador, serão tiradas pelo período de 5 (cinco) anos. $\frac{87}{2}$
- **176.4.** Os ônus reais relativos ao imóvel, ou a sua inexistência, serão demonstrados por certidão da situação jurídica atualizada, na forma do § 9º do art. 19 da Lei n. 6.015/1973.<sup>88</sup>
- 176.5. Caso o loteador seja companhia aberta, as certidões de ações penais relativas a crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, as certidões dos cartórios de protestos e títulos, em nome do loteador, as certidões de ações cíveis relativas ao loteador e as certidões de ações penais contra o loteador (Lei n. 6.766/1979, art. 18, III, c, e IV, a, b e c) poderão ser substituídas por exibição das informações trimestrais e demonstrações financeiras anuais constantes do sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários.<sup>89</sup>
- **178.** Quando demonstrar de modo suficiente o estado do processo e a repercussão econômica do litígio, a certidão esclarecedora de ação cível ou penal poderá ser substituída por impressão do andamento do processo digital. <sup>90</sup>

**Art. 3°.** Ficam suprimidos os atuais itens 109.1, 109.2, 111.3, 113, 114, 115, 115.1, 115.2 e 115.3 e as letras de A a E no ítem 39; A a C no 52; A a E no 56 e A a F no 136.9.

<sup>87</sup> Lei 6.766, art. 18, IV, a (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>88</sup> Lei 6.766, art. 18, IV, c (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>89</sup> Lei 6.766, art. 18, § 6° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>90</sup> Lei 6.766, art. 18, § 7° (Lei 14.382/2022, art. 11).

# 41 TJSP

# PODER JUDICIÁRIO



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Autos nº 2022/114212

**Art. 4°.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de março de 2023.

#### FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

#### PROVIMENTO CG Nº 06/2023

PROVIMENTO CG Nº 06/2023 - Insere nova seção no Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para disciplinar a adjudicação compulsória na via extrajudicial, prevista no artigo 216-B da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão de adjudicação compulsória na via extrajudicial, trazida pelo artigo 216-B da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ao Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça fica acrescentada nova Seção, com a redação seguinte:

#### Seção XVI



Disponibilização: quarta-feira, 8 de março de 2023

## PODER JUDICIÁRIO

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

# Do processo extrajudicial de adjudicação compulsória

- **462.** Sem prejuízo da via jurisdicional, a adjudicação compulsória de imóvel objeto de promessa de venda ou de cessão poderá ser processada pelo oficial de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situado o imóvel, ou maior parte dele.1
- **462.1.** Se a adjudicação compulsória abranger mais de um imóvel, ainda que de titularidades diversas, o processo poderá desenvolver-se a partir de uma única petição, se as áreas forem contíguas.
- **463.** São legitimados a pedir a adjudicação compulsória o promitente comprador ou qualquer dos seus cessionários ou promitentes cessionários, ou seus sucessores, bem como o promitente vendedor, representados por advogado<sup>2</sup> munido de poderes específicos.<sup>3</sup>
- 463.1. O registro da promessa de venda ou da promessa de cessão não é condição para o processo extrajudicial da adjudicação compulsória.4
- **464.** A petição inicial atenderá, no que couber, os requisitos postos no artigo 319 do Cód. de Processo Civil, e será instruída com os seguintes documentos:

I – instrumento de promessa de compra e venda ou de cessão ou de sucessão;<sup>5</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, *caput* (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 1°, *caput* (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 1°, VI (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> STJ, súmula 239.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 1°, I (Lei 14.382/2022, art. 11).



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

II – prova do inadimplemento, caracterizado pela não celebração do título de transmissão da propriedade plena no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega de notificação extrajudicial pelo oficial do registro de imóveis da situação do imóvel, que poderá delegar a diligência ao oficial do registro de títulos e documentos;<sup>6</sup>

III – ata notarial lavrada por tabelião de notas da qual constem a identificação do imóvel, o nome e a qualificação do promitente comprador ou de seus sucessores constantes do contrato de promessa, a prova do pagamento do respectivo preço e da caracterização do inadimplemento da obrigação de outorgar ou receber o título de propriedade;<sup>7</sup>

IV – certidões dos distribuidores forenses da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente demonstrando a inexistência de litígio envolvendo o contrato de promessa de venda do imóvel objeto da adjudicação; e<sup>8</sup>

V – comprovante de pagamento do respectivo
 Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.<sup>9</sup>

**464.1.** A petição inicial será instruída com tantas cópias quantas forem os requeridos.

**464.2.** Os documentos serão apresentados no original, ou em cópias autenticadas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (24/02/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00114212 e o código 7CH3JA69.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 1°, II (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 1°, III (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 1°, IV (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 1°, V (Lei 14.382/2022, art. 11).



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

- 464.3. O deferimento da adjudicação independe de prévio registro dos instrumentos de promessa de compra e venda ou de cessão e da comprovação da regularidade fiscal do promitente vendedor. 10
- **465.** A petição inicial e os documentos serão atuados, e os efeitos da prenotação ficarão prorrogados até o final do processo.
- **465.1.** As notificações destinadas ao requerente serão efetivadas na pessoa de seu advogado, por mensagem eletrônica.
- 465.2. A inércia do requerente acarretará o cancelamento da prenotação e o arquivamento do processo.
- **466.** Autuado o pedido e os documentos que o instruem, o oficial de registro de imóveis, a expensas do interessado, por si ou por meio de oficial de registro de títulos e documentos, fará expedir notificação para que o requerido, em 15 (quinze) dias úteis, impugne o pedido ou demonstre a outorga do título.
- 466.1. A notificação poderá ser feita pessoalmente pelo oficial de registro de imóveis ou preposto, se o requerido comparecer a cartório.
- 466.2. Se o requerido residir em outra circunscrição ou comarca, a notificação será feita mediante oficial de registro de títulos e documentos desse local, a expensas do requerente.
- 466.3. A notificação poderá ser feita mediante carta com aviso de recebimento.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 3° (Lei 14.382/2022, art. 11).



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

- **466.4.** Se o requerido for casado, ou se houver notícia de que vive em união estável, também será notificado, em ato separado, o relativo cônjuge ou companheiro.
- **466.5.** Na notificação constará expressamente a advertência de que o transcurso do prazo, sem manifestação, implicará anuência ao pedido.
- **466.6**. O consentimento expresso poderá ser manifestado pelo requerido a qualquer momento, por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, sendo prescindível a assistência de advogado para esse fim.
- **466.7.** A concordância poderá ser manifestada ao escrevente encarregado da intimação mediante assinatura de certidão específica de concordância lavrada no ato pelo preposto.
- **466.8.** Tratando-se de pessoa jurídica, a notificação deverá ser entregue a pessoa com poderes de representação legal.
- **467.** Malograda a tentativa de notificação pessoal, e estando o requerido em lugar incerto, não sabido ou inacessível, o oficial de registro de imóveis certificará o ocorrido e promoverá a notificação por edital publicado, por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um, caso em que o silêncio do requerido será interpretado como concordância.
- **467.1.** A notificação por edital poderá ser publicada em meio eletrônico, desde que o procedimento esteja regulamentado pelo tribunal.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

- **468.** Se o requerido houver falecido, a notificação poderá ser feita a seus herdeiros, contanto que haja certeza sobre a identidade destes.
- **469.** Se houver impugnação, o oficial de registro de imóveis poderá promover conciliação ou mediação.
- **470.** Para a elucidação de quaisquer imprecisões ou incertezas, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis ou por preposto.
- **471.** O oficial de registro de imóveis indeferirá o pedido, se:
- I for constatado artificio ou colusão para burlar requisitos notariais e registrais ou exigências tributárias, ou para burlar o disposto no art.
   108 do Código Civil;
- II a impugnação do requerido for fundada.
- **471.1.** *Indeferido o pedido, cessarão os efeitos da prenotação.*
- **471.2.** Acerca do indeferimento do pedido poderá ser suscitada dúvida, a pedido do requerente.
- **472.** Estando em ordem a documentação, e não havendo impugnação, ou tendo sido afastada a que tiver sido apresentada, o oficial de registro de imóveis passará nota fundamentada de deferimento e procederá ao registro da adjudicação compulsória.<sup>11</sup>
- **472.1.** Do deferimento do pedido não caberá dúvida.

<sup>11</sup> Lei 6.015/1973, art. 216-B, § 3° (Lei 14.382/2022, art. 11).



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

**Art. 2°.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

### FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

#### PROVIMENTO CG Nº 07/2023

PROVIMENTO CG N° 07/2023 - Dá nova redação à Seção VIII do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as modificações trazidas à Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei n. 14.382, de 27 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Seção VIII do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a redação seguinte:

#### Seção VIII

Da incorporação e da instituição de condomínio

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (24/02/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00114212 e o código P9R84D3N.

# 3692 **50** TJSP



### PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

#### Subseção I

Das disposições gerais sobre incorporação imobiliária

- **207.** O requerimento de registro de incorporação será autuado com folhas numeradas e rubricadas, e os documentos pertinentes figurarão na ordem estabelecida na lei.<sup>1</sup>
- **207.1.** Os documentos apresentados para o registro de incorporação virão no original, sempre que possível, mas poderão ser aceitas cópias reprográficas autenticadas.
- **207.2.** Se o oficial suspeitar da autenticidade de qualquer cópia reprográfica, poderá exigir a exibição do original.
- **207.3.** Estão dispensados da apresentação dos documentos das alíneas *b* e *f* do art. 32 da Lei n. 4.591/1964 a União, o Estado, os Municípios, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB e entidades assemelhadas.
- **207.4.** O número do protocolo será certificado logo depois do último documento que acompanhou o requerimento inicial.
- **207.5.** A lavratura do registro de incorporação será certificada ao final do procedimento.
- **208.** Se o incorporador for pessoa jurídica, o oficial verificará, mediante o contrato ou o estatuto social, acompanhado da ata da assembleia de eleição do órgão diretivo em exercício, a regularidade

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei 4.591/1964, art. 32.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

da representação societária, em particular no que diz respeito aos poderes do autor do requerimento de registro de incorporação.

- **208.1.** Se a pessoa jurídica estiver representada por procurador, com o contrato ou o estatuto social e a ata de eleição do órgão diretivo em exercício também será apresentado o traslado do relativo mandato.
- **209.** Não se exigirá a assinatura de engenheiro ou outro responsável técnico no requerimento de registro de incorporação, se o profissional já houver subscrito os documentos técnicos que exijam a sua participação.<sup>2</sup>
- **210.** As certidões dos distribuidores cíveis e criminais (da Justiça Federal inclusive), as negativas de impostos e as de protestos referirse-ão aos alienantes do terreno (proprietários e compromissários compradores, se houver, e seus cônjuges inclusive) e ao incorporador.<sup>3</sup>
- **210.1.** As certidões cíveis e criminais serão extraídas pelo período de 10 (dez) anos e as de protesto pelo período de 5 (cinco).
- **210.2.** As certidões de impostos relativas ao imóvel urbano são as municipais.
- **210.3.** Sempre que das certidões pessoais e reais constar a distribuição de ações cíveis, deve ser exigida certidão complementar, esclarecedora de seu desfecho ou estado atual, salvo quando se tratar de ação que, pela sua própria natureza, desde logo aferida da

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Prov. CG 29/2016.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Lei 4.591/1964, art. 32



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

certidão do distribuidor, não tem qualquer repercussão econômica, ou, de outra parte, relação com o imóvel objeto da incorporação.

- **210.4.** Todas as certidões deverão ser extraídas na comarca da situação do imóvel e, se distintas, naquelas onde domiciliadas as pessoas supra mencionadas, ou se for pessoa jurídica, apenas na comarca da sua sede, exigindo-se que não tenham sido expedidas há mais de 6 (seis) meses.<sup>4</sup>
- **210.5.** Quando demonstrar de modo suficiente o estado do processo e a repercussão econômica do litígio, a certidão esclarecedora de ação cível ou penal poderá ser substituída por impressão do andamento do processo digital, ou por cópias dos autos.
- **211.** A apresentação do histórico dos títulos de propriedade, abrangendo os últimos vinte anos, acompanhado das certidões dos registros correspondentes, somente será indispensável caso o imóvel esteja transcrito, não sendo necessária sua apresentação se o imóvel estiver matriculado há mais de 20 anos, bastando apenas um breve resumo dos títulos, acompanhado da certidão da atual matrícula e de eventuais matrículas anteriores.
- **212.** Será exigida, das empresas em geral, certidão negativa de débito, ou equivalente, para com a Previdência Social, por ocasião do requerimento de registro de incorporações.<sup>5</sup>
- **212.1.** O incorporador, particular, construtor ou empresa de comercialização de imóveis, não vinculados à Previdência Social, apresentarão, apenas em relação ao imóvel, a certidão negativa de

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Prov. CG 10/2015

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Lei 4.591/1964, art. 32, f, e Dec.-lei 1.958/1982, art. 2°, § 3°.

# 53 TJSP

## PODER JUDICIÁRIO



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

débito, ou equivalente, relativa aos responsáveis pela execução das obras, por ocasião da averbação da construção do edifício ou unidade imobiliária; essa certidão, ou equivalente, servirá para os posteriores registros das primeiras alienações das demais unidades autônomas.<sup>6</sup>

- **213.** Será indispensável, em qualquer caso, a correspondência entre a descrição e a área do imóvel, tais como estiverem no memorial de incorporação, e a descrição e a área, como constarem na transcrição ou na matrícula; em caso de divergência, será necessária prévia retificação do registro.
- **213.1.** O quadro de áreas obedecerá às medidas que constarem do registro, e não se admitirá que se refira àquelas constantes da planta aprovada, em caso de divergência.
- **214.** O requerimento de registro de incorporação estará acompanhado de planta ou croquis dos espaços destinados à guarda de veículos, com indicação das vias internas de acesso às vagas.<sup>7</sup>
- **214.1.** Se a legislação municipal exigir que a demarcação dos espaços conste da planta aprovada, não se poderá aceitar a mera exibição de croquis.
- **215.** Será exigida aprovação do GRAPHOHAB para o registro de incorporação de condomínio especial que se enquadre em alguma das seguintes hipóteses:<sup>8</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Dec.-lei 1.958/1982, art. 2°, II, e § 2°; Dec.-lei 2.038/1983, art. 1°; Prov. CG 18/1983.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Lei 4.591/1964, art. 32, p; Lei 4.864/1965.

<sup>8</sup> Prov. CG 35/2012.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

- I condomínios horizontais e mistos (horizontais e verticais),
   com mais de 200 unidades ou com área de terreno superior a
   50.000,00 m²;
- II condomínios verticais, com mais de 200 unidades ou com área de terreno superior a 50.000,00 m², que não sejam servidos por redes de água e de coleta de esgotos, guias e sarjetas, energia e iluminação pública;
- III habitacionais de condomínios edilícios que se enquadrem em uma das seguintes situações:
  - *a)* condomínios horizontais com mais de 200 unidades ou com área de terreno superior a 50.000,00 m²;
  - b) condomínios verticais com mais de 800 unidades ou com área de terreno superior a 50.000,00 m²;
  - c) condomínios mistos (horizontais e verticais) com mais de 350 unidades ou com área de terreno superior a 50.000,00 m²;
  - d) condomínios horizontais, verticais ou mistos localizados em área especialmente protegida pela legislação ambiental com área de terreno igual ou superior a 10.000,00 m<sup>2</sup>;
  - e) condomínios horizontais, verticais ou mistos a serem implantados em áreas não servidas por equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável e energia elétrica pública.
- **216.** Para fins do art. 33 da Lei nº 4.591/1964, considera-se concretizada a incorporação em caso de venda ou promessa de venda de ao menos uma das unidades autônomas, contratação da construção, obtenção de financiamento à produção ou decorrência do prazo de carência previsto no registro do empreendimento sem



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

que a incorporação tenha sido denunciada pelo incorporador. Nesta última hipótese, será necessária a revalidação da incorporação a cada 180 (cento e oitenta) dias se, decorrido o prazo de validade do alvará de aprovação ou de execução da obra, nenhuma das outras primeiras hipóteses tiver ocorrido, ou se a obra não houver sido iniciada.9

- 216.1. A informação da concretização poderá ocorrer a qualquer tempo, ainda que decorridos os 180 (cento e oitenta) dias previstos art. 33 da Lei nº 4.591/1964, contanto que esteja comprovada de forma idônea.
- 217. O registro da incorporação sujeita as frações do terreno e as respectivas acessões a regime condominial especial, investe o incorporador e os futuros adquirentes na faculdade de sua livre disposição ou oneração e independe da anuência dos demais condôminos.10
- 217.1. O registro da incorporação e da instituição do condomínio especial sobre as frações ideais constitui ato registral único. 11
- 217.2. O registro único da incorporação e da instituição do condomínio especial sobre frações ideais não se confunde com o registro da instituição e da especificação do condomínio edilício.
- 218. A averbação de constituição do patrimônio de afetação poderá ser promovida, a requerimento do incorporador, a qualquer momento, antes do registro da instituição de condomínio,

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Lei 4.591/1964, art. 33, par. único (Lei 14.382/2022, art. 10).

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Lei 4.591/1964, art. 32, § 1°-A (Lei 14.382/2022, art. 10).

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Lei 4.591/1964, art. 32, § 15 (Lei 14.382/2022, art. 10).



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

independentemente da anuência de eventuais adquirentes ou da prévia estipulação no memorial de incorporação imobiliária.

#### **218.1.** O patrimônio de afetação será extinto por:

 I – averbação da construção, registro dos títulos de domínio ou de direito de aquisição em nome dos respectivos adquirentes e, quando for o caso, extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora do empreendimento;

II – revogação em razão de denúncia da incorporação, depois de restituídas aos adquirentes as quantias por eles pagas, ou de outras hipóteses previstas em lei; e

III – liquidação deliberada por assembleia geral do condomínio de adquirentes.<sup>12</sup>

**218.2.** Por ocasião da extinção integral das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora do empreendimento e após a averbação da construção, a afetação das unidades não negociadas será cancelada mediante averbação, sem conteúdo financeiro, do respectivo termo de quitação na matrícula matriz do empreendimento ou nas respectivas matrículas das unidades imobiliárias eventualmente abertas.<sup>13</sup>

**218.3.** Após a denúncia da incorporação, o patrimônio de afetação será cancelado mediante o cumprimento das obrigações legais. <sup>14</sup>

#### Subseção II

Das disposições específicas sobre incorporação imobiliária

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Lei 4.591/1964, art. 31-E, I-III (Lei 14.382/2022, art. 10).

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Lei 4.591/1964, art. 31-E, § 2° (Lei 14.382/2022, art. 10).

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Lei 4.591/1964, art. 31-E, § 4° (Lei 14.382/2022, art. 10).



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

- **219.** Para o registro de incorporação imobiliária de condomínio de lotes, também será observado o seguinte:
  - I será exigido projeto de construção ou de urbanização aprovado pelas autoridades competentes, dispensada a apresentação do alvará de execução da obra;
  - II as restrições impostas pelo incorporador, e as limitações administrativas e direitos reais limitados de que tratam o § 4º do art. 4º da Lei nº 6.766/1979, serão mencionadas no registro da incorporação, sem prejuízo de averbação remissiva e de registro específico, se necessário, na matrícula de cada unidade autônoma atingida;
  - III será observado, se for o caso, o disposto no item 216, I eII.
- **220.** No caso do conjunto de edificações, a que se refere o art. 8° da Lei nº 4.591/1964, sob implantação desdobrada de sua incorporação (art. 6° da Lei nº 4.864/1965), cujas fases serão efetivadas dentro do prazo de validade do alvará, o incorporador indicará as edificações objetivadas em cada uma de suas etapas e a subordinação ou não de cada uma delas ao prazo de carência, fazendo constar da minuta da futura convenção de condomínio, enquanto não concluídas todas as edificações, disposições próprias que:
  - I regulem as relações de copropriedade entre os condôminos das edificações concluídas e as relações de copropriedade entre os condôminos destas e o incorporador pelas edificações não concluídas;
  - II indiquem as prerrogativas, os direitos e obrigações do incorporador em relação às fases da incorporação por concluir; e



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

 III – apontem os efeitos da caducidade do alvará de construção em relação às edificações não construídas.

#### Subseção III

### Da instituição de condomínio edilício

- **221.** A averbação de construção de edifício só poderá ser feita mediante documento hábil ("habite-se" ou alvará de conservação), expedido pela Prefeitura Municipal. Do "habite-se" constará a área construída, que deverá ser conferida com a da planta aprovada e já arquivada; quando houver divergência, o registro não poderá ser feito antes que se esclareça a situação.
- **222.** A instituição e especificação de condomínio serão registradas mediante a apresentação de escritura pública ou instrumento particular que caracterize e identifique as unidades autônomas, ainda que implique atribuição de unidades aos condôminos, acompanhado do projeto aprovado e do "habite-se", ou do termo de verificação de obras em condomínio de lotes.
- **222.1.** Para averbação da construção e registro de instituição cujo plano inicial não tenha sido modificado, será suficiente requerimento que enumere as unidades, com remissão à documentação arquivada com o registro da incorporação, acompanhado de certificado de conclusão da edificação e desnecessária anuência dos condôminos. <sup>15</sup>
- **222.2.** Quando do registro da instituição, também será exigida a convenção do condomínio, que será registrada no Livro nº 3.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Proc. CG 71.669/1984.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

- **222.3.** Para a instituição e especificação de condomínio de lotes, será observado, se for o caso, o disposto no item 216, I e II.
- **223.** As matrículas para as futuras unidades autônomas poderão ser abertas depois do registro da incorporação imobiliária, ou apenas depois da averbação da construção e do registro da instituição e especificação de condomínio. <sup>16</sup>
- **223.1.** Em vez da abertura de matrícula depois do registro da incorporação imobiliária, o oficial poderá abrir ficha auxiliar de controle de disponibilidade, na qual constarão, em ordem numérica e verticalmente, as unidades autônomas.
- **223.2.** Independentemente da ficha auxiliar de controle de disponibilidade, quando do ingresso de contratos relativos a direitos de aquisição de frações ideais e de correspondentes unidades autônomas em construção, serão abertas fichas complementares, necessariamente integrantes da matrícula em que registrada a incorporação.<sup>17</sup>
- **223.3.** Essas fichas complementares receberão numeração idêntica à da matrícula que integram, seguida de dígito correspondente ao número da unidade respectiva (Ex.: Apartamento: M.17.032/A.1; Conjunto: M.17.032/C.3; Sala: M.17.032/S.5; Loja: M.17.032/L.7; Box: M.17.032/B.11; Garagem: M.17.032/G.15, etc.), e nelas serão descritas as unidades, com nota expressa de estarem em construção, lançando-se, em seguida, os atos de registro pertinentes (modelo padronizado). <sup>18</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Ap. CSM 286.693, de 17.12.79; 1.176-0, de 28.6.82; 2.145-0, de 4.4.83 e 1.846-0, de 19.4.83; Lei 6.015/1973, art. 237-A, § 4° (Lei 14.382/2022, art. 11).

<sup>17</sup> Prov. CGJ 28/1983.

<sup>18</sup> Prov. CGJ 28/1983.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

- **223.4.** A numeração dessas fichas complementares será lançada marginalmente, em seu lado esquerdo, e não se inserirá nada no campo destinado ao número da matrícula.<sup>19</sup>
- **223.5.** Os ônus que porventura existam na matrícula da incorporação serão, mediante averbação, transportados para cada uma das fichas complementares.<sup>20</sup>
- **223.6.** Averbada a construção e efetuado o registro da instituição e especificação do condomínio, proceder-se-á à averbação dessa circunstância em cada ficha complementar, com a nota expressa de sua consequente transformação em nova matrícula e de que esta se refere a unidade autônoma já construída, lançando-se, então, no campo próprio, o número que vier a ser assim obtido (modelo padronizado).<sup>21</sup>
- **223.7.** Antes de operada a transformação em nova matrícula, quaisquer certidões fornecidas em relação à unidade em construção deverão incluir, necessariamente, a da própria matrícula em que registrada a incorporação.<sup>22</sup>
- **223.8.** A adoção do sistema de fichas complementares será facultativa para os oficiais que adotarem a prática de registrar todos os atos relativos a futuras unidades autônomas na própria matrícula em que registrada a incorporação.<sup>23</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Prov. CGJ 28/1983.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Prov. CGJ 28/1983.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Prov. CGJ 28/1983.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Prov. CGJ 28/1983.

<sup>23</sup> Prov. CGJ 10/1984.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/114212

**Art. 2°.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

#### FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça

#### DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2022/80954 e 2021/137068 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.



### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/80954 e 2021/137068

(52/2023-E)

**SERVICO EXTRAJUDICIAL** APRESENTAÇÃO, A PROTESTO, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA SUBSCRITOS **MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA ATUALIZAÇÃO AVANÇADA NORMAS** DE **SERVIÇO** DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **EDICÃO PROPOSTA**  $\mathbf{DE}$ DE PROVIMENTO.

### Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça:

Por determinação de Vossa Excelência (fls. 08) instauraram-se os autos n. 2022/80954, para que neles se estudasse, com mais vagar, a aplicação do § 2º do art. 10 da Medida Provisória – MP n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 nos tabelionatos de protesto (fls. 04/07) e, eventualmente, fosse permitida a recepção de títulos e documentos de dívida que tivessem recebido assinatura eletrônica aposta fora do ambiente ICP-Brasil.

Os autos n. 2021/137068 iniciaram-se com a mesma finalidade: a partir de representação de Recuperi Tecnologia e Gestão de Créditos Ltda., neles também se examina a possibilidade de empregar-se, nos títulos e documentos enviados a protesto,



assinatura eletrônica lançada fora da ICP-Brasil.

Em ambos os procedimentos (autos n. 2022/80954 e 2021/137068) foi ouvido o Instituto de Estudos de Protesto de Letras e Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB), que, em síntese, é a favor da recepção, pelos cartórios de protesto, de títulos e documentos de dívida formalizados mediante assinaturas eletrônicas apostas fora da ICP-Brasil, com a consequente alteração do Capítulo XV do Tomo II das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais – NSCGJ (fls. 35 dos autos n. 2021/137068 e fls. 75/76 e 102 dos autos n. 2022/80954).

#### É o relatório.

#### Opino.

O gênero "assinatura eletrônica" tem abrangência ampla, mas, para o que interessa neste passo, convém mencionar somente que, *de lege lata*, o direito brasileiro lhe aponta três espécies:

(a) a assinatura eletrônica simples, ou seja, "a que permite a identificação do signatário" ou "a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário" (Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, art. 4°, I); é o caso, por exemplo, de assinatura em que se obtenham os dados do usuário mediante o mero preenchimento de um formulário eletrônico, associado ou não à localização geográfica ou ao IP (internet protocol) do dispositivo ou da rede usada para acesso;

(b) a assinatura eletrônica avançada, isto é, "a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de



comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características: está associada ao signatário de maneira unívoca; utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo; e está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável" (Lei n. 14.063/2020, art. 4°, II, e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, § 2°); são exemplos de assinatura eletrônica avançada aquelas que empregam dados biométricos ou *Personal Identification Number* (PIN); e

(c) a assinatura digital *qualificada*, vale dizer, aquela lançada mediante processo de certificação ("certificado digital") posto à disposição pela ICP-Brasil (Lei n. 14.063/2020, art. 4°, III, e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, § 1°).

Dentre essas três espécies, a que atinge o maior nível de segurança é a assinatura digital *qualificada*, por possuir "nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos" (Lei n. 14.063/2020, art. 4°, § 3°), *i. e.*, a partir do regramento dado pela MP n. 2.200-2/2001. E é por isso – por esse grau de credibilidade da assinatura digital *qualificada* – que o Capítulo XV do Tomo II das NSCGJ a tinha eleito como a espécie necessária para os títulos e documentos de dívida apresentados a protesto.

#### Confira-se:

23. Os documentos de dívida podem ser apresentados no original ou em cópia autenticada ou cópia digitalizada,



mediante arquivo assinado digitalmente, no âmbito do ICP-Brasil, sendo de responsabilidade do apresentante o encaminhamento indevido ao Tabelionato.

- 24. Os documentos de dívida assinados digitalmente, no âmbito do ICP-Brasil, podem ser enviados a protesto na forma eletrônica.
- 26. Títulos e documentos de dívida assinados mediante utilização de certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil podem ser recepcionados para protesto por meio eletrônico, se realizada, em qualificação, conferência das assinaturas com emprego de programa adequado à legislação brasileira.
- 94. É admitido o pedido de cancelamento pela internet, mediante anuência do credor ou apresentante assinada com uso de certificado digital, que atenderá aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil ou outro meio seguro disponibilizado pelo Tabelionato.

Debate-se agora, nesses dois procedimentos, se seria possível modificar tais regras, para admitir não só a assinatura digital *qualificada* (Lei n. 14.063/2020, art. 4°, III, e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, § 1°), como também aquela *avançada* (Lei n. 14.063/2020, art. 4°, II, e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, § 2°).

O tema não é novo, e já foi discutido nos autos n. 2020/118967, desta Corregedoria, ocasião em que se julgou prudente manter inalterado o texto do item 24 do referido Capítulo XV do Tomo II das NSCGJ, por considerar-se arriscada a menor confiabilidade da assinatura eletrônica *avançada*.



No entanto, em que pese ao respeito que se há de guardar pelo que já foi decidido e à preocupação com a estabilidade do texto das NSCGJ, parece - salvo melhor juízo de Vossa Excelência - que é realmente o caso de rever-se a r. decisão pretérita, uma vez que, como bem apontou o IEPTB exaustivamente, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça vem reconhecendo, com vigor, que as assinaturas eletrônicas avançadas, cada vez mais empregadas na vida negocial, são suficientes para a prova das mais variadas relações jurídicas creditícias e servem para a constituição de títulos executivos (fls. 82/85 dos autos n. 2022/80954 e fls. 30/33 dos autos n. 2021/137068) - o que é bastante para reconhecer, por via de consequência, que tais documentos, se são executáveis, são também passíveis de protesto (Lei n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, art. 1°, caput; NSCGJ, XV, itens 1, 20, 21 e 22).

Note-se, ademais, que o regulamento nacional do protesto – a saber, o Provimento n. 87, de 11 de setembro de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça - já reza que se admite, ao lado da assinatura eletrônica qualificada, outro meio seguro posto à disposição pelo tabelionato (art. 1º, caput), o que é indicativo de que, por maior força de razão, convém permitir também meio confiável permitido em lei, como é a assinatura eletrônica avançada do inciso II do art. 4° da Lei n. 14.063/2020.

Se aprouver a Vossa Excelência a permissão para que os tabelionatos de protesto deste Estado também recebam títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinaturas eletrônicas avançadas, então se sugere que figuem assim redigidos os seguintes itens do Cap. XV do Tomo II das NSCGJ:

24. Podem ser apresentados a protesto, eletronicamente, os

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (27/02/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00080954 e o código HU505R2R.



títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada (Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, art. 4°, II e III, e Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, art. 10, §§ 1° e 2°).

26. Os títulos e os documentos de dívida assinados mediante utilização de assinatura eletrônica qualificada (Lei n. 14.063/2020, art. 4°, III, e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, § 1°) podem ser recepcionados para protesto por meio eletrônico, se, em qualificação, for realizada a conferência dessas assinaturas com o emprego de programa adequado à legislação brasileira.

26.1. Os títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada (Lei n. 14.063/2020, art. 4°, II, e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, § 2°) terão de estar acompanhados de declaração, sob responsabilidade do apresentante, acerca da autoria e integridade do título ou do documento, bem como da admissão de sua validade pelos figurantes. Essa declaração deverá ser assinada pelo apresentante.

94. Admite-se o pedido de cancelamento pela internet, mediante anuência do credor ou apresentante, subscrita ou com assinatura eletrônica qualificada, ou com assinatura eletrônica avançada já empregada para a subscrição do título ou documento de dívida, ou, ainda, com outro meio seguro posto à disposição pelo Tabelionato.

Sugere-se ainda que, alteradas assim as NSCGJ, sejam remetidas cópias deste parecer, desta decisão e do novo provimento à egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, para instruir os autos PP 0000173-82.2022.2.00.0000 (cf. fls. 08/09 dos autos n.



2022/80954).

Em síntese, o parecer que respeitosamente se submete ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de (a) alterar as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, na forma da anexa minuta de Provimento, com a sugestão de que os novos textos se façam publicar, por três vezes, em dias alternados, no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia deste parecer e de vossa decisão, e de (b) que se dê ciência à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça.

Sub censura.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ MODESTO PASSOS Juiz Assessor da Corregedoria Assinatura Eletrônica



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### CONCLUSÃO

Em 24 de fevereiro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Márcia Ribeiro de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Proc. n.º 2022/80954

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça por seus fundamentos, que adoto.

Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 08/2023.

Traslade-se cópia do parecer e desta decisão para os autos n. 2021/137068.

Publiquem-se o Provimento, com cópia do parecer e desta decisão, por três vezes, em dias alternados, no Diário da Justiça Eletrônico.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Digital



### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Autos nº 2022/80954 e 2021/137068

### PROVIMENTO CG Nº 08/2023

PROVIMENTO CG Nº 08/2023 – Dispõe sobre apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o regime das assinaturas eletrônicas posto pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e pela Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** não só o crescente emprego das assinaturas eletrônicas avançadas na vida negocial, como também o reconhecimento, pela jurisprudência, de sua aptidão para constituir títulos executivos extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos CG n.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/02/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00080954 e o código YBP944O2.



2022/00080954 e n. 2021/00137068;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Os seguintes itens do Capítulo XV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a ter a redação seguinte:
  - **24.** Podem ser apresentados a protesto, eletronicamente, os títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada (Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, art. 4°, II e III, e Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, art. 10, §§ 1° e 2°).
  - 26. Os títulos e os documentos de dívida assinados mediante utilização de assinatura eletrônica qualificada (Lei n. 14.063/2020, art. 4°, III, e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, § 1°) podem ser recepcionados para protesto por meio eletrônico, se, em qualificação, for realizada a conferência dessas assinaturas com o emprego de programa adequado à legislação brasileira.
  - 26.1. Os títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada (Lei 14.063/2020, art. 4°, II, e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, § 2º) terão de estar acompanhados de declaração, sob responsabilidade do apresentante, acerca da autoria e integridade do título ou do documento, bem como da admissão de sua validade pelos figurantes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/02/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00080954 e o código YBP944O2.



declaração deverá ser assinada pelo apresentante.

94. Admite-se o pedido de cancelamento pela internet, mediante anuência do credor ou apresentante, subscrita ou com assinatura eletrônica qualificada, ou com a assinatura eletrônica avançada já empregada para a subscrição do título ou documento de dívida, ou, ainda, com outro meio seguro posto à disposição pelo Tabelionato.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Digital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/02/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00080954 e o código YBP944O2.

#### DICOGE 5.1

#### PROCESSO Nº 2021/107471 (origem 1006696-85.2020.8.26.0664) - VOTUPORANGA - GIZÉLIA GRUND PEREIRA.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino o **arquivamento** do presente Pedido de Providências. Determino, ainda, a extração de cópia das principais peças dos autos, do parecer aprovado e da presente decisão, com o respectivo encaminhamento à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, para ciência e adoção de providências que se mostrarem cabíveis, se o caso. Publique-se. São Paulo, 02 de março de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ALEXANDRE BARBOZA ANDRÉ, OAB/SP 282.963.

PROCESSO Nº 0001505-39.2021.8.26.0471 - PORTO FELIZ - SÃO SEBASTIÃO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (atual denominação de VISTA DO PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.) - Parte: O. B.

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 01 de março de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LUIZ GUSTAVO FRIGGI RODRIGUES, OAB/SP 163.631, JOÃO CARLOS WILSON, OAB/SP 94.859 e CLÓVIS JULIANO GUADAGNINI JUNIOR, OAB/SP 311.365.

PROCESSO Nº 1025220-32.2021.8.26.0071 - BAURU - INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **homologo** a desistência do recurso. São Paulo, 03 de março de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA CANHO, OAB/SP 129.848.

PROCESSO Nº 1123815-76.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ADOLPHO MARKENZON Nº 203.

**DECISÃO:** Vistos. 1. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, ao qual **nego provimento**. 2. Determino, ainda, a extração de cópias dos autos pela DICOGE e remessa à MM.ª Juíza Corregedora Permanente do 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital para apuração dos fatos e melhor esclarecimento quanto ao teor da Nota Devolutiva expedida em contrariedade ao disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (fls. 22), eis que, a despeito de inalterado o título, dela não constaram as exigências formuladas posteriormente (fls. 33/34), no curso do presente procedimento. Mantenha-se expediente de acompanhamento perante esta Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. São Paulo, 03 de março de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA, OAB/SP 35.220.

#### DICOGE 5.2

COMUNICADO CG. Nº 746/2022

PROCESSO 2013/168710

A <u>Corregedoria Geral da Justiça</u> COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das <u>unidades judiciais</u> e <u>extrajudiciais</u>, relativas ao <u>exercício</u> 2022, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de <u>09 de janeiro a 09 de março de 2023</u> ao endereço eletrônico <u>http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/</u> em <u>formato digitalizado</u>, pelo <u>"Sistema de Envio de Atas de Correição"</u>, na <u>opção ORDINÁRIA</u> no que se refere ao "tipo de ata", única forma de recebimento possível.

**COMUNICA** também que os **modelos de atas** de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <a href="http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/">http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/</a>.

Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA juízes corregedores permanentes e escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2022, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

#### **EDITAL**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AGUDOS

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS e ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AGUDOS no dia 08 de março de 2023, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 09 de março de 2023, às 10h30, na Comarca de Bauru, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de fevereiro de 2023. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

#### FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

#### **EDITAL**

#### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOTUCATU

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOTUCATU no dia 08 de março de 2023, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 09 de março de 2023, às 10h30, na Comarca de Bauru, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de fevereiro de 2023. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

#### FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

#### **EDITAL**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1º e 2º VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO MANUEL

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO MANUEL no dia 08 de março de 2023, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 09 de março de 2023, às 10h30, na Comarca de Bauru, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_\_ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

#### FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

### EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BOTUCATU

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

<u>FAZ SABER</u> que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BOTUCATU, no dia 08 de março de 2023, no 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, com início às 13h30. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_\_\_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

#### FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 125/2023 (Processo nº 2023/20777)

(Republicado com aditamento)

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, em virtude da situação de calamidade pública verificada na Comarca de São Sebastião/SP, os juízos criminais poderão efetuar repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Vara Criminal da Comarca de São Sebastião/SP (conta judicial nº 500115830529, agência 0715 do Banco do Brasil), nos termos do artigo 483-A, parágrafos primeiro, segundo e terceiro das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, cabendo à unidade recebedora destinar os valores transferidos às entidades credenciadas e proceder à análise, no momento oportuno, das prestações de contas. **Solicita-se que os repasses sejam informados ao Ofício Criminal da Comarca de São Sebastião/SP pelo e-mail saosebajec@tjsp.jus.br.** 

#### Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

#### **SEMA 1.2**

#### **SEMA 1.1.2**

# PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 08/03/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais.

#### Em aditamento

Nº 2022/7.589 - OFÍCIO do Doutor FAUSTO JOSÉ MARTINS SEABRA, Juiz de Direito Titular II da 3ª Vara da Fazenda Pública - Central, solicitando a cessação de sua convocação junto à Egrégia Presidência.

# PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 15/03/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais.

#### Processos novos

Nº 0001294-92.2022.2.00.0826 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo. ADVOGADO: Adair Alves Filho - OAB/SP Nº 116.507.

Nº 0001304-39.2022.2.00.0826 - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo.

ADVOGADOS: Eugênio Carlo Balliano Malavasi – OAB/SP nº 127.964 e OAB/RJ nº 223.745; Marco Aurélio Magalhães Júnior – OAB/SP nº 248.306 e outros.

#### SEÇÃO II

# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA Subseção I Julgamentos

#### **SEMA 1.1.2**

# RESULTADO DA 57ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/03/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 1978/14 - OFÍCIO do Doutor FLÁVIO DE OLIVEIRA CÉSAR, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Taubaté, encaminhando, para providências cabíveis, cópia da Lei Municipal nº 5.795/2022, que exclui o dia 05 de dezembro do calendário de feriados daquela municipalidade. - Autorizaram a exclusão do dia 05/12 da relação de feriados da Comarca de Taubaté, v.u.

- 02. Nº 2020/52.015 OFÍCIO da Doutora ANA CARMEM DE SOUZA SILVA, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, solicitando a inclusão do dia 20 de novembro, feriado em comemoração ao Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Municipal nº 7.748/2021, na relação de feriados daquela Comarca. - Retirado de pauta para inclusão em sessão física.
- 03. 2022/73.071 (SGP 1.3.2) MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura do Ofício da Família e das Sucessões e do 4º Ofício Cível, ambos da Comarca de Limeira. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

#### CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS E INSCRIÇÕES

- 04. Nº 2018/192.522 INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira (37ª C.J. - Andradina), para compor o Colégio Recursal da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina. - Deferiram a inscrição do Dr. João Luis Monteiro Piassi, na condição de suplente, no lugar atualmente ocupado pela Dra. Débora Tibúrcio Viana, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro, nos termos dos §§10, 11 do art. 42 do Provimento CSM nº 2441/2017, v.u.
- 05. Nº 2019/5.288 INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira (37ª C.J. - Andradina), para compor, como suplente, a 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 30ª Circunscrição Judiciária - Tupã. - Deferiram, v.u.
- 06. Nº 2019/119.025 INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira (37ª C.J. – Andradina), para compor o Colégio Recursal da 55ª Circunscrição Judiciária - Jales. - Deferiram a inscrição em lista de espera, para compor uma das Turmas Recursais, v.u.
- 07. Nº 2018/205.280 DISPENSA solicitada pelo Doutor LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente, das funções que exerce como suplente da 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, sem prejuízo do julgamento do acervo. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento do acervo,
- 08. Nº 2020/13.032 DESIGNAÇÃO da Doutora SUELLEN ROCHA LIPOLIS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da aludida Comarca, durante o biênio 2023/2024. -Deferiram, v.u.

#### DOCÊNCIA

- 09. Nº 1992/294 Desembargador ROBERTO MAIA FILHO. Tomaram conhecimento, v.u.
- 10. Nº 1996/84 Desembargador JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN. Tomaram conhecimento, v.u. Declarouse impedido o Desembargador José Damião Pinheiro Machado Cogan.

#### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES/INSTALAÇÕES

- 11. Nº 2011/64.274 Doutora JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Mauá - Juíza Coordenadora; 12. Nº 2011/64.512 - Doutora HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Várzea Paulista - Juíza Coordenadora; 13. Nº 2011/64.986 - Doutora JULIANA FRANCINI DOS REIS COSTA, 2ª Juíza Substituta da 42ª Circunscrição Judiciária - Jaboticabal, assumindo a 3ª Vara da Comarca de Monte Alto - Juíza Coordenadora; 14. Nº 2011/65.113 - Doutor LEONARDO GUILHERME WIDMANN, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jandira - Juiz Coordenador; 15. Nº 2011/65.147 - Doutora LUCILLANA LUA ROOS DE OLIVEIRA, 2ª Juíza Substituta da 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Palmital - Juíza Coordenadora; 16. Nº 2011/65.838 - Doutor JOSÉ ANTONIO BERNARDO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Marília - Juiz Coordenador; 17. Nº 2011/87.161 - Doutor RENATO HASEGAWA LOUSANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itapeva - Juiz Coordenador; 18. Nº 2011/88.940 - Doutora LUISA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aparecida - Juíza Coordenadora; 19. Nº 2011/89.797 - Doutores TIAGO HENRIQUE GRIGORINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Casa Branca, e JOSÉ ALFREDO DE ANDRADE FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Casa Branca - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 20. Nº 2014/144.636 - Doutora ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, 3ª Juíza Substituta da 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Pirapozinho - Juíza Coordenadora; 21. Nº 2015/155.022 - Doutor FAULER FELIX DE AVILA, 1º Juiz Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Pitangueiras - Juiz Coordenador; 22. № 2015/155.517 - Doutor MATEUS VELOSO RODRIGUES FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campos do Jordão, acumulando a Vara da Comarca de São Bento do Sapucaí - Juiz Coordenador; 23. № 2016/177.425 - Doutor LUIZ GUSTAVO PRIMON, Juiz Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária – Americana, assumindo a Vara da Comarca de Itupeva - Juiz Coordenador. - Aprovaram as indicações, v.u.
- 24. Nº 2015/153.935 I OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Duartina. II - INDICAÇÃO do Doutor LUCIANO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Duartina - Juiz Coordenador. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.
- 25. Nº 2011/66.158 I OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ferraz de Vasconcelos. II - INDICAÇÃO do Doutor JOÃO LUÍS CALABRESE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos e da Doutora LUCIANA DO CARMO NOGUEIRA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ferraz de Vasconcelos - Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.



26. № 2015/155.021 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Piratininga. II - INDICAÇÃO do Doutor FERNANDO BALDI MARCHETTI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Piratininga - Juiz Coordenador. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.

#### **DOCÊNCIA**

27. Nº 1997/81 - Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital; 28. Nº 1998/752 - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; 29. Nº 2006/1.713 - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru; 30. Nº 2010/25.201 - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; 31. Nº 2019/6.941 - Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, atualmente convocada junto ao Superior Tribunal Federal. – Tomaram conhecimento, v.u.

#### **AUXÍLIO-SENTENÇA**

32. N° 2010/63.706; 33. N° 2010/67.315; 34. N° 2019/120.003; 35. N° 2023/13.000. - Deferiram, v.u.

#### **AUTORIZAÇÃO DE RESIDENCIA**

- **36.** Nº 2002/598 Doutora CINTIA ADAS ABIB, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema; **37.** Nº 2022/6.715 Doutora LUCIANA MEZZALIRA MENDONÇA DE BARROS, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cubatão. Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.
- 38. Nº 2017/34.621 Doutora LICIA EBURNEO IZEPPE PENA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lins. Indeferiram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

#### **EXPEDIENTES DIVERSOS**

- 39. Nº 2014/144.353 EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Presidente Prudente (edital nº 03/2023). Reconduziram a Doutora RENATA BIAGIONI como Juíza Coordenadora do DEECRIM da 5ª RAJ Presidente Prudente, o Doutor GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO e a Doutora GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN como auxiliares e com prejuízo de suas funções originais, bem como o Doutor JOSÉ AUGUSTO FRANCA JÚNIOR e a Doutora LUCIANA AMSTALDEN BERTONCINI como auxiliares e sem prejuízo das Varas de que são titulares, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.
- **40.** Nº **2021/89.720 (DICOGE 1.1) EXPEDIENTE** referente à atribuição da Corregedoria Permanente do Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V São Miguel Paulista.  **Referendaram, v.u.**

#### **DÚVIDAS REGISTRÁRIAS**

- **41.** Nº 1000373-61.2020.8.26.0471 APELAÇÃO PORTO FELIZ Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: João Manoel de Almeida e Marisa de Jesus Ferraz de Almeida. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz. Advogado(a): Edson Cesário Augusto OAB 53.891/SP e Gabriela Bergamo Lopes OAB 397.045/SP. Negaram provimento, com determinação, v.u.
- **42.** Nº 1001102-96.2021.8.26.0586 APELAÇÃO SÃO ROQUE Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Ivo Bustos e Douha Aoun Bustos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque. Advogado: Marlon Antonio Fontana OAB 195.093/SP. **Deram provimento, v.u.**
- 43. Nº 1006447-18.2021.8.26.0271 APELAÇÃO ITAPEVI Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Julio Fernandes Gomez e Maria Mercedes Leonor Otero Gomez. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapevi. Advogados(as): Augusto de Cristo Silva OAB 278.306/SP, Amanda de Cristo Silva Baring OAB 216.003/SP, Igor Peres Navarro OAB 328.965/SP, Daniel Bernardes de Oliveira Babinski OAB 270.167/SP, Gustavo Andrejozuk OAB 329.347/SP e Vanessa Peres Gomes OAB 330.576/SP. Negaram provimento, v.u.
- **44.** Nº 1019062-61.2021.8.26.0361 APELAÇÃO MOGI DAS CRUZES Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sonia Regina de Assis. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogados: Antonio Machado de Oliveira OAB 120.843/SP e Thiago Ferreira de Souza OAB 453.680/SP. **Retirado de pauta.**
- **45.** Nº 1052884-06.2021.8.26.0114 APELAÇÃO CAMPINAS Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sony Borges Santos da Silva ME. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogado: Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes OAB 86.218/PR. Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.
- **46.** Nº 1062543-47.2022.8.26.0100 APELAÇÃO CAPITAL Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Normando João Arinella e Roselei Maria Marcolino Arinella. Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado(a): Raphael Sznajder OAB 273.892/SP e Beatriz Arinella OAB 305.951/SP. **Negaram provimento, v.u.**
- **47.** Nº 1002774-30.2019.8.26.0063/50000 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO BARRA BONITA Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Leda Maria de Fátima Torcia Couto. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita. Advogada: Maria Angela Torcia Couto OAB 283.091/SP. **Rejeitaram, v.u.**

#### RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/03/2023

- 01. Nº 2016/53.786 EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 6ª Região Administrativa Ribeirão Preto (edital nº 07/2023). Indicaram o Doutor GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, para atuação efetiva na Unidade Regional do DEECRIM 6ª RAJ Ribeirão Preto, sem prejuízo da Vara, bem como o Doutor ANGEL TOMAS CASTROVIEJO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sertãozinho, para a vaga de suplente, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.
- 02. Nº 1000791-90.2021.8.26.0300 APELAÇÃO JARDINÓPOLIS Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Anderson Romão Polverel. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis. Advogado: Anderson Romão Polverel OAB 251.509/SP. Negaram provimento ao recurso, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Anafe.
- 03. Nº 1018372-29.2022.8.26.0577 APELAÇÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: BSP Empreendimentos Imobiliários R20 LTDA. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogado(as): Izabella Bitar Barbosa OAB 183.258/MG, Misabel de Abreu Machado Derzi OAB 255.384/SP, Alice Gontijo Santos Teixeira OAB 326074/SP, Sacha Calmon Navarro Coelho OAB 249.347/SP, Karina Karatman Abreu de Oliveira OAB 240.546/RJ e André Mendes Moreira OAB 250.627/SP. Deram provimento ao recurso e julgaram a dúvida improcedente, v.u.
- **04.** Nº **2021/30.291 OFÍCIO nº 007/2023**, do Doutor ACIR DE MATOS GOMES, Presidente da 13ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil Franca, solicitando a inclusão do dia 08 de dezembro (Dia de Nossa Senhora da Conceição Padroeira da Cidade Lei Municipal nº 1.547/1967), na relação de feriados da referida Comarca.  **Indeferiram por exceder o limite legal, v.u.**
- 05. Nº 2020/52.015 OFÍCIO da Doutora ANA CARMEM DE SOUZA SILVA, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, solicitando a inclusão do dia 20 de novembro, feriado em comemoração ao Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Municipal nº 7.748/2021, na relação de feriados daquela Comarca. Indeferiram por exceder o limite legal, v.u.

#### Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/03/2023

Apelação Cível 1
Total 1

1010611-31.2022.8.26.0161; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Diadema; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1010611-31.2022.8.26.0161; Registro de Imóveis; Apelante: Anderson Gomes Cavalcante; Advogado: Hevaelt de Oliveira (OAB: 422317/SP); Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema; Interessado: Projeto Imobiliário LIV Diadema Spe Ltda; Advogado: Ricardo de Souza Loureiro (OAB: 167029/SP); Advogado: Vinicius Donadeli Fortes de Albuquerque (OAB: 312090/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/03/2023

Agravo de Instrumento 1
Total 1

2063705-69.2022.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1011746-67.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Agravante: Joao Batista Severino; Advogado: Joao Batista Severino (OAB: 32030/SP) (Causa própria); Agravado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestaremse acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

#### SEÇÃO III

#### MAGISTRATURA

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

#### **SEMA 3.3**

#### SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL

#### JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. FERNANDO DE LIMA LUIZ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã de 15/03/2023 a 19/03/2023, em substituição à Dra. MONICA LIMA PEREIRA.

Dr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, no final do Titular I, 4ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara de 20/03/2023 a 26/03/2023, em substituição ao Dr. FÁBIO FRESCA.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 4ª Vara do Júri em 09/03/2023, em substituição à Dra. ISADORA BOTTI BERALDO.

Dr. VINÍCIUS CÂMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 5ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara de 23/03/2023 a 30/03/2023, em substituição à Dra. JULIANA PITELLI DA GUIA.

Dr. RODRIGO JAE HWA AN, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular II, 30ª Vara Criminal - Capital em 14/03/2023, em substituição ao Dr. MARCUS ALEXANDRE MANHÃES BASTOS.

Dr. EDUARDO GIORGETTI PERES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional III - Jabaquara de 07/03/2023 a 16/03/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. JU HYEON LEE.

Dr. ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 8ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro em 10/03/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. MARTA OLIVEIRA DE SÁ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 3ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista de 07/03/2023 a 14/03/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. FERNANDO DE LIMA LUIZ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 13ª Vara Criminal - Capital de 07/03/2023 a 13/03/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 5ª Vara das Execuções Criminais em 07/03/2023.

Dr. JU HYEON LEE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara Criminal do Foro Regional X - Ipiranga de 03/04/2023 a 05/04/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar a 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco de 08/03/2023 a 14/03/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dra. MARCELA FILUS COELHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar a Fórum da Comarca de Porangaba de 08/03/2023 a 14/03/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dr. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital em 08/03/2023, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dra. CLARISSA SOMESOM TAUK, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital em 24/03/2023, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma Vara.

#### VARA CÍVEL

Dra. CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 19ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular II, 19ª Vara Cível - Capital em 09/03/2023, sem prejuízo de sua vara.



Dr. JOSÉ FABIANO CAMBOIM DE LIMA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 8ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, para auxiliar, DEECRIM - Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal da 1ª Região Administrativa Judiciária - São Paulo em 07/03/2023, sem prejuízo de sua vara, em substituição à Dra. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO BOOS

Dra. CLAUDIA FELIX DE LIMA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 5ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, para funcionar no processo nº 1015038-60.2022.8.26.0003, 5ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara a partir de 08/03/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

#### VARA DA FAMÍLIA

Dra. PATRICIA MAIELLO RIBEIRO PRADO, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara, para auxiliar a 22ª Vara Cível - Capital de 08/03/2023 a 14/03/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

#### SEMA 3.3.2 - DESIGNAÇÕES INTERIOR

#### 01ª C.J. - Santos

Dr. LEONARDO DE MELLO GONÇALVES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Santos, para assumir a 3ª Vara Criminal da Comarca de Santos em 08/03/2023, cessando no período a designação anterior.

Dra. ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGORIO GERONIMO, JUIZ(A) DE DIREITO, 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, para funcionar no processo nº 1027232-64.2022.8.26.0562, 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos a partir de 08/03/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. FERNANDA MENNA PINTO PERES, JUIZ(A) DE DIREITO, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, para funcionar nos processos nºs 1002907-30.2019.8.26.0562 e 0000015-39.2017.8.26.0562, ambos da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos a partir de 08/03/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

#### 03ª C.J. - Santo André

Dr. SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Santo André, para assumir remotamente a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araras de 20/03/2023 a 23/03/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte, mediante o crédito de dias de compensação, nos termos do artigo 14 do Provimento nº 2651/2022.

Dr. ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, JUIZ(A) SUBSTITUTO(A), 03ª C.J. - Santo André, para assumir a 1ª Vara Cível da Comarca de Suzano de 10/03/2023 a 24/03/2023, sem prejuízo da designação anterior.

#### 08ª C.J. - Campinas

Dra. ADRIANA BARREA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Campinas, para assumir a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas de 27/03/2023 a 29/03/2023, cessando no período a designação anterior, sem prejuízo de realizar as audiências de custódia nos termos da Resolução nº 740/2016.

Dr. GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, JUIZ(A) SUBSTITUTO(A), 08ª C.J. - Campinas, para auxiliar, 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D Oeste de 08/03/2023 a 14/03/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

#### 13ª C.J. - Araraquara

Dr. MARCOS THEREZENO MARTINS, JUIZ(A) DE DIREITO, 1ª Vara Cível da Comarca de Matão, para acumular a 2ª Vara Cível da Comarca de Matão em 10/03/2023.

#### 14ª C.J. - Barretos

Dra. GABRIELLE GASPARELLI CAVALCANTE, JUIZ(A) DE DIREITO, 2ª Vara Cível da Comarca de Olímpia, para acumular a 1ª Vara Cível da Comarca de Olímpia de 08/03/2023 a 09/03/2023.

#### 18ª C.J. - Fernandópolis

Dr. RENATO SOARES DE MELO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO, 3ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, para acumular remotamente a 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva de 08/03/2023 a 10/03/2023, sem diferença de entrância, sem incidência de diárias e transporte, mediante o crédito de dias de compensação, nos termos do artigo 14 do Provimento nº 2651/2022.

#### 26ª C.J. - Assis

Dr. BRUNO CÉSAR GIOVANINI GARCIA, JUIZ(A) DE DIREITO, 1ª Vara da Comarca de Cândido Mota, para acumular a 2ª Vara da Comarca de Cândido Mota em 07/03/2023.



Dr. ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA, JUIZ(A) DE DIREITO, 3ª Vara Criminal da Comarca de Assis, para acumular a 2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher da Comarca de Assis de 07/03/2023 a 08/03/2023 e em 10/03/2023.

#### 27ª C.J. - Presidente Prudente

Dr. LUCAS SILVA BARRETTO, JUIZ(A) SUBSTITUTO(A), 27ª C.J. - Presidente Prudente, para assumir a 2ª Vara da Comarca de Presidente Epitácio em 10/03/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. RENATA ESSER DE SOUZA, JUIZ(A) SUBSTITUTO(A), 27ª C.J. - Presidente Prudente, cessando a designação para assumir a 2ª Vara da Comarca de Presidente Epitácio em 10/03/2023.

Dr. MOISÉS HARLEY ALVES COUTINHO OLIVEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO, 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Presidente Prudente, para funcionar no processo nº 1003018-21.2023.8.26.0482, 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Presidente Prudente a partir de 08/03/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dr. MARCEL PANGONI GUERRA, JUIZ(A) DE DIREITO, Vara da Comarca de Regente Feijó, cessando a designação para funcionar no processo nº 1010891-09.2022.8.26.0482, da 4ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente a partir de 08/03/2023

Dra. DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, JUIZ(A) DE DIREITO, 2ª Vara da Comarca de Rancharia, para funcionar no processo nº 1010891-09.2022.8.26.0482, 4ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente a partir de 08/03/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dr. FÁBIO MENDES FERREIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Presidente Prudente, para auxiliar as Varas da Comarca de Presidente Prudente em 07/03/2023, cessando no período a designação anterior.

#### 32ª C.J. - Bauru

Dr. SAULO MEGA SOARES E SILVA, JUIZ(A) SUBSTITUTO(A), 32ª C.J. - Bauru, para auxiliar a 1ª Vara da Comarca de São Manuel em 09/03/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. SAULO MEGA SOARES E SILVA, JUIZ(A) SUBSTITUTO(A), 32ª C.J. - Bauru, para auxiliar a 2ª Vara da Comarca de São Manuel em 09/03/2023, sem prejuízo da designação anterior.

#### 34ª C.J. - Piracicaba

Dra. FABIOLA GIOVANNA BARREA MORETTI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Piracicaba, para assumir a 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba de 06/03/2023 a 10/03/2023, cessando no período a designação anterior.

Dr. FELIPPE ROSA PEREIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Piracicaba, para assumir a 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Piracicaba de 06/03/2023 a 13/03/2023, cessando no período a designação anterior.

Dra. MIRIANA MARIA MELHADO LIMA MACIEL, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Piracicaba, para assumir, 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba de 13/03/2023 a 17/03/2023, cessando no período a designação anterior.

#### 45ª C.J. - Mogi das Cruzes

Dr. OLIVIER HAXKAR JEAN, JUIZ(A) DE DIREITO, 3ª Vara Cível da Comarca de Suzano, para acumular a 1ª Vara Cível da Comarca de Suzano em 09/03/2023.

Dr. RODRIGO DE AZEVEDO COSTA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Ferraz de Vasconcelos, para auxiliar, 2ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos de 08/03/2023 a 22/03/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

#### Subseção II - ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

#### **FALTAS COMPENSADAS**

Dr. ALEXANDRE SEMEDO DE OLIVEIRA, 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de FRANCA, 01 dia em 10.03.2023.

Dr. ANDRE FIGUEREDO SAULLO, JUIZ DE DIREITO da 2ª VARA da Comarca de CÂNDIDO MOTA, 01 dia em 07.03.2023.

Dr. CLAUDIO JULIANO FILHO, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de SÃO PAULO, 01 dia em 07.03.2023.

Dr. FÁBIO RENATO MAZZO REIS, JUIZ DE DIREITO da 2ª VARA CRIMINAL da Comarca de LINS, 01 dia em 10.03.2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

- Dr. JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de SÃO PAULO, 01 dia em 08.03.2023.
- Dr<sup>a</sup>. LILIANNA SIEPIERSKI DE ARAUJO VILELA, JUÍZA DE DIREITO da 6ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES da Comarca de GUARULHOS, 01 dia em 10.03.2023.
- Dr. LOURENÇO CARMELO TORRES, JUIZ DE DIREITO da 3ª VARA CÍVEL da Comarca de PIRACICABA, 02 dias no período de 06.03 a 07.03.2023.
- Dr. LUCAS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO da 1ª VARA CÍVEL da Comarca de CATANDUVA, 03 dias no período de 08.03 a 10.03.2023.
- Dr. MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA, 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de BAURU, 01 dia em 10.03.2023.
- Dr. MARCOS SOARES MACHADO, JUIZ DE DIREITO da VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de ITU, 02 dias no período de 09.03 a 10.03.2023.

#### CONTAGEM

Dr. GUILHERME DE PAULA NASCENTE NUNES, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de SÃO PAULO, inclusão de tempo de contribuição.

#### **FÉRIAS**

Dr. LOURENÇO CARMELO TORRES, JUIZ DE DIREITO da 3ª VARA CÍVEL da Comarca de PIRACICABA, 10 dias no período de 08.03 a 17.03.2023.

#### **FALTAS MÉDICAS**

Drª. RENATA MEIRELLES PEDRENO, JUÍZA DE DIREITO da 1ª VARA CÍVEL da Comarca de COTIA, 01 dia em 06.03.2023.

#### **FALTA DOAÇÃO DE SANGUE**

Dra. CARLA ZOEGA ANDREATTA COELHO, JUÍZA DE DIREITO da VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL do F.R. IPIRANGA da Comarca de SÃO PAULO, 01 dia em 06.03.2023.

#### LICENÇA MATERNIDADE

Drª. ARIELLE ESCANDOLHERO MARTINHO, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de SÃO PAULO, 183 dias no período de 27.02 a 28.08.2023.

#### LICENÇA PATERNIDADE

- Dr. LEONARDO MANSO VICENTIN, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de SÃO PAULO, 20 dias no período de 15.02 a 06.03.2023.
- Dr. PAULO HENRIQUE STAHLBERG NATAL, JUIZ DE DIREITO da 2ª VARA CÍVEL da Comarca de SANTA BÁRBARA D'OESTE, 20 dias no período de 26.02 a 17.03.2023.

#### **LICENÇA NOJO**

Drª. DANIELA PAZZETO MENEGHINE CONCEIÇÃO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR I da 11ª VARA CRIMINAL CENTRAL da Comarca de SÃO PAULO, 08 dias no período de 11.02 a 18.02.2023.

#### LICENÇA SAÚDE

- Dr<sup>a</sup>. ARIELLE ESCANDOLHERO MARTINHO, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de SÃO PAULO, cancelando a concessão de 30 dias no período de 22.02 a 23.03.2023, disponibilizada no D.J.E de 09.02.2023.
- Drª. ARIELLE ESCANDOLHERO MARTINHO, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de SÃO PAULO, 05 dias no período de 22.02 a 26.02.2023.
- Dr. CARLOS EDUARDO DE MORAES DOMINGOS, 1º JUIZ SUBSTITUTO da 44ª Circunscrição de GUARULHOS, 01 dia em 02.03.2023.

#### **AFASTAMENTO AUTORIZADO**

Drª. MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, JUÍZA DE DIREITO da 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS CENTRAL da Comarca de SÃO PAULO, no dia 24.03.2023.

#### **TELETRABALHO**

Deferidos os pedidos formulados pelas magistradas e magistrados abaixo relacionados:

Drª. ANA PAULA MARCONATO SIMÕES MATIAS RODRIGUES, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de SÃO PAULO, no período de 06.03 a 10.03.2023.

Dr<sup>a</sup>. ANDRÉA BARREIRA BRANDÃO, JUÍZA DE DIREITO da 3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL da Comarca de SÃO PAULO, no período de 06.03 a 13.03.2023.

Dr. MARCO MATTOS SESTINI, JUIZ DE DIREITO da VARA DO JURI, DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE da Comarca de MAUÁ, no período de 07.03 a 08.03.2023.

Drª. MILENA DE BARROS FERREIRA, JUÍZA DE DIREITO da 5ª VARA CÍVEL da Comarca de FRANCA, no período de 06.03 a 12.03.2023.

Dr. RICARDO TRUITE ALVES, 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR da Comarca de LIMEIRA, no período de 06.03 a 12.03.2023.

#### **SEÇÃO IV**

#### ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

#### Subseção II: Cursos Exclusivos para Magistrados

Diretor: Des. JOSÉ MARIA CÂMARA JÚNIOR Vice-Diretor: Des. GILSON DELGADO MIRANDA

Site: www.epm.tjsp.jus.br E-mail: epm@tjsp.jus.br

#### Comunicado

3ª Republicação, para fazer constar que os Magistrados de Outros Tribunais serão indicados pela Enfam.

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA comunica a abertura de vagas para o 6º Núcleo de Estudos em Direito Tributário, sob a coordenação do Desembargador Wanderley José Federighi e do Juiz Substituto em Segundo Grau Eurípedes Gomes Faim Filho, com o apoio da ENFAM.

#### **PÚBLICO ALVO:**

O Núcleo destina-se aos Magistrados na ativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

#### **VAGAS OFERECIDAS:**

**50 (cinquenta)** vagas na modalidade a distância, sendo **40** (quarenta) destinadas aos Magistrados do Tribunal de Justiça de São Paulo e **10** (dez) destinadas aos Magistrados de Outros Tribunais, a serem indicados pela ENFAM.

#### PERÍODO DE INSCRIÇÕES - 19 de dezembro de 2022 até 08 de março de 2023

Para se inscrever, os interessados deverão:

- 1. Acessar o endereço https://www.tjsp.jus.br/app/sige/cursos/epm e clicar no 6º Núcleo de Estudos em Direito Tributário.
  - 2. Na página do curso, clicar no botão "Realizar Login";
  - 3. Na sequência:
- a) Magistrados do TJSP deverão clicar no botão "Entrar com @tjsp.jus.br", preencher e-mail e senha do correio eletrônico;
  - Após o login realizado, escolher a modalidade e clicar em "Inscrever-se";
  - Preencher as informações seguindo instruções apresentadas em tela e confirmar sua inscrição.
  - 4. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, oportunamente, será remetido e-mail confirmando a inscrição;

**PERÍODO DE MATRÍCULAS:** Todos os candidatos que se inscreverem no período determinado ou até o preenchimento das vagas, atentando-se às categorias admissíveis no público alvo, serão matriculados automaticamente, respeitando a ordem cronológica das inscrições. Favor verificar o recebimento do e-mail de confirmação de matrícula.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

1. A inscrição do interessado importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 2. Este curso será exclusivamente à distância (online), pela plataforma Microsoft Teams.
- 3. Os matriculados terão computada a frequência se assistirem integralmente a aula durante a sua realização, em tempo real, pela plataforma *Microsoft Teams*, que, ao final, automaticamente, gera lista de presença de todos que ingressaram na reunião
  - 4. Não haverá emissão de Certificado.
- 5. Para acesso à Plataforma *Teams*, as informações e o convite para participação do encontro serão encaminhados posteriormente, por e-mail, aos matriculados.

#### PROGRAMAÇÃO:

Reuniões: terças-feiras

Período: 14/03/2023 a 05/12/2023 Horário: das 10h00 às 12h00. Local: Plataforma *Microsoft Teams* 

#### Datas previstas:

14 de março de 2023

11 de abril de 2023

09 de maio de 2023

13 de junho de 2023

11 de julho de 2023

08 de agosto de 2023

12 de setembro de 2023

10 de outubro de 2023

07 de novembro de 2023

05 de dezembro de 2023

#### **OBJETIVOS:**

O objetivo fundamental é a discussão acadêmica destinada à reflexão, produção científica, vídeo aulas, *Podcasts* no ambiente da Escola Paulista da Magistratura e publicação em periódicos nacionais e estrangeiros de elevada qualificação, a critério dos membros do grupo e Direção da EPM. De forma secundária, pretende-se a produção de obras coletivas em formato físico e/ou digital e sua divulgação por meio de seminários e debates.

#### **METODOLOGIA:**

A metodologia que será empregada nos encontros compreenderá a identificação de questões pontuais, cabendo ao professor convidado abordar as interpretações existentes na doutrina e na jurisprudência, abrindo espaço para a troca de opiniões e reflexões de todos os integrantes do Núcleo. As reuniões contarão com a participação de professor convidado para abordagem do tema (sem caracterizar uma aula expositiva), além da mediação dos coordenadores do Núcleo de Estudos. Será franqueada a palavra para todos os integrantes do grupo. Se não houver a participação de palestrante, competirá aos próprios coordenadores introduzir e abordar questões que serão submetidas à reflexão e discussão dos magistrados. Haverá prévia diretriz técnica, estabelecida pela coordenação, para cada tema objeto de discussão nos encontros do Núcleo. Os professores especialistas convidados serão orientados a evitar a aula expositiva e a abordar questões práticas pontuais, com abordagem inicial por cerca de 60 minutos, seguindo de debate com todos os membros, especialmente sobre temas que interessam para a atividade jurisdicional. A comunicação entre os membros do grupo dar-se-á preferencialmente pelo sistema eletrônico.

#### **DATAS PREVISTAS, TEMAS E EXPOSITORES:**

14/03/2023 - Federalismo Fiscal, em especial o caso dos combustíveis - PALESTRANTE: Dr. José Maurício Conti

11/04/2023 - Controle do gasto tributário - PALESTRANTE: Dra. Élida Graziano Pinto

09/05/2023 - Sigilo fiscal e LGPD - PALESTRANTE: Dr. Sérgio Assoni Filho

13/06/2023 - Reforma do processo tributário administrativo e judicial - PALETRANTE: Dr. Cleucio Santos Nunes

11/07/2023 - Despacho aduaneiro: principais demandas judiciais, em especial tributos estaduais - PALESTRANTE: Dr. Rosaldo Trevisan

08/08/2023 - Direito Tributário Internacional: preços de transferência - PALESTRANTE: Dr. Marcos Aurélio Valadão

**12/09/2023 -** Planejamento tributário: elisão, evasão e sonegação - análise jurisprudencial – **PALESTRANTE:** Dr. João Paulo Mendes Neto

10/10/2023 - Ferramentas de uso do IPTU para inibir propriedades que não cumprem a sua função social - seletividade x progressividade - PALESTRANTE: Dr. José Luis Ribeiro Brazuna

**07/11/2023 -** O problema da regressividade tributária: perspectivas de uma reforma tributária necessária – **PALESTRANTE:** Dr. Cleucio Santos Nunes



05/12/2023 - A integralização de imóveis e ITBI, imunidade etc. - PALESTRANTE: Desembargadora Mônica de Almeida Magalhães Serrano

#### Comunicado

Republicação, para fazer constar que os Magistrados de Outros Tribunais serão indicados pela ENFAM.

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA comunica a abertura de vagas para o 2º Núcleo de Estudos em Direito Marítimo, sob a coordenação do Juiz Frederico dos Santos Messias, com o apoio da ENFAM.

#### **PÚBLICO-ALVO:**

O Núcleo destina-se exclusivamente aos Magistrados na ativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

#### **VAGAS OFERECIDAS:**

30 (trinta) vagas na modalidade a distância, sendo 20 (vinte) destinadas aos Magistrados do Tribunal de Justiça de São Paulo e 10 (dez) destinadas aos Magistrados de Outros Tribunais, a serem indicados pela ENFAM.

Período de inscrição: de 06 de fevereiro de 2023 a 21 de março de 2023.

Para se inscrever, os interessados deverão:

- 1. Acessar o menu "Inscrições" no site da EPM e escolher o núcleo pretendido;
- 2. Na página do núcleo, clicar no botão "Realizar Login";
- 3. Na sequência:

Magistrados do TJSP – deverão clicar no botão "Entrar com @tjsp.jus.br", preencher e-mail e senha do correio eletrônico;

- Após o login realizado, escolher a modalidade e clicar em "Inscrever-se";
- Preencher as informações seguindo instruções apresentadas em tela e confirmar sua inscrição.
- 4. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, oportunamente, será remetido e-mail confirmando a inscrição.

PERÍODO DE MATRÍCULAS: Todos os candidatos que se inscreverem no período determinado ou até o preenchimento das vagas, atentando-se às categorias admissíveis como público-alvo, serão matriculados automaticamente, respeitada a ordem cronológica das inscrições. Favor verificar o recebimento do e-mail de confirmação de matrícula.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A inscrição do interessado importará em conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Este núcleo é unicamente on-line e não haverá modalidade presencial. Os encontros ocorrerão pela plataforma Microsoft Teams.
- 3. Os matriculados terão computada a frequência se assistirem integralmente ao encontro durante sua realização, em tempo real, pela plataforma Microsoft Teams, que, ao final, automaticamente, gera lista de presença de todos que ingressarem no encontro.
  - 4. Não haverá emissão de Certificado.
- 5. Para acesso à Plataforma Teams, as informações e o convite para participação do encontro serão encaminhados posteriormente, por e-mail, aos matriculados.

#### PROGRAMAÇÃO:

Reuniões: sextas-feiras

Período: 24/03/2023 a 01/12/2023 Horário: das 10h00 às 12h00 Local: Plataforma Microsoft Teams

#### Datas previstas:

24 de março de 2023

14 de abril de 2023

12 de maio de 2023

02 de junho de 2023

23 de junho de 2023

07 de julho de 2023

04 de agosto de 2023

15 de setembro de 2023

06 de outubro de 2023

10 de novembro de 2023

01 de dezembro de 2023

#### **OBJETIVOS**

O objetivo fundamental é a discussão acadêmica destinada à reflexão, produção científica, videoaulas, *podcasts* no ambiente da EPM e publicação em periódicos nacionais e estrangeiros de elevada qualificação. De forma secundária, pretende-se a produção de obras coletivas em formato físico e/ou digital e sua divulgação por meio de seminários e debates.

#### 2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada compreenderá a identificação de questões pontuais, cabendo ao professor convidado abordar as interpretações existentes na doutrina e jurisprudência, abrindo espaço para a troca de opiniões e reflexões de todos os integrantes do Núcleo. As reuniões contarão com a participação de professor convidado para abordagem do tema (sem caracterizar aula expositiva), além da mediação do coordenador do Núcleo de Estudos. Será franqueada a palavra a todos os integrantes do grupo. Se não houver a participação de palestrante, competirá ao próprio coordenador introduzir e abordar questões que serão submetidas à reflexão e discussão dos magistrados. Haverá prévia diretriz técnica, estabelecida pela coordenação, para cada tema objeto de discussão nos encontros do Núcleo. Os professores especialistas convidados serão orientados a evitar a aula expositiva e abordar questões práticas pontuais, com abordagem inicial por cerca de 60 minutos, seguida de debate com todos os membros, especialmente sobre temas que interessam à atividade jurisdicional.

#### TEMAS DAS REUNIÕES e PALESTRANTES CONVIDADOS

1) 24/03/2023 - Processo no Tribunal Marítimo

Adv. Bernardo Mendes Viana

2) 14/04/2023 - Contrato de transporte marítimo e sobre-estadia de contêiner

Adv. Carolina Marchiolli e Adv. Rodrigo Marchiolli

3) 12/05/2023 - Contratos portuários

Dr.a Luciana Guerise

4) 02/06/2023 - Cláusulas limitativas de responsabilidade

Adv. Paulo Cremoneze

5) 23/06/2023 - Agentes marítimos e agentes de cargas: distinções e responsabilidades

Adv. Marcelo Sammarco

6) 07/07/2023 – Classificação fiscal e o sistema da RFB-Classif

Adv. Melina Hidalgo

7) 04/08/2023 - Arresto de embarcações

Adv. Lucas Leite Marques

8) 15/09/2023 - SSE - Serviço de Segregação e Entrega

Adv. James Winter

9) **06/10/2023** – Regulação da atividade de transporte marítimo e portuária

Adv. Thiago Miller

10) 10/11/2023 - Sobre-estadia de contêiner: aspectos controvertidos

Adv. Larry John Rabb Carvalho

11) 01/12/2023 - Regulação

A definir

Subseção III: Cursos - Inscrições

1ª Republicação: alterações do período do curso, do período de inscrição e do público-alvo. Inserção de itens nas instruções de inscrição e informações importantes, devido à alteração do público-alvo.

#### Edital

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA comunica a abertura de inscrições para o Curso "Aplicabilidade do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 05/20 e Lei nº 14.149/21) e Atuação do Poder Judiciário com Perspectiva de Gênero: saberes transdisciplinares para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as Mulheres", sob a coordenação da Desembargadora Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida, da Juíza Maria Domitila Prado Manssur e da Juíza Gina Fonseca Corrêa, a ser realizado entre os dias 13 e 30 de março de 2023, pelas *Microsoft Teams* e AVA Moodle.

**PÚBLICO ALVO:** Magistrados e Magistradas em exercício em Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas com Competência na Matéria, Tribunais do Júri, Varas de Família, ou que atuem no Núcleo de Custódia ou Núcleo de Plantão Judicial ou em segundo grau de jurisdição com competência para aplicar a Lei no 11.340/200; Psicólogos Judiciários Ativos e Assistentes Sociais Ativos do Serviço Técnico do Tribunal de Justiça de São Paulo; 15 vagas destinadas para magistrados de outros Tribunais indicados pela ENFAM.



VAGAS OFERECIDAS: 40 (quarenta) vagas, na modalidade à distância, pelas plataformas Microsoft Teams e AVA Moodle (www.epm.tjsp.jus.br/moodle).

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas/aula, sendo 15 horas/aula por meio de aula síncrona (plataforma Teams) e 15 horas/ aula no AVA Moodle.

PERÍODO DO CURSO: 13 a 30/03/2023

PERÌODO DE INSCRIÇÕES (sem necessidade de procedimento de matrícula): de 17 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023 (ou até o preenchimento das vagas)

Para se inscrever, os interessados deverão:

- 1. Acessar o menu "Inscrições" no site da EPM (www.epm.tjsp.jus.br) e clicar no Curso: Aplicabilidade do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 05/20 e Lei nº 14.149/21) e Atuação do Poder Judiciário com Perspectiva de Gênero: saberes transdisciplinares para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as Mulheres. Na página do curso, clicar no botão "Realizar Login".
- 2. Magistrados do TJSP e Funcionários TJSP (Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários) do TJSP deverão clicar no botão "Entrar com @tjsp.jus.br", preencher e-mail e senha do correio eletrônico;
  - Após o login realizado, escolher a modalidade à distância e clicar em "Inscrever-se";
  - Preencher as informações e seguir as instruções apresentadas em tela e confirmar sua inscrição.

#### 3. Magistrados de outros Tribunais:

- 3.1. Se tiver cadastro: preencher com e-mail e senha;
- Após o login realizado, escolher a modalidade à distância e clicar em "Inscrever-se";
- Preencher as informações e seguir as instruções apresentadas em tela e confirmar sua inscrição.
- 3.2. Se não tiver cadastro: Clicar em "Inscreva-se agora": informar o endereço de e-mail e clicar em "Enviar código de verificação" (o remetente virá como "Microsoft em nome do SHARED\_PROD\_B2C"). Na sequência:
  - Inserir o código recebido por e-mail no campo "Código de verificação" e clicar em "Verificar código";
  - Criar "Nova Senha", "Confirmar a Nova Senha" e preencher "Nome para Exibição", clicar em "CRIAR";
  - Inscrição Selecionar a modalidade: à Distância; clicar em "Realizar Inscrição";
  - Cadastrar Perfil: preencher as informações e após clicar em "Cadastrar";
  - Clicar em "Declaro que li e estou de acordo com o edital do curso";
  - Clicar em "Finalizar Inscrição".
  - 4. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, oportunamente, será remetido e-mail confirmando a inscrição;

Observação 1.: Os alunos deverão preencher a ficha de inscrição usando o nome completo, conforme documento de identificação (informação fundamental para constar no relatório de frequência online e, se o caso, certificação).

Observação 2: Todos os inscritos serão matriculados automaticamente, não havendo necessidade de procedimento de matrícula e envio de documentação. (Porém, respeitando o número de vagas disponibilizadas, o público-alvo, as normas do curso e eventuais determinações/retificações posteriores à publicação deste edital).

AVALIAÇÃO: Farão jus ao certificado de conclusão do curso aqueles que apresentarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos atribuídos para o total das atividades.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A inscrição do interessado importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1 (destacando-se o § 2º que diz o seguinte: "§ 2º – No caso do servidor inscrever-se em cursos na Escola Paulista da Magistratura e não obtiver aprovação e frequência igual ou superior a 75%, ficará impedido de participar de outros cursos gratuitamente, pelo prazo de um ano").
  - 3. Este curso será realizado na modalidade à distância.
- 4. Após a efetivação da inscrição, o aluno receberá, oportunamente, mensagem de confirmação de matrícula (obs.: não há necessidade de procedimento de matrícula por parte do aluno, pois o procedimento de matrícula será efetuado pela secretaria da EPM) no e-mail informado na ficha de inscrição, até o dia 12/03/2023 (às 23h59)
- 5. Os matriculados (modalidade à distância) deverão aguardar e-mail, fornecido pelo aluno na ficha cadastral, até o dia 12/03/2023 (às 23h59) com as orientações para acesso à plataforma AVA Moodle.
- 6. Os links para as aulas síncronas que acontecerão pela plataforma Teams estarão disponíveis no curso na plataforma AVA Moodle. OBSERVAÇÃO: O Link de acesso à aula é pessoal e intransferível.
- 7. Qualquer dúvida referente ao curso deverá ser enviada para o e-mail epmcursosrapidos@tjsp.jus.br, com o assunto 1FONAR.



8. Com relação à frequência do servidor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na unidade de trabalho, cabe ao superior imediato providenciar os ajustes no módulo de frequência, utilizando-se dos códigos 586 (entrada tarde), 587 (saída antecipada) e 588 (ausência).

**OBJETIVOS:** Ao final da ação educacional, observadas as Recomendação nº 79, de 08 de outubro de 2020, e a Recomendação nº 128, de 15 de fevereiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, os magistrados e magistradas participantes estarão capacitados a reconhecer a complexidade e a dinâmica da violência doméstica e familiar contra as mulheres nos respectivos procedimentos, para atuação com perspectiva de gênero, e a aplicar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, aprovado pela Resolução Conjunta nº 05, de 03 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público e instituído pela Lei nº 14.149, de 05 de maio de 2021, como instrumento imprescindível para alcance de intervenções efetivas na proteção integral das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

#### PROGRAMAÇÃO:

Período: 13 a 30/03/2023

Aulas síncronas: 15, 17, 21, 23 e 28/03/2023 - Horário: das 08h30 às 11h30 - Plataforma Microsoft Teams.

AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle): abertura dia 13/03/2023 e fechamento dia 30/03/2023

	Ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA Moodle		
<b>Período:</b> 13/03/2023	Período para apresentação dos Magistrados (as) e tutoras e para informações iniciais.		
MÓDULO I	ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES		
Período	<b>AVA Moodle</b> : 14 e 15/03/2023 <b>Aula síncrona</b> : 15/03/2023 - 08h30 às 11h30 – ( <i>Teams</i> )		
Docente	Doutora Luciana Lopes Rocha		
Carga horáriadiária total	5 horas-aula, sendo 3 horas-aula de Aula síncrona e 2 horas-aula no AVA Moodle		
MÓDULO II	RELAÇÕES DE GÊNERO E VIOLÊNCIA: O RISCO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E A VULNERABILIDADE DAS MULHERES		
Período	<b>AVA Moodle</b> : 16 e 17/03/2023 <b>Aula síncrona</b> : 17/03/2023 - 08h30 às 11h30 ( <i>Teams</i> )		
Docente	Doutora Ana Paula Antunes Martins		
Carga horária diária total	5 horas-aula, sendo 3 horas-aula de Aula síncrona e 2 horas-aula no AVA Moodle		
MÓDULO III	INTERAÇÃO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E AS DEMAIS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO: EIXOS DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA		
Período	<b>AVA Moodle</b> : 20 a 21/03/2023 <b>Aula síncrona</b> : 21/03/23 - 08h30 às 11h30 ( <i>Teams</i> )		
Docente (s)	Doutora Luciana Lopes Rocha e Doutora Ana Paula Antunes Martins		
Carga horária diária total	6 horas-aula, sendo 3 horas-aula de Aula síncrona e 3 horas-aula no AVA Moodle		
MÓDULO IV	AVALIAÇÃO DE RISCO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NAS RELAÇÕES DE INTIMIDADE		
Período	AVA Moodle: 22 a 23/03/2023 Aula síncrona: 23/03/23 - 08h30 às 11h30 (Teams) (Obs.: esta aula poderá ter a data alterada)		
Docente	Doutora Marcela Novais Medeiros		
Carga horária diária total	5 horas-aula, sendo 3 horas-aula de Aula síncrona e 2 horas-aula no AVA Moodle		
MÓDULO V	FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO (RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 05/20 CNJ/CNMP) E SUA APLICABILIDADE NA PROTEÇÃO INTEGRAL DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.		
Período	AVA: 24 a 28/03/2023 Aula síncrona: 28/03/2023 - 08h30 à 11h30 (Teams)		
Docente (s)	Doutora Luciana Lopes Rocha e Doutora Marcela Novais Medeiros		
Carga horária diária total	6 horas-aula, sendo 3 horas-aula de Aula síncrona e 3 horas-aula no AVA Moodle		
ATIVIDADE FINAL	REGISTRO REFLEXIVO		
Período	28 a 30/03/2023		
Docente (s)	Doutora Ana Paula Antunes Martins, Doutora Luciana Lopes Rocha e Doutora Marcela Novais Medeiros		
Carga horária diária total	3 horas-aula		

#### EDITAL

2ª Republicação: alteração na programação, no local de realização das aulas presenciais e inclusão dos documentos necessários para efetivação de matrícula dos Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA** comunica que estão abertas as inscrições e matrículas para o Curso de Extensão Universitária em "**Temas relevantes de Direito Penal**", sob a coordenação do Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho e do Juiz de Direito Ulisses Augusto Pascolati Junior, que será ministrado entre os dias 21 de março a 09 de maio de 2023, das **18h30 às 22h30** (dias 04, 11 e 18 de abril, excepcionalmente, das **18h30 às 22h**), a ser realizado no auditório do 2º andar da Escola Paulista da Magistratura, localizada na Rua da Consolação, 1483, e pela plataforma *Microsoft Teams*.

#### PROGRAMAÇÃO:

DATA	TEMA	PALESTRANTE
21/03/2023 terça-feira 18:30 às 22:30	Estupro: tipificação. Análise das formas de violência e grave ameaça. A questão da vulnerabilidade. O confronto com a importunação sexual. Posição Jurisprudencial. Dificuldade probatória. Depoimento Pessoal e revitimização.	Prof. Dr. Guilherme de Souza Nucci
28/03/2023 terça-feira 18:30 às 22:30	Corrupção ativa e passiva. Aspectos dogmáticos. Expansão dos conceitos. Ato de ofício como contraprestação da vantagem indevida. "rachadinha". Posição dos tribunais. Corrupção no âmbito privado. Necessidade?	Prof. Dr. Gustavo Octaviano Diniz Junqueira
<b>04/04/2023</b> terça-feira 18:30 às 22:00	Lavagem de dinheiro. Aspectos dogmáticos. Bem jurídico. Elemento subjetivo. Condutas neutras. Privatização da persecução penal.	Prof. Dr. Pierpaolo Cruz Bottini
11/04/2023 terça-feira 18:30 às 22:00	Fronteiras penais das criptomoedas e Lavagem de Dinheiro (art. 1º, Lei 9.613/98). Problemas relacionados ao anonimato. Possibilidade de rastreio e controle pelo Estado. Pagamento de vantagens ilícitas por meio de cripto moedas (art. 317, CP)	Prof. Dr. Marco Antonio Marques da Silva
<b>18/04/2023</b> terça-feira 18:30 às 22:00	Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Pressupostos para a imputação penal de responsabilidade.	Prof. Dr. Marina Pinhão Coelho Araújo
25/04/2023 terça-feira 18:30 às 22:30	Organização criminosa. Evolução dos conceitos. Política criminal internacional. Aspectos dogmáticos. Posição dos tribunais.	Prof. Dr. Marco Aurélio Florêncio Filho
<b>02/05/2023</b> terça-feira 18:30 às 22:30	Bem jurídico. Individual e coletivo. Critério de legitimação do direito penal ou crise de legitimação. Dificuldades apresentadas pelos bens jurídicos coletivos. Insignificância: visão atual dos Tribunais especialmente nos crimes patrimoniais.	Prof. Dr. João Paulo Orsini Martinelli
09/05/2023 terça-feira 18:30 às 22:30	Concurso de pessoas. Aspectos dogmáticos. A teoria do domínio do fato. Posição dos tribunais.	Prof. Dra. Helena Regina Lobo da Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

CARGA HORÁRIA: 30 horas/aula

PÚBLICO-ALVO: Desembargadores, Magistrados, promotores de Justiça, defensores públicos, advogados, assistentes, funcionários do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, estudantes de Direito de pósgraduação e demais interessados, desde que graduados.

VALOR A PAGAR: R\$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única no ato da matrícula, com vencimento para 17/03/2023, a ser recolhida preferencialmente junto ao Banco do Brasil.

Observação 1: Cabe ao aluno observar e selecionar a categoria compatível. Uma vez eleita a categoria, o aluno deverá recolher a guia no valor correspondente.

Observação 2: Tendo em vista as tarifas para transações interbancárias, o valor a pagar, para ALUNOS ESTRANGEIROS, referente à matrícula (parcela única), é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Cabe ao aluno funcionário público, do TJSP ou de outro órgão, observar e selecionar a categoria de funcionário compatível com desconto ou isenção na ficha de inscrição. Uma vez eleita a categoria, o aluno deverá recolher a guia no valor correspondente sem possibilidade de alteração futura.

#### **VAGAS OFERECIDAS:**

150 (cento e cinquenta) vagas, na modalidade presencial; a ser realizado no auditório do 2º andar da Escola Paulista da Magistratura, localizada na Rua da Consolação, 1483; para registro de frequência é imprescindível que assine a lista de presença.

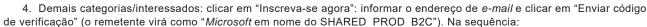
500 (quinhentas) vagas, na modalidade à distância; para registro de frequência, o aluno deverá acessar integralmente cada aula, em tempo real/ao vivo, pela plataforma Microsoft Teams, ou ainda em até 05 (cinco) dias corridos após a disponibilização da aula na plataforma Central de Vídeos (vídeos.tjsp.jus.br). Todas as informações e orientações sobre o acesso à gravação da aula, na plataforma Central de Vídeos serão encaminhadas aos alunos por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pelo aluno na ficha cadastral.

Haverá emissão de Certificado de conclusão de curso àqueles que apresentarem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS SIMULTÂNEAS: 11 de fevereiro a 16 de março de 2023 ou até o preenchimento das vagas.

#### Para se inscrever, os interessados deverão:

- 1. Acessar o menu "Inscrições" no site da EPM (www.epm.tjsp.jus.br) e localizar o Curso de Extensão Universitária "Temas relevantes de Direito Penal", clicar em "Realizar Login";
- 2. Funcionários e Magistrados do TJSP: deverão escolher entrar com seu e-mail institucional do TJSP e seguir as instruções indicadas nas telas:
- 3. Magistrados Inativos do TJSP: orientação específica (entrar em contato com a Secretaria da EPM, através do e-mail epmcursosrapidos@tjsp.jus.br, para receber as orientações específicas);



- Inserir o código recebido por e-mail no campo "Código de verificação" e clicar em "Verificação de código";
- Criar "Nova Senha", "Confirmar a Nova Senha" e preencher "Nome para Exibição", clicar em "CRIAR";
- Inscrição Selecionar a modalidade: à Distância; clicar em "Realizar Inscrição";
- Cadastrar Perfil: preencher as informações e após clicar em "Cadastrar";
- Clicar em "Declaro que li e estou de acordo com o edital do curso";
- Clicar em "Finalizar Inscrição".
- 5. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, oportunamente, será remetido e-mail confirmando a inscrição;

Observação 1: Os alunos deverão preencher a ficha de inscrição usando o nome completo conforme documento de identificação (informação fundamental para constar no relatório de frequência on-line, e certificação).

#### Para se matricular, os interessados deverão:

Magistrados do TJSP que se inscreverem com usuário e senha de seu e-mail institucional serão matriculados automaticamente. Favor verificar o recebimento do e-mail de confirmação de matrícula.

Os inscritos cuja matrícula esteja condicionada ao envio de documentação (conforme relação de categorias abaixo) devem observar rigorosamente o período de matrículas (de 11 de fevereiro a 16 de março de 2023).

Para o pagamento da matrícula, deverão imprimir boleto (o boleto será disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao dia da inscrição) por meio do site da EPM, www.epm.tjsp.jus.br, como segue:

- 1 Acessar o endereço https://www.tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos, selecionar a aba "Aguardando matrículas" e selecionar o Curso de Extensão Universitária: "Temas relevantes de Direito Penal";
  - 2 Clicar na opção "Cobranças" e gerar boleto de matrícula;
- 3 De posse do boleto, efetuar o pagamento, preferencialmente, no Banco do Brasil, respeitando o período de matrícula discriminado acima:
- 4 Após o pagamento, respeitando o prazo acima discriminado, para finalizar o procedimento de matrícula, o aluno deverá enviar as cópias digitalizadas dos documentos abaixo relacionados e do comprovante de pagamento para o e-mail epmcursosrapidos@tisp.jus.br, especificando o nome do curso no assunto da mensagem até o dia 17/03/2023, às 23h59, impreterivelmente. Não serão aceitos documentos enviados após esta data. Os alunos isentos de pagamento ficam dispensados da apresentação do comprovante de pagamento.
- 5 OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER CONVERTIDOS EM UM <u>ÚNICO</u> ARQUIVO PDF.

O boleto é emitido com base nas informações inseridas pelo próprio aluno no momento da inscrição, e não é possível a emissão de novo boleto em valor diferente caso não tenha sido selecionada corretamente a categoria de desconto aplicável.

Será concedido desconto não cumulativo às seguintes categorias:

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal da Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento);

Funcionários e Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal da Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento);

Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, com a devida comprovação, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 80,00 (oitenta reais):

Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores da Fazenda, Magistrados de outros Tribunais e aos demais Servidores ativos (concursados na administração pública indireta e concursados ou nomeados na administração pública direta) - nos âmbitos federal, estadual e municipal - com a devida comprovação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 100,00 (cem reais);

Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a devida comprovação, será concedido desconto de 20% (vinte por cento). Valor a ser pago, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

Idosos (acima de 60 anos): com a devida comprovação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 100,00 (cem reais);

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:**

Magistrados: Não há necessidade de apresentação de documentos;

Promotores de Justiça e Defensores Públicos: cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e cópia do boleto pago;

Funcionários e Assistentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: cópia simples (frente e verso) do diploma; Funcionários do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: cópia simples (frente e verso) do diploma e cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira);

Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: cópia simples (frente e verso) do diploma, cópia simples do contrato de estágio celebrado diretamente com o TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) e de documento de identificação com foto;



pelo setor de cadastro (CPF e RG, se não constarem na carteira ou da declaração) e cópia do boleto pago. Outros Funcionários Públicos: cópia simples (frente e verso) do diploma e cópia simples (frente e verso) da carteira funcional (do CPF e do RG, se não constarem na carteira) e cópia do boleto pago.

Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: (Não Funcionários): cópia simples (frente e verso) do diploma e cópia simples (frente e verso), cópia do CPF e do RG e declaração comprobatória datada de 2022 ou 2023 (emitida pelo setor do TJ/SP onde atua, com a assinatura do Juiz) e cópia do boleto pago.

Alunos Estrangeiros: cópia simples (frente e verso) do diploma (OBS: em caso de diploma estrangeiro, com revalidação/ reconhecimento pelo MEC), cópia do passaporte e cópia do boleto pago;

Demais interessados graduados: Cópia (frente e verso) do diploma; cópia (frente e verso) do CPF e RG; e cópia do boleto

- Obs. 1: Em caso de alteração de nome decorrente de casamento ou divórcio, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia simples da certidão.
  - Obs. 2: Os inscritos que não apresentarem toda a documentação exigida não terão a efetivação de sua matrícula.
  - Obs. 3: Em casos atípicos, documentação adicional poderá ser exigida a critério da Secretaria da EPM.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 01. A inscrição do candidato importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 02. Os funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1 (destacando-se o § 2º que diz o seguinte: "§ 2º - No caso do servidor inscrever-se em cursos na Escola Paulista da Magistratura e não obtiver aprovação de frequência igual a 75%, ficará impedido de participar de outros cursos gratuitamente, pelo prazo de um ano).
  - 03. Este curso é realizado nas modalidades presencial e à distância.
- 04. A não entrega ou não envio da documentação exigida dentro do prazo estipulado para matrículas (período de inscrições e matrículas: entre os 11 de fevereiro e 16 de março de 2023) implicará o cancelamento da vaga e a devolução de eventuais pagamentos efetuados só poderá ser feita por meios legais (Obs.: em caso de desistência ou não conclusão do procedimento de matrícula, verificar itens 09 e 10).
- 05. Após a efetivação da matrícula, o aluno receberá, oportunamente, mensagem de confirmação de matrícula no e-mail informado na ficha de inscrição, até o dia 20 de março de 2023 (às 23h59).
- 06. Os alunos matriculados na modalidade à distância deverão aguardar e-mail até o dia 20/03/2023 (às 23h59) com link de acesso para a aula que acontecerá na plataforma Microsoft Teams. O link de acesso à aula é pessoal e intransferível.
- 07. Os alunos matriculados na modalidade à distância terão computada a frequência se assistirem integralmente à aula, em tempo real/ao vivo, ou ainda em até 05 (cinco) dias corridos após a disponibilização da aula na plataforma Central de Vídeos. Todas as informações (e orientações) sobre o acesso à gravação da aula, após a realização ao vivo, nos 05 (cinco) dias autorizados para visualização e registro de frequência, serão encaminhadas aos alunos por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pelo aluno na ficha cadastral.
- 08. Os alunos matriculados na modalidade presencial desde já ficam cientes de que será computada presença apenas com a assinatura nas listas de presença.
- 09. Em caso de desistência ou não conclusão do procedimento de matrícula, após o pagamento da matrícula do curso, antes do início deste, o aluno poderá solicitar restituição de 75% (setenta e cinco por cento) do valor desembolsado.
- 10. Em caso de desistência ou não conclusão do procedimento de matrícula após o pagamento da matrícula do curso, depois do início deste, não será restituído o valor desembolsado.
- 11. A inscrição não garante a vaga e somente após o envio dos documentos pertinentes o aluno terá sua matrícula efetivada. A matrícula será efetivada por ordem cronológica de envio de documentos e respeitando o número de vagas disponibilizadas: 150 (cento e cinquenta) vagas na modalidade presencial e 500 (quinhentas) vagas na modalidade à distância.
- 12. A Escola Paulista da Magistratura aceitará inscrições e matrículas mesmo após o início do curso, respeitando o limite máximo de faltas para certificação e o número de vagas disponibilizadas, desde que aprovado pelo Diretor.
- 13. Qualquer dúvida referente ao do curso deverá ser enviada para o e-mail epmcursosrapidos@tjsp.jus.br, com o assunto 2TRDP.
- 14. Com relação à frequência do servidor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na unidade de trabalho, cabe ao superior imediato providenciar os ajustes no módulo de frequência, utilizando-se dos códigos 586 (entrada tarde), 587 (saída antecipada) e 588 (ausência).

#### 1ª Republicação: alteração nos palestrantes.

#### **EDITAL**

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA comunica que estão abertas as inscrições (sem necessidade de procedimento de matrícula) para o Seminário "Tribunal de Nuremberg: significado e perspectiva", sob a coordenação do Desembargador José Maria Câmara Junior e do Desembargador Carlos Otávio Bandeira Lins, que acontecerá no dia 24 de março de 2023, das 9h30 às 12h30, a ser realizado na Sala Desembargador Paulo Costa (Salão do Júri), 2º andar, do Palácio da Justiça, localizado na Praça da Sé, s/nº, Centro e pela Plataforma *Microsoft Teams*.

#### PROGRAMAÇÃO:

- Noonamayao.					
	ABERTURA				
09h30 Sexta-feira	Desembargador Ricardo Mair Anafe (Presidente do TJSP) Desembargador José Maria Câmara Junior (Diretor da EPM) Desembargador Carlos Otávio Bandeira Lins (TJSP)				
HORÁRIO	TEMA	PALESTRANTE			
10h00 Sexta-feira	Significado filosófico do Tribunal de Nuremberg	Professor Doutor Celso Lafer (ex-Ministro das Relações Exteriores, Professor Emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo)			
10h35 Sexta-feira	Paradigma Socrático e as leis de Nuremberg	Professora Doutora Elza Antônia Pereira Cunha Boiteux (Livre Docente de Filosofia do Direito pela USP)			
11h10 Sexta-feira	A formação do Direito Penal Internacional: de Nuremberg a Haia	Juiz de Direito Marcos Alexandre Coelho Zilli (Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo)			
11h45 Sexta-feira	Tribunal Penal Internacional: perspectivas futuras	Doutora Sylvia Helena de Figueiredo Steiner (Ex-Juíza do Tribunal Penal Internacional)			
ENCERRAMENTO					
12h30	Desembargador José Maria Câmara Junior (Diretor da EPM)  Desembargador Carlos Otávio Bandeira Lins (TJSP)				

#### CARGA HORÁRIA: 3 horas/aula

**PÚBLICO-ALVO:** Magistrados do Estado de SP, Servidores do TJSP, Magistrados de outros Tribunais, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Advogados e demais interessados.

**CURSO GRATUITO** 

VAGAS OFERECIDAS:

100 (cem) vagas, na modalidade presencial; a ser realizado na Sala Desembargador Paulo Costa (Salão do Júri), 2º andar, do Palácio da Justiça, Praça da Sé, s/nº, Centro; para registro de frequência é imprescindível que assine a lista de presenca.

700 (setecentas) vagas, na modalidade à distância; para registro de frequência, o aluno deverá acessar integralmente a aula, em tempo real/ao vivo, ou ainda em até 05 (dias) corridos após a disponibilização da aula na plataforma Central de Vídeos (videos.tjsp.jus.br). Todas as informações e orientações sobre o acesso à gravação da aula, na plataforma Central de Vídeos serão encaminhadas aos alunos por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pelo aluno na ficha cadastral.

Haverá emissão de Certificado de conclusão de curso àqueles que apresentarem 100% (cem por cento) de frequência.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES (sem necessidade de procedimento de matrícula): <u>01 de março de 2023 a 21 de março de 2023 ou até o preenchimento das vagas</u>.

#### Para se inscrever, os interessados deverão:

- 1. Acessar o menu "Inscrições" no *site* da EPM (www.epm.tjsp.jus.br) e localizar o **Seminário** "**Tribunal de Nuremberg: significado e perspectiva**", clicar em "Realizar Login";
- 2. <u>Funcionários e Magistrados do TJSP</u>: deverão escolher entrar com seu e-mail institucional do TJSP e seguir as instruções indicadas nas telas;
- 3. <u>Magistrados Inativos do TJSP</u>: orientação específica (entrar em contato com a Secretaria da EPM, através do e-mail epmcursosrapidos@tjsp.jus.br, para receber as orientações específicas);
- 4. Demais categorias/interessados: clicar em "Inscreva-se agora": informar o endereço de e-mail e clicar em "Enviar código de verificação" (o remetente virá como "Microsoft em nome do SHARED\_PROD\_B2C"). Na sequência:
  - Inserir o código recebido por e-mail no campo "Código de verificação" e clicar em "Verificação de código";
  - Criar "Nova Senha", "Confirmar a Nova Senha" e preencher "Nome para Exibição", clicar em "CRIAR";
  - Inscrição Selecionar a modalidade: à Distância; clicar em "Realizar Inscrição";
  - Cadastrar Perfil: preencher as informações e após clicar em "Cadastrar";
  - Clicar em "Declaro que li e estou de acordo com o edital do curso";
  - Clicar em "Finalizar Inscrição".
  - 5. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, oportunamente, será remetido e-mail confirmando a inscrição;

Observação 1: Os alunos deverão preencher a ficha de inscrição usando o nome completo conforme documento de identificação (informação fundamental para constar no relatório de frequência *on-line*, e certificação).



Observação 2: Todos os inscritos serão matriculados automaticamente, não havendo necessidade de procedimento de matrícula e envio de documentação. (Porém, respeitando o número de vagas disponibilizadas, o público-alvo, as normas do curso e eventuais determinações/retificações posteriores à publicação deste edital).

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A inscrição do candidato importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1 (destacando-se o § 2º que diz o seguinte: "§ 2º No caso do servidor inscrever-se em cursos na Escola Paulista da Magistratura e não obtiver aprovação e frequência igual ou superior a 75%, ficará impedido de participar de outros cursos gratuitamente, pelo prazo de um ano"). Nota da Secretaria: excepcionalmente, neste curso, a frequência deverá ser igual a 100%.
- 3. Após a efetivação da inscrição, o aluno receberá, oportunamente, mensagem de confirmação de matrícula (obs.: não há necessidade de procedimento de matrícula por parte do aluno, pois o procedimento de matrícula será efetuado pela secretaria da EPM) no e-mail informado na ficha de inscrição, até o dia 23/03/2023 (às 23h59).
- 4. Os matriculados na modalidade à distância deverão aguardar e-mail até o dia 23/03/2023 (às 23h59) o link de acesso para a aula que acontecerá na plataforma Microsoft Teams. OBSERVAÇÃO: O Link de acesso à aula é pessoal e intransferível.
- 5. <u>Os alunos matriculados na modalidade à distância terão computada a frequência somente se assistirem integralmente à aula em tempo real/ao vivo, na Plataforma Microsoft Teams,</u> ou ainda em até **05** (dias) corridos após a disponibilização da aula na plataforma Central de Vídeos (videos.tjsp.jus.br). Todas as informações e orientações sobre o acesso à gravação da aula, na plataforma Central de Vídeos serão encaminhadas aos alunos por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pelo aluno na ficha cadastral.
- 6. Os alunos matriculados na modalidade presencial terão computada a frequência somente com a assinatura da lista de presença.
- 7. Os alunos matriculados na modalidade à distância desde já ficam cientes de que não será computada a frequência para aqueles que acessarem o curso através de *smartphones* e/ou *tablets*. Também não será computada a frequência para aqueles que acessarem a aula no modo "vídeo acelerado", devendo os alunos acompanharem o vídeo gravado em velocidade normal.
- 8. Qualquer dúvida referente ao do curso deverá ser enviada para o e-mail epmcursosrapidos@tjsp.jus.br, com o assunto: 1NUR.
- 9. Com relação à frequência do servidor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na unidade de trabalho, cabe ao superior imediato providenciar os ajustes no módulo de frequência, utilizando-se dos códigos 586 (entrada tarde), 587 (saída antecipada) e 588 (ausência).

**EDITAL - INSCRIÇÕES** 

#### 12º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA comunica que estarão abertas as INSCRIÇÕES para o 12° Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" – Especialização em Direito Público, sob a responsabilidade do Professor Responsável Coordenador Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro e do Professor Responsável Coordenador Adjunto Juiz Marcos de Lima Porta.

VAGAS OFERECIDAS: 150 (cento e cinquenta) vagas

**PÚBLICO ALVO** (todos bacharéis em Direito): Magistrados, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia Estaduais e Federais, Procuradores, Defensores Públicos, Advogados, Funcionários do Tribunal de Justiça e de outros Tribunais do Estado de São Paulo, e demais Bacharéis em Direito.

Até a concretização da matrícula o interessado participará de 03 (três) etapas, a saber: período de inscrições, seleção curricular e entrega de documentação para a matrícula. Os procedimentos e respectivos períodos seguem descritos abaixo:

#### PERÍODO DE INSCRIÇÕES - de 14 fevereiro a 24 de março de 2023.

Para se inscrever, os interessados deverão:

- 1. Acessar o menu "Inscrições" no site da EPM (www.epm.tjsp.jus.br) e clicar em "12° Curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' Especialização em Direito Público";
  - 2. Na sequência:
  - a) Funcionários e Magistrados do TJSP deverão entrar com sua conta do TJSP e clicar em "Inscrever-se";
- b) **Demais interessados** deverão entrar com sua conta de usuário externo existente (indicando e-mail e senha previamente cadastrados) <u>OU</u> criar uma conta de usuário externo (clicando em "Inscrever-se agora");
  - 3. Após o envio da ficha de inscrição será automaticamente remetida mensagem de e-mail confirmando a inscrição;
- 4. Imediatamente após a realização da inscrição o interessado deverá encaminhar seu curriculum vitae para o e-mail epmpublico@tjsp.jus.br;



5. Os Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e os Promotores de Justiça estão dispensados da apresentação do *curriculum vitae*.

#### **SELEÇÃO**

- 1. A seleção consistirá em uma análise curricular do interessado, realizada pelos coordenadores ou professores do curso.
- 2. Os nomes dos interessados selecionados para a matrícula serão publicados no site da EPM e no Diário da Justiça Eletrônico, a partir do dia 29 de março de 2023.

PERÍODO DE MATRÍCULAS – de 29 de março a 05 de abril de 2023.

Os inscritos considerados aptos para efetuarem a matrícula deverão observar rigorosamente o período acima estipulado.

<u>IMPORTANTE</u>: O CURSO SOMENTE SERÁ REALIZADO SE HOUVER, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ALUNOS MATRICULADOS.

VALOR A PAGAR: R\$ 700,00 (setecentos reais) no ato da matrícula (correspondente à 1ª parcela) e mais 16 (dezesseis) parcelas no mesmo valor, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo a segunda parcela a partir de maio de 2023. Nos meses de julho de 2023, e janeiro e julho de 2024, não haverá cobrança.

Será concedido desconto não cumulativo às seguintes categorias:

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 60% (sessenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Aos Promotores de Justiça, Magistrados de outros Tribunais e Servidores ativos (concursados na administração pública indireta e concursados ou nomeados na administração pública direta) - nos âmbitos federal, estadual e municipal: com a devida comprovação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):

Aos Conciliadores do Tribunal de Justiça: mediante declaração comprobatória emitida pelo setor competente do TJ onde atuam, datada do ano vigente e com a assinatura do Juiz, será concedido desconto de 20% (vinte por cento). Valor a ser pago: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Idosos – acima de 60 anos: será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:

Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos: cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente:

Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso) e da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional de aposentado emitida pelo Setor de Cadastro (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Advogados: cópia simples (frente e verso) da carteira da OAB (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente:

Bacharéis em Direito: cópias simples do diploma (frente e verso), do CPF e do RG e 01 foto 3x4 recente;

Outros Funcionários Públicos: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e da publicação em Diário Oficial (ou declaração do RH) comprovando o ingresso na administração pública (por concurso ou nomeação na administração pública direta e por concurso na administração pública indireta), e 01 foto 3x4 recente;

Conciliadores do Tribunal de Justiça: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e do RG, declaração comprobatória (emitida pelo setor do TJ/SP onde atua, datada do ano vigente e com a assinatura do Juiz) e 01 foto 3X4 recente:

**Idosos – acima de 60 anos:** cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e RG e uma foto 3x4 recente.

Obs. Em caso de alteração de nome decorrente de casamento ou divórcio, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia simples da certidão.

Os inscritos selecionados que não apresentarem toda a documentação exigida não terão sua matrícula no curso efetivada.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

1. A inscrição do candidato importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 95 TJSP
- 2. Os funcionários do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1.
- 3. Currículos enviados para outros endereços eletrônicos serão desconsiderados e a inscrição não será considerada ofotivada
- 4. O curso é estruturado em 3 (três) módulos, sendo que **haverá rematrícula para cada novo módulo**, sujeita sua efetivação à verificação da regularidade das obrigações assumidas pelo aluno. Alunos isentos da mensalidade serão rematriculados automaticamente.
- 5. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no prazo estipulado pela Secretaria da EPM ficará impedido de acessar o curso no sistema informatizado da Escola (SIGE-EPM).

#### **ESTRUTURA DO CURSO**

O Curso, aprovado pelo Parecer nº 457/18, do Conselho Estadual de Educação, publicado no DOE de 06 de dezembro de 2018, Seção I, página 60, objetiva dar formação especializada na área de **Direito Público**. Terá carga horária de **450 horas/aula** e será composto de três módulos obrigatórios:

Módulo I – Direito Constitucional. Hermenêutica Constitucional. – 140 horas/aula – de 17 de abril a outubro de 2023.

**Módulo II – Direito Administrativo.** – 172 horas/aula – de outubro de 2023 a junho de 2024.

Módulo III - Direito Tributário. - 109 horas/aula - de agosto a novembro de 2024.

Orientação de Monografia - 29 horas/aula - a ser realizada entre o aluno e seu orientador.

PROGRAMA DOS MÓDULOS (sujeito a alterações)

#### Módulo I - Direito Constitucional. Hermenêutica Constitucional. 140h/aula - de 17.04.2023 a outubro de 2023.

Hermenêutica e interpretação da Constituição. Epistemologia Jurídica. Poder Constituinte originário – Poder de reforma. Poder estatal e divisão de poder. Federalismo. Direitos, garantias e proteção judicial, individual e coletiva. Do Poder Legislativo. Limites da Lei. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário, sua autonomia e a independência da Magistratura. Políticas Públicas e normas programáticas. Organização Municipal. Da Ordem Social. Seguridade social, saúde, previdência e assistência social. Agentes Públicos – visão constitucional. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária – Tribunais de Contas. Precatórios. Regimes ordinário e especial. Proteção constitucional do meio ambiente. Jurisdição constitucional e controle da constitucionalidade. Súmulas vinculantes. A efetividade dos direitos fundamentais e dos direitos humanos na Constituição Federal de 1988. Os fundamentos e os objetivos do Direito Constitucional no século XXI.

#### Módulo II. Direito Administrativo. 172h/aula - de outubro de 2023 a junho de 2024.

Direito administrativo em tempos de crise. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro no contexto do Direito Administrativo. Supremacia do interesse público no contexto do Direito Administrativo. O regime jurídico administrativo. O Direito Administrativo em evolução. Organização administrativa. Administração Direta e Indireta. Ato administrativo. Atributos e elementos. Revogação e invalidação – conversão e convalidação. Processo administrativo. Contratações Públicas. Licitação. Aspectos gerais. Lei 14.133/2021. Licitação. Lei 14.133/2021. Do processo licitatório. Das licitações. Contratos administrativos. Lei 14.133/2021. Aspectos principais. Poder de polícia. Definição. O limite às delegações. Contratos administrativos. Inexecução e reequilíbrio econômico-financeiro. Desapropriação e outros sacrifícios de direitos. Bens públicos e seu regime jurídico. Serviços públicos e direitos do usuário. Estatuto da Cidade. Controle jurisdicional da Administração Pública. Direito Administrativo Sancionador. Improbidade administrativa. Responsabilidade extracontratual do Estado. Responsabilidade por ação, omissão e atos lícitos. Intervenção do Estado no domínio econômico – o Estado regulador. Parcerias público-privadas. Reflexões sobre o Direito Administrativo no Brasil.

#### Módulo III. Direito Tributário. 109h/aula – de agosto a novembro de 2024.

Sistema constitucional tributário e Reforma Tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. Fontes do Direito Tributário. Competência tributária e repartição das receitas. Relação jurídica tributária. Regra Matriz de Incidência Tributária. Sujeição passiva e responsabilidade tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário. Interpretação e Integração da Lei Tributária. O parágrafo único do artigo 116 do CTN e o planejamento tributário. Tributos federais. Tributos estaduais. Tributos municipais. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ações Tributárias no tempo e medidas processuais atípicas. Execução Fiscal.

O curso será ministrado às **segundas-feiras**, **das 07h às 13h**. Das **7h às 10h**, serão realizados seminários preparatórios sobre o tema de estudo da semana, conduzidos por professores assistentes magistrados, em turmas com número reduzido de alunos. Das **10h às 13h**, serão ministradas aulas expositivas no auditório da EPM, por palestrantes convidados, a todos os alunos da especialização.

Observação: aguarda-se a confirmação dos palestrantes do Módulo 1 do curso para divulgação oportuna de seus nomes mediante inclusão no edital de inscrições.

A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade. O aluno será considerado aprovado em cada módulo caso obtenha média de avaliação final igual ou superior a 7,0 (sete) e registre 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, de frequência. O registro de frequência será efetivado em controle próprio da Escola, mediante lista de presença, a ser assinada em sala de aula (seminários) ou no auditório (palestras). O aluno deverá manter somente uma assinatura nas listas, conforme Portaria nº 07/2013, sob pena de não ter sua frequência na aula registrada. Para a obtenção do título de especialista, o aluno, além de cumprir os requisitos anteriores, deverá apresentar ao final do curso monografia sobre tema pertinente à área de Direito Público e obter conceito igual ou superior a "C" (equivalente à nota 7,0). O aluno que cometer plágio será punido com a imediata eliminação do curso.

INÍCIO DAS AULAS: 17 de abril de 2023, às 10 horas (Aula Magna).

LOCAL: Escola Paulista da Magistratura - Rua da Consolação, 1483, São Paulo.

**EDITAL - INSCRIÇÕES** 

#### CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO - SOROCABA

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA comunica que estarão abertas as inscrições para o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" – Especialização em Direito Público – Sorocaba, sob a responsabilidade do Professor Responsável Coordenador Local Juiz Éverton Willian Ponna, do Professor Responsável Coordenador Adjunto Local Juiz Alexandre de Mello Guerra e do Professor Responsável Coordenador Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro.

VAGAS OFERECIDAS: 120 (cento e vinte) vagas

**PÚBLICO ALVO (todos bacharéis em Direito):** Magistrados, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia Estaduais e Federais, Procuradores, Defensores Públicos, Advogados, Funcionários do Tribunal de Justiça e de outros Tribunais do Estado de São Paulo, e demais Bacharéis em Direito.

Até a efetivação da matrícula o interessado participará de 03 (três) etapas, a saber: período de inscrições, seleção curricular e entrega de documentação para a matrícula. Os procedimentos e respectivos períodos seguem descritos abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES – de 23 de fevereiro a 24 de março de 2023.

Para se inscrever, os interessados deverão:

- Acessar o menu "Inscrições" no site da EPM (www.epm.tjsp.jus.br), e clicar em "Curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' Especialização em Direito Público Sorocaba":
  - 2. Na sequência:
  - a) Funcionários e Magistrados do TJSP deverão entrar com sua conta do TJSP e clicar em "Inscrever-se";
- c) **Demais interessados** deverão entrar com sua conta de usuário externo existente (indicando *e-mail* e senha previamente cadastrados) <u>OU</u> criar uma conta de usuário externo (clicando em "Inscrever-se agora");
  - 3. Após o envio da ficha de inscrição será automaticamente remetida mensagem de e-mail confirmando a inscrição;
- 4. Imediatamente após a realização da inscrição o interessado deverá encaminhar seu *curriculum vitae* para o *e-mail* sorocabaposepm@tjsp.jus.br;
- 5. Os Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e os Promotores de Justiça estão dispensados da apresentação do *curriculum vitae*.

#### **SELEÇÃO**

- 1. A seleção consistirá em uma análise curricular do interessado, realizada pelos Coordenadores ou Professores do curso.
- 2. Os nomes dos interessados selecionados para a matrícula serão publicados no *site* da EPM e no Diário da Justiça Eletrônico, a partir do dia 29 de março de 2023.

PERÍODO DE MATRÍCULAS - de 29 de março a 05 de abril de 2023.

Os inscritos considerados aptos para efetuarem a matrícula deverão observar rigorosamente o período acima estipulado.

<u>IMPORTANTE</u>: O CURSO SOMENTE SERÁ REALIZADO SE HOUVER, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ALUNOS MATRICULADOS.

VALOR A PAGAR: R\$ 700,00 (setecentos reais) no ato da matrícula (correspondente à 1ª parcela) e mais 16 (dezesseis) parcelas no mesmo valor, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo a segunda parcela a partir de maio de 2023. Nos meses de julho de 2023, e janeiro e julho de 2024, não haverá cobrança.

Será concedido desconto não cumulativo às seguintes categorias:

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 60% (sessenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Aos Promotores de Justiça, Magistrados de outros Tribunais e Servidores ativos (concursados na administração pública indireta e concursados ou nomeados na administração pública direta) - nos âmbitos federal, estadual e municipal: com a devida comprovação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Aos Conciliadores do Tribunal de Justiça: mediante declaração comprobatória emitida pelo setor competente do TJ onde atuam, datada do ano vigente e com a assinatura do Juiz, será concedido desconto de 20% (vinte por cento). Valor a ser pago: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Idosos – acima de 60 anos: será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:**

Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos: cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso) e da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional de aposentado emitida pelo Setor de Cadastro (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Advogados: cópia simples (frente e verso) da carteira da OAB (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente:

Bacharéis em Direito: cópias simples do diploma (frente e verso), do CPF e do RG e 01 foto 3x4 recente;

Outros Funcionários Públicos: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e da publicação em Diário Oficial (ou declaração do RH) comprovando o ingresso na administração pública (por concurso ou nomeação na administração pública direta e por concurso na administração pública indireta), e 01 foto 3x4 recente;

Conciliadores do Tribunal de Justiça: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e do RG, declaração comprobatória (emitida pelo setor do TJ/SP onde atua, datada do ano vigente e com a assinatura do Juiz) e 01 foto 3X4 recente:

**Idosos – acima de 60 anos:** cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e RG e uma foto 3x4 recente.

Obs. Em caso de alteração de nome decorrente de casamento ou divórcio, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia simples da certidão.

Os inscritos selecionados que não apresentarem toda a documentação exigida não terão sua matrícula no curso efetivada.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A inscrição do candidato importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os funcionários do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1.
- 3. Currículos enviados para outros endereços eletrônicos serão desconsiderados e a inscrição não será considerada efetivada
- 4. O curso é estruturado em 3 (três) módulos, sendo que **haverá rematrícula para cada novo módulo**, sujeita sua efetivação à verificação da regularidade das obrigações assumidas pelo aluno. Alunos isentos da mensalidade serão rematriculados automaticamente.
- 5. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no prazo estipulado pela Secretaria da EPM ficará impedido de acessar o curso no sistema informatizado da Escola (SIGE-EPM).
- 6. Todas as dúvidas e informações referentes ao curso poderão ser solicitadas por mensagem enviada para o e-mail sorocabaposepm@tjsp.jus.br ou pelo telefone (15) 2102-8408, com o funcionário Carlos da Trindade Raposo (funcionário responsável pelo acompanhamento do curso na comarca de Sorocaba).

#### **ESTRUTURA DO CURSO**

O Curso, aprovado pelo Parecer nº 457/18, do Conselho Estadual de Educação, publicado no DOE de 06 de dezembro de 2018, Seção I, página 60, objetiva dar formação especializada na área de **Direito Público**. Terá carga horária de **450 horas/aula** e será composto de três módulos obrigatórios:

Módulo I - Direito Constitucional. Hermenêutica Constitucional. - 140 horas/aula - de 17 de abril a outubro de 2023.

Módulo II - Direito Administrativo. - 172 horas/aula - de outubro de 2023 a junho de 2024.

Módulo III - Direito Tributário. - 109 horas/aula - de agosto a novembro de 2024.

Orientação de Monografia - 29 horas/aula - a ser realizada entre o aluno e seu orientador.

#### PROGRAMA DOS MÓDULOS (sujeito a alterações)

#### Módulo I - Direito Constitucional. Hermenêutica Constitucional. 140h/aula - de 17.04.2023 a outubro de 2023.

Hermenêutica e interpretação da Constituição. Epistemologia Jurídica. Poder Constituinte originário – Poder de reforma. Poder estatal e divisão de poder. Federalismo. Direitos, garantias e proteção judicial, individual e coletiva. Do Poder Legislativo. Limites da Lei. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário, sua autonomia e a independência da Magistratura. Políticas Públicas e normas programáticas. Organização Municipal. Da Ordem Social. Seguridade social, saúde, previdência e assistência social. Agentes Públicos – visão constitucional. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária – Tribunais de Contas. Precatórios. Regimes ordinário e especial. Proteção constitucional do meio ambiente. Jurisdição constitucional e controle da constitucionalidade. Súmulas vinculantes. A efetividade dos direitos fundamentais e dos direitos humanos na Constituição Federal de 1988. Os fundamentos e os objetivos do Direito Constitucional no século XXI.

#### Módulo II. Direito Administrativo. 172h/aula - de outubro de 2023 a junho de 2024.

Direito administrativo em tempos de crise. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro no contexto do Direito Administrativo. Supremacia do interesse público no contexto do Direito Administrativo. O regime jurídico administrativo. O Direito Administrativo em evolução. Organização administrativa. Administração Direta e Indireta. Ato administrativo. Atributos e elementos. Revogação e invalidação – conversão e convalidação. Processo administrativo. Contratações Públicas. Licitação. Aspectos gerais. Lei 14.133/2021. Licitação. Lei 14.133/2021. Do processo licitatório. Das licitações. Contratos administrativos. Lei 14.133/2021. Aspectos principais. Poder de polícia. Definição. O limite às delegações. Contratos administrativos. Inexecução e reequilíbrio econômico-financeiro. Desapropriação e outros sacrifícios de direitos. Bens públicos e seu regime jurídico. Serviços públicos e direitos do usuário. Estatuto da Cidade. Controle jurisdicional da Administração Pública. Direito Administrativo Sancionador. Improbidade administrativa. Responsabilidade extracontratual do Estado. Responsabilidade por ação, omissão e atos lícitos. Intervenção do Estado no domínio econômico – o Estado regulador. Parcerias público-privadas. Reflexões sobre o Direito Administrativo no Brasil.

#### Módulo III. Direito Tributário. 109h/aula – de agosto a novembro de 2024.

Sistema constitucional tributário e Reforma Tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. Fontes do Direito Tributário. Competência tributária e repartição das receitas. Relação jurídica tributária. Regra Matriz de Incidência Tributária. Sujeição passiva e responsabilidade tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário. Interpretação e Integração da Lei Tributária. O parágrafo único do artigo 116 do CTN e o planejamento tributário. Tributos federais. Tributos estaduais. Tributos municipais. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ações Tributárias no tempo e medidas processuais atípicas. Execução Fiscal.

O curso será ministrado às **segundas-feiras**, **das 07h às 13h**. Das **7h às 10h**, serão realizados seminários preparatórios sobre o tema de estudo da semana, conduzidos por professores assistentes magistrados, em turmas com número reduzido de alunos. Das **10h às 13h**, serão ministradas aulas expositivas, na modalidade telepresencial, por palestrantes convidados.

As aulas serão realizadas no Prédio da DARAJ, localizado na Rua Vinte e Oito de Outubro, 665 – Além Ponte, Sorocaba. Os seminários serão ministrados no andar térreo e as palestras serão assistidas no auditório do prédio.

A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade. O aluno será considerado aprovado em cada módulo caso obtenha média de avaliação final igual ou superior a 7,0 (sete) e registre 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, de frequência. O registro de frequência será efetivado em controle próprio da Escola, mediante lista de presença, a ser assinada em sala de aula (seminários) ou no auditório (palestras). O aluno deverá manter somente uma assinatura nas listas, conforme Portaria nº 07/2013, sob pena de não ter sua frequência na aula registrada. Para a obtenção do título de especialista, o aluno, além de cumprir os requisitos anteriores, deverá apresentar ao final do curso monografia sobre tema pertinente à área de Direito Público e obter conceito igual ou superior a "C" (equivalente à nota 7,0). O aluno que cometer plágio será punido com a imediata eliminação do curso.

INÍCIO DAS AULAS: 17 de abril de 2023, às 10 horas (Aula Magna).

LOCAL DAS AULAS: Rua Vinte e Oito de Outubro, 665 - Além Ponte, Sorocaba (Prédio da DARAJ)

#### Subseção IV: Cursos em Período de Matrícula

#### **EDITAL - MATRÍCULAS PARA VAGAS REMANESCENTES**

7º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL E PROCESSUAL ELEITORAL

A Escola Judiciária Eleitoral Paulista - EJEP, em parceria com a Escola Paulista da Magistratura – EPM, divulga a lista dos selecionados para efetuarem a matrícula para as vagas remanescentes do 7º Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" – Especialização em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral, sob a responsabilidade do Professor Responsável Coordenador Juiz Richard Pae Kim, no período de 6 a 8 de março de 2023.

Anne Carolline de Brito Leandro Antônio Freneda Neto Beatriz Hernandes Branco Brasilina Rodrigues dos Santos Fabricio Andrade dos Reis Felipe Antonio Paiva Oliveira Gustavo Oliva de Freitas Silva Iraci Pereira dos Santos Carmo Isabel Muniz da Silva Camargo Melvys Alves de Araújo Ricardo Marcos Nogueira Sebastião Batista do Carmo

#### PERÍODO DE MATRÍCULAS: de 6 a 8 de março de 2023.

VALOR A PAGAR: R\$ 700,00 (setecentos reais) no ato da matrícula (correspondente à 1ª parcela) e mais 13 (treze) parcelas no mesmo valor, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo a segunda parcela a partir de abril de 2023. Nos meses de julho de 2023 e janeiro e julho de 2024, não haverá cobrança.

Alunos pagantes (usuários externos) - para o pagamento da matrícula, deverão imprimir o boleto conforme instruções abaixo:

- 1. Acessar o endereço http://www.tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos;
- 2. Na sequência, deverão acessar sua conta, utilizando o mesmo e-mail cadastrado no ato da inscrição;
- 3. Selecionar a aba "Aguardando matrícula" e indicar o curso "7º Curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' Especialização em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral";
  - 4. Clicar na opção "Cobranças" e gerar o boleto de matrícula;
  - 5. De posse do boleto, efetuar o pagamento, respeitando o período de matrícula fixado acima;
- 6. Após o pagamento, observado o prazo acima estipulado, para finalizar o procedimento de matrícula, o interessado deverá enviar as cópias digitalizadas dos documentos abaixo relacionados e do comprovante de pagamento para o e-mail ejep.pos@tre-sp.jus.br, especificando o nome do curso no assunto da mensagem até o dia 08/03/2023, às 19h, impreterivelmente. Não serão aceitos documentos enviados após esta data;
- 7. OS DOCUMENTOS ENVIADOS DEVERÃO, **OBRIGATORIAMENTE, SER CONVERTIDOS EM <u>UM ÚNICO</u> ARQUIVO PDF**.

#### Funcionários e Magistrados do TJSP:

- 1. Respeitando o prazo de matrículas, o interessado deverá enviar as cópias digitalizadas dos **documentos** abaixo relacionados para o *e-mail* **ejep.pos@tre-sp.jus.br**, **especificando o nome do curso no assunto da mensagem até o dia 08/03/2023, impreterivelmente. Não serão aceitos documentos enviados após esta data;**
- 2. OS DOCUMENTOS ENVIADOS DEVERÃO, **OBRIGATORIAMENTE, SER CONVERTIDOS EM <u>UM ÚNICO</u> ARQUIVO PDF.**

Será concedido **desconto** (não cumulativo) às seguintes categorias funcionais:

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 60% (sessenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Aos Promotores de Justiça, Magistrados de outros Tribunais e Servidores ativos (concursados na administração pública indireta e concursados ou nomeados na administração pública direta) - nos âmbitos federal, estadual e municipal: com a devida comprovação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):

Aos Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: mediante declaração comprobatória emitida pelo setor competente do TJ onde atuam, datada do presente ano e com a assinatura do Juiz, será concedido desconto de 20% (vinte por cento). Valor a ser pago: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Idosos – acima de 60 anos: será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:**

Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos: cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 1 foto 3x4 recente;

Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso) e da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 1 foto 3x4 recente:

Funcionários do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso) e da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 1 foto 3x4 recente;

Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional de aposentado emitida pelo setor de cadastro (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 1 foto 3x4 recente;

Advogados: cópia simples (frente e verso) da carteira da OAB (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 1 foto 3x4 recente:

Bacharéis em Direito: cópias simples do diploma (frente e verso), do CPF e do RG e 1 foto 3x4 recente;



**Outros Funcionários Públicos**: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e da publicação em Diário Oficial (ou declaração do RH) comprovando o ingresso na administração pública, e 1 foto 3x4 recente;

Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e do RG, declaração comprobatória (emitida pelo setor do TJ/SP onde atua, datada do presente ano com a assinatura do Juiz) e 1 foto 3x4 recente;

**Idosos – acima de 60 anos:** cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e do RG e uma foto 3x4 recente.

Obs. Em caso de alteração de nome decorrente de casamento ou divórcio, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia simples da respectiva certidão.

É de responsabilidade exclusiva do interessado o envio de todos os documentos exigidos neste edital, sendo que a matrícula não será efetivada e poderá vir a ser cancelada se constatada, a qualquer momento, alguma irregularidade.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A inscrição do candidato importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os funcionários do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1.
- 3. A não entrega ou envio da documentação exigida dentro do prazo estipulado implicará o cancelamento da vaga e a devolução de eventuais pagamentos efetuados só poderá ser feita por meios legais.
- 4. Documentos enviados para outros endereços eletrônicos serão desconsiderados e o inscrito não terá a sua matrícula efetuada.
- 5. Após efetivada a matrícula, oportunamente, o aluno receberá mensagem de confirmação de matrícula no **e-mail** informado na ficha de inscrição.
- 6. O aluno também receberá o **Termo de Responsabilidade**, o qual deverá ser preenchido e assinado até o primeiro dia de aula (13/03/2023).
- 7. Em caso de desistência após o pagamento da matrícula do curso, **antes do início deste**, o aluno poderá solicitar restituição de 75% (setenta e cinco por cento) do valor desembolsado.
- 8. Em caso de desistência após o pagamento da matrícula do curso, **depois do início deste**, não será restituído o valor desembolsado.
- 9. Em relação ao uso da garagem, não obstante o envio do cartão de estacionamento, as vagas não integram o preço do curso e só serão liberadas se houver disponibilidade.

INÍCIO DAS AULAS: 13 de março de 2023, às 18h30 (Aula Magna).

LOCAL: Escola Paulista da Magistratura - Rua da Consolação, n. 1.483 - São Paulo - SP.

**EDITAL - MATRÍCULAS** 

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA correspondente ao MÓDULO III - CONTRATOS EMPRESARIAIS do 11º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO EMPRESARIAL

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA divulga a lista dos selecionados para efetuarem a matrícula no 7º Curso de Extensão Universitária em Contratos Empresariais, correspondente ao Módulo III do 11º Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" – Especialização em Direito Empresarial, sob a coordenação do Professor Responsável Coordenador Desembargador Maurício Pessoa e da Professora Responsável Coordenadora Adjunta Juíza Renata Mota Maciel, que será realizado no período de 16 de março a 21 de agosto de 2023.

Albervan Reginaldo Sena
Aline de Almeida Trivelato Silva
Ana Paula Sousa
Andrezza Lopes
Bianca Veras Pinto Pires
Bruna Fukuhara Yazaki
Denis dos Santos Lima
Fabiane Verones Vigilio Galarraga
Fábio Prando Fagundes Góes
Gustavo Penna Marinho
Jose Maria Franco de Godoi Neto
Juliana Café Silva
Keti Izildinha de Paula
Laerte Santos Oliveira

Lidia Satsuki Honke Yano Marcela Firminio Maria Carolina Basso Mariza Batista de Souza Nadia Nayra Azevedo Sillos Paulo Henrique Wilson Rândella Gisele de Almeida Rodrigues Rebeca Rodrigues da Paixão Regimar Leandro Souza Prado Reni Contrera Ramos Camargo Sheila Vassiliades Marcon Silmara Carminatti Pontirolli Palhanodd Stella Economides Maciel

#### PERÍODO DE MATRÍCULAS - de 06 a 13 de março de 2023.

Alunos pagantes (usuários externos) - para o pagamento da matrícula, deverão imprimir o boleto conforme instruções abaixo.

- Acessar o endereço http://www.tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos;
- 2. Na seguência deverão acessar sua conta utilizando o mesmo e-mail cadastrado no ato da inscrição;
- 3. Selecionar a aba "Aguardando matrícula" e indicar o "7º Curso de Extensão Universitária em Contratos Empresariais";
  - 4. Clicar na opção "Cobranças" e gerar o boleto de matrícula;
  - 5. De posse do boleto, efetuar o pagamento, respeitando o período de matrículas fixado acima;
- 6. Após o pagamento, observado o prazo estipulado neste edital, para finalizar o procedimento de matrícula, o aluno deverá enviar as cópias digitalizadas dos documentos abaixo relacionados e do comprovante de pagamento para o e-mail epmempresarial@tjsp.jus.br, especificando o nome do curso no assunto da mensagem até o dia 13/03/2023, às 19h, impreterivelmente. Não serão aceitos documentos enviados após esta data;
- 7. OS DOCUMENTOS ENVIADOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER CONVERTIDOS EM <u>UM ÚNICO</u> ARQUIVO PDF

#### Funcionários e Magistrados do TJSP:

- 1. Respeitando o prazo de matrículas, o interessado deverá enviar as cópias digitalizadas dos documentos abaixo relacionados para o e-mail epmempresarial@tjsp.jus.br, especificando o nome do curso no assunto da mensagem até o dia 13/03/2023, às 19h, impreterivelmente. Não serão aceitos documentos enviados após esta data;
- 2. OS DOCUMENTOS ENVIADOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER CONVERTIDOS EM <u>UM ÚNICO</u> ARQUIVO PDF.

VALOR A PAGAR: R\$ 700,00 (setecentos reais) no ato da matrícula (correspondente à 1ª parcela) e mais 4 (quatro) parcelas no mesmo valor, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo a segunda parcela a partir de abril de 2023. No mês de julho de 2023 não haverá cobrança.

Será concedido desconto não cumulativo às seguintes categorias:

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 100% (cem por cento).

Aos Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: será concedido desconto de 60% (sessenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Aos Promotores de Justiça, Magistrados de outros Tribunais e Servidores ativos (concursados na administração pública indireta e concursados ou nomeados na administração pública direta) - nos âmbitos federal, estadual e municipal: com a devida comprovação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Aos Conciliadores: mediante declaração comprobatória emitida pelo setor competente do TJ onde atuam, datada do presente ano e com a assinatura do Juiz, será concedido desconto de 20% (vinte por cento). Valor a ser pago: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais):

Idosos – acima de 60 anos: será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento). Valor a ser pago: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:**

Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos: cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente:

Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso) e da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional de aposentado emitida pelo Setor de Cadastro (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Advogados: cópia simples (frente e verso) da carteira da OAB (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Bacharéis em Direito: cópias simples do diploma (frente e verso), do CPF e do RG e 01 foto 3x4 recente;

**Outros Funcionários Públicos:** cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e da publicação em Diário Oficial (ou declaração do RH) comprovando o ingresso na administração pública, e 01 foto 3x4 recente;

Conciliadores do Tribunal de Justiça: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e do RG, declaração comprobatória (emitida pelo setor do TJ/SP onde atua, datada do presente ano e com a assinatura do Juiz) e 01 foto 3X4 recente;

**Idosos – acima de 60 anos:** cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e RG e uma foto 3x4 recente.

Obs. Em caso de alteração de nome decorrente de casamento ou divórcio, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia simples da certidão.

É de responsabilidade exclusiva do interessado o envio de todos os documentos exigidos neste edital, sendo que a matrícula não será efetivada e poderá vir a ser cancelada se constatada, a qualquer momento, alguma irregularidade.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A observância das instruções acima visando à matrícula no curso implicará no seu total conhecimento pelo interessado, na forma como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os funcionários do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1.
- 3. A não entrega ou envio da documentação exigida dentro do prazo estipulado implicará o cancelamento da vaga e a devolução de eventuais pagamentos efetuados só poderá ser feita por meios legais.
- 4. Documentos enviados para outros endereços eletrônicos serão **desconsiderados** e o inscrito não terá a sua matrícula no curso efetivada.
- 5. Após efetivada a matrícula pela Secretaria da EPM, oportunamente, o aluno receberá mensagem da sua confirmação no *e-mail* cadastrado ao se inscrever no curso, momento em que passará a ter acesso à "Sala de Alunos", no endereço http://tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos, onde poderá obter informações pertinentes ao curso.
- 6. O aluno também receberá por e-mail o **Termo de Responsabilidade**, que deverá ser preenchido, assinado e enviado por e-mail (epmempresarial@tjsp.jus.br) até o **primeiro dia de aula (16/03/2023)**.
- 7. Em caso de desistência após o pagamento da matrícula do curso, **antes do início deste**, o aluno poderá solicitar restituição de 75% (setenta e cinco por cento) do valor desembolsado.
- 8. Em caso de desistência após o pagamento da matrícula do curso, **depois do início deste**, não será restituído o valor desembolsado.
- 9. Em relação ao uso da garagem, não obstante o envio do cartão de estacionamento, as vagas não integram o preço do curso e só serão liberadas se houver disponibilidade.

INÍCIO DAS AULAS: 16 de março de 2023 (quinta-feira), às 09h (excepcionalmente).

LOCAL: Escola Paulista da Magistratura - Rua da Consolação, nº 1.483 - 2º andar

Informação importante: Em razão da pandemia de COVID-19, o curso será temporariamente oferecido na modalidade à distância, com uso das Plataformas Moodle e Teams. Tão logo a situação seja normalizada, o curso retomará suas atividades no modo presencial.

#### SEÇÃO V

#### CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA

#### **SEMA 1.3.1**

#### 190º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

A DESEMBARGADORA **MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA**, Presidente da Comissão do 190º Concurso de Ingresso na Magistratura, **TORNA PÚBLICO** o seguinte edital, contendo o resultado da análise das solicitações de participação como candidato negro:

# TJSP

# EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) NEGRO(A)

Para conhecimento dos(as) interessados(as), segue o resultado da análise das solicitações de participação como candidato negro, considerando os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação **DEFERIDA** ou **INDEFERIDA**.

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nos dias **09 e 10/03/2023**, por meio de *link* específico disponibilizado no *site* da Fundação VUNESP: **www.vunesp.com.br**, na "Área do Candidato" > "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

O resultado da análise do(s) recurso(s) interposto(s) será divulgado nos *sites:* www.tjsp.jus.br e/ou www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", na data de 14/03/2023, conforme Anexo III – Cronograma, publicado no Edital de Abertura de Inscrições deste certame.

#### I - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS – <u>DEFERIDAS</u>:

Inscrição	Nome	Situação
32434227	ABNER SILVEIRA DOS SANTOS	Deferido
32431180	ACACIO DE OLIVEIRA CAMPOS	Deferido
32397011	ACACIO SANTOS SILVA	Deferido
32617739	ADALBERTO OLIVEIRA SANTOS NETO	Deferido
33528209	ADALEIA SOUZA DA SILVA	Deferido
32744277	ADAN LUCIO GONCALVES PEREIRA PENHA	Deferido
32884117	ADEMAR BATISTA BANDEIRA	Deferido
32651554	ADEVALDO MARQUES NASCIMENTO	Deferido
32551223	ADGENIO AZEVEDO PEREIRA	Deferido
32387660	ADILSON SILVA DE SOUSA	Deferido
34777687	ADIMILSON CANDIDO MARCONDES	Deferido
32609116	ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA	Deferido
34578510	ADNA ROLEMBERG ELIODORIO	Deferido
32361505	ADRIANA APARECIDA DA SILVA RAMOS	Deferido
34990658	ADRIANA APARECIDA DE LIMA LOPES	Deferido
32640323	ADRIANA APARECIDA MAZAGAO	Deferido
33649642	ADRIANA BISPO BODNAR	Deferido
33060002	ADRIANA DO PIAUI BARBOSA	Deferido
34608010	ADRIANA VALDEVINO DOS SANTOS	Deferido
32371462	ADRIANE CRISTINA APARECIDA FERREIRA RAMOS	Deferido
33620083	ADRIANE CRISTINI DE PAULA ARAUJO SOARES	Deferido
32844824	ADRIANNY RIBEIRO DUARTE	Deferido
34760245	ADRIANO DOMINGOS MAXIMIANO	Deferido
32360053	ADRIANO MARTINS MENDONCA	Deferido
32589476	ADRIANO PECLAT NUNES	Deferido
34835032	ADRIANO ROGERIO DA SILVA	Deferido
34879340	ADRIELE DOS SANTOS	Deferido
32379501	ADRIELE STEFANI ROSA	Deferido
33799938	ADSON GUSTAVO DE OLIVEIRA	Deferido
33375992	AFRANIO CLAUDIANO ALVES	Deferido
33550867	AGATA ESTHEFANE DAS CHAGAS GENTIL	Deferido
34922113	AGATHA GABRIELLE LORENA SEIXAS	Deferido
34920471	AGNALDO DOS SANTOS	Deferido
33648298	AIANI PRUDENTE VIEIRA	Deferido
32323352	AILANA TAPIAS DE SOUZA	Deferido
34935908	AILTON JANUARIO JUNIOR	Deferido
32462271	AILTON MOTA DE MAGALHAES	Deferido
33440760	AIME PERES SOARES BOMFIM	Deferido
32569262	AISHA AZOR HURI DE SOUZA E SILVA	Deferido
32427670	AISLAN BARBOSA MELO DE ARAUJO	Deferido
32484178	ALAN BRUNO DEPOLITO DA SILVA	Deferido
32285671	ALAN FERREIRA RODRIGUES	Deferido
32597401	ALAN PIERRE CHAVES ROCHA	Deferido
34993231	ALANA DIAS SANTANA	Deferido
34696539	ALANA GUIMARAES MENDES	Deferido
32378769	ALBERTIDAN FERREIRA MELO	Deferido
32319282	ALBERTO MOREIRA RODRIGUES	Deferido
34945830	ALCEMIR DA SILVA MORAES	Deferido



Deferido

ALVARO EDGARD PINHO SIMAO

ALYSSON GABRIEL SANTOS NUNES TINOCO

ALVARO EMILIANO MARCOS

ALYNE MOTA BRAZ CHIESA

ALZIRA SANTOS TEIXEIRA

AMANDA DIAS VALENCA

AMANDA RAMOS MOTTA

AMANDA GUEDES DE LIMA

AMANDA LUCIANO DA SILVA

AMANDA RODRIGUES DA CRUZ

AMANDA CALINE DE OLIVEIRA

AMANDA DE CARVALHO RODRIGUES

AMANDA RAQUEL PINHEIRO DA ROCHA

32292899 32443234

32867859

32274106

32427603

33348901

34672400

34411470

32450320

32280475

33783039

32732732

32841124

TJSP





Inscrição	Nome	Situaç
34819630	ANDRE GRANDIS GUIMARAES	Deferio
34385410	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ANDRADE	Deferio
33874409	ANDRE LUCAS SILVA SANTOS	Deferio
32525400	ANDRE LUIS NAZARE BRITO	Deferio
32308450	ANDRE LUIS SILVA BRASIL	Deferio
33106169	ANDRE LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA	Deferio
32295022	ANDRE LUIZ CANDIDO RIBEIRO	Deferio
32581378	ANDRE LUIZ MACHADO	Deferio
32477791	ANDRE LUIZ XANTHOPULO DA SILVA	Deferio
34978216	ANDRE RODRIGUES DE LIMA	Deferio
34858547	ANDRE VINICIO SALES DOS SANTOS	Deferio
33003068	ANDREA PEREIRA DE SOUZA LIMA	Deferio
32269617	ANDREA RABELO DE FREITAS	Deferi
32471289	ANDREA SILVA DA FONSECA	Deferi
32302975	ANDREIA DIAS OLIVEIRA MARTINS	Deferi
32309201	ANDREIA FERNANDES	Deferi
32314353	ANDRESSA DE LIMA GAMA E SILVA MONTEIRO	Deferi
32313071	ANDRESSA GONCALVES CORREA	Deferi
32542461	ANDREY CARLOS SILVA SOUSA	Deferi
32573278	ANDREZA POLLO CORREIA ALVES	Deferi
34830740	ANGELICA AVILA FRANKLIN MENDES	Deferi
	ANGELICA OLIVEIRA DE JESUS	Deferi
32339313 32738900	ANHAMONA SILVA DE BRITO	Deferi
33695040	ANNA CAROLINA MORAES RIBEIRO MAIA	Deferi
32316070	ANNA JULIA FALCAO BASTOS	Deferi
33615160	ANNA PAULA VIEIRA DE SOUSA ALVES	Deferi
34935347	ANNA QUEILA SANT ANNA VIEIRA DOS SANTOS	Deferi
32286627	ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA	Deferi
32636490	ANNY KAROLINE LINS DA SILVA	Deferi
33568200	ANSELMO LUIS OLIVEIRA DE SOUZA	Deferi
33112932	ANTHUNYS FORTUNATO PEDROSO	Deferi
33581177	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES FILHO	Deferi
34062440	ANTONIO BOSCO DA COSTA FILHO	Deferi
32373538	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Deferi
34876847	ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR	Deferi
33626669	ANTONIO CARLOS PEDRO JUNIOR	Deferi
32493517	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO	Deferi
34695427	ANTONIO CARLOS RAMOS JARDIM JUNIOR	Deferi
32548176	ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS	Deferi
32602278	ANTONIO CHAVES BARBOSA JUNIOR	Deferi
32656858	ANTONIO EDUARDO JOVINIANO DE SANTANA SILVA	Deferi
32384556	ANTONIO ERICK CUNHA LAVOR	Deferi
34586547	ANTONIO GOMES DE SANTANA	Deferi
33016240	ANTONIO LOPES FILHO	Deferi
32276907	ANTONIO LUIZ SARAIVA DE MEDEIROS	Deferi
33774846	ANTONIO MARCOS MOREIRA BASTOS	Deferi
32412681	ANTONIO REINALDO HORTENCIO	Deferi
33798400	ANTONIO SOARES DA SILVA JUNIOR	Deferi
32276753	APARECIDO JOSE DOS SANTOS FERREIRA	Deferi
33451630	ARETHUZA KIMBERLIN DE MOURA OUVERNEY	Deferi
32701241	ARI PEREIRA LUZ	Deferi
34942173	ARIANA FERREIRA DE ALENCAR MORAES	Deferi
33355290	ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES	Deferi
32375875	ARNALDINO DOS SANTOS DIAS JUNIOR	Deferi
33060240	ARNOR CRISTIANO SCHIMIDT	Deferi
32305079	ARTHUR FELIPE SANTOS SILVA OLIVEIRA	Deferi
32527802	ARTHUR SANTANA DE PAULO	Deferi
34894411	ARTUR ABRAAO SANTOS RIBEIRO	Deferi
32381190	ARTUR BERNARDES LOPES FILHO	Deferi
32677693	ARTUR FERREIRA DOS SANTOS	Deferi
33784132	ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA	Deferi
00104102	, ANTONY ENGINE DOC NEIO BANDOON	Deleti

TJSF



TJSP









Inscrição	Nome	Situaçã
33727481	EDIMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE	Deferid
32384378	EDISON LUIS GUIMARAES DOS SANTOS	Deferid
33988609	EDIVAN SUPRIANO DA SILVA	Deferid
32323468	EDMILSON DE ARAUJO PEREIRA JUNIOR	Deferid
34908781	EDNA ROCHA MARKUS	Deferid
32515529	EDNEI RAMOS DE OLIVEIRA	Deferid
33745242	EDNEIA MARTINS SILVA	Deferid
34968091	EDNEY PEREIRA DA SILVA	Deferid
32531788	EDSON BORGES LOURENCO	Deferid
32325240	EDSON DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferid
32654340	EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS	Deferid
34741887	EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Deferid
34831428	EDSON TELES DA SILVA	Deferid
32731019	EDUARDA ALMEIDA HORTA	Deferid
32274530	EDUARDO ALVES OLIVEIRA	Deferid
34669450	EDUARDO DA SILVA MARTINS	Deferid
32292015	EDUARDO DE SOUZA COSTA	Deferid
32619421	EDUARDO GODINHO	Deferid
33117942	EDUARDO HENRIQUE GONCALVES PEREIRA	Deferid
34582460	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferid
33207488	EDUARDO VINICIUS SALLES SANTOS	Deferid
32560362	EDUCLEUDES MARROCOS DE MORAIS	Deferid
34879323	EFSON BATISTA LIMA	Deferid
32348606	EIDER DA SILVA SANTOS	Deferid
34140999	ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO DOS SANTOS	Deferid
33054860	ELAINE LUCIA CASTRO DA SILVA	Deferid
33560196	ELEAZAR LOPES BATISTA	Deferid
32645546	ELENILDA DA SILVA MOURA	Deferid
32281994	ELENILTON DE SOUSA FREITAS	Deferid
32398166	ELEONARDO VALERIO BELCHIOR DE CASTRO	Deferid
32298536	ELI PAULINO DE SOUZA	Deferid
32645996	ELIANA JESSICA SANTANA DIAS	Deferid
34822534	ELIANE LOPO DOS REIS	Deferid
33795444	ELIANE MATOS PIRES	Deferid
32350678	ELIAS DE LIMA GARCIA	Deferio
32330078	ELIAS DE LIMA GARCIA  ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	Deferid
32272650	ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS  ELIAS RIBEIRO DE MOURA JUNIOR	Deferid
34465294	ELICA APARECIDA SILVA CARENZI	Deferid
32392273	ELIDA KEANIDES SARGES HARADA	Deferid
34838414	ELIDEISE SANTOS ARAUJO	Deferid
32334699	ELIEGE DOMINGOS DA SILVA	Deferid
33250111	ELIELTON ARAUJO MATIAS	Deferid
32307934	ELIENE DE ALMEIDA SANTOS STORCH	Deferid
34216553	ELINEIDE RODRIGUES CAVALCANTE	Deferid
32486219	ELIO CEZAR DE SOUZA NETO	Deferid
32270950	ELIOENAI DE SENA SILVA	Deferid
32377690	ELISA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	Deferid
33623279	ELISANGELA DE OLIVEIRA	Deferid
34961437	ELISANGELA DOS SANTOS ROQUE	Deferid
32717610	ELISEU LEFUNDES DE SOUZA JUNIOR	Deferid
32540019	ELISON NASCIMENTO DA SILVA	Deferio
32617119	ELISSANDRO PAIXAO PEREIRA	Deferid
32340850	ELIZA QUIRINO SILVA	Deferid
32280793	ELIZAIDE QUIRINO SILVA	Deferid
32381220	ELLEM JAQUELINE DOS SANTOS TODAO	Deferid
34796371	ELOISIO URSULINO SANTANA	Deferio
32383118	ELOIZA SILVA ROCHA	Deferid
33792976	ELSON LIMA MUNIZ	Deferid
34475206	ELTON NUNES LEITE DOS SANTOS	Deferid
32383541	ELVIS RUBENS BRAGA	Deferid
34160604	ELZIMAR RODRIGUES	Deferid
32551665	EMANUEL DOS SANTOS COSTA RUFINO	Deferid





32541333	Nome FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	Situaça Deferio
	FRANCISCA TOMAZ LACERDA	
32324677		Deferi
32437706	FRANCISCO DAS CHAGAS LIARTE SOUZA	Deferi
32388810	FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS	Deferio
34856277	FRANCISCO DIONE BRAGA	Deferi
32930372	FRANCISCO GUIMARAES DE FREITAS	Deferio
32275072	FRANCISCO JOSE MARTINS BERNARDO DE CARVALHO	Deferi
32299842	FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO	Deferio
32371349	FRANCISCO VALDIR BRAGA DE SOUSA FILHO	Deferio
34578846	FRANKLIN GULIVER SOARES	Deferi
32697651	FRANSERGIO DOS SANTOS PRATA	Deferi
34157328	FREDERICO RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA	Deferi
32379110	GABRIEL ALVES DA SILVA DOS SANTOS	Deferi
33789126	GABRIEL AZEVEDO PINHEIRO	Deferi
32719922	GABRIEL BASTOS MEIRELES	Deferi
32797400	GABRIEL BIANCO ROSA SALGADO	Deferi
32810520	GABRIEL CAMILLO SOUZA MORAES	Deferi
32677537	GABRIEL CHANQUINI DIAS	Deferi
34685260	GABRIEL DA HORA SAMPAIO	Deferi
34779485	GABRIEL DA SILVA VIEIRA	Deferi
32520883	GABRIEL DEL COLI GALDINO ROSA	Deferi
34684352	GABRIEL HENRIQUE KUPRIAN	Deferi
33846014	GABRIEL MACHADO DE JESUS	Deferi
32626908	GABRIEL MARINHO ALVARENGA	Deferi
32575602	GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	Deferi
32390327	GABRIEL SCHOPF REIS	Deferi
32271085	GABRIEL SOARES DE MORAES	Deferi
33635315	GABRIEL TOMAZ MOREIRA	Deferi
32688806	GABRIEL VINICIUS SOUSA DA SILVA	Deferi
32374364	GABRIELA ALVES MELO FERREIRA	Deferi
32704615	GABRIELA APARECIDA DA SILVEIRA	Deferi
32351364	GABRIELA MARINHO RODRIGUES DA SILVA	Deferi
32334834	GABRIELA VASCONCELLOS CARDOSO	Deferi
34231234	GABRIELL PORTILHO RIBEIRO	Deferi
33034818	GABRIELY ISABELE DA SILVA	Deferi
33625956	GEIZIANE OLIVEIRA DE JESUS	Deferi
32309260	GEORGE BRITO CASTRO DE LIMA	Deferi
34568646	GEORGE WALTER BARRETO DE OLIVEIRA	Deferi
32579365	GEOVANA FAGUNDES GARCIA OLIVEIRA	Deferi
34833960	GEOVANE DA SILVA SANTOS	Deferi
32565941	GEOVANI BARBOSA VALENTE	Deferi
33141932	GEOVETE APARECIDA DE BARROS	Deferi
32318219	GERALDO SANTOS DA COSTA JUNIOR	Deferi
32545525	GERONILSON DA SILVA SANTOS	Deferi
34894837	GERSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	Deferi
32582854	GILBERTO DARANI VIEIRA DA SILVA	Deferi
33200327	GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	Deferi
33296847	GILBERTO SOARES	Deferi
34778667	GILBERTO VAQUEIRO MENEZES	Deferi
33967261	GILDEVAN ANTONIO ALVES	Deferi
32349033	GILMAR CAMPOS FERREIRA	Deferi
34640363	GILMAR SANTANA DOS SANTOS	Deferi
32285833	GILNEI FERRAZ	Deferi
32518595	GILSON ALVES DA COSTA	Deferi
32372701	GILZA CORREA DOS SANTOS	Deferi
34070834	GIOVANA APARECIDA SABINO	Deferi
32612052	GIOVANE NEVES DE ARAUJO	Deferi
32291965	GIOVANI VITOR RAPOSEIRO DOS SANTOS	Deferi
32329865	GIOVANNI ALMEIDA FERNANDES	Deferi
32336225	GISLAINE ARIELLE NASCIMENTO BORGUI	Deferio
32308108	GIULIA PIRES DE BRITO	Deferi
32320795	GIZELE DA SILVA ALVES	Deferio

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo



**IJSF** 



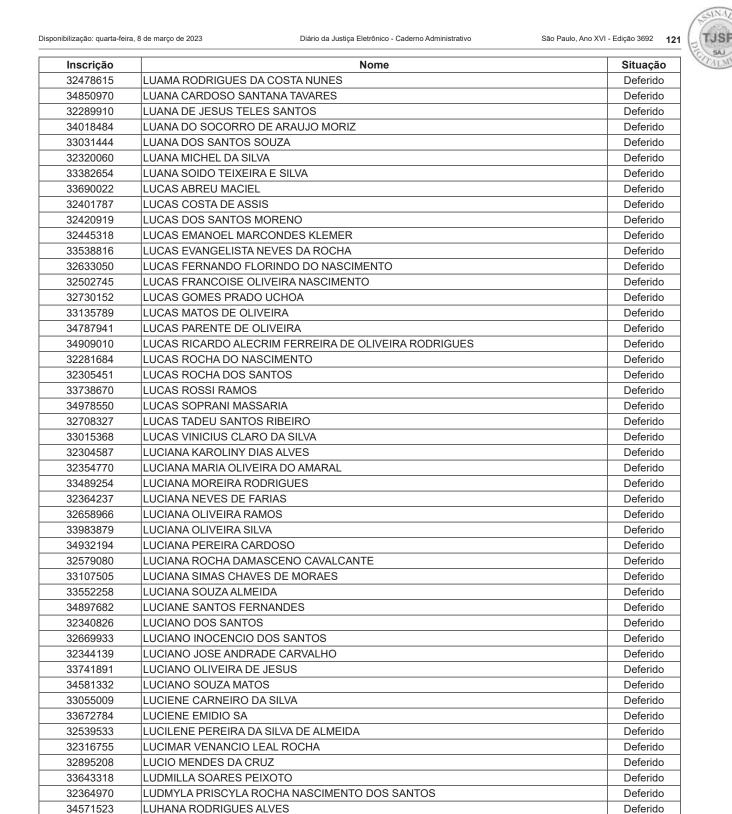


OS DA CONCEICAO  ARAUJO DA SILVA  BATISTA URDER DE ANDRADE AQUINO  DA SILVA MATTOS  MORAIS SODRE  CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS  ESTEVAO SOUSA FERREIRA  FRANK SILVEIRA NASCIMENTO  LUCAS DE LIMA EVANGELISTA  RODRIGUES DA SILVA  SANT ANNA DA MOTA  SIMPLICIO DE OLIVEIRA  EGO SILVA ARAUJO  SA DE ANDRADE  IASCIMENTO SILVA  INO FIALHO  SARIO BATISTA DA SILVA  COSA ANTUNES DE MORAIS  RIANA CORREA DOS SANTOS  ARAL NERES  DRESSA GOMES  DRIOLA VASCONCELOS  MALCANTE DA SILVA  ZE DA FONSECA	Deferice Def
SATISTA URDER DE ANDRADE AQUINO DA SILVA MATTOS MORAIS SODRE CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS ESTEVAO SOUSA FERREIRA FRANK SILVEIRA NASCIMENTO LUCAS DE LIMA EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA SANT ANNA DA MOTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IASCIMENTO SILVA INO FIALHO FARIO BATISTA DA SILVA COSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS MALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferice Def
DA SILVA MATTOS MORAIS SODRE CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS ESTEVAO SOUSA FERREIRA FRANK SILVEIRA NASCIMENTO LUCAS DE LIMA EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA SANT ANNA DA MOTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IASCIMENTO SILVA INO FIALHO VARIO BATISTA DA SILVA COSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS VALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferice
CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS ESTEVAO SOUSA FERREIRA FRANK SILVEIRA NASCIMENTO LUCAS DE LIMA EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA SANT ANNA DA MOTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IASCIMENTO SILVA INO FIALHO IARIO BATISTA DA SILVA COSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS //ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS ESTEVAO SOUSA FERREIRA FRANK SILVEIRA NASCIMENTO LUCAS DE LIMA EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA SANT ANNA DA MOTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IASCIMENTO SILVA INO FIALHO SARIO BATISTA DA SILVA COSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS VALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
ESTEVAO SOUSA FERREIRA FRANK SILVEIRA NASCIMENTO LUCAS DE LIMA EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA SANT ANNA DA MOTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE JASCIMENTO SILVA NO FIALHO JARIO BATISTA DA SILVA GOSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS JALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
FRANK SILVEIRA NASCIMENTO LUCAS DE LIMA EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA SANT ANNA DA MOTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE JASCIMENTO SILVA NO FIALHO JARIO BATISTA DA SILVA JOSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS JALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
LUCAS DE LIMA EVANGELISTA  RODRIGUES DA SILVA  SANT ANNA DA MOTA  SIMPLICIO DE OLIVEIRA  EGO SILVA ARAUJO  SA DE ANDRADE  IASCIMENTO SILVA  NO FIALHO  SARIO BATISTA DA SILVA  IOSA ANTUNES DE MORAIS  RIANA CORREA DOS SANTOS  ARAL NERES  DRESSA GOMES  DRIOLA VASCONCELOS  //ALCANTE DA SILVA  JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
RODRIGUES DA SILVA SANT ANNA DA MOTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IASCIMENTO SILVA INO FIALHO SARIO BATISTA DA SILVA SOSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS //ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
SANT ANNA DA MOTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IASCIMENTO SILVA INO FIALHO SARIO BATISTA DA SILVA SOSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS //ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IASCIMENTO SILVA INO FIALHO SARIO BATISTA DA SILVA SOSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS //ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
SIMPLICIO DE OLIVEIRA EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IASCIMENTO SILVA INO FIALHO SARIO BATISTA DA SILVA SOSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS //ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
EGO SILVA ARAUJO SA DE ANDRADE IJASCIMENTO SILVA INO FIALHO IJARIO BATISTA DA SILVA	Deferio
SA DE ANDRADE  JASCIMENTO SILVA	Deferio
IASCIMENTO SILVA INO FIALHO IARIO BATISTA DA SILVA IOSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS I/ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
INO FIALHO FARIO BATISTA DA SILVA FOSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS FARAL NERES FORESSA GOMES FORIOLA VASCONCELOS FALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio Deferio Deferio Deferio Deferio Deferio Deferio Deferio Deferio
ARIO BATISTA DA SILVA COSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS VALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio Deferio Deferio Deferio Deferio Deferio
OSA ANTUNES DE MORAIS RIANA CORREA DOS SANTOS ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS //ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio Deferio Deferio Deferio Deferio
RIANA CORREA DOS SANTOS  ARAL NERES  DRESSA GOMES  DRIOLA VASCONCELOS  /ALCANTE DA SILVA  JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio Deferio Deferio Deferio
ARAL NERES DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS VALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio Deferio Deferio
DRESSA GOMES DRIOLA VASCONCELOS VALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio Deferio
DRIOLA VASCONCELOS /ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
/ALCANTE DA SILVA JESUS LIMA MELLO SILVA	
JESUS LIMA MELLO SILVA	Deferio
ZE DA FONSECA	Deferio
	Deferio
AO DOS SANTOS	Deferio
ZA MOREIRA BARBOSA	Deferio
TOLLA DANTAS RAMOS	Deferio
S MOURA DE FREITAS EUGENIO	Deferio
EIRA DA SILVA	Deferio
RIBEIRO DOS SANTOS	Deferio
A DE AZEVEDO	Deferio
HENRIQUE GUIMARAES DE AZEVEDO	Deferio
C ALVES DA SILVA	Deferio
C DUARTE CRUZ	Deferio
RIGUES DE AZEVEDO	Deferio
THEFANE SOUZA SILVA	Deferio
ROLINA BENTO DE AZEVEDO	Deferio
ON RODRIGUES MENDES	Deferio
NIO BARBOSA GONCALVES MESQUITA	Deferio
	Deferio
O LOPES MAIA JUNIOR	
O SILVA JUNIOR	Deferio
O SOARES DA SILVA FILHO	Deferio
STA FERREIRA FILHO	Deferio
DOS SANTOS	Deferio
QUE DA SILVA VALLOIS	Deferio
EL PINHO OLIVEIRA ROQUE	Deferi
N BERNARDES	Deferi
BERNARDINO DIOGENES	Deferio
SILVA GOMES	Deferi
O ALCANTARA DA SILVA	Deferi
DO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	Deferi
IGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	Deferi
	Deferi
RVALHO PEREIRA	
RVALHO PEREIRA LVA SANTOS	Deferio
RVALHO PEREIRA LVA SANTOS NIEL LOPES JUNIOR	Deferio
RVALHO PEREIRA LVA SANTOS NIEL LOPES JUNIOR /ES SILVA	Deferio Deferio
0	JEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR DR ROCHA DA SILVA D ALMEIDA DOS REIS ARVALHO PEREIRA SILVA SANTOS ANIEL LOPES JUNIOR VES SILVA LIVES DE OLIVEIRA ES DOS SANTOS ARRAIS



32454511	JUCELIA DIAS DUTRA	Situaçã Deferid
32533055	JUCINALDO LIMA FRAZAO	Deferio
32433140	JUDSON LARANJEIRA DA SILVA	Deferid
32563477	JULIA INEZ COSTA GALCERAN	Deferid
34907394	JULIA LICITALE DE AZEVEDO MAIA	Deferid
34622748	JULIA LUCIENE DE AZEVEDO MAIA	Deferid
32627203	JULIA RUBIM PIMENTEL	Deferio
34621377	JULIANA CLAUDIA SAMPAIO BOTELHO	Deferio
34293701	JULIANA DA SILVA	Deferio
32712820	JULIANA DE JESUS NOGUEIRA	Deferio
32374445	JULIANA DO NASCIMENTO	Deferio
32276559	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS MACHADO	Deferio
34707450	JULIANA FERREIRA SICURO DE MORAES	Deferio
33893802	JULIANA FRANCA DA SILVA	Deferio
32331584	JULIANA MARQUES DE SOUZA	Deferio
33937508	JULIANA MARQUES FERREIRA	Deferio
32308361	JULIANA MESSIAS DOS SANTOS	Deferio
33207593	JULIANA MOREIRA RODRIGUES DE LIMA	Deferio
32713452	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	Deferio
32659113	JULIANA TEIXEIRA SILVA	Deferio
34724273	JULIO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	Deferio
33051267	JULIO CESAR ALMEIDA ALLIEVI SUHETT	Deferio
33202117	JULIO CESAR ALVES CARDOSO DA SILVA	Deferio
34532331	JULIO CESAR BARBOSA SOARES	Deferio
32569297	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	Deferio
34510338	JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS DIAS	Deferio
32446454	JULIO ELEUTERIO SILVA	Deferio
33828776	JULLIANE ALVES DA SILVA	Deferio
33792984	JUNIA EMILIANY DA SILVA	Deferio
32333927	JUNIOR BARBOSA CASSEMIRO DA SILVA	Deferio
32277440	JUNIOR DA SILVA GARCEZ	Deferio
33210772	JUNIOR JOSE MACHADO	Deferio
34953167	JURANDIR RUFATTO JUNIOR	Deferio
32354355	KAIO SOARES PESSOA	Deferio
32732708	KAREN BRUNA GONCALVES DA SILVA	Deferio
32283407	KAREN CAROLINE DE FREITAS PEREIRA	Deferio
32345569	KAREN DE OLIVEIRA CECILIO	Deferio
32940530	KAREN VIEIRA MACHADO	Deferio
33173656	KARINA ADILA SANTOS DA SILVA KARINE GOMES BORGES ATAIDE	Deferio
32332211 33477205		Deferio
	KARLA LEONARA DO NASCIMENTO BRAGA	Deferio
32721420	KARLENILSON SILVA MACIEIRA	Deferio
32361785 32370172	KAYANN DE SOUZA SILVERIO  KEILA SOARES DOS SANTOS	Deferio Deferio
32439229	KELIA SOARES DOS SANTOS  KELIA TAYNA MATOS COSTA	Deferio
33709971	KELLY APARECIDA THIMOTEO DA COSTA	Deferio
34850236	KELLY CRISTINA DA SILVA	Deferio
34741461	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA	Deferio
32297874	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA  KELLY CRISTINA SANCHES BENTO	Deferio
32375190	KELLY PEREIRA CRUZ	Deferio
32636318	KELMARA ELLEN PEREIRA GOMES	Deferio
34928065	KELY NELI ROLIM	Deferio
33601496	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA	Deferio
32283776	KEROLAYNE ROQUICENER MACHADO DE ALVARENGA	Deferio
33058083	KILDERY RAFAEL VIEIRA BARBOSA	Deferio
32380356	KIMBERLY MARTINS SILVA	Deferio
32275447	KLEITON CASSIO DA SILVA	Deferio
32338422	KLEYSON MARINHO DE OLIVEIRA	Deferio
34430881	KYRIANNY FARIA MARTINS	Deferio
32436149	LACEY DE ANDRADE	Deferio
32322496	LAERCIO DAMIANE CERQUEIRA DA SILVA	Deferio
020227JU	LAILA STEFANE BRASILEIRO GOES	Deferio





Deferido

32285710

34740643

33590400

32885830

32701667

33812926

32278357

34944745

34600671

33125988

32406088

33433518

32281366

33312613

LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA RAMOS

LUIS FERNANDO AMARAL APOSTOLO

LUIS RENATO RIBEIRO PEREIRA DE ALMEIDA

LUIS FELIPE SOARES WAZLAWICK

LUIS FERNANDO MORAIS CRUZ

LUIS FILIPE DE BARROS MELO

LUISA LOPES SOARES DE SOUZA

LUIZ EDUARDO DE ARAUJO LIMA

LUIZ FELIPE AZEVEDO FERREIRA

LUIZ SIMONSEN SOARES DA SILVA

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA

LUIZ EDUARDO DE GOUVEIA

LUIZ FERNANDO HONORIO

LUIZ EDUARDO SILVA





Inscrição	Nome	Situaçã
32526377	MARCONDES MUNIZ DOS SANTOS	Deferid
32294344	MARCONES WANDERLEI BOGEA DA SILVA	Deferid
34542930	MARCOS ALESSANDRO MUNHOZ DOS SANTOS	Deferid
32356153	MARCOS ANDRE GONCALVES OLIVEIRA	Deferid
33919690	MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Deferid
32744285	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Deferid
32361475	MARCOS ANTONIO SANTOS OLIVEIRA	Deferid
34709916	MARCOS AURELIO ANANIAS	Deferid
32330090	MARCOS AURELIO SOUSA JUNIOR	Deferid
33109435	MARCOS CESAR DINIZ	Deferid
32474970	MARCOS HENRIQUE VIEIRA CHAVES	Deferid
34654046	MARCOS JOEL DE MELO SANTOS	Deferid
32398590	MARCOS PAULO FREZA	Deferid
34801588	MARCOS ROGERIO RODRIGUES DIAS	Deferid
33952566	MARCOS TULIO PEREIRA CORREIA JUNIOR	Deferid
32627629	MARCOS VINICIUS COSTA GUALBERTO	Deferid
32545975	MARCOS VINICIUS FIRMINO FERNANDES DOS SANTOS	Deferid
34740678	MARCOS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	Deferid
32322852	MARCUS CARELLI DOS ANJOS	Deferid
32550561	MARCUS ELOI DOS SANTOS	Deferid
34667750	MARCUS VINICIUS FARIAS SOUZA E SILVA	Deferid
32420943	MARCUS VINICIUS FERREIRA SANTOS	Deferid
32647328	MARCUS VINICIUS MONTEIRO MATIAS	Deferid
33377367	MARCUS VINICIUS MORAES SILVA GARCIA FILHO	Deferid
32574991	MARIA CLARA CORDEIRO MASCARENHAS	Deferid
32372868	MARIA CLARA DIAS DE ARAUJO BOSCATO	Deferid
33664242	MARIA CLARA PEREIRA RAMOS	Deferid
32536461	MARIA CLAUDIA SILVA	Deferid
34832866	MARIA DE FATIMA BATISTA MEGUER	Deferid
32723768	MARIA DE LOURDES RAMOS BARROS ARAUJO	Deferid
34771115	MARIA DOS REIS RIBEIRO GUIDA	Deferid
32699719	MARIA EDUARDA MELLO DE BARROS MONTE	Deferid
33794995	MARIA ISABEL BONFIM MANOEL DE QUEIROZ	Deferid
32380984	MARIA JOSE FERNANDES SILVA	Deferid
33001871	MARIA LUIZA LEAL JUSTINO SOARES	Deferid
33534942	MARIA LUIZA LOPES PINTO	Deferid
33237590	MARIA OLANDA BEZERRA DE SOUSA	Deferid
32319320	MARIANA ARAUJO FONTENELLE DE AGUIAR	Deferid
32994214	MARIANA BALBINO DE SOUZA	Deferid
32535295	MARIANA CRISTINA PINTO MONTEIRO	Deferid
33201455	MARIANA DE OLIVEIRA MARTINS TEIXEIRA	Deferid
34023291	MARIANA GUIMARAES DE SOUSA	Deferid
34805613	MARIANA MASCARENHAS SILVA	Deferid
33113661	MARIANE ALINE JOSE E SILVA	Deferid
32271514	MARIANE DE MORAIS LIBERATO COSTA	Deferid
32315929	MARIANGELA CARLA FIGUEREDO LIMA	Deferid
33967318	MARIANGELA DE JESUS PURCINO	Deferid
34794980	MARIANNE WINDSOR CHAGAS BEZERRA	Deferid
32339763	MARILENE DAS DORES MONTEIRO	Deferid
34130675	MARILENE SOL GOMES	Deferid
32315937	MARILIA CAROLINA VERAS PEDROSA	Deferid
33732531	MARILIA DA SILVA TORRES	Deferid
33591660	MARILIA MARQUES SOARES	Deferid
32435991	MARILZA ROMERO DE AQUINO	Deferid
32659741	MARINA VIEIRA BANDEIRA SILVEIRA	Deferid
34402268	MARIO JOSE GOMES DE MELO SILVA	Deferid
32373031	MARISA MARLI NEVES RODRIGUES	Deferid
33581223	MARLA GEORGIA TEIXEIRA SANTOS	Deferid
32354070	MARLIA APARECIDA DA SILVA	Deferid
32336071	MARLON CONCEICAO LUZ	Deferid
33158215	MARRAYRA ANANIAS DA SILVA	Deferid
32336357	MARTA APARECIDA DA SILVA BRANCO LUCENA	Deferid







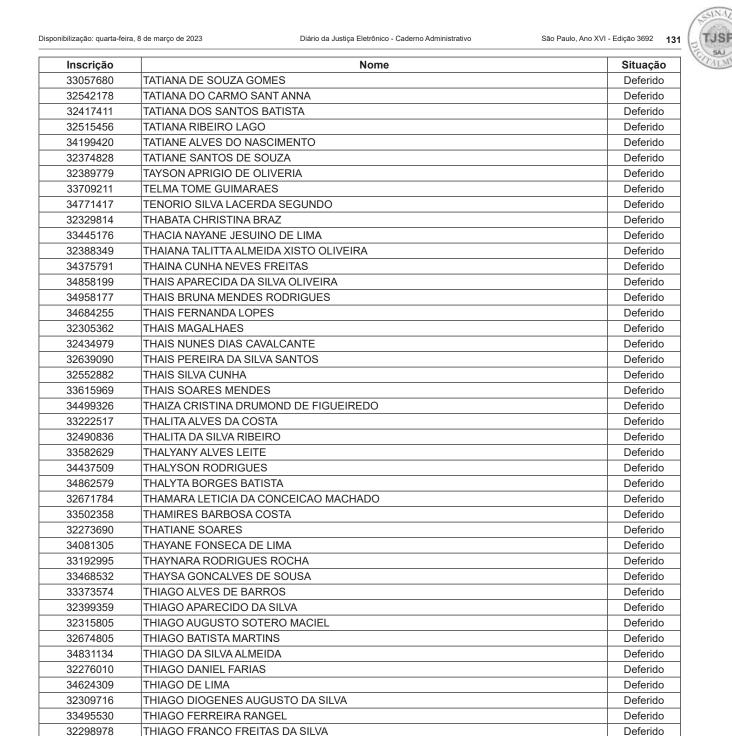


Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo









Deferido

THIAGO HENRIQUE CARVALHO TRAVES

THIAGO HENRIQUE GOMES COSTA

THIAGO MESSIAS FERRAZ DA SILVA

THIAGO RODRIGO DOS SANTOS RESENDE

TIAGO ANTONIO VALSECCHI GREGORIO

TIAGO HENRIQUE CARDOSO GOMES

THIAGO JOSE DE FRANCA

THIAGO PATTA RABELLO

THIAGO SILVA SANTOS

TIAGO ALENCAR CRUZ

THIAGO SMITH DE SOUZA

THOMAS NEVES BELTRAME

THYAGO DE FREITAS LIMA

TIAGO ALEXANDRE VIEIRA

TIAGO BATISTA PEREIRA

THIAGO PEREIRA DA SILVA

THIAGO RIBEIRO BELARMINO

THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO MOREIRA

THIAGO LINCONN RODRIGUES DE OLIVEIRA CONCEICAO

32460031

32718632

34505539

32294573

34717196

33749183

33628521

32363095

32450427

32312148

34915230

32284691

32353030

33982805

32318839

33311315

32281021

32322151

33894914

Inscrição	Nome	Situaç
33660816	TIAGO JESUS DE MELO	Deferio
34686169	TIAGO MAURICIO MOTA	Deferio
33664927	TIAGO RODRIGO SUASSUNA DA SILVA	Deferio
33590435	TIAGO SOUZA CORREA	Deferio
32270704	TIAGO VINICIUS ANDRE DOS SANTOS	Deferio
32320035	TIAGO WILLIAM CARVALHO BARROS	Deferio
33472920	TONI RENATO DA COSTA	Deferio
32565887	TULIO GABRIEL PEREIRA TAVARES	Deferio
33275424	UENDEL ROGER GALVAO MONTEIRO	Deferi
32344619	UIARA LIMA DA PURIFICACAO	Deferio
34738320	URUBATAN LIMA DE MELO NETO	Deferio
32616040	VAGNER GOMES DUARTE	Deferi
32365390	VALCLEONE DA SILVA RIBEIRO	Deferi
32885113	VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR	Deferi
33515077	VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS	Deferi
	VALDINO FONSECA PAULO	Deferi
32714904		
32343833	VALDIVANIA PAES LANDIM LIMA	Deferio
33011060	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	Deferi
32286007	VALERIA DA SILVA LOPES	Deferi
32288891	VALQUIMAR VIEIRA DA PAZ	Deferi
34693521	VALQUIRIA GOMES DE MOURA	Deferi
34631429	VALTER ANDRE SCHIMMELPFENG CUNHA	Deferi
32291310	VALTER PIRES BATISTA JUNIOR	Deferi
34712852	VANESSA CANDIDA MARQUES DA SILVA	Deferi
33807140	VANESSA DE FREITAS SILVA	Deferi
33877700	VANESSA DIAS FEIJO	Deferi
32988656	VANESSA EVELIN DE OLIVEIRA PODGURSKI	Deferi
32324278	VANESSA FURTADO DIAS	Deferi
32349882	VANESSA LISANDRA SANTOS DE MORAES	Deferi
32354835	VANESSA MOTA DE ALMEIDA	Deferi
32364253	VANIA CLAUDIA ALVINA DE SOUSA SILVA	Deferi
34605959	VANIA MARIA DE CARVALHO SANTOS	Deferi
32366183	VANUSA SANTOS CORREIA FERREIRA	Deferi
33412197	VERONICA APARECIDA DA COSTA	Deferi
32401124	VICENTE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	Deferi
33385939	VICTOR ALVES DOS SANTOS	Deferi
34504753	VICTOR AUGUSTO MOURA CASTRO	Deferi
32531036	VICTOR DA ROCHA TEIXEIRA	Deferi
34573089	VICTOR DE MATTOS SETUBAL	Deferi
33019100	VICTOR HUGO FERREIRA LIMA	Deferi
32650051	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA	Deferi
32716524	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA  VICTOR LUIS BARROSO NASCIMENTO	
		Deferi
32404123	VICTOR PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferi
34992642	VICTORIA LEMES CARVALLO	Deferi
32317980	VICTORIA LEMES CARVALHO	Deferi
32336500	VICTORIA TALITA SOUZA VANDERLEI SILVA	Deferi
32383100	VICTORIA VALENTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Deferi
32365454	VILMA JESUS DE OLIVEIRA	Deferi
34814345	VINICIUS AGUIAR DURAES	Deferi
32571933	VINICIUS CARLOS SANTOS CROCHAT	Deferi
34772910	VINICIUS DE ALMEIDA RODRIGUES	Deferi
33685088	VINICIUS DE JESUS SANTOS	Deferi
33211779	VINICIUS DE MOURA DA SILVA BARBOSA	Deferi
32539967	VINICIUS LIMA COSTA	Deferi
32284942	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	Deferi
32449100	VINICIUS MIRANDA ROCHA	Deferi
33479704	VINICIUS PARREIRA DE SOUSA	Deferi
34091092	VINICIUS RANGEL GOMES	Deferi
32515995	VINICIUS RIBEIRO PEDRA	Deferi
32322135	VINICIUS RODRIGUES DIAS SILVA	Deferi
34859942	VINICIUS RODRIGUES VELOSO	Deferi
0 T000072	VINICIUS TADEU APARECIDO MARTINS DE SOUZA	Deferi

32317328

32332971

32351640

34891340

34536400

34600183

32741448

33606919

33908478

32589646

32514476

33838798

32987129

Deferido

**IJSF** 



## II - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS - INDEFERIDAS:

WILLIAM FIGUEIREDO CABREIRA

WILLIAM ROCHA PARREIRA

WILLIAN BARBOSA MENDES

WILSON MACENA DA SILVA

WLADIMIR HELENO DA SILVA

YANARA GABRIELE SOUZA DA SILVA

YNGRID GOMES CARVALHO PASSOS

YVES LUAN CARVALHO GUACHALA

ZELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

ZILDO MARINHO JUNIOR

YASLA DEUSLIRIA MARINS OLIVEIRA FIALHO

YURI CESAR SERAPIAO SOARES PEREIRA

WILSON JOSE EUSEBIO

Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
32283091	ABRAAO DE ANDRADE PETTERSEN LACERDA	Indeterido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32272669	ADALBERTO PINTO TEIXEIRA	Indeterido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34652736	ADONIAS BATISTA DA SILVA	Indeferide	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.



Indeferido

Indeferido

Indeferido

Indeferido

Indeferido

Indeferido

Indeferido

33811318

32576889

32318855

32566778

33016186

32278136

32976712

ALLAN FRANCIS DA COSTA SALGADO

AMARILDO CORREIA DE MELO

ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA

AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES

ANA APARECIDA JARDIM DE ALCANTARA

ANA CAROLINA FLORENCIO PEREIRA

ANA CAROLINA LOPES DA COSTA

Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do

Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de

Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de

Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de

Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do

Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de

Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do

Edital de Abertura de Inscrições.

Edital de Abertura de Inscrições.

Edital de Abertura de Inscrições.











Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
33789908	DEBORA DOS SANTOS PINHEIRO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32575076	DEBORA JAEL DE SOUZA RESENDE	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32535678	DENISE VERLY DOS SANTOS	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33420211	DENISIO PEREIRA DE ASSIS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32521081	DIEGO DE DEUS DIAS	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34880461	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34776346	DIEGO MELO DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34756450	DIOGO SOUZA DINIZ	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32342624	DORALICY PINHEIRO DE MOURA SILVA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34754660	DOUGLAS DA SILVA HORACIO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32458185	DOUGLAS DORIVAN ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33917248	EDELSON RODRIGUES DE ALVARENGA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33488312	EDER DA SILVA OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34771590	EDIETH GOMES MACHADO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34218270	EDILENE DA CRUZ SENNA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32280734	EDILENE PEREIRA DE ANDRADE	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34411836	EDIMAR BARBOSA DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32709773	EDIVALDO MARTINS DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32481071	EDMILSON RIBEIRO CERQUEIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33938555	EDSON ALBERTO DE PAULA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32673370	EDSON BRUNO GONCALVES DE SOUZA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32317352	EDUARDA CASSIANO BARROS	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33792950	EDUARDO DOS SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32682158	EDUARDO MARQUES ANDRE	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34689524	EDULO WILSON SANTANA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32624298	EDVANIA DA CONCEICAO COSTA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32650981	ELDA LUCIANA OLIVEIRA MELO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32361246	ELEN FAGUNDES ALVES	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32275366	ELIANE DE LIMA BITU	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32305133	ELIOMAR CASSIANO DA SILVA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34919724	ELISAMA COSTA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33151954	ELVIS ANDRE TEIXEIRA RAMALHO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32610521	EMERSON CUNHA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33067066	EMILIANA REZENDE NETA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de
33067066	EWILIANA KEZENDE NETA	indeterido	Abertura de Inscrições.





33080580   FILIPE VASCONCELOS ANASTACIO   Indeferido	Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
32334702 FLAVIA DE CARVALHO SILVA Indeferdod Abertura de Inscrições.  32386960 FLAVIA RIMES RANGEL Indeferdod Abertura de Inscrições.  32869289 FLAVIO BARBOSA DA SILVA Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  3267918 FLAVIO DE PAULA MARTINS Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  33122083 FLAVIO DE PAULA MARTINS Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  33122083 FLAVIO DOS SANTOS Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  34199403 FLAVIO REIS FRANCO Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  34199403 FLAVIO REIS FRANCO Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  32340524 FRANCIANE SERRA BATISTA Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  33122083 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  332869486 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  338684280 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferdod Editat de Abertura de Inscrições.  338684280 FRANCISCA OERIVANIO EDITOR DE ABERTURA DE LIMA Indeferdod EDITOR DE ABERTURA DE ABERT	33908605	FERNANDO SENA DOS SANTOS	Indeferido	-
3226360 FLAVIA RIMES RANGEL Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 144707 BARBOSA DA SILVA Indefendo Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147808 FLAVIO DE PAULA MARTINS Indefendo Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147909 FLAVIO DE SANTOS Indefendo Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147909 FLAVIO REIS FRANCO Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147909 FRANCIELE DA SILVA AGAPTO Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147909 FRANCIELE DA SILVA AGAPTO Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147909 FRANCISCO ABROSO CARVALHO Indefendo Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147909 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS SANTOS Indefendo Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147909 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS SANTOS Indefendo Indefendo Na Jarendeu a alinea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 147909 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS SANTOS Indefendo In	32653581	FILIPE VASCONCELOS ANASTACIO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32685289 FLAVIO BARBOSA DA SILVA Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32527918 FLAVIO DE PAULA MARTINS Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 3122083 FLAVIO DOS SANTOS Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 34199403 FLAVIO REIS FRANCO Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32732902 FRANCIELE DA SILVA AGAPTO Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32732902 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32817983 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32938846 FRANCISCO CARDOSO CARVALHO Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32938846 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS SANTOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32948452 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS SANTOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32948452 FRANCISCO TADEU DA SILVA E SOUZA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32948452 FRANCISCO TADEU DA SILVA E SOUZA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32948452 FRANCISCO CARDOSO CARVAL Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32948452 FRANCISCO SERLANDIO GUMARAES DO CARMO Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições. 32948452 FRANCISCO SERLA SERVA E SE	32334702	FLAVIA DE CARVALHO SILVA	Indeferido	
3252929   LAVIO DE PAULA MARTINS   Indeferido   Santendua a alima e* do tem 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.   33122033   FLAVIO DE PAULA MARTINS   Indeferido   Indeferido   Ros antendua a alima e* do tem 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.   34199403   FLAVIO DOS SANTOS   Indeferido   Indeferido   Ros antendua a alima e* do tem 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.   32340524   FRANCIANE SERRA BATISTA   Indeferido   Abertura de Inscrições.   32740524   FRANCIANE SERRA BATISTA   Indeferido   Abertura de Inscrições.   32740524   FRANCIELE DA SILVA AGAPTO   Indeferido   Abertura de Inscrições.   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.   32817933   FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA   Indeferido   Abertura de Inscrições.   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.   329385846   FRANCISCO CARDOSO CARVALHO   Indeferido   Salva de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Indeferido   Alba catendua a alima e* do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições   Indeferido   Alba catendua a alima e* do i	32326360	FLAVIA RIMES RANGEL	Indeferido	
33122083 FLAVIO DOS SANTOS Indeferido Roman Intercento Abertura de Inscrições.  34199403 FLAVIO DOS SANTOS Indeferido Roman Intercento Abertura de Inscrições.  34199403 FLAVIO REIS FRANCO Indeferido Roman Intercento Abertura de Inscrições.  32340524 FRANCIANE SERRA BATISTA Indeferido Abertura de Inscrições.  32732902 FRANCIELE DA SILVA AGAPTO Indeferido Roman Intercento Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Roman Indeferido Roman Intercento Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Roman Indeferido	32685289	FLAVIO BARBOSA DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34199403 FLAVIO DUS SANTOS Indeferido Indeferido Abertura de Inscrições.  3240524 FRANCIANE SERRA BATISTA Indeferido Abertura de Inscrições.  32732902 FRANCIELE DA SILVA AGAPTO Indeferido Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA MARQUES MOREIRA Indeferido Abertura de Inscrições.  3285846 FRANCISCO CARDOSO CARVALHO Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  3285846 FRANCISCO CARDOSO CARVALHO Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  33065071 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  32948452 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34964444 FRANKILMARA DA SILVA E SOUZA Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34969000 FREDERICO ALVES DE CASTRO Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34909000 FREDERICO ALVES DE CASTRO Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34909000 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34107053 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34107053 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34283510 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34283510 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  34533389 GABRIELE PACHECO BRANDAO Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do Item 7.1.	32527918	FLAVIO DE PAULA MARTINS	Indeferido	
3249403   CLAVIO MEIS FRANCIANE SERRA BATISTA	33122083	FLAVIO DOS SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32732902 FRANCISCA DERIVANGAPTO Indeferido Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA MARQUES MOREIRA Indeferido Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA MARQUES MOREIRA Indeferido Abertura de Inscrições.  32817983 FRANCISCA MARQUES MOREIRA Indeferido Abertura de Inscrições.  3281848420 FRANCISCO CARDOSO CARVALHO Indeferido Abertura de Inscrições.  328184846 FRANCISCO CARDOSO CARVALHO Indeferido Abertura de Inscrições.  33065071 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS Indeferido Abertura de Inscrições.  33065071 FRANCISCO TADEU DA SILVA E SOUZA Indeferido Abertura de Inscrições.  32948452 FRANCISCO TADEU DA SILVA E SOUZA Indeferido Abertura de Inscrições.  349604444 FRANKILMARA DA SILVA GOMES Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  34960406 FREDERICO ALVES DE CASTRO Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  3407053 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  3407054 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  352531052 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI Indeferido MENEZES  32531052 GABRIEL DE ANDRADE PETTERSEN Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  32536500 GABRIEL DE ANDRADE PETTERSEN Indeferido SABATILDE ABERTURA DE INDEFERIÇÕES INDEFER	34199403	FLAVIO REIS FRANCO	Indeferido	
32817983 FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA Indeferido Na atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  328684280 FRANCISCA MARQUES MOREIRA Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  3286846 FRANCISCO CARDOSO CARVALHO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  33065071 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  33065071 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34964444 FRANKILMARA DA SILVA E SOUZA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34909060 FREDERICO ALVES DE CASTRO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34107053 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34107053 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34107053 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  342531052 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34533389 GABRIEL DE ANDRADE PETTERSEN Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34633389 GABRIEL PETTERSEN Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34633389 GABRIEL PETTERSEN Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34633389 GABRIELA PACHECO BRANDAO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  3463047 GENECI DA MOTTA COIMBRA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  3464048 GENECI DA MOTTA COIMBRA Indefe	32340524	FRANCIANE SERRA BATISTA	Indeferido	
34684280 FRANCISCA MARQUES MOREIRA Indeferido Machertura de Inscrições.  3285846 FRANCISCO CARDOSO CARVALHO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  33065071 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  33065071 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  32348452 FRANCISCO TADEU DA SILVA E SOUZA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34984444 FRANKILMARA DA SILVA GOMES Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34909060 FREDERICO ALVES DE CASTRO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34107052 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  3433810 GABRIEL ANTONIO GUIMARAES DO CARMO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  32531052 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  32536500 GABRIEL DE ANDRADE PETTERSEN Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34533389 GABRIELA PACHECO BRANDAO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  36680015 GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  37680015 GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  37680016 GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  37680017 GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  37680018 GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Não atendeu a alínea "e" d	32732902	FRANCIELE DA SILVA AGAPTO	Indeferido	
3385846 33065071 FRANCISCO CARDOSO CARVALHO 33065071 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS SANTOS 3248452 FRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS Indeferido SANTOS 32484444 FRANCISCO TADEU DA SILVA E SOUZA 34964444 FRANKILMARA DA SILVA GOMES 34909060 FREDERICO ALVES DE CASTRO 34107053 FREDERICO MAIA SANTOS 34383810 GABRIEL ANTONIO GUIMARAES DO CARMO MENEZES 32531052 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI 32531052 GABRIEL DE ANDRADE PETTERSEN 1ACERDA 34533389 GABRIEL DE ANDRADE PETTERSEN 1ACERDA 34533389 GABRIEL TORRES ALMEIDA 3462607 346350607 GEISYANE BARBOSA DO PRADO 1Indeferido 3466724 GESIANO RIOLEN MARAL 36680015 GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA 1Indeferido 3466724 GESIANO ROJOVANI CORREIA FERREIRA 346338647 GIANE MOUVENTE OLIVEIRA DA SILVA SILVA GOMES 1Indeferido 346338647 GIANE MOUVENTE OLIVEIRA DA SILVA SILVA GERIA 346338647 GIANE MOUVENTE OLIVEIRA DA SILVA SILVA GERIA SILVA GERIA SINDEFRICIO SANTOS CARVALHO Indeferido Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu a alínea	32817983	FRANCISCA DERIVANE PEREIRA DE LIMA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido.  Abertura de Inscrições.  Indeferido. Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a a	34684280	FRANCISCA MARQUES MOREIRA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
RRANCISCO GERLANDIO GOMES DOS SANTOS   Indeferido   Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.	32385846	FRANCISCO CARDOSO CARVALHO	Indeferido	
34964444 FRANKILMARA DA SILVA GOMES Indeferido Materia de Inscrições.  34909060 FREDERICO ALVES DE CASTRO Indeferido Materia de Inscrições.  34090960 FREDERICO ALVES DE CASTRO Indeferido Materia de Inscrições.  34107053 FREDERICO MAIA SANTOS Indeferido Materia de Inscrições.  34107053 GABRIEL ANTONIO GUIMARAES DO CARMO MENEZES  32531052 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI Indeferido Materia de Inscrições.  32531052 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI Indeferido Materia de Inscrições.  32531052 GABRIEL DE ANDRADE PETTERSEN Indeferido Abertura de Inscrições.  32531052 GABRIEL MORAES GARCIA FERNANDEZ Indeferido Materia de Inscrições.  32531052 GABRIEL MORAES GARCIA FERNANDEZ Indeferido Materia de Inscrições.  34533389 GABRIELA PACHECO BRANDAO Indeferido Materia de Inscrições.  346329733 GABRIELE TORRES ALMEIDA Indeferido Materia de Inscrições.  32680015 GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Materia de Inscrições.  32680015 GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Materia de Inscrições.  3441096 GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Mão Atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Mão atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  32642881	33065071		Indeferido	
Second   Frank   Fra	32348452	FRANCISCO TADEU DA SILVA E SOUZA	Indeferido	
Separation   Frederico Alves de Castrio   Indeferido   Edital de Abertura de Inscrições.   Indeferido   Indeferido   Edital de Abertura de Inscrições.   Indeferido   Edital de Abertura de Inscrições.   Indeferido   Edital de Abertura de Inscrições.   Indeferido	34964444	FRANKILMARA DA SILVA GOMES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
3431010 GABRIEL ANTONIO GUIMARAES DO CARMO MENEZES  32531052 GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI Indeferido Deferido	34909060	FREDERICO ALVES DE CASTRO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
Sacion	34107053	FREDERICO MAIA SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
Abertura de Inscrições.  ABRIEL DE ANDRADE PETTERSEN LACERDA  32536500  GABRIEL MORAES GARCIA FERNANDEZ  JINdeferido  GABRIEL MORAES GARCIA FERNANDEZ  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  JINDEFERIDO  ABORTICO BRANDAO  JINDEFERIDO  JIND	33433810		Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
Abertura de Inscrições.	32531052	GABRIEL BARROSO MOREIRA NEGRI	Indeferido	
Abertura de Inscrições.  Abertura de Inscrições.  Indeferido Maio atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.	32283571		Indeferido	
34829733 GABRIELE TORRES ALMEIDA Indeferido GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Marie GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Marie GEISYANE GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 de Edital de Abertura de Inscrições.  32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Marie GEISYANE A BARBOSA DE FARIA Indeferido Marie GEISYANE A BARBOSA DE FARIA Indeferido Marie GEISYANE A BARBOSA DO PRADO MARAL INDEFERSA MARIE GEISYANE A BARBOSA MARIE GEISYANE A BARBOSA DO PRADO MARAL INDEFERSA MARIE GEISYANE A BARBOSA MARIE GEISYANE A BARBOSA MARIE GEISYANE A BARBOSA DO PRADO	32536500	GABRIEL MORAES GARCIA FERNANDEZ	Indeferido	
34829/33 GABRIELE TORRES ALMEIDA Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  32680015 GEISYANE BARBOSA DO PRADO Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  34350047 GENECI DA MOTTA COIMBRA Indeferido Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  32441096 GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA Indeferido Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  33655065 GEORGIO RIBEIRO DO AMARAL Indeferido Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Inde	34533389	GABRIELA PACHECO BRANDAO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
SZBROUTS   GEISTANE BARBOSA DO PRADO   Indeferido   Edital de Abertura de Inscrições.	34829733	GABRIELE TORRES ALMEIDA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
SENECI DA MOTTA COIMBRA   Indeferido   Edital de Abertura de Inscrições.	32680015	GEISYANE BARBOSA DO PRADO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32441096 GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA Indeferido Abertura de Inscrições.  33655065 GEORGIO RIBEIRO DO AMARAL Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Abertura de Inscrições.  32616724 GESIANO RUAS DE ARAUJO Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  34785620 GETULIO SANTOS MOREIRA Indeferido Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  3483647 GIANE MOURA LUCAS DE FARIA Indeferido Inde	34350047	GENECI DA MOTTA COIMBRA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33655065 GEORGIO RIBEIRO DO AMARAL Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Abertura de Inscrições.  32616724 GESIANO RUAS DE ARAUJO Indeferido Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  34785620 GETULIO SANTOS MOREIRA Indeferido Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  3483647 GIANE MOURA LUCAS DE FARIA Indeferido Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34913084 GIL VICENTE OLIVEIRA DA SILVA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.	32441096	GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA	Indeferido	
32642881 GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA Indeferido Abertura de Inscrições.  32616724 GESIANO RUAS DE ARAUJO Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  34785620 GETULIO SANTOS MOREIRA Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  3483647 GIANE MOURA LUCAS DE FARIA Indeferido Indeferido Edital de Abertura de Inscrições.  34913084 GIL VICENTE OLIVEIRA DA SILVA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.	33655065	GEORGIO RIBEIRO DO AMARAL	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do
32616724 GESIANO RUAS DE ARAUJO  Indeferido  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.	32642881	GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de
34785620 GETULIO SANTOS MOREIRA Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  33483647 GIANE MOURA LUCAS DE FARIA Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34913084 GIL VICENTE OLIVEIRA DA SILVA Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de	32616724	GESIANO RUAS DE ARAUJO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do
33483647 GIANE MOURA LUCAS DE FARIA Indeferido Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.  34913084 GIL VICENTE OLIVEIRA DA SILVA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de	34785620	GETULIO SANTOS MOREIRA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34913084 GIL VICENTE OLIVEIRA DA SILVA Indeferido Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de	33483647	GIANE MOURA LUCAS DE FARIA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do
	34913084	GIL VICENTE OLIVEIRA DA SILVA	Indeferido	
	33829144	GILBERTO DA SILVA SOUSA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do



Abertura de Inscrições.













Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
33151849	MARCIO DE GOIS NECHER	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32377355	MARCIO GREIK SERPA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34616373	MARCIO HENRIQUE DOMINGOS FORTES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34804935	MARCIO MUNIZ FREITAS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34321985	MARCIO OSORIO DE LIMA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34943307	MARCIO TEIXEIRA DA FONSECA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34538470	MARCO AURELIO PURINI BELEM	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33751714	MARCOS ANDRE HERMOGENES DOS SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34914595	MARCOS AURELIO GOMES COSTA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32324090	MARCOS COSTA NUNES XAVIER	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32612281	MARCOS DO NASCIMENTO LIMA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32323859	MARCOS FELIPE RAMOS MARQUES	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33924007	MARCOS PEREIRA DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34844538	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34874011	MARCUS VINICIUS ANDRADE REZENDE	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32324049	MARCUS VINICIUS BISPO BARBOZA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32387202	MARCUS VINICIUS CARNEIRO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32341571	MARCUS VINICIUS DE SOUZA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34656740	MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34442138	MARIA AP LIMA RODRIGUES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32375832	MARIA CLARA BORDINI DE ARRUDA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32355157	MARIA DA PENHA DA SILVA LUCAS	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32360541	MARIA DEBORA MENDONCA COSMO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32638280	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FLORES LINS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32527705	MARIA FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32722273	MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33482853	MARIA LAISE ALVES AMORIM	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32406851	MARIA LEONOR FELTRAN ANDREATO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34873155	MARIA LUISA BRASIL GONCALVES FERREIRA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34863672	MARIA LUIZA SEBA COUTO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34979182	MARIA MAGALHAES ROCHA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34599525	MARIA NEIDE ARAUJO BUONAVOGLIA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34972374	MARIANA BRANT MESQUITA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32706847	MARILIA CAMARGO MIYASHIRO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
			,





Disponibilização: quarta-feira, 8 de março de 2023

	Situação	Justificativa
LO SERGIO ROCHA SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
RO HENRIQUE ABREU CUNHA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
RO HENRIQUE FIALHO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
RO HENRIQUE RODRIGUES DOS TOS	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
RO HENRIQUE SANTIAGO RODRIGUES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
RO IVO FERREIRA DA PAZ	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
RO LUIZ ALEXANDRE	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
RO RODRIGUES MOURAO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
IPPE AUGUSTO CARVALHO REIS SUR	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
LYANNA ARAUJO APOLINARIO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
CILA CAMPOS DIAS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
CILA GOULART GARRASTAZU XAVIER	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
CILA SANTOS DE OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
CILA RAYSSA CEZARIO DOS SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
TRA CAROLINE FERRAZ SILVA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
HED DA SILVA CENTENO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
AEL ACIOLI DINIZ DE LIMA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
AEL DE JESUS PEREIRA ABREU	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
AEL LOPES DE CARVALHO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
AEL SILVA DE ASSIS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
AELA DA CUNHA NASCIMENTO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
AELA KETLYN RODRIGUES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
AELA MARQUES MACHADO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
AELA MEIRE MOUZINHO LIMA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
IUNDO SOARES VIANA NETO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
SA ANDRE DA SILVA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
SA CARNEIRO LOPES	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
SA DA SILVA SANTOS AMARAL	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
IELA MARIA FRANCA ROSA GONCALVES	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
UEL APARECIDA BARROS MARCONDES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
UEL DAYANE DE FIGUEREDO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
LANA SILVA DE SANTANA FARACO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
IANE DE OLIVEIRA ROSA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
INALDO DE SOUSA RODRIGUES	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
	RO HENRIQUE FIALHO RO HENRIQUE RODRIGUES DOS TOS RO HENRIQUE SANTIAGO RODRIGUES RO IVO FERREIRA DA PAZ RO LUIZ ALEXANDRE RO RODRIGUES MOURAO IPPE AUGUSTO CARVALHO REIS SUR LYANNA ARAUJO APOLINARIO CILA CAMPOS DIAS CILA GOULART GARRASTAZU XAVIER CILA SANTOS DE OLIVEIRA CILA RAYSSA CEZARIO DOS SANTOS IRA CAROLINE FERRAZ SILVA HED DA SILVA CENTENO ALL ACIOLI DINIZ DE LIMA ALL DE JESUS PEREIRA ABREU ALL LOPES DE CARVALHO ALL SILVA DE ASSIS ALLA DA CUNHA NASCIMENTO ALLA MEIRE MOUZINHO LIMA IUNDO SOARES VIANA NETO SA ANDRE DA SILVA SA CARNEIRO LOPES SA DA SILVA SANTOS AMARAL IELA MARIA FRANCA ROSA GONCALVES UEL DAYANE DE FIGUEREDO LANA SILVA DE SANTANA FARACO IANE DE OLIVEIRA ROSA	RO HENRIQUE FIALHO RO HENRIQUE RODRIGUES DOS RO HENRIQUE SANTIAGO RODRIGUES RO IVO FERREIRA DA PAZ RO LUIZ ALEXANDRE RO CONTRO INDEFERREIRA DA PAZ RO LUIZ ALEXANDRE RO RODRIGUES MOURAO RO ROBRIGUES MOURAO RO ROBRIGUES MOURAO RO ROBRIGUES

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo



Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
34988661	REINALDO CELESTINO VALENTIM	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34923730	RENAN CAZONATO CORREA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32412894	RENATA PEREIRA REZENDE DE OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34847545	RENATO FERREIRA DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33884137	RENATO PEREIRA FERNANDES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34975136	RICARDO POMBAL NUNES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34620460	RITA DE CASSIA NERY DOS SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32613920	ROBERIO BORGES GOMES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34824189	ROBERT WAGNER CONCEICAO SIMOES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32704402	ROBERTA ALVES TEIXEIRA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32737009	ROBERTA HELLEN FERNANDES RIBEIRO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32348460	ROBERTO WILIAM P VIEIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34788964	ROBSON SIQUEIRA DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33904804	RODRIGO CRISTINO DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33038341	RODRIGO DONIZETI DOS REIS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32868049	RODRIGO FERREIRA SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32739109	RODRIGO GENTIL FALCAO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32271654	RODRIGO HENRIQUE BIAZETTO DE OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32580312	RODRIGO LEANDRO DA SILVA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32612389	RODRIGO MACHADO DE SOUZA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32290632	RODRIGO RAGE FERRO	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34676538	ROGERIO CRUZ DO CARMO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33780463	ROGERIO SIQUEIRA DIAS MACIEL	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32521928	ROMULO BANDEIRA ROSA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34854584	RONACIO CORREA ALVES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32595816	RONALDO ALVES PICOLI	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33051674	RONALDO GONCALVES RIBAS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32532547	RONALDO MENDES DIAS	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34855270	RONALDO MOREIRA DA SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34233130	ROSIANE APARECIDA LIMA DOS REIS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32918020	ROSIELE CLARICE RIBEIRO DE ARAUJO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32514328	ROSILAINE SOUZA ALVES	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32620993	ROUSENCRE PEDROSA BORGES	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33527989	RUBEN NATAN CORGOSINHO	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.





32298528

WILIAN DA SILVA CARVALHO



Indeferido

Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de

Abertura de Inscrições.



Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
34104275	WILLIAN DA SILVA DE OLIVEIRA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34842870	WILLIAN IGNACIO QUEIROZ DOS SANTOS	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32608470	WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA MARTINS	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32317263	YAN ALLEN BARTOLY PERETTI	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32736479	YASMIN SIQUEIRA SANTANA MANTOVANI	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32330650	YORAM FARIA DA SILVA	Indeferido	Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32670036	YURI GUILHERME CAVALCANTE RAMOS	Indeferido	Não atendeu as alíneas "d" e "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34918230	ZULEICA DE FARIAS SILVA	Indeferido	Indeferido. Não atendeu a alínea "e" do item 7.1.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 08 de março de 2023. **Fundação VUNESP** 

# 190° CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

A DESEMBARGADORA **MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA**, Presidente da Comissão do 190º Concurso de Ingresso na Magistratura, **TORNA PÚBLICO** o seguinte edital, contendo o resultado da análise de atendimento das solicitações de condições especiais para realização das provas:

# EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Para conhecimento dos(as) interessados(as), segue o resultado da análise de atendimento das solicitações de condições especiais para realização das provas, considerando os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação **DEFERIDA**, **PARCIALMENTE** ou **INDEFERIDA**.

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nos dias **09 e 10/03/2023**, por meio de *link* específico disponibilizado no site da Fundação VUNESP: **www.vunesp.com.br**, na "Área do Candidato" > "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

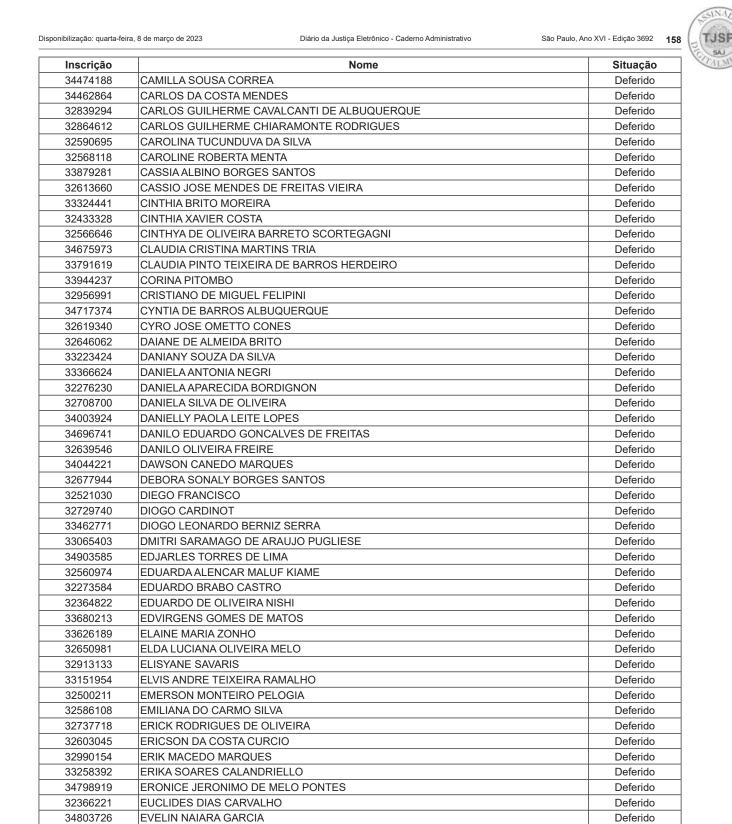
O resultado da análise do(s) recurso(s) interposto(s) será divulgado nos *sites:* www.tjsp.jus.br e/ou www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", na data de 14/03/2023, conforme Anexo III – Cronograma, publicado no Edital de Abertura de Inscrições deste certame.

# I - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS – <u>DEFERIDAS</u>:

Inscrição	Nome	Situação
34839895	ABNER MATEUS DE ABREU	Deferido
32361505	ADRIANA APARECIDA DA SILVA RAMOS	Deferido
33617058	ADRIANA HADDAD ABRANCHES	Deferido
33656126	ADRIANA SZMULIK ACCIOLI DE BARROS	Deferido
32360053	ADRIANO MARTINS MENDONCA	Deferido
34595287	ADRIANO MAZZO	Deferido
32483600	ALAN ACQUAVIVA CARRANO	Deferido
32304927	ALAN POLLI DIAS	Deferido
33200149	ALANA FAVARO	Deferido
32365560	ALBERTO CAVALCANTI VITORIO FILHO	Deferido
34489215	ALBERTO LEONARDO DA ROSA	Deferido
34690760	ALDRIN DE OLIVEIRA RUSSI	Deferido
32451075	ALESSANDRA TEOFILO DE MELO MOSCOSO	Deferido
33721190	ALEX SANDRO BARBOSA RODRIGUES	Deferido
33221570	ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ	Deferido
34891943	ALEXANDRE NAZARIO DE MELLO	Deferido
32829108	ALEXANDRE TERUYUKI ISHII	Deferido
33644730	ALINE ALVES RODRIGUES	Deferido
34715045	ALINE DE MELLO PINTO	Deferido
32434103	ALVARO GOMES DOS REIS NETO	Deferido
32476493	AMANDA ARAUJO DE GODOY	Deferido
32525370	AMANDA BARROCA DAYRELL	Deferido

TJSF





Deferido

34893830

32448074

34777806

33238375

34665994

32585985

32288760

32558856

32283440

32393997

33987920

34954422

32740263

34683453

FABIANA FURLAN

FABIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA DIAS

FABRIZIO ERNANE MARQUES SIMOES

FELIPE MOREIRA COSTA FORMIGA

FABIO RAYMUNDO DOMINGUES

FERNANDA FERREIRA DA SILVA

FERNANDA HUSS ERZINGER

FERNANDO BARBOSA BOCCI

FERNANDA GONCALVES FLECHA

FERNANDA NASCIMENTO GOMES

FERNANDA GOULART DA SILVEIRA DE LIRA

FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO CAVALCANTE

FELIPE NAVES CAETANO

FERNANDA ARIETA

TJSF



Deferido

Deferido

32593163

32627360

TJSF



MARCIO ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS

MARCIO SOUZA THYRSO DE LARA



Inscrição	Nome	Situação
32323859	MARCOS FELIPE RAMOS MARQUES	Deferido
33628815	MARCOS WILLIAN ARAUJO DA SILVA	Deferido
32537972	MARIA CAROLINA FUGAGNOLI FILIZOLA FRIEDHEIM	Deferido
33713715	MARIA DANIELA BACHEGA FEIJO ROSA	Deferido
32714173	MARIA EDUARDA LUCENA DOS SANTOS	Deferido
32843593	MARIA ELISA SANTOS DE ANDRADE MELLO	Deferido
32526148	MARIA EUGENIA ARANDA FAHUR	Deferido
33178488	MARIA FILICIA ESTRELA GALDINO	Deferido
34979182	MARIA MAGALHAES ROCHA	Deferido
33127441	MARIANA FERREIRA DE FARIAS	Deferido
33521514	MARIANA LEITE DA SILVA MITRE	Deferido
32643098	MARIELI CARNEIRO LOPES	Deferido
33560129	MARIELLI BARBATO MENEGHELLI CANDIDO	Deferido
32849770	MARILIA MIRANDA ALEIXO	Deferido
32899653	MARILIA THEREZA DE LIMA LINS	Deferido
33669104	MARINA DIAS RAMOS	Deferido
32443420	MARINA PINTO DE CASTRO JATAHY	Deferido
32420730	MARJORIE TAMYN TOYONAGA LUVIZOTTO	Deferido
32329059	MATHEUS DIEGO DO NASCIMENTO	Deferido
34083790	MATHEUS DURVAL GUEDES DA SILVA	Deferido
33677034	MAXWELL NEPONOCENO RIBEIRO	Deferido
34941916	MAYRA FERNANDA DE CAMARGO LIMA CAMPOS	Deferido
32388543	MELINA FROES PEDRAO	Deferido
33141789	MICHELLE DE SOUZA BORGES	Deferido
32524773	MILTON WAGNER DA SILVA	Deferido
32270631	MIRIAM MARINHO LOPES	Deferido
33581835	MIRIAM MESQUITA REIS	Deferido
32329911	MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS	Deferido
32628471	NAIMA PERRELLA MILANI	Deferido
33603472	NAOMY GRACIELLE FUKUDA SARTI	Deferido
32271433	NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES	Deferido
32465653	NATALIA DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA	Deferido
32608756	NATALIA FABRICIO DE MORAIS	Deferido
33901619	NATHALIA MITUNARI	Deferido
32381387	NATHAN FELLIPE FERREIRA	Deferido
32274602	NEWTON DE LIMA PATROCINIO	Deferido
33874000	NEY COSTA ALCANTARA DE OLIVEIRA FILHO	Deferido
32624930	NICOLE TRINDADE PIMENTEL SIMOES ALCANTARA	Deferido
	PATRICIA AMBRIQUE MARTINEZ	
32732040		Deferido
32402104	PATRICIA DIAS RIBEIRO	Deferido
32318448	PATRICIA HUMMEL MENDONCA FRANCA	Deferido
32331762	PATRICIA SAEMI NAKAMURA	Deferido
34163433	PAULA ANDREAZZI DE OLIVEIRA	Deferido
32559135	PAULA FERNANDA DOMINGUES PEREIRA SAMPAIO	Deferido
32857721	PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA	Deferido
33208980	PAULO EDUARDO CASTANHO FILHO	Deferido
32654839	PAULO EDUARDO SANTANA DA ROZA	Deferido
34546154	PAULO HENRIQUE SOUZA EBLING	Deferido
33350965	PAULO MURILO FERREIRA RODRIGUES	Deferido
32715161	PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS FILHO	Deferido
32578490	PEDRO ANTUNES PARANGABA SALES	Deferido
32375271	PEDRO CAVALCANTI BANDEIRA	Deferido
34890106	PEDRO KILIKIAN ROSSI	Deferido
32868219	POLLYANA MARTINS KALICKI	Deferido
34753222	RAFAEL DE LIMA SAMPAIO ROSA	Deferido
32385900	RAFAEL DE SOUZA MAIA	Deferido
32313551	RAFAEL OTAVIO RESSUDE TRINDADE	Deferido
33151202	RAFAELA SCHNEIDER DA SILVA	Deferido
32290020	RAISSA GIAGIO DE BARROS	Deferido
32322119	RAIZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR	Deferido
32340036	RAQUEL MARTINS DO DRADO	Deferido
33459630	RAQUEL MARTINS DO PRADO	Deferido
32632487	REBECA MARINHO BRASILEIRO	Deferido

TJSF





Inscrição	Nome	Situação
32375646	VANESSA DE JESUS SANTOS	Deferido
32699328	VANESSA MENDONCA DO VALLE PIRES	Deferido
32354835	VANESSA MOTA DE ALMEIDA	Deferido
32275595	VANESSA PEREIRA DE SOUSA CALDERON	Deferido
33442339	VICTOR HUGO VERISSIMO DA SILVA	Deferido
34696016	VICTOR SOARES NUNES	Deferido
32332491	VINICIUS GUIDA VENEROSO	Deferido
32539967	VINICIUS LIMA COSTA	Deferido
33479704	VINICIUS PARREIRA DE SOUSA	Deferido
33452083	VINICIUS RAFAEL PRESENTE	Deferido
32554770	VINICIUS TAVARES SILVA	Deferido
34512578	VIRGINIA MARA LOPES	Deferido
33043825	VITORIA APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES	Deferido
32529880	VIVIAN BAPTISTELLA FERNANDES	Deferido
33016542	VIVIANE CRISTINA LABRONICI BAIARDI GALLERANI	Deferido
32701217	WAGNER ROSADO DA ESCOSSIA	Deferido
33906874	WALDEMIRO ANTUNES DE FREITAS JUNIOR	Deferido
34394435	WALERIA SARAIVA SANTOS ORNELAS RODRIGUES	Deferido
33218714	WANESSA FERREIRA RIBEIRO CAVALCANTE MAZZA	Deferido
34891340	WILSON JOSE EUSEBIO	Deferido
33679487	YURI RAMON DE ARAUJO	Deferido
32537581	ZAIRA COSTA CHAVES	Deferido
33549508	ZULEYMAR SZEZYPIOR RICARDO	Deferido

# II - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS — $\underline{\mathsf{DEFERIDAS}}\ \underline{\mathsf{PARCIALMENTE}} :$

Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
32884117	ADEMAR BATISTA BANDEIRA	Deferido Parcialmente	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (COM Fiscal Ledor) - Fonte 16. Indeferido: Tempo adicional. (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico.)
34520147	ADRIA ELENA COSTA DA SILVA GUIMARAES	Deferido Parcialmente	Deferido candidato sentar à frente da Sala; Indeferido: Uso de aparelho auditivo. (Não consta a necessidade do uso no laudo médico encaminhado.)
34693092	EDUARDO HENRIQUE HEIDERICH DA SILVA	Deferido Parcialmente	Deferido: Uso de Glicosímetro e Medicação (Insulina). Indeferido: Tempo adicional (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).
33817081	EVELIN DE CARVALHO COSTA	Deferido Parcialmente	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) - Fonte 16. Indeferido: Tempo adicional. (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).
34940839	GLEYCIANE CARACAS	Deferido Parcialmente	Indeferido: Tempo adicional de até 60 minutos.(Não consta a solicitação no laudo médico.) Deferido: 1ª Fase a Prova Objetiva Seletiva é realizada com transcritor para as provas escritas é deferido computador e transcritor.
33616698	ISABEL APARECIDA NAVES BERNARDES MAGALHAES	Deferido Parcialmente	Deferido: Mesa e cadeira separadas; indeferido: Cinta postural de coluna lombar (Não encaminhou laudo médico.)
32626525	MARCIA THAISE LIMA CRUZ	Deferido Parcialmente	Deferido: Local de fácil acesso. Indeferido: Tempo adicional. (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico.)
33308187	OTONIEL DOS SANTOS LIMA	Deferido Parcialmente	Deferido: Sala individual; Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (SEM Fiscal Ledor) - Fonte 16 Indeferido: Tempo adicional (Laudo médico fora do prazo)
32738269	PAMELA VICTORIA FERREIRA FARIA	Deferido Parcialmente	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) - Fonte 16. Indeferido: Tempo adicional (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).
32723130	RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA	Deferido Parcialmente	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) - Fonte 16; Indeferido: Não encaminhou documento que comprove a solicitação (sabatista).



Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
32350252	REBECA COSTA GADELHA DA SILVEIRA LOPES FERREIRA	Deferido Parcialmente	Deferido candidato sentar à frente da Sala para leitura labial; Indeferido: Tempo adicional (Não consta solicitação no laudo médico.) Indeferido: Instalações confortáveis (Não especifica quais instalações)
33861927	RODRIGO LACERDA DE ASSIS	Deferido Parcialmente	Deferido: Sala separada (Autismo). Indeferido: Tempo adicional (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).
34686169	TIAGO MAURICIO MOTA	Deferido Parcialmente	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) - Fonte 16. Indeferido: Fiscal transcritor (Não encaminhou laudo médico.)

# III - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS – <u>INDEFERIDAS</u>:

Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
33550867	AGATA ESTHEFANE DAS CHAGAS GENTIL	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou documento que comprove ser sabatista.
32329695	BARBARA CHAVES DE ALENCAR	Indeferido	Indeferido: A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico.
33561788	BIANCA COSTA ALVES	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou laudo médico.
34897950	CAIO MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES	Indeferido	Indeferido: Laudo médico fora do prazo;
32400241	CELSO REATTO JUNIOR	Indeferido	Indeferido: A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico.
34276483	CLAUDIA MARIA BARACAT FRANQUEIRA	Indeferido	Indeferido: O uso do aparelho auditivo. (Laudo enviado não informa o uso do aparelho auditivo.)
32307985	DANIELA PORTO PINTO	Indeferido	Indeferido: Laudo médico fora do prazo.
34461442	DARLIANE APARECIDA BELUCCI COUTO D ALAMBERT	Indeferido	Não atendeu o item 5.3.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32389167	DAVI MALVEIRA PINHEIRO	Indeferido	Indeferido: O uso do aparelho auditivo. (Não atendeu ao item 5.3.2 do Edital de Abertura de Inscrições.)
34687360	DEBORA FRANCHIN FERRAZ	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou laudo médico.
33619212	DEBORA SUZAN OLIVEIRA DE MELO	Indeferido	Indeferido: Laudo médico sem assinatura e CRM do médico.
34418059	FERNANDO CERQUEIRA CARDOSO	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou documento que comprove ser sabatista.
32674953	FRANCISCO VERAS TEOTONIO	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional. (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico.)
34974547	FREDERICO DE SOUZA MORENO	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional?(A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico)?.
32319037	GUSTAVO HENRIQUE MORELLI	Indeferido	Indeferido: Não enviou laudo médico com a solicitação.
34765905	HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA	Indeferido	Indeferido: Não enviou documento que comprove ser sabatista.
32341776	ISABELLA MARQUES DE ALMEIDA	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou documento que comprove a solicitação.
32716290	JEANDERSON GOMES DE ALMEIDA	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou o laudo médico .
32648871	LEONARDO MATIAS CABRAL	Indeferido	Não atendeu ao item 5.3.1 do Edital de Abertura de Inscrições.?
32444451	LIVIA CRISTINA ALVES VASCONCELOS DE ABREU	Indeferido	Não atendeu ao item 5.3.2 do Edital de Abertura de Inscrições.?
34939083	LUCIANA ANDREIA DA SILVA	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).
32284411	MARCOS PAULO VITORIANO QUINTELA	Indeferido	Indeferido: A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico.?
34864580	MARCUS VINICIUS DE AVILA BARBOSA	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).
34656740	MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou laudo médico.
34972374	MARIANA BRANT MESQUITA	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou laudo médico.
34955844	MARIANA DE PONTES JORDAO BARRETO	Indeferido	Indeferido: Laudo médico fora do prazo.
33900574	MATHEUS BENTO COSTA	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional (Laudo fora do prazo).
33690952	MAYRA DA SILVA RIBEIRO CHEIM	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional. (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).
32410778	NATHALIA COUTINHO PISCOLARO	Indeferido	Não atendeu ao item 5.3.2 do Edital de Abertura de Inscrições.?
34041010	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	Indeferido	Indeferido: Marca passos (Não encaminhou laudo médico).
32316844	RAISSA ANDRE DA SILVA	Indeferido	Indeferido: A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico.



Inscrição	Nome	Situação	Justificativa	
33933561	RENATA CABRAL CANIVELLO	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional. (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).	
33981043	RENATA DA SILVA FERNANDES	Indeferido	Indeferido: O uso de aparelho auditivo (Laudo enviado não informa a necessidade do uso do aparelho auditivo.)	
32525028	RENATO PADILHA SEWAYBRICKER	Indeferido	Indeferido: O uso do aparelho auditivo. (Laudo não informa a necessidade do uso do aparelho auditivo.)	
32613210	RICARDO PEIXOTO BIRNE	Indeferido	Indeferido: A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico.	
32418116	ROBERTO FUSCALDO	Indeferido	Deferido: Carteira para canhoto?	
33472025	SARAH GONCALVES RIBEIRO	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou laudo médico.	
32285132	THALLES EDUARDO CUNHA DE OLIVEIRA	Indeferido	Indeferido: Não anexou documento que comprove ser sabatista.	
34597506	THIAGO BOVI NUNES	Indeferido	do Indeferido: Tempo adicional (A necessidade de tempo adicio precisa estar explicita na solicitação do médico).	
32298978	THIAGO FRANCO FREITAS DA SILVA	Indeferido	Indeferido: Prolongamento de prova	
33708207	THIAGO PEREIRA BONICENHA	Indeferido	Não atendeu ao item 5.3.1 do Edital de Abertura de Inscrições.	
32450095	THOMAS NOGUEIRA TOZZI	Indeferido	Não atendeu ao item 5.3.2 do Edital de Abertura de Inscrições.?	
34756280	VERONICA BEZERRA MACEDO	Indeferido	Não atendeu o item 5.3.2 do Edital de Abertura de Inscrições.	
33120765	VINICIUS DOS ANGELES NASCIMENTO	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou documento que comprove ser sabatista.	
32295090	VOLMER VITOR KIILL PACHECO	Indeferido	Indeferido: Não anexou documento que comprove ser sabatista.	
33621730	WALTER CUSTODIO DA SILVA	Indeferido	Indeferido: Não encaminhou documento que comprove ser sabatista (declaração recente).	
32735936	WESLEY DA SILVA	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional (A necessidade de tempo adicional precisa estar explicita na solicitação do médico).	

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 08 de março de 2023. Fundação VUNESP

# 190° CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

A DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA, Presidente da Comissão do 190º Concurso de Ingresso na Magistratura, TORNA PÚBLICO o seguinte edital, contendo o resultado da análise das solicitações de inscrição de candidatos(as) como pessoa com deficiência:

# EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para conhecimento dos(as) interessados(as), segue o resultado da análise das solicitações de inscrições para concorrer às vagas como pessoa com deficiência, considerando os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação DEFERIDA ou INDEFERIDA.

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nos dias 09 e 10/03/2023, por meio de link específico disponibilizado no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" > "RECURSOS", seguindo as

O resultado da análise do(s) recurso(s) interposto(s) será divulgado nos sites: www.tjsp.jus.br e/ou www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data de 14/03/2023, conforme Anexo III - Cronograma, publicado no Edital de Abertura de Inscrições deste certame.

# I - SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - DEFERIDAS:

Inscrição	Nome	Situação
32884117	ADEMAR BATISTA BANDEIRA	Deferido
33641846	ADIDELSON GOMES DA SILVA	Deferido
34520147	ADRIA ELENA COSTA DA SILVA GUIMARAES	Deferido
33656126	ADRIANA SZMULIK ACCIOLI DE BARROS	Deferido
32981872	ADRIANO DE MEDEIROS ESCORBAIOLLI NONAKA	Deferido
32373724	ADRIELE APARECIDA SEMENSATO DO PRADO	Deferido
34915079	AELINTON MANUEL PEREIRA DA SILVA	Deferido
33981604	AFONSO AUGUSTO GUIMARAES BIONE	Deferido
32483600	ALAN ACQUAVIVA CARRANO	Deferido
32304927	ALAN POLLI DIAS	Deferido
32521456	ALEX DE FREITAS PEREIRA	Deferido
32468717	ALEXANDRE DA SILVA VIANA	Deferido



Inscrição	Nome	Situaç
32720688	ALEXANDRE IZUBARA MAINENTE BARBOSA	Deferi
32829108	ALEXANDRE TERUYUKI ISHII	Deferi
32528132	ALICE DANIELLE DE ALMEIDA	Deferi
33683085	ALISSON EDUARDO MAUL DE FARIAS	Deferi
33616272	AMANDA GABRIELA SILVA NASSARO	Deferi
33341559	AMBROSINA FURTADO COELHO LAUERMANN	Deferi
32271379	ANA BEATRIZ RODRIGUES	Deferi
33967563	ANA BEATRIZ VAILANTE	Deferi
32498900	ANA CARINA PEREIRA DA SILVA	Deferi
33849722	ANA LAURA VIANA DEBUS	Deferi
32609027	ANA PAULA DE MERIA LOBATO	Deferi
33895317	ANA PAULA OBERHOFER GUANABENS	Deferi
34708570	ANA ROBERTA FERREIRA FAVARO	Deferi
32707738	ANDERSON VIOTO SILVA	Deferi
34726667	ANDRE ESPINDOLA GABRIEL	Deferi
34542337	ANDRE GOMES DE CAMPOS	Deferi
32395574	ANDRE GUSTAVO DE MELO SILVERIO	Deferi
32420196	ANDRE HANTKE TOYOFUJI KANEKO	Deferi
32346026	ANDRE LUIS DA ROCHA	Deferi
33065942	ANDRE PAULO FRANCISCO FASOLINO DE MENEZES	Deferi
33930406	ANDRE SANT ANA DA SILVA	Deferi
33662177	ANDREA AJONA MACHADO FRANCOSO	Deferi
32281242	ANDREIA INES SCHINZARI TANAKA	Deferi
33580073	ANDREY FRANCHINI TORNATORE	Deferi
32635060	ANDREZZA RODRIGUES COSTA MARINHO	Deferi
33437157	ANELISA DE SOUZA FRATESCHI	Deferi
32565739	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	Deferi
32269706	ANGENILTON NETO VIANA	Deferi
33574626	ANNE KATERINE LOBO FREITAS SILVEIRA	Deferi
34949950	ANTONIO MARCOS SOARES ALKIMIM JUNIOR	Deferi
32297696	ANTONIO ROGENIO COSTA BEZERRA	Deferi
32522037	ARIELA BRITO MARQUES	Deferi
32515820	ATALIBA MONTEIRO DE MORAES FILHO	Deferi
32329695	BARBARA CHAVES DE ALENCAR	Deferi
32703430	BARBARA OLIVEIRA MARCONDES	Deferi
33561788	BIANCA COSTA ALVES	Deferi
32352395	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	Deferi
34488944	BRUNA HANNAH RODRIGUES DA SILVA	Deferi
32618700	BRUNA RAMOS STEINER	Deferi
32698070	BRUNA VIANA VIEIRA TOSE	Deferi
33003513	BRUNO PEREIRA ALVES	Deferi
33309930	BRUNO PIMENTEL DIAS	Deferi
32414684	BRUNO SIQUEIRA SIMABUKURO	Deferi
33555826	CAMILA BEZERRA FERREIRA	Deferi
34988840	CAMILA FERREIRA RAMOS	Deferi
34749608	CAMILA RODRIGUES MATOS	Deferi
34470603	CAMILA VERISSIMO CAMARGO	Deferi
34194657	CAMILLA BENEDETTI	Deferi
33721220	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	Deferi
34546650	CARLOS EDUARDO BORTOLETTO IZIDORO	Deferi
32839294	CARLOS GUILHERME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	Deferi
32530471	CAROLINA FRANCA DE CARVALHO	Deferi
33879281	CASSIA ALBINO BORGES SANTOS	Deferi
32613660	CASSIO JOSE MENDES DE FREITAS VIEIRA	Deferi
33464316	CINDY ORSI ALVES	Deferi
33324441	CINTHIA BRITO MOREIRA	Deferi
34797050	CLARISSA FONSECA PIMENTA	Deferi
34675973	CLAUDIA CRISTINA MARTINS TRIA	Deferi
34276483	CLAUDIA MARIA BARACAT FRANQUEIRA	Deferi
33697302	CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	Deferi
34572350	CLEMANZE SUELAYNNE DA SILVA QUINZINHO	Deferi
34141669	CRISTIANA DA SILVA	Deferi
32956991	CRISTIANO DE MIGUEL FELIPINI	Deferi

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

TJSF





Inscrição	Nome	Situaçã
32385846	FRANCISCO CARDOSO CARVALHO	Deferido
34974547	FREDERICO DE SOUZA MORENO	Deferido
34107053	FREDERICO MAIA SANTOS	Deferido
34829733	GABRIELE TORRES ALMEIDA	Deferido
34847952	GELVANNY TRINDADE LIMA	Deferido
34857362	GENILSON DE OLIVEIRA ALVARENGA	Deferido
33655065	GEORGIO RIBEIRO DO AMARAL	Deferido
34833960	GEOVANE DA SILVA SANTOS	Deferido
34894837	GERSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	Deferido
32468466	GILMAR CANDIDO DA SILVA	Deferido
33722935	GILMAR RODRIGUES DE MATOS	Deferido
33053634	GIOVANA CAIRES FRISON DE FREITAS	Deferido
32972245	GIULIA CHRISTENSEN	Deferido
32447701	GLEIDIANE LUCAS SILVA	Deferido
34940839	GLEYCIANE CARACAS	Deferido
34805419	GLEYTON DE PAULA DIAS	Deferido
32293640	GRECCO ALBUQUERQUE DE MELLO BARBIERI	Deferido
32626762	GUILHERME ACHILLES GOMES POMMER	Deferido
33402892	GUILHERME SILVA COELHO	Deferido
32351178	GUILHERME SORG CABRAL	Deferido
32546394	GUSTAVO LUIZ SANTANA	Deferido
33368562	GUSTAVO QUEIROZ DOMINGUES MARTINEZ	Deferido
32353871	GUSTAVO QUEIROZ DOMINIGOES MARTINEZ	Deferide
32669739	HEBERTON DUARTE DE SOUSA	Deferide
34528482	HEBERTY DE PAULA PASETO FERNANDES	Deferide
32291388	HERIK DE SOUZA BREVILHERI	Deferido
34751157	IGOR BORHER	Deferido
32524935	IGOR LUIS PEREIRA E SILVA	Deferido
33944750	IGOR ROGERIO DE SOUZA MATOS PRICOLI	Deferide
33731810	ILIONE FRANCA DE ARRUDA JUNIOR	Deferide
33616698	ISABEL APARECIDA NAVES BERNARDES MAGALHAES	Deferido
32740107	ISABELA CRISTINA NOBREGA VIEIRA DE ARAUJO	Deferido
34696920	IVAN GONCALVES FILHO	Deferido
33042489	IVANI SILVA MOTTA DE FREITAS GARDIN	Deferido
33656770	JAILTON DE JESUS SILVA	Deferido
32305958	JAIME TRENTIN FILHO	Deferido
33203415	JEFERSON STOIANOV	Deferido
34957731	JEFFERSON PATRIK GERMINARI	Deferido
32320701	JESSICA ANDRESA DA SILVA MEDEIROS	Deferide
32637888	JESSICA SANCHES SOARES	Deferid
32371535	JOANNA KARLA BEZERRA CASSIANO	Deferid
32819722	JOAO BRUNO FARIAS MADEIRA	Deferido
33623180	JOAO DOUGLAS SILVA	Deferido
34370714	JOAO FELLIPE GUIMARAES DA SILVA MARCHIO	Deferide
32308027	JOBSON SOUZA SILVA	Deferido
32596936	JOEL RAMOS DE OLIVEIRA	Deferido
32735499	JONATHAS EMANUEL GUIMARAES DE ASSIS	Deferido
32632827	JOSE BEZERRA DE MELO NETO	Deferide
32576838	JOSE HAROLDO DIAS XAVIER JUNIOR	Deferid
32401140	JOSE LUCIANO RODRIGUES PEREIRA	Deferid
32389361	JOSE REINALDO DE FREITAS COELHO	Deferid
34461787	JOSIANE FARIA DE SOUSA LIMA	Deferide
32307454	JULE CAMILA LINO FONSECA RODRIGUES	Deferide
	JULIA LOPES SURERUS	Deferide
32653336		
34466479	JULIANA APARECIDA DINIZ	Deferid
32288719	JULIANA DE MATTOS GARCIA	Deferid
32633190	JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA	Deferid
34505865	JULIANA RAMAZINI MARTIN	Deferid
32673337	JULIANA SOUTO DE NORONHA	Deferido
32378220	KAREN MIASHIRO FREITAS	Deferido
33731691	KARIM BLANC SIMOES SAYEGH	Deferido
33884706	KARINA SCAPIN	Deferido
32463189	KATHELEN VIANA RODRIGUEZ	Deferido

TJSP





Inscrição	Nome	Situação
33995222	NATHALIA PASSARELLI CONDE	Deferido
33317151	NAYARA CRISTTAL VIEGAS SARAIVA	Deferido
32371543	NELMO CASSIANO KITCKI	Deferido
33888833	NELSON ALVES COSTA FILHO	Deferido
34997075	NEWTON BATISTA DA COSTA JUNIOR	Deferido
33152721	NEY FRANKLIN FONSECA DE AQUINO	Deferido
34791515	NICOLI FRACCHETTA SUTERIO	Deferido
32595301	OCTAVIO AUGUSTO DA CUNHA GALINDO	Deferido
33755590	OLIVEIRA MARINHO VENTURA	Deferido
33762090	ORLANDO ZANETTA JUNIOR	Deferido
32738269	PAMELA VICTORIA FERREIRA FARIA	Deferido
34877827	PATRICIA GASPERINI FARIA SALIBA	Deferido
32286244	PATRICIA TAMARA CANDIA	Deferido
32301669	PAULA JOYCE DE CARVALHO ANDRADE DE ALMEIDA	Deferido
32857721	PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA	Deferido
33324573	PAULO HENRIQUE RAIOL OSTIA	Deferido
32711050	PAULO VICTOR LOPES	Deferido
33635919	PEDRO AMATO DE AZEVEDO MARQUES	Deferido
32523645	PEDRO IRINEU DE MOURA ARAUJO NETO	Deferido
33745552	PEDRO MARQUES ROMANO	Deferido
33032823	PEDRO PESSOA MOREIRA VICTOR	Deferido
32567022	PHILIPPE AUGUSTO CARVALHO REIS MANSUR	Deferido
33633177	RAFAEL CLEMENTI COCURUTTO	Deferido
32385900	RAFAEL DE SOUZA MAIA	Deferido
34754296	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	Deferido
32271468	RAFAEL LATORRE LORBITZKI	Deferido
34120165	RAFAEL MARTILIANO DOS SANTOS	Deferido
32316844	RAISSA ANDRE DA SILVA	Deferido
32363176	RAPHAEL DELAROLI BARTOK	Deferido
32723130	RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA	Deferido
34965777	RAPHAELLE AQUINO CASTRILLO REINERS GAHYVA	Deferido
32411120	RAQUEL TAVARES DE LIMA BARROS	Deferido
34702539	RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIMRAW	Deferido
32350252	REBECA COSTA GADELHA DA SILVEIRA LOPES FERREIRA	Deferido
33619506	REGIANE DE OLIVEIRA ROSA	Deferido
34733140	REGINALDO MENDES DA COSTA JUNIOR	Deferido
33636516	RENAN MATHEUS VASCONCELLOS PRADO ANDRADE	Deferido
32272871	RENATA COVALSKI GERALDO	Deferido
33981043	RENATA DA SILVA FERNANDES	Deferido
32658753	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	Deferido
34704671	RENATO NAVARRO DE SOUZA	Deferido
32525028	RENATO PADILHA SEWAYBRICKER	Deferido
33705860	RHUAN DERGLEY DA SILVA	Deferido
32409583	RICARDO AUGUSTO DUBOC GUIMARAES	Deferido
32617313	RICARDO HOFFMANN	Deferido
33378274	ROBERTO BALDON VARGA	Deferido
34892990	ROBERTO LUIS NARDI	Deferido
32516215	ROBERTO SHINJI INOKUTI	Deferido
32616490	ROBINSON FREDERIC BESSA OLIVEIRA	Deferido
32477678	ROBSON DE LIMA MATOS	Deferido
32352301	ROCHELE LUMI SATO	
		Deferido
32715501	RODRIGO ALICUSTO ANDREO	Deferido
34096990	RODRIGO AUGUSTO ANDREO	Deferido
32397364	RODRIGO CORDEIRO	Deferido
32520239	RONEN RULIAN AMADEU ALVES	Deferido
34385622	SAMANTA DOS SANTOS SILVA	Deferido
32907826	SAMIRA GRAZIELE GONCALVES ARAUJO	Deferido
34524215	SARA GISELE VELOSO MACENA	Deferido
32693575	SARAH BRONDI MESQUITA MARTONE	Deferido
33472025	SARAH GONCALVES RIBEIRO	Deferido
34796266	SAULO NOBUO ASHIHARA	Deferido
34656863	SAVIO HENRIQUE RIBEIRO	Deferido
33797331	SERGIO CAMPOS	Deferido



Inscrição	Nome	Situação
33923493	SERGIO HENRIQUE COTRIM MOLITERNO JUNIOR	Deferido
34840591	SIMONE DE OLIVEIRA XAVIER	Deferido
32509286	SYLVIA CHAVES DA SILVA RAMOS	Deferido
32330367	TAIANA JOSVIAK D AVILA	Deferido
34713417	TALITA DELFES VARELA	Deferido
32579918	TARCISIO PIMENTEL NORONHA	Deferido
32523327	TATIANA GIANNETTO ABRAHAO	Deferido
33011117	TATIANA REBOUCAS DE FREITAS	Deferido
32316488	TATIANE APARECIDA ALVES ARAUJO RIBEIRO	Deferido
34682856	THAIS MARCELINO SANTOS	Deferido
34393480	THIAGO OLIVEIRA CASTRO	Deferido
32450095	THOMAS NOGUEIRA TOZZI	Deferido
32387350	TIAGO BORGES DE OLIVEIRA	Deferido
32308914	TIAGO DE ARAUJO CABRAL	Deferido
34686169	TIAGO MAURICIO MOTA	Deferido
33448434	TIAGO RAFAEL SOUZA NOLLI	Deferido
34616012	TULIO ACACIO DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR	Deferido
34684476	VANESSA CARVALHO DOS SANTOS	Deferido
34750720	VICTOR ANDRE CARNEIRO MAGALHAES	Deferido
34696016	VICTOR SOARES NUNES	Deferido
32954727	VINICIUS PINHATARI CHAGAS DE ARAUJO	Deferido
34612106	VITOR HANNA PEREIRA	Deferido
33043825	VITORIA APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES	Deferido
33565520	VIVIANE DE CARVALHO SINGULANE	Deferido
32735936	WESLEY DA SILVA	Deferido
34553061	WISTON SOUSA DIAS	Deferido
33679487	YURI RAMON DE ARAUJO	Deferido

# II - SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - <u>INDEFERIDAS</u>:

Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
32569408	ANDRE SACCHETTIN	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32379803	ANNA CAROLINA BRASILEIRO NUNES	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32372833	ARTHUR FRANCA HENRIQUE	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32326637	BRUNO BRITO DE ALENCAR	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32707800	BRUNO DE MEDEIROS SIGAUD	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33750653	CELSO MILAN	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32400241	CELSO REATTO JUNIOR	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32566646	CINTHYA DE OLIVEIRA BARRETO SCORTEGAGNI	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32276230	DANIELA APARECIDA BORDIGNON	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34461442	DARLIANE APARECIDA BELUCCI COUTO D ALAMBERT	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32389167	DAVI MALVEIRA PINHEIRO	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32498810	DORIVAL DONIZETTI ASSONI	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33151954	ELVIS ANDRE TEIXEIRA RAMALHO	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32610521	EMERSON CUNHA	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
33579024	EMERSON JOSE DE SOUZA	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32737718	ERICK RODRIGUES DE OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
34893830	FABIANA FURLAN	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.



Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
32345070	FABIOLA MARQUES REZENDE	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33987920	FERNANDA HUSS ERZINGER	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33719160	FERNANDO DA SILVA LUQUE	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
34860614	FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32736037	GABRIELA VIEIRA FRANCO	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32608918	GILSON HIROSHI NAGANO	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34987258	GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33477809	GUILHERME SCHIAVO CRUZ	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33970076	GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32716290	JEANDERSON GOMES DE ALMEIDA	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32998694	JERRI ANTONIO CRESTAN	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32692820	JOAO JOSE TURRI BRUFATTO	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32722346	JOAO PAULO SACCHETTO	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
34557482	JOSE PAULO PORTE	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32488807	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32705026	JULIA MORENO DO COUTO ROSA	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33757356	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
34989811	LEONARDO LOVATO	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
33583315	LIVIA AZEREDO LEIXAS DE SA	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
33935386	LIVIA MARIA DE CASTRO GONCALVES	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições. (Laudo deve ser emitido e assinado por médico inscrito no CRM.)
32308051	LUANA CRISTINA SANTOS BARSANO	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34692738	LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
34965645	MANUELLA SANTOS DE CASTRO	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32529414	MARCIO MARTINS	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32589077	MARLON BRUSAMARELLO ALBUQUERQUE	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33900574	MATHEUS BENTO COSTA	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34810498	MAXWELL PEREIRA DO CARMO	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34931899	OSEIAS DE OLIVEIRA SANTANA	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34579680	PRISCYLA FARIAS DE FREITAS	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
33933561	RENATA CABRAL CANIVELLO	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32332955	RENATO SOARES DE SOUZA	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
34861599	ROBSON DA SILVA KERR	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.(Laudo apresentado não foi emitido por profissional inscrito no CRM.)
33861927	RODRIGO LACERDA DE ASSIS	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.



Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
34449442	SARAH MORAES	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34950214	SERGIO FRANCISCO DE SOUZA	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32299770	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS CAVALCANTE	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
32372566	SILMARA CRISTINA NAVES CHITTERO	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34149791	SILVIA SALATE LECIOLI	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32285132	THALLES EDUARDO CUNHA DE OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32276990	TIAGO LUIZ DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
32788231	UENDER DA SILVA CABRAL	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
34878220	VERONICA DE VILA NOVA DOS SANTOS	Indeferido	Não atendeu a alínea "c" do item 6.2 do Edital de Abertura de Inscrições.
34956441	VIVIANE CRISTINA ABRILIO	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34913840	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.
34767460	YURI MACIEL TELES	Indeferido	Não atendeu ao item 6.2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 08 de março de 2023. **Fundação VUNESP** 

# **SEÇÃO VII**

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP)

# Subseção I - Atos (SGP I)

DESPACHO DA E. PRESIDENCIA

De 06.03.23:

Retificando, partes do despacho de 24.01.2023, disponibilizado no DJE em 26.01.2023, para constar:

- a exoneração de FELIPE RIBEIRO SAMPAIO, mat. 367.686-A, do cargo de Chefe de Seção Judiciário que ocupa, em comissão, junto à Seção de Processamento I do Serviço de Apoio I da Coordenadoria do DEECRIM da 4ª RAJ Campinas, a partir de 06.02.2023, e não a partir de 26.01.2023, como constou;
- a designação de FELIPE RIBEIRO SAMPAIO, mat. 367.686-A, para responder pelo cargo de Supervisor de Serviço junto ao Serviço de Apoio I da Coordenadoria do DEECRIM da 4ª RAJ Campinas, a partir de 07.02.2023, e não a partir de 26.01.2023, como constou:
- a designação de ANA CAROLINA SPATTI FADEL, mat. 371.878-A, para responder pelo cargo de Chefe de Seção Judiciário junto à Seção de Processamento I do Serviço de Apoio I da Coordenadoria do DEECRIM da 4ª RAJ Campinas a partir de 06.02.2023, e não 26.01.2023, como contou.

De 06.03.23:

Retificando, parte do despacho de 26.01.2023, disponibilizado no DJE em 30.01.2023, para constar a designação de JOAO PEDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, mat. 363.572-A, para responder pelo cargo de Chefe de Seção Judiciário junto à Seção Processual Civil em geral do 2º Ofício Judicial da Comarca de Palmital, a partir de 23.01.2023, e não a partir de 20.01.2023, como constou.

De 06.03.23:

Designando CLAUDINO VIEIRA, mat. 809.181-F, Coordenador, para responder cumulativamente pela chefia da Seção Processual II do 3º Ofício Criminal da Comarca de Marília, a partir de 02.02.2023 e até a designação de outro servidor, vedada a substituição eventual durante a acumulação.

#### De 06.03.23:

Retificando, parte do despacho de 26.01.2023, disponibilizado no DJE em 30.01.2023, para constar a designação de MARISA DE ANDRADE SILVA SIMEAO RIBEIRO, mat. 359.736-A, para responder pelo cargo de Chefe de Seção Judiciário junto à Seção Processual II do 3º Ofício Cível da Comarca de Pindamonhangaba, a partir de 24.01.2023, e não a partir de 10.01.2023, como constou.

#### De 06.03.23:

Retificando, partes do despacho de 18.01.2023, disponibilizado no DJE em 20.01.2023, para constar:

- a designação de MAISA ANDRADE, mat. 806.907-F, Supervisora de Serviço, para responder cumulativamente pela chefia da Seção de Pessoal e Corregedoria da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Osasco, no período de 12.03.2019 a 30.01.2023, e não no período de 12.03.2019 a 19.01.2019, como constou;
- a designação de SERGIO DAILI GONCALVES, mat. 315.785-A, para responder pelo cargo de Chefe de Seção Judiciário junto à Seção de Pessoal e Corregedoria da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Osasco, a partir de 31.01.2023, e não a partir de 20.01.2023, como constou.

#### De 06 03 23:

Determinando, no interesse do serviço, a prestação de serviços das Psicólogas Judiciárias abaixo relacionadas, na Vara da Comarca de Maracaí, cumulativamente e em horário normal de trabalho, 01 (uma) vez por semana, a partir da publicação e pelo prazo 04 (quatro) meses, sem prejuízo de suas atribuições originais.

da 3ª Vara Criminal da Comarca de Assis ROSECLAIR KELLER DE OLIVEIRA LIMA, mat. 366.955-A;

da Vara da Comarca de Quatá VIVIANE CAPUTO, mat. 820.392-L.

#### De 06.03.23:

Indeferindo o pedido de alteração de posto de trabalho, datado de 07.12.22, formulado por CAROLINA GIGLIOTI DOS SANTOS, mat. 362.114-A.

### De 06.03.23:

Tornando sem efeito o despacho de 15.02.2023, disponibilizado no DJE em 17.02.2023, que adotou as seguintes medidas a partir de 22.02.2023:

- colocou LIZANDRO CARLETTI DE FARIA, mat. 360.647-A, Oficial de Justiça, à disposição da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de São Sebastião;
- cessou a prestação de serviços cumulativos de LIZANDRO CARLETTI DE FARIA, mat. 360.647-A, Oficial de Justiça, na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Itapecerica da Serra;

Mantendo a Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Embu das Artes como posto de trabalho de LIZANDRO CARLETTI DE FARIA, mat. 360.647-A, Oficial de Justiça, e sua prestação de serviços cumulativos na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Itapecerica da Serra, até 05.06.2023.

# De 06.03.23

Colocando, no interesse do serviço, VANESSA DOS SANTOS TISO, mat. 371.209-A, Psicólogo Judiciário, à disposição da 2ª Vara da Comarca de Salto, ficando cessada a autorização para teletrabalho, a partir da publicação.

# De 06.03.23

Tornando sem efeito o despacho de 14.02.2023, disponibilizado no DJE em 16.02.2023, que designou, no interesse do serviço, o Ofício de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santos como posto de trabalho de LUCIANE FATIMA DE SANTANA, mat. 810.079-A, e cessou a designação anterior e a autorização para teletrabalho, a partir de 17.02.2023;

Designando, no interesse do serviço, o Ofício de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santos como posto de trabalho de ELAINE DE BULHOES MATTOS ANTONIO, mat. 813.208-F, Escrevente Técnico Judiciário, ficando cessados designação e afastamento anteriores e a autorização para teletrabalho, a partir da publicação.

# De 06.03.23:

Prorrogando o afastamento de DORIANE HELENA LOPES, Escrevente Técnico Judiciário, no 6º Ofício da Fazenda Pública - Capital, a partir de 22.03.2023 e pelo prazo de 01 (um) ano, ficando cessado no período seu afastamento junto à Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Campinas.

# De 06.03.23:

Designando o 1º Ofício Criminal da Comarca de Carapicuíba como posto de trabalho de ALINE APARECIDA PINTO ALVES, mat. 366.280-A, o 2º Ofício Cível da Comarca de Cotia como posto de trabalho de MARCELA ALVES PEREIRA, mat. 374.490-A, e o 10º Ofício Criminal — Capital como posto de trabalho de THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA, mat. 371.805-A, por permuta, Escreventes Técnicos Judiciários, ficando cessadas as autorizações para teletrabalho em nome dos servidores autorizados para tal, a partir da publicação.

# De 06.03.23:

Homologando a prestação de serviços de ANA PAULA KOCH TORRES DE ASSIS, mat. 819.799-L, Psicólogo Judiciário da Vara da Comarca de Queluz, na 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, para atuar exclusivamente nos autos do processo nº 0001674-08.2017.8.26.0102, no dia 01.03.2023.

#### De 06.03.23:

Colocando MONICA CRISTINA CAMILLO, mat. 319.744-A, Escrevente Técnico Judiciários, à disposição do Ofício de Execuções Fiscais Municipais - Capital, a partir da publicação e pelo prazo de 90 (noventa) dias.

#### De 06.03.23:

Designando o 1º Ofício Cível da Comarca de Ribeirão Preto como posto de trabalho de SYLISE SANTOS, mat. 361.871-A, e o Ofício Judicial da Comarca de Brodowski como posto de trabalho de LILIAN VITORINO RODRIGUES, mat. 368.062-A, por permuta, ambos Escreventes Técnicos Judiciários, ficando cessadas as autorizações para teletrabalho, a partir da publicação.

#### De 06.03.23:

Colocando DOUGLAS DUTRA, mat.369.390-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Araraquara, cessados afastamento anterior e autorização para teletrabalho, a partir da publicação;

Colocando DANILO PINTO MARQUES DE SOUZA, mat.372.852-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do 7º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba, a partir da publicação;

Colocando THALES FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO, mat. 373.473-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do 2º Ofício Cível da Comarca de Votorantim, a partir da publicação;

Colocando PRISCILA VILLELA DE SANCTIS, mat. 373.038-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do 4º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, cessada autorização para teletrabalho, a partir da publicação;

Colocando ANTONIO CARLOS BALDASSO, mat. 350.073-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do 2º Ofício Judicial da Comarca de Piracaia, cessados afastamento anterior e autorização para teletrabalho, a partir da publicação;

Colocando MARIA BEATRIZ ISHIDA HIRAHARA, mat. 370.902-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do 2º Ofício Criminal da Comarca de Atibaia, cessada autorização para teletrabalho, a partir da publicação.

#### De 06.03.23:

Designando o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Batatais como posto de trabalho de PAULA FERREIRA MENDES, mat. 370.098-A, e o 3º Ofício Judicial da Comarca de Monte Alto como posto de trabalho de THIAGO GUIMARAES MAREGA, mat. 373.357-A, por permuta, ambos Escreventes Técnicos Judiciários, ficando cessada a autorização para teletrabalho em nome de PAULA FERREIRA MENDES, a partir da publicação.

# De 06.03.23:

Designando o 6º Ofício Criminal da Comarca de Guarulhos como posto de trabalho de MARCOS ALVES BARBOSA, mat. 370.713-A, Escrevente Técnico Judiciário, ficando cessada a designação anterior e autorização para teletrabalho em nome de interessado

Designando o Ofício do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Guarulhos como posto de trabalho de LUCIANO RENESTO DA SILVA, mat. 356.932-A, Escrevente Técnico Judiciário, ficando cessada a designação anterior.

# De 06.03.23:

Determinando a prestação de serviços de ANA LAURA DE ANDRADE, mat. 373.120-A, Escrevente Técnico Judiciário, no 1º Ofício Judicial da Comarca de Casa Branca, cumulativamente e em horário normal de trabalho, a partir da publicação e pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de suas atribuições originais.

# De 06.03.23:

Designando o 1º Ofício do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto como posto de trabalho de ILSON LOPES, mat. 817.579-F, Escrevente Técnico Judiciário, ficando cessadas designação anterior e autorização para teletrabalho;

Colocando BEATRIZ AKIKO MIYASHIRO, mat. 367.509-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição 2º Ofício Criminal da Comarca de Araraquara, ficando cessada autorização para teletrabalho;

Colocando ANA CAROLINA MONTEIRO CARDOSO, mat. 373.171-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição 1º Ofício Criminal da Comarca de Bauru;

Colocando MILENA APARECIDA ANGELO LIBERATO GOUVEIA, mat. 373.651-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do 5º Ofício Cível da Comarca de Marília.

# De 06.03.23:

Prorrogando a prestação de serviços de SUMAIA RIBEIRO SADI, mat. 361.617-A, Escrevente Técnico Judiciário, no Ofício Judicial da Comarca de Bariri, cumulativamente e em horário normal de trabalho, a partir de 18.03.2023 e pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de suas atribuições originais.

#### De 06.03.23:

Autorizando a prestação de serviços de CRISTIAN ROSA DA SILVA, mat. 359.375-A, Oficial de Justiça, na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Carapicuíba, cumulativamente e em horário normal de trabalho, a partir da publicação e pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de suas atribuições originais.

#### De 06.03.23:

Determinando a prestação de serviços dos interessados abaixo relacionados, cumulativamente e em horário normal de trabalho, a partir da publicação e pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de suas atribuições originais, nas unidades discriminadas da Comarca de Promissão e na seguinte conformidade:

#### 2º Ofício Judicial

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA ALVES, mat. 812.584-A;

#### 1º Ofício Judicial

MAYRA MARIANO TOSETO, mat. 373.292-A.

#### De 06.03.23

Designando a Equipe de Movimentação de Processos Digitais da UPJ - Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Praia Grande como posto de trabalho de RODRIGO SIPOLI CANELADA, mat. 360.701-A, Escrevente Técnico Judiciário, ficando cessada a designação anterior, a partir de 23.02.2023;

Designando o Gabinete do Juiz de 1º Grau da 4ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande – UPJ como posto de trabalho de ADRIANO FABRICIO DOS SANTOS, mat. mat. 98.093-A, ficando cessada a designação anterior, a partir de 23.02.2023.

Cessando a autorização para teletrabalho em nome de RODRIGO SIPOLI CANELADA, mat. 360.701-A, a partir da publicação.

#### DESPACHO DA E. PRESIDENCIA

#### De 07 03 23:

Retificando parte do despacho de 09.02.2023, disponibilizado em 10.02.2023, para constar a nomeação de BEATRIZ MIE MORIKAWA, mat. 374.303-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Judiciário, na vaga decorrente da exoneração de Otacílio Jose Barreiros Junior (criado pela Lei 16393/2017), junto ao Gabinete II do(a) Juiz(a) de 1º Grau da 1ª Vara Cível do Foro Regional III – Jabaquara - UPJ, ficando à disposição do referido Gabinete, a partir do início de exercício no cargo e não como constou.

# De 27.01.23:

Autorizando o afastamento de DEBORA CRISTINA RUIVO, mat. 352.490-A, no E. Conselho Nacional de Justiça, para auxiliar nos trabalhos de correição extraordinária realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, nos dias 06 e 07.03.23, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.

# De 07.03.23:

Exonerando, para fins de regularização, EMERSON ALESSANDRO GAUDENCIO, mat. 362.764-A, a pedido, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, nº 1, da Lei Complementar nº 180/78 c.c. o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, do cargo de Supervisor de Serviço que ocupa, em comissão, junto à SPI 3.3.1, a partir de 28.02.2023, em virtude de sua exoneração do cargo de Escrevente Técnico Judiciário, disponibilizada no DJE em 02.03.2023. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH;

Designando MEIRE RODRIGUES GARCIA, mat. 307.603-A, Coordenadora da SPI 3.3, para responder cumulativamente pela supervisão da SPI 3.3.1, a partir de 28.02.2023 e até a designação de outro servidor, vedada a substituição eventual durante a acumulação.

# De 07.03.23:

Alterando a designação de BRUNA GIRELLI HADDAD, mat. 365.331-A, Escrevente Técnico Judiciário, para o Gabinete de Trabalho do Desembargador Luís Soares de Mello Neto, a partir de 06.03.23.

# De 07.03.23:

Designando o Gabinete de Trabalho do Desembargador Antonio Carlos Morais Pucci como posto de trabalho de JULIANA ALVES TAVARES, mat. 319.589-A, cessada a designação anterior, a partir da data de disponibilização no DJE.

# De 07.03.23:

Designando PRISCILA BARBATTI CANDELLO CHIAVEGATI, mat. 359.719-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Pamela da Silveira Araujo (criado pela LC 967/05), junto à Seção Processual I do 2º Ofício da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, a partir de 20/02/2023;

Nomeando PRISCILA BARBATTI CANDELLO CHIAVEGATI, mat. 359.719-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Pamela da Silveira Araujo (criado pela LC 967/05), junto à Seção Processual I do 2º Ofício da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH.

#### De 07.03.23:

Exonerando DIMAS FONSECA ESPIRITO SANTO, mat. 361.953-A, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, nº 2, da Lei Complementar nº 180/78 c.c. o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, do cargo de Chefe de Seção Judiciário que ocupa, em comissão, junto à Seção Processual I do Ofício do Juizado Especial Criminal do Foro Central, bem como a cessação da designação para exercer as funções de Oficial Maior do citado Ofício, a partir de 01.03.2023. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH;

Alterando EDUARDO BRASILINO BARBOSA, mat. 367.560-A, como Chefe de Seção Judiciário, em comissão, para a Seção Processual I do Ofício do Juizado Especial Criminal do Foro Central, a partir de 01.03.2023;

Designando EDUARDO BRASILINO BARBOSA, mat. 367.560-A, para exercer as funções de Oficial Maior do Ofício do Juizado Especial Criminal do Foro Central, a partir de 01.03.2023;

Designando, em caráter provisório, VIVIANA DE CAMARGO LASHERAS, mat. 819.461-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Dimas Fonseca Espirito Santo (criado pela LC 627/89), junto à Seção Processual II do Ofício do Juizado Especial Criminal do Foro Central, a partir de 01.03.2023 e pelo prazo de 90 (noventa) dias.

#### De 07.03.23:

Exonerando FELIPE GIMENES SILVA, mat. 357.194-A, a pedido, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1°, n° 1, da Lei Complementar n° 180/78 c.c. o artigo 1° da Lei Complementar n° 195/78, do cargo de Supervisor de Serviço que ocupa, em comissão, junto à SJ 2.1.7, a partir da disponibilização no DJE. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO N° 1.189/13 DA SPRH:

Exonerando VANESSA OKUNO BRONZATI, mat. 819.524-A, a pedido, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, nº 1, da Lei Complementar nº 180/78 c.c. o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, do cargo de Chefe de Seção Judiciário que ocupa, em comissão, junto à SJ 2.1.7.1, a partir da disponibilização no DJE. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH;

Designando ACACIO MASSUO HOROIWA, mat. 351.684-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Supervisor de Serviço, decorrente da exoneração de Felipe Gimenes Silva (criado pela Lei nº 10.431/71), junto à SJ 2.1.7, ficando a referida unidade como seu posto de trabalho, cessada a designação anterior, a partir da disponibilização no DJE;

Nomeando ACACIO MASSUO HOROIWA, mat. 351.684-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor de Serviço, decorrente da exoneração de Felipe Gimenes Silva (criado pela Lei nº 10.431/71), junto à SJ 2.1.7, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH;

Designando ALESSANDRA CRISTIAN MOREIRA BRAZ, mat. 367.535-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Vanessa Okuno Bronzati (criado pela LC 627/89), junto à SJ 2.1.7.1, ficando a referida unidade como seu posto de trabalho, cessada a designação anterior, a partir da disponibilização no DJE;

Nomeando ALESSANDRA CRISTIAN MOREIRA BRAZ, mat. 367.535-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Vanessa Okuno Bronzati (criado pela LC 627/89), junto à SJ 2.1.7.1, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH.

# De 07.03.23:

Exonerando CLOVIS ROGERIO MENDONÇA DUARTE, mat. 353.516-A, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, nº 2, da Lei Complementar nº 180/78 c.c. o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, do cargo de Chefe de Seção Judiciário que ocupa, em comissão, junto à Seção de Finanças e Patrimônio da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Carapicuíba, a partir de 17.02.2023. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH;

Designando CLOVIS ROGERIO MENDONÇA DUARTE, mat. 353.516-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Supervisor de Serviço, decorrente da exoneração de Nizete Miguel Machado (criado pela LC 627/89), junto à Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Carapicuíba, ficando a referida unidade como seu posto de trabalho, cessada a designação anterior, a partir de 17.02.2023;

Nomeando CLOVIS ROGERIO MENDONÇA DUARTE, mat. 353.516-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor de Serviço, decorrente da exoneração de Nizete Miguel Machado (criado pela LC 627/89), junto à Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Carapicuíba, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH;

Designando CLOVIS ROGERIO MENDONÇA DUARTE, mat. 353.516-A, Supervisor de Serviço, para responder cumulativamente pela chefia da Seção de Finanças e Patrimônio da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Carapicuíba, a partir de 17.02.2023 e até a designação de outro servidor, vedada a substituição eventual durante a acumulação.

De 07.03.23:

Cessando a designação de RICARDO DE CARVALHO TOFOLO, mat. 361.566-A, a pedido, para exercer as funções de Oficial Maior do Ofício Judicial da Comarca de Cordeirópolis, a partir de 01/03/2023;

Designando JEFFERSON PORTES THIAGO, mat. 371.900-A, para exercer as funções de Oficial Maior do Ofício Judicial da Comarca de Cordeirópolis, a partir de 01/03/2023.

De 07.03.23:

Cessando a designação de FLAVIO AUGUSTO BORRACINI, mat. 353.558-A, para responder pelo cargo de Chefe de Seção Judiciário junto ao Grupo de Apoio ao Colégio Recursal da Comarca de Mogi Mirim, a partir da disponibilização no DJE. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH:

Designando o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mogi Mirim como posto de trabalho de FLAVIO AUGUSTO BORRACINI, mat. 353.558-A, cessada a designação anterior, a partir da disponibilização no DJE;

Designando ANA FLAVIA MARETTI ANTUNES GARCIA, mat. 808.609-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Marilia Izildinha Pereira da Silva (criado pela LC 318/83), junto ao Grupo de Apoio ao Colégio Recursal da Comarca de Mogi Mirim, ficando a referida unidade como seu posto de trabalho, cessada a designação anterior, a partir da disponibilização no DJE;

Nomeando ANA FLAVIA MARETTI ANTUNES GARCIA, mat. 808.609-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Marilia Izildinha Pereira da Silva (criado pela LC 318/83), junto ao Grupo de Apoio ao Colégio Recursal da Comarca de Mogi Mirim, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH.

De 07.03.23:

Designando ODILON FARIA DE SOUZA JUNIOR, mat. 350.352-A, para exercer as funções de Oficial Maior do 1º Ofício Judicial da Comarca de Nova Odessa, ficando à disposição da referida unidade, cassado o afastamento anterior, a partir da disponibilização no DJE, salientando que sua reposição junto ao 4º Ofício Cível da Comarca de Americana foi efetuada com a designação de VINICIUS PEREIRA AZEVEDO. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH:

Cessando a autorização para o teletrabalho de ODILON FARIA DE SOUZA JUNIOR, mat. 350.352-A, a partir da disponibilização no DJE.

De 07.03.23:

Cessando a designação provisória de CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA, mat. 369.494-A, para responder pelo cargo de Chefe de Seção Judiciário junto à Seção Processual II do 1º Ofício Criminal da Comarca de Santo André, a partir da publicação;

Designando RAFAEL KENJI HIOKI SEICHI, mat. 368.238-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Fernanda Barros Fernandes (criado pela Lei nº 3.948/83), junto à Seção Processual II do 1º Ofício Criminal da Comarca de Santo André, ficando à disposição da referida unidade, cessado o afastamento anterior, a partir da publicação, salientando que sua reposição junto ao Ofício Judicial da Comarca de Rio Grande da Serra foi efetuada com a designação de LUCAS ALVES SERJENTO;

Nomeando RAFAEL KENJI HIOKI SEICHI, mat. 368.238-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Fernanda Barros Fernandes (criado pela Lei nº 3.948/83), junto à Seção Processual II do 1º Ofício Criminal da Comarca de Santo André, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH;

Cessando a autorização para o teletrabalho de RAFAEL KENJI HIOKI SEICHI, mat. 368.238-A, a partir da publicação.

De 07.03.23:

Cessando a designação de MARCIA VALERIA DO ROSARIO SIMOES, mat. 314.092- A, para responder pelo cargo de Coordenador junto ao 4º Ofício Criminal da Comarca de Santos, a partir da disponibilização no DJE. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH;

Cessando a designação de TALITA DE FATIMA XAVIER MELO, mat. 365.087-A, para responder pelo cargo de Chefe de Seção Judiciário junto à Seção Processual II do 4º Ofício Criminal da Comarca de Santos, bem como cessação da designação para exercer as funções de Ofícial Maior do citado Ofício, a partir da disponibilização no DJE. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH;

Designando TALITA DE FATIMA XAVIER MELO, mat. 365.087-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Coordenador, decorrente da exoneração de Maria Antonia Alves Ferreira (criado pela Lei nº 14.457/11), junto ao 4º Ofício Criminal da Comarca de Santos, a partir da disponibilização no DJE;



Nomeando TALITA DE FATIMA XAVIER MELO, mat. 365.087-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenador, decorrente da exoneração de Maria Antonia Alves Ferreira (criado pela Lei nº 14.457/11), junto ao 4º Ofício Criminal da Comarca de Santos, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÃO SER OBSERVADOS O COMUNICADO SPRH Nº 1.919/14 E O PROVIMENTO Nº 2.038/2013;

Designando ALINA SOUZA DE OLIVEIRA, mat. 813.321-A, para exercer as funções de Oficial Maior do 4º Ofício Criminal da Comarca de Santos, a partir da disponibilização no DJE;

Designando FERNANDO LOURENCO VELLA, mat. 367.847-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Marcia Valeria do Rosario Simões (criado pela LC 180/78), junto à Seção Processual II do 4º Ofício Criminal da Comarca de Santos, a partir da disponibilização no DJE;

Nomeando FERNANDO LOURENCO VELLA, mat. 367.847-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Marcia Valeria do Rosario Simões (criado pela LC 180/78), junto à Seção Processual II do 4º Ofício Criminal da Comarca de Santos, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH.

#### De 07.03.23:

Designando MARIA ANGELICA RE, mat. 94.448-F, Supervisora de Serviço, para responder cumulativamente pela chefia da Seção Criminal, Júri e Corregedoria Permanente do 1º Ofício Judicial da Comarca de Vinhedo, a partir de 31.03.2020 e até a data anterior à disponibilização no DJE, vedada a substituição eventual durante a acumulação;

Designando MARIA TEREZA FELIPETI BORGES, mat. 804.014-A, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Silvia Sartorello Chuery (criado pela Lei nº 3.584/82), junto à Seção Criminal, Júri e Corregedoria Permanente do 1º Ofício Judicial da Comarca de Vinhedo, a partir da disponibilização no DJE;

Nomeando MARIA TEREZA FELIPETI BORGES, mat. 804.014-A, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 180/78 c.c. com o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/78, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Judiciário, decorrente da exoneração de Silvia Sartorello Chuery (criado pela Lei nº 3.584/82), junto à Seção Criminal, Júri e Corregedoria Permanente do 1º Ofício Judicial da Comarca de Vinhedo, cessada a designação anterior, a partir do início de exercício no cargo em comissão. DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH.

# DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

# De 07/03/2023:

Retificando parte do despacho de 06.03.2023, disponibilizado no DJE em 07.03.2023, para constar que ANDERSON CANDIDO GONCALVES DE OLIVEIRA, mat. 813.284-A, foi colocado à disposição do Gabinete de Trabalho do Desembargador Walter da Silva, cessado afastamento anterior, a partir de 07.03.2023, e não da UPJ – Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Itaquaquecetuba, como constou.

# RETIFICAÇÃO

No DJE disponibilizado em 15/02/2023, na parte referente aos despachos da E. Presidência, onde se lê "VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA, mat. 371.804-A", leia-se "VINICIUS TEXEIRA DA SILVA, mat. 371.804-A".

# Subseção II - Expedientes da Secretaria (SGP I)

# De 06.03.23:

Remanejando PATRICIA MOREIRA TEIXEIRA SUSTER, mat. 314.388-A, Escrevente Técnico Judiciário, para a Seção de Pessoal da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de São Vicente, ficando cessado o afastamento anterior, a partir de 07.01.2023.

# De 06.03.23:

Remanejando MARCIA IRACEMA BRUM DA SILVEIRA, mat. 89.463-E, Agente Administrativo Judiciário da SAAB 2.1.1 para a SAAB 2.2.2, a partir de 14.02.2023.

# De 06 03 23

Remanejando os interessados abaixo relacionados, na seguinte conformidade, a partir da data da disponibilização no DJE:

CLAUDIO JESUS DO NASCIMENTO, mat. 817.371-F, para a SJ 6.1; ROBERTA MATOS ANGELIN, mat. 356.115-A, para a SJ 3.3.7.

JSI

#### De 07.03.23:

Colocando os Escreventes Técnicos Judiciários, abaixo relacionados, à disposição da SGP 5, a partir da data da disponibilização no DJE:

ERICK AIRA DE MELLO, mat. 369.861-A;

IONE PERSONA, mat. 350.533-A;

FERNANDA PIRES DE OLIVEIRA TARDELLI, mat. 372.314-A;

PRISCILLA MARA SANTOS GOMES, mat. 820.009-A.

#### De 07.03.23:

Tornando sem efeito, pelo artigo 52 § 3º da Lei 10.261/68, a NOMEAÇÃO do(a) Sr(a). BIANCA ROCHA DE OLIVEIRA, disponibilizada no DJe de 15/12/2022, publicação em 16/12/2022, para o cargo de ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO junto à 3º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE OSASCO.

#### De 06/03/2023:

Autorizando o(a) servidor(a) abaixo para realização do teletrabalho, nos termos da Resolução nº 850/2021:

- 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ALESSANDRA CRISTINA DAL BELO OTSURU, mat. 820258-L, de 13/02/2023 até 11/08/2023;
- CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TAUBATÉ, RICARDO ALVES DE ALMEIDA, mat. 120961-F, de 10/02/2023 até 10/02/2024;
- UPJ UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL 16ª A 20ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL, ANA RUTE VITORINO, mat. 304684-A, de 21/03/2023 até 09/03/2025;
- 3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, MARIANA FERREIRA VIEIRA, mat. 373104-A, de 06/03/2023 até 04/03/2024:
- OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, THAUANN PINHEIRO SANTIAGO, mat. 373043-A, de 06/03/2023 até 30/06/2023;
  - 11° OFÍCIO CRIMINAL CAPITAL, MARIANA HARUMI NAKAMURA, mat. 372320-A, de 21/03/2023 até 19/03/2024;
- UPJ UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL 1ª A 5ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA, CAIO MARCIO DE ASSUMPCAO MENABO FILHO, mat. 365076-A, de 06/03/2023 até 01/09/2023;
- 3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE CUBATÃO, JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA, mat. 373059-A, a partir de 06/03/2023.

#### De 07/03/2023:

Autorizando o(a) servidor(a) abaixo para realização do teletrabalho, nos termos da Resolução nº 850/2021

- 2º OFÍCIO DÀ FAMÍLIA È SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX VILA PRUDENTE, CRÍSTIANE GALVAO DE MIRANDA, mat. 813239-A, de 07/03/2023 até 31/12/2023;
- DIPO 5.1 SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA, MARIA NILDA DE CERQUEIRA, mat. 94897-A, de 17/02/2023 até 17/02/2023;
- DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA, BIANCA RENEE ZORNOFF PRIVATI, mat. 819789-A, de 28/02/2023 até 03/02/2024;
- SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE SOROCABA, LILIANE CRISTINA STANCKER MIMBÚ, mat. 359154-A. de 27/02/2023 até 25/08/2023:
- UPJ UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL 1ª A 4ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, SUZETE DE JESUS TIMOTEO DA SILVA, mat. 816200-A, de 01/03/2023 até 29/05/2023;
- 4º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, ROSANA VILLA ROZA, mat. 818094-A,
   a partir de 21/03/2023;
- OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PIQUETE, ROSELENE AUXILIADORA PORTO, mat. 97695-F, de 18/03/2023 até 13/09/2023:
- DAIJ 2.1 SERVIÇO DE APOIO À EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO, ANA LUISA BORGES GOMES, mat. 354863-A, a partir de 06/03/2023;
- 1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE IBIÚNA, LENISE OFUGI DA CONCEICAO, mat. 373078-A, a partir de 13/03/2023:
- SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA, MARCELO MUNIZ DE CERQUEIRA, mat. 813576-F, a partir de 01/04/2023;
- SOF 2.1.4 SERVIÇO DE DIÁRIAS E TRANSPORTES, FLAVIO RODRIGO TIBIRICA PASSOS MANFRINATO DE SOUZA, mat. 809807-A, de 09/03/2023 até 19/12/2023;
- VARA DA COMARCA DE TAMBAÚ, ANDREA APARECIDA MODOLO DE SOUZA, mat. 367000-A, de 02/03/2023 até 30/05/2023:
- 4º OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL I SANTANA, WALISON ALEF DOMINGUES DE SALES, mat. 370584-A, a partir de 16/03/2023;
- 2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, JULIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA, mat. 367820-A, de 08/03/2023 até 05/06/2023;
- 2º OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL I SANTANA, DANIELA AMADOR MELLO, mat. 815002-A, de 19/03/2023 até 16/07/2023;
- SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE CAMPINAS, SARA GLORIA ARAUJO RODRIGUES, mat. 370917-A, de 21/03/2023 até 16/09/2023;
- SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE CAMPINAS, RITA DE CÁSSIA PESSOA PAZIN, mat. 359260-A, de 21/03/2023 até 16/09/2023:
- SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA, MARCO ANTONIO DE SOUZA, mat. 92139-F, a partir de 01/04/2023;
- SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE GUARULHOS, WANIA CRISTINA DE SOUSA HAMADE, mat. 807947-F, de 08/03/2023 até 06/03/2024;
- UPJ UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL 41º A 45º VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL, SILVIA MARIA CORDEIRO MAIO BRAGA, mat. 356016-A, a partir de 08/03/2023.

De 06/03/2023:

Cessado o teletrabalho a partir da data abaixo indicada:

- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RANCHARIA, REGIS DOS SANTOS LEAO, mat. 372706-A, a partir 06/03/2023.

De 07/03/2023:

Cessado o teletrabalho a partir da data abaixo indicada:

- 2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO, BRUNO CARDOSO ESPELHO, mat. 370082-A, a partir 15/03/2023:
- -1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA BARROFALDI, mat. 352155-A, a partir 07/03/2023.

# Subseção IV - Comissão Processante Permanente (CPP)

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DESPACHOS DA EGRÉGIA VICE-PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 0016/2023

Processo 0000002-92.2023.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Roberto Aghazarian - Destarte, visto que a impugnação interposta pelo interessado foi acolhida pelo órgão autuador, cancelando-se a autuação, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe, encaminhando-se cópia da notificação de autuação (fls. 01/02), da decisão favorável (fls. 23/24) e desta sentença à SAAB 3.2, para fins do art. 5°, inciso V, Portaria n° 9.351/2016, com cópia ao interessado, para sua cientificação do resultado da impugnação por ele apresentada. P.R.I.C. São Paulo, 03 de março de 2023. (a) Juiz Assessor da Vice-Presidência

Processo 0000141-15.2021.8.26.0800 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Servidor Público Civil - M.T.G. - Nota de cartório: R. Decisão de fls. 1012: Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa designada para o dia 18 de abril de 2023, às 15h00min e às 15h30min. - ADV: WERNER SINIGAGLIA (OAB 124013/SP)

Processo 0000212-17.2021.8.26.0800 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Servidor Público Civil - G.R.L. - Assim, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e, por aplicação análoga ao artigo 107, inciso I, do Código Penal, JULGO EXTINTO o presente processo administrativo disciplinar e determino o ARQUIVAMENTO destes autos, após as anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juiz Corregedor da Secretaria - ADV: RODRIGO DIAS VALEJO (OAB 311601/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP)

Processo 0000212-80.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. - Assim, ausente qualquer justificativa que possa exculpar o condutor do veículo oficial de placas DJM0A31, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° HT-A3-133438-2) e, efetuados todos os procedimentos necessários, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000264-76.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Servidor Público Civil - G.R.L. - Assim, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e, por aplicação análoga ao artigo 107, inciso I, do Código Penal, JULGO EXTINTO o presente processo administrativo disciplinar e determino o ARQUIVAMENTO destes autos, após as anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juiz Corregedor da Secretaria - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), RODRIGO DIAS VALEJO (OAB 311601/SP)

Processo 0000275-08.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Roberto Aghazarian - Com efeito, ausente qualquer justificativa que possa exculpar o averiguado pela penalidade aplicada ao veículo oficial de placas BSY0591, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° HV-B5-144768-1), determino que se proceda ao desconto dos vencimentos do servidor R. A., agente de segurança judiciário, matrícula nº 359.467, do valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), relativo à multa à infração de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). Publique-se. Cumpra-se, arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000298-51.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Deocleo Carmo dos Santos - Com efeito, ausente qualquer justificativa que possa exculpar o averiguado pela penalidade aplicada ao veículo oficial de placas FVU1288, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° HT-A3-167923-1), determino que se proceda ao desconto dos vencimentos do servidor D. C. dos S., agente de segurança judiciário, matrícula nº 357.797, do valor de R\$ 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), relativo à multa à infração trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). Publique-se. Cumpra-se, arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 03 de março de 2023. (a) Juiz Assessor da Vice-Presidência

Processo 0000306-28.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. - Assim, ausente qualquer justificativa que possa exculpar o condutor do veículo oficial de placas DJM0026, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° HR-A7-844762-4) e, efetuados todos os procedimentos necessários, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência



Processo 0000321-94.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. - Assim, ausente qualquer justificativa que possa exculpar o condutor do veículo oficial de placas BSY0060, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° HR-A7-876643-6) e, efetuados todos os procedimentos necessários, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juiz Assessor da Vice-Presidência

Processo 0000324-49.2022.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - M.A.B. - Destarte, inexistindo qualquer caracterização de responsabilidade de servidor deste Tribunal nos danos causados ao veículo oficial, não há motivo para converter o presente feito em processo administrativo e determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juíza Corregedora da Secretaria

Processo 0000358-24.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. - Destarte, visto que a impugnação interposta de ofício pelo órgão autuador foi acolhida, cancelando-se a autuação, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe, encaminhando-se cópia da notificação de autuação (fls. 01/02), da decisão favorável (fls. 22/23) e desta sentença à SAAB 3.2, para fins do art. 5°, inciso V, Portaria n° 9.351/2016. P.R.I.C. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000363-46.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. - Assim, ausente qualquer justificativa que possa exculpar a condutora do veículo oficial de placas DJM2430, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° HR-A7-992711-5) e, efetuados todos os procedimentos necessários, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000364-31.2022.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Roberto Aghazarian - Destarte, visto que a impugnação interposta pelo interessado foi acolhida pelo órgão autuador, cancelando-se a autuação, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe, encaminhando-se cópia da notificação de autuação (fls. 1/2), da decisão favorável (fls. 23/24) e desta sentença à SAAB 3.2, para fins do art. 5°, inciso V, Portaria n° 9.351/2016 com cópia ao interessado, para sua cientificação do resultado da impugnação apresentada, alertando-o quanto à necessidade de comunicar a CJM sempre que apresentar defesa de autuação ou recurso de penalidade. P.R.I.C. São Paulo, 06 de março de 2023. (a) Juiz Assessor da Vice-Presidência

# Subseção VIII - Atos (SGP II)

Apostila dos assentos funcionais referente ao Auxílio-Alimentação

A SUPERVISORA DE SERVIÇO DE CONTROLE DE FÉRIAS, PLANTÕES E SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, em cumprimento à r. decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, Processo nº 0000897-73.2016.8.26.0614 – Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tambaú, em nome de ADRIANO LEPRI, Agente de Segurança Judiciário, R.G. nº 21.127.120-2, matrícula nº 810.607-5, APOSTILA o presente para constar o reconhecimento do direito à restituição dos valores referentes aos descontos do auxílio-alimentação, em razão de afastamentos decorrentes de férias, licenças-prêmio, faltas abonadas e compensadas e demais afastamentos previstos no artigo 78 da Lei Estadual nº 10.261/68, observada a prescrição quinquenal, <u>a partir do dia 02/09/2011</u>.

# DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 07/03/2023:

**deferindo** o pedido de licença para tratar de interesses particulares, com prejuízo dos vencimentos, de JULIO CESAR FREGONA, matrícula nº 363.505-A, Escrevente Técnico Judiciário da STI 2.1.2 - Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Plataformas Web no período de 20/02/2023 a 18/02/2025, nos termos do artigo 202 da Lei 10.261/68.

# Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

# Incorporações - CAPITAL

Declarando que, nos termos da L.C. 924/02, ISAAC PEREIRA FILHO, matr. 801.322-F, a p/ de 12.11.19, faz jus à incorporação de décimos da diferença de remuneração entre o cargo/função-atividade de Agente Operacional Judiciário, Padrão 2-I, Nível II da E.V. Cargos Efetivos e os cargos a seguir discriminados da E.V. Cargos em Comissão, na seguinte conformidade: Auxiliar Judiciário Chefe, Referência II, Nível I, 5/10 e Chefe de Seção Judiciário, Referência VI, Nível I, mais 1/10, totalizando 2/10, incidindo sobre as citadas diferenças todas as vantagens (Substituição de Décimos).



Declarando que, nos termos da L.C. 924/02, os servidores abaixo relacionados fazem jus à incorporação de décimos das diferenças de remuneração entre o cargo/função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário, Padrões citados da E.V. Cargos Efetivos e os cargos a seguir discriminados da E.V. Cargos em Comissão, incidindo sobre as citadas diferenças todas as vantagens, na seguinte conformidade:

Chefe de Seção Judiciário, Referência VI, Nível I:

Padrão 5-H, Nível II:

ERCILIA DOS SANTOS, matr. 96.885-F, a p/ de 13.09.17, 1/10;

Supervisor de Serviço, Referência VIII, Nível I:

Padrão 5-J. Nível II:

CARLOS ALBERTO LEITÃO NOGUEIRA FILHO, matr. 88.442-F, a p/ de 12.11.19, 6/10;

Assistente Jurídico, Referência IX, Nível I:

Padrão 5-G. Nível II:

ROBSON BRUNO DAMIN DE SOUZA, matr. 359.820-A, a p/ de 12.11.19, 2/10.

#### **Ações Judiciais**

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1000016-53.2022.8.26.0102, a** EDNA MARIA JUNQUEIRA, matricula nº 320.218-A, Agente de Serviços Judiciário, a partir de 10.01.2017 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Abono de Permanência na base de cálculos das indenizações por licenças prêmio, terço constitucional de férias e 13º salário.

Declarando que, em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta por EROS CLAUDINO GONÇALVES e Outra – Processo nº 1012621-53.2022.8.26.0224, a ELENIR PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 307.827-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à incidência da sexta parte sobre o Abono de Permanência no período de 01.03.2017 a 31.03.2022 (observadas as datas judicialmente fixadas), no valor judicialmente determinado.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta por EROS CLAUDINO GONÇALVES e Outra – Processo nº 1012621-53.2022.8.26.0224**, a EROS CLAUDINO GONÇALVES, matrícula nº 311.838-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à incidência da sexta parte sobre o Abono de Permanência no período de 01.10.2019 a 31.03.2022 (observadas as datas judicialmente fixadas), no valor judicialmente determinado.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1001373-03.2022.8.26.0156**, a JEANETE CAMPELO ELEISEI, matricula nº 306.485-J, Oficial de Justiça, a partir de 24.04.2017 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Abono de Permanência na base de cálculos das férias eventualmente indenizadas.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1002571-57.2022.8.26.0356**, a JULIO CEZAR MENEGAZZO, matricula nº 306.137-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 11.08.2018, foi reconhecido o direito à inclusão do Abono de Permanência na base de cálculos de licençaprêmio indenizada, terço constitucional de férias, férias indenizadas e 13º salário.

Declarando que, em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial em nome da interessada, Processo nº. 0007361-70.2004.8.26.0053, a SONIA MARIA REZENDE GOMES, matricula nº. 303.448-J, Escrevente Técnico Judiciário, teve seu direito reconhecido, nos termos do Artigo 116 da Constituição Estadual, por pagamentos efetuados com atraso no período de Outubro/1984 a Maio/1994.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta por VANDERCI EDUARDO PEREIRA e Outros – Processo nº 0607283-85.2008.8.26.0053**, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 09.10.2003 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência da sexta parte sobre os vencimentos/ proventos integrais, salvo as parcelas eventuais:

Escrevente Técnico Judiciário:

LUCIA LIMA LOPES, 36.849-J.

Oficial de Justiça:

ZENAIDE DE PAULO, 34.756-A.

# **Aposentadoria**

#### **SGP - PORTARIAS DAS DIRETORIAS**

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

A Coordenadoria de Contagem de Tempo para Gestão de Benefícios - Diretoria de Frequência e Benefícios - Servidores, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 7.645/09, combinada com a Portaria nº 9.541/2018, e nos termos do r. Despacho da Presidência, de 04/10/2016:

Concede aposentadoria, a pedido, a ARNALDO MARIN JUNIOR, matrícula nº 301.818-A, R.G. 9.375.137, PIS/PASEP 17002122167, no cargo de Oficial de Justiça do QTJ-SQC-III, designado na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Suzano, , nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c.c. art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, em cumprimento à r. decisão no Mandado de Segurança nº 1041300-62.2020.8.26.0053 -14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a LUIZ HENRIQUE MAZETTO, matrícula nº 99.417-F, R.G. 13.909.549-4, PIS/PASEP 10769913862, na função-atividade de Agente de Segurança Judiciário do QTJ-SQF-II, designado na Seção de Administração Geral do Fórum da Comarca de Lençóis Paulista, nos termos do artigo 5º, § 2º, item 1 e § 6º, inciso I da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a MARIA COSTANTINI, matrícula nº 816.603-F, R.G. 25.889.115-4, PIS/PASEP 17003579357, na função-atividade de Psicólogo Judiciário do QTJ-SQF-II, designada na Seção Técnica de Psicologia do Serviço Psicossocial Vocacional, nos termos do artigo 5°, § 2°, item 1 e § 6°, inciso I da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a ROBERTO DONIZETTI FRAGOSO, matrícula nº 38.228-A, R.G. 9.516.666-X, PIS/ PASEP 17002026443, no cargo de Oficial de Justiça do QTJ-SQC-III, designado na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas do Foro Regional I - Santana, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c.c. o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, com proventos integrais, a partir da publicação.

# Subseção XXI- Perícias Médicas

# 1º Região Administrativa Judiciária - CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

# CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE

De ordem da Egrégia Presidência, ficam os servidores abaixo relacionados CONVOCADOS PARA COMPARECER no endereço Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 7º andar - Sé - São Paulo, munidos de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, nas datas e horários abaixo indicados.

O não comparecimento do(a) servidor(a) na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

#### DIA 13/03/2023 - segunda-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
09:30	CELIA REGINA GONCALVES	803.611-F
10:00	LUIZ CARLOS VIDAL DE OLIVEIRA	310.706-A
10:30	ADRIANA MARIA SUDAHIA	804.130-A
11:00	CONCEICAO DE JESUS VILLARES	802.179-F

De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora abaixo relacionada CONVOCADA PARA COMPARECER no endereço Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 2º andar - sala 207 - Sé - São Paulo, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, na data e horário abaixo indicado.

O não comparecimento da servidora na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

# DIA 13/03/2023 - segunda-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
10:30	DANIELLE CABRAL ZACHIELLO	358.741-A



Processo nº 130.764/AP.11 - Interessado: LUIS ANTONIO CHAVES, Matrícula nº 130.764-F, perícia médica realizada em 02/03/2023 - CONTRÁRIO ÀS LICENÇAS a partir de 01/02/2023 e 06/02/2023.

Despachos da Diretora da Saúde - Licenças Compulsórias

Processo nº 352.534/AP.11 - Interessada: REGIANE DE CASSIA DE OLIVEIRA SCHIEVENIN, Matrícula nº 352.534-A - Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 16/02/2023 a 22/02/2023, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo.

Processo nº 311.562/AP.11 - Interessada: MARIA APARECIDA FONSECA ABADE, Matrícula nº 311.562-A - Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 15/02/2023 a 16/02/2023, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo. A servidora poderá solicitar licença para tratamento de saúde no período de 17/02/2023 a 16/02/2023.

Processo nº 815.550/AP.11 - Interessado: MARCIO GALINDO DOS SANTOS, Matrícula nº 815.550-F - "Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 25/11/2022 a 01/12/2022, nos termos do artigo 25, inciso V da Lei nº 500/74.".

Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
ANA CLARA DADASIO VIEIRA	371.941-A	08	05/12/2022 a 12/12/2022	27/02/2023
ANTONIO ROGENIO COSTA BEZERRA	361.184-A	60	12/01/2023 a 12/03/2023	27/02/2023
ELIANE CRISTINA GOMES DUQUINI	810.342-A	23	07/02/2023 a 01/03/2023	27/02/2023
HUMBERTO AKINORI KANO	312.170-A	30	19/10/2022 a 17/11/2022	09/02/2023
IRENE APARECIDA DE BRITO	316.521-A	30	06/02/2023 a 07/03/2023	23/02/2023
LUIS CLAUDIO DE AQUINO NUNES	358.342-A	14	06/09/2022 a 19/09/2022	24/02/2023
MARCO ANTONIO NOGUEIRA	120.207-A	45	02/02/2023 a 18/03/2023	24/02/2023
MARCO ANTONIO NOGUEIRA	120.207-A	14	19/01/2023 a 01/02/2023	24/02/2023
SORAIA MARIA DOS SANTOS ACHADO	808.794-A	42	08/02/2023 a 21/03/2023	27/02/2023
TAÍS APARECIDA LEMOS CASTRO	819.824-A	30	20/01/2023 a 18/02/2023	01/03/2023
VANIA TEIXEIRA MENDES	313.112-A	262	14/06/2022 a 02/03/2023	02/03/2023
ZENILDA SUMIE THAADA MIYASHIRO	352.775-A	20	02/02/2023 a 21/02/2023	24/02/2023

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, Inciso II da Lei nº 500/74, às seguintes servidoras:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
DIVINA MARIA CAMPOS DA SILVA	803.340-F	45	23/01/2023 a 08/03/2023	23/02/2023
HELEN SARTO DE MELLO	120.910-F	22	22/11/2022 a 13/12/2022	17/02/2023
MILENA DO NASCIMENTO ARANTES	816.441-F	44	09/02/2023 a 24/03/2023	01/03/2023
TERESINHA MITIKO ARAKI SATO	815.538-F	15	26/11/2022 a 10/12/2022	09/02/2023
TERESINHA MITIKO ARAKI SATO	815.538-F	15	11/11/2022 a 25/11/2022	09/02/2023
TERESINHA MITIKO ARAKI SATO	815.538-F	10	05/01/2023 a 14/01/2023	09/02/2023
TERESINHA MITIKO ARAKI SATO	815.538-F	11	11/12/2022 a 21/12/2022	09/02/2023
VANDA SIZUKO SUZUKI CUBOIAMA	089.050-F	46	16/02/2023 a 02/04/2023	02/03/2023

Concedendo licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período
HILTON MARTA PAULO	312.640-A	15	09/01/2023 a 23/01/2023

# 3ª Região Administrativa Judiciária - BAURU

Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, aos seguintes servidores:

186

_					
	Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
	CRISTINA MIDORI YAMATO DE ALMEIDA PERNAMBUCO	367.451-A	16	19/01/2023 a 03/02/2023	27/02/2023
	JOSE ROBERTO ASSINE	354.285-A	45	14/02/2023 a 30/03/2023	27/02/2023
Γ	RENATO DE ALMEIDA BIGHETTI	318.880-A	60	20/01/2023 a 20/03/2023	27/02/2023

Concedendo licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período
TANIA ROBERTA ARRUDA DA SILVA COSTA	364.964-A	10	15/02/2023 a 24/02/2023

#### 4ª Região Administrativa Judiciária - CAMPINAS

# CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE READAPTAÇÃO

De ordem da Egrégia Presidência, ficam os servidores abaixo relacionados CONVOCADOS PARA COMPARECER no endereço **Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo**, nº 300 - Bloco B - Térreo - sala 17 - Cidade Judiciária - Campinas, munidos de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, <u>nas datas e horários abaixo indicados.</u>

O não comparecimento do(a) servidor(a) na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

#### DIA 24/03/2023 - sexta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
09:30	VANIA MARIA MILANI MARANGONI	804.676-F

#### DIA 28/03/2023 - terça-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
09:15	VIVALDO BELATINI FILHO	306.959-A
09:45	DEBORA AMINE TUBEL CAVALCANTE MARCONDES DE MOURA	098.041-A
10:15	ROSEMAR PEREIRA PERES	350.169-A

Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, às seguintes servidoras:

Nome	Matrícula Dias Período		Data da Perícia	
MARCELA REIS DA FONSECA	365.816-A	07	26/01/2023 a 01/02/2023	15/02/2023
VANESSA DUTRA CAMPÊLO	361.019-A	30	12/12/2022 a 10/01/2023	15/02/2023

Concedendo licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período
REGIANE ESTER RODRIGUES PEREIRA	807.809-A	02	16/02/2023 a 17/02/2023
REGIANE ESTER RODRIGUES PEREIRA	807.809-A	03	12/02/2023 a 14/02/2023

Concedendo **licença gestante**, nos termos do artigo 198, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período
BRUNA GABRIELLI E MORAES	364.314-A	180	06/02/2023 a 04/08/2023

# 6ª Região Administrativa Judiciária - RIBEIRÃO PRETO

# CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE

De ordem da Egrégia Presidência, ficam os servidores abaixo relacionados CONVOCADOS PARA COMPARECER no endereço **Rua Otto Benz**, **nº 955 - sala 2 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto**, munidos de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, <u>nas datas e horários abaixo indicados.</u>



O não comparecimento do(a) servidor(a) na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

#### DIA 16/03/2023 - quinta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
13:30	DELENICE APARECIDA MARTINS CALAMANTE	812.202-F
14:00	CECILIA SANCHES DE OLIVEIRA	092.320-F
14:30	ELIAS SAAD NETO	087.586-E

À vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009, publica-se para conhecimento o resultado da perícia médica realizada pelo Tribunal de Justiça:

Processo nº 362.577/AP.11 - Interessada: MARIANA TAVARES LIMA DO VALE OLIVEIRA, Matrícula nº 362.577-A. Fica prejudicado o pedido de licença-saúde a partir de 10/02/2023, pelo não comparecimento à perícia designada para o dia 03/03/2023. O pedido de reagendamento da perícia poderá ser encaminhado ao e-mail licencasinterior@tjsp.jus.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos após a data em que deixou de comparecer à perícia anteriormente designada (artigo 9º, do Provimento CSM nº 2.401/2017 e Comunicado SGP nº 54/2018").

Despacho da Diretora da Saúde - Licenças Compulsórias

Processo nº 351.512/AP.11 - Interessado: ALEX JULIO BONO, Matrícula nº 351.512-A - Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 10/01/2023 a 16/01/2023, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo.

Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e do resultado da perícia médica realizada no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
LUCIANO CARDOSO CRUCIOL	308.567-A	04	09/08/2022 a 12/08/2022	19/01/2023

#### 7ª Região Administrativa Judiciária - SANTOS

Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, Inciso II da Lei nº 500/74, às seguintes servidoras:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
MARIA ALICE SANTOS DA SILVA	098.174-F	60	03/11/2022 a 01/01/2023	17/02/2023
ROSELI RODRIGUES GOMES	314.822-F	14	03/09/2022 a 16/09/2022	24/02/2023
ROSELI RODRIGUES GOMES	314.822-F	05	19/09/2022 a 23/09/2022	24/02/2023
VANDERLEIA BATISTA DE OLIVEIRA	806.017-F	01	26/10/2022 a 26/10/2022	24/02/2023
VANDERLEIA BATISTA DE OLIVEIRA	806.017-F	01	10/10/2022 a 10/10/2022	24/02/2023
VANDERLEIA BATISTA DE OLIVEIRA	806.017-F	03	07/10/2022 a 09/10/2022	24/02/2023
VANDERLEIA BATISTA DE OLIVEIRA	806.017-F	02	19/09/2022 a 20/09/2022	24/02/2023

# 8ª Região Administrativa Judiciária - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

# CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE

De ordem da Egrégia Presidência, ficam os servidores abaixo relacionados CONVOCADOS PARA COMPARECER no endereço **Rua Abdo Muanis, nº 991 - 8º andar, sala 808 - Nova Redentora - São José Do Rio Preto**, munidos de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, <u>nas datas e horários abaixo indicados.</u>

O não comparecimento do(a) servidor(a) na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

# DIA 16/03/2023 - quinta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
14:10	CARLOS EDUARDO BRAGA BARROFALDI	352.155-A
14:40	MARCO ANTONIO RAMIRES	316.910-A
15:10	TANIA MARIA MOREIRA BATISTA	312.323-A



À vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009, publica-se para conhecimento o resultado da perícia médica realizada pelo Tribunal de Justiça:

Processo nº 356.468/AP.11 - Interessado: EDSON ACCIOLY CORREA BARRETO, Matrícula nº 356.468-A, perícia médica realizada em 24/02/2023 - CONTRÁRIO À LICENÇA a partir de 14/02/2023.

Despacho da Diretora da Saúde - Licenças Compulsórias

Processo nº 363.294/AP.11 - Interessado: RODRIGO ALEXANDRE ROSA, Matrícula nº 363.294-A - Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 16/11/2022 a 22/11/2022, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo.

Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e do resultado da perícia médica realizada no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
EDSON ACCIOLY CORREA BARRETO	356.468-A	60	13/10/2022 a 11/12/2022	24/02/2023
EDSON ACCIOLY CORREA BARRETO	356.468-A	05	06/10/2022 a 10/10/2022	24/02/2023
EDSON ACCIOLY CORREA BARRETO	356.468-A	60	12/12/2022 a 09/02/2023	24/02/2023

# 9ª Região Administrativa Judiciária - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PERICIAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS

De ordem da Egrégia Presidência, fica o servidor abaixo relacionado CONVOCADO PARA COMPARECER na **Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 2º andar - sala 207 - Sé - São Paulo**, munido de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, <u>na data e horário abaixo indicado.</u>

#### DIA 23/03/2023 - quinta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
14:35	GERSON GEA GOMES	301.443-J

Despacho da Diretora da Saúde - Licenças Compulsórias

Processo nº 367.281/AP.11 - Interessado: ERNANI BATELI FERREIRA, Matrícula nº 367.281-A - Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 17/11/2022 a 18/11/2022, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo.

Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	30	14/12/2022 a 12/01/2023	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	30	14/11/2022 a 13/12/2022	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	31	12/10/2022 a 11/11/2022	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	29	13/09/2022 a 11/10/2022	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	14	30/08/2022 a 12/09/2022	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	14	16/08/2022 a 29/08/2022	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	14	02/08/2022 a 15/08/2022	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	14	19/07/2022 a 01/08/2022	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	14	05/07/2022 a 18/07/2022	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	32	13/01/2023 a 13/02/2023	27/02/2023
ERIKA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	355.209-A	15	14/02/2023 a 28/02/2023	27/02/2023
MARCELO MONTEIRO ROCHA	098.626-A	01	17/08/2022 a 17/08/2022	28/02/2023

Concedendo licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 500/74, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período
LUCIANA ROSA DE BARROS GONCALVES	804.617-F	14	09/01/2023 a 22/01/2023



#### 10ª Região Administrativa Judiciária - SOROCABA

# CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PERICIAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS

De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora abaixo relacionada CONVOCADA PARA COMPARECER na **Viaduto Dona Paulina**, **nº 80 - 2º andar - sala 207 - Sé - São Paulo**, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, <u>na data e horário abaixo indicado.</u>

#### DIA 23/03/2023 - quinta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
15:15	REGINA CLAUDIA GONÇALVES FAIA	813.135-J

#### Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e do resultado da perícia médica realizada no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
CLAUDINEI DOS SANTOS BIANCHI	096.600-A	15	30/09/2022 a 14/10/2022	14/02/2023
CLAUDINEI DOS SANTOS BIANCHI	096.600-A	90	13/02/2023 a 13/05/2023	14/02/2023
CLAUDINEI DOS SANTOS BIANCHI	096.600-A	60	15/12/2022 a 12/02/2023	14/02/2023
CLAUDINEI DOS SANTOS BIANCHI	096.600-A	60	15/10/2022 a 13/12/2022	14/02/2023

# 1ª Região Administrativa Judiciária - CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

# CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA, LICENÇA-SAÚDE E ESTUDO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

De ordem da Egrégia Presidência, ficam os servidores abaixo relacionados CONVOCADOS PARA COMPARECER no **Viaduto Dona Paulina**, **nº 80 - 2º andar - sala 207 - Sé - São Paulo**, munidos de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, <u>na data e horário abaixo indicados</u>.

Caso o servidor tenha interesse, poderá apresentar manifestação e indicar assistente técnico, médico ou jurídico, pelo e-mail licencascapital@tjsp.jus.br.

O não comparecimento do servidor na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

# DIA 23/03/2023 - quinta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
13:15	EDSON QUEZADA CARRASCO	358.769-A
13:55	PATRICIA APARECIDA PERANOVICH ROCCO	96.268-A

# DIA 24/03/2023 - sexta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
09:55	MARIANA BACIGALUPO MARTINS	371.235-A

# CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA, LICENÇA-SAÚDE E ESTUDO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E READAPTAÇÃO

De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora abaixo relacionada CONVOCADA PARA COMPARECER no **Viaduto Dona Paulina**, nº 80 - 2º andar - sala 207 - Sé - São Paulo, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, <u>na data e horário abaixo indicados</u>.

Caso a servidora tenha interesse, poderá apresentar manifestação e indicar assistente técnico, médico ou jurídico, pelo e-mail licencascapital@tjsp.jus.br.

O não comparecimento da servidora na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

# DIA 24/03/2023 - sexta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
09:15	CRISTIANE GIRELLI DOS SANTOS	316.502-A

# **EXCLUSÃO**

Processo nº 814.964/AP11 – Interessada TATIANE GIANELLI DE SOUZA, MATRÍCULA nº 814.964-A - Na disponibilização do DJe de 03/03/2023, pág. 53, <u>EXCLUA-SE</u> a servidora na parte referente a "CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA PARA FINS DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO", para o dia 09/03/2023 às 14:50 horas.

# Despacho do MM. Juiz Assessor da Egrégia Presidência:

Processo nº 365.121/AP.11 – Interessada: RUBIA CARLA RIBEIRO, Matrícula nº 365.121-A – Nego provimento ao recurso encaminhado por e-mail em 12/01/2023.

#### Despachos da Diretora da Saúde

**Processo nº 89.240/AP.11** – Interessado: **DIOGENES ZANETI**, Matrícula nº **89.240-A.** Perícia médica realizada em 23/02/2023. Concedo licença compulsória, no período de 11/12/2022 a 15/12/2022, com fundamento no artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo.

Processo nº 809.240/AP.11 - Interessada: MARISA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 809.240-F.

Perícia médica realizada em 24/02/2023:

- Capacidade laborativa preservada;
- Concessão de 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/08/2022 a 01/09/2022, 30 (trinta) dias, no período de 02/09/2022 a 01/10/2022, 27 (vinte e sete) dias, no período de 07/10/2022 a 02/11/2022, 30 (trinta) dias, no período de 03/11/2022 a 02/12/2022 e 16 (dezesseis) dias, no período de 05/12/2022 a 20/12/2022, nos termos artigo 25, Inciso II, da Lei nº 500/74;
  - Contrário à aposentadoria por incapacidade permanente;

#### 4ª Região Administrativa Judiciária - CAMPINAS

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA, LICENÇA-SAÚDE E ESTUDO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

De ordem da Egrégia Presidência, ficam os servidores abaixo relacionados CONVOCADOS PARA COMPARECER no **Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 2º andar - sala 207 - Sé - São Paulo**, munidos de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, <u>na data e horário abaixo indicados</u>.

Caso o servidor tenha interesse, poderá apresentar manifestação e indicar assistente técnico, médico ou jurídico, pelo e-mail licencasinterior@tjsp.jus.br.

O não comparecimento do servidor na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

# DIA 23/03/2023 - quinta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
13:15	EDER DA SILVA PINTO	94.635-F
15:15	LUCIANA ALESSANDRA PINTO DE SOUSA	817.090-A

# DIA 24/03/2023 - sexta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
10:35	TATIANA BUGUEÑO COLÓN	350.354-A
11:15	FERNANDO RODRIGUES SERRANO	357.222-A
11:55	WANDERLEY CAMOLESI	98.141-F

#### Despachos da Diretora da Saúde

Processo nº 351.456/AP.11 - Interessada: MARIA FATIMA DA SILVA, matrícula nº 351.456-A.

- Capacidade laborativa parcialmente prejudicada;
- Contrário aos períodos de licença para tratamento de saúde, de 30 (trinta) dias, a partir de 24/11/2022 e 60 (sessenta) dias, a partir de 08/02/2023;
  - Contrário à aposentadoria por incapacidade permanente;

# Despachos da Médica Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e do resultado da perícia médica realizada no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 500/74, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
IVAIR APARECIDO ARMELIN	314.959-F	60	10/01/2023 a 10/03/2023	02/03/2023

# 6ª Região - Região Administrativa Judiciária - RIBEIRÃO PRETO

# Despachos da Diretora da Saúde

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e do resultado da perícia médica realizada no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
PAULA CRISTINA PINATTO ARAUJO	807.505-A	61	28/11/2022 a 27/01/2023	11/01/2023

- Capacidade laborativa Prejudicada;
- Afastada a hipótese de aposentadoria por incapacidade permanente, no momento.

Processo nº 310.198/AP.11 – Interessada: ROSELI APARECIDA COSTA ANTONELLI, Matrícula nº 310.198-J. Perícia médica realizada em 19/01/2023. Concedo licença compulsória, nos períodos de 23/05/2022 a 29/05/2022 e 18/07/2022 a 22/07/2022 e licença para tratamento de saúde nos períodos de 30/05/2022 a 01/06/2022, 08/08/2022 a 17/08/2022, 16/11/2022 a 18/11/2022, 30/11/2022 a 02/12/2022 e 12/12/2022 a 13/12/2022, com fundamento no artigo 206 e nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo.

#### 10ª Região Administrativa Judiciária - SOROCABA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA, LICENÇA-SAÚDE E ESTUDO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora abaixo relacionada CONVOCADA PARA COMPARECER no **Viaduto Dona Paulina**, nº 80 - 2º andar - sala 207 - Sé - São Paulo, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados, relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, na data e horário abaixo indicados.

Caso a servidora tenha interesse, poderá apresentar manifestação e indicar assistente técnico, médico ou jurídico, pelo e-mail licencasinterior@tjsp.jus.br.

O não comparecimento da servidora na data e horário designados poderá acarretar a suspensão do pagamento pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

# DIA 23/03/2023 - quinta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
14:35	CLAUDIA TEIXEIRA BROGLIO	807.264-F

# **SEÇÃO VIII**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO (SAAB)

Subseção VII-A - Licitações

# COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SAAB 5.1 SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE LICITAÇÕES – SAAB 5.1.1

Acha-se aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça o **Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Processo nº 2023/004474 - OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 030030000012023OC00022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas verticais e galerias para a Comarca de Santa Rosa de Viterbo, que constituem um LOTE ÚNICO. **Vistoria Facultativa:** de 10/03/2023 a 21/03/2023, mediante agendamento prévio com o local indicado no Edital. **Abertura da Sessão Pública:** Dia 23/03/2023 às 11:00 horas.

FORNECIMENTO DO EDITAL COMPLETO: Gratuitamente no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br) e, no caso de Pregão Eletrônico, também no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP (www.bec.sp.gov.br).

# Subseção IX - Contratos Imobiliários, Convênios e Permissões de Uso

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS, PERMISSÕES DE USO E CONTRATOS DE ENERGIA ELÉTRICA - SAAB 6.3 SERVIÇO DE CONVÊNIOS, PERMISSÕES DE USO E CONTRATOS DE ENERGIA ELÉTRICA - SAAB 6.3.1 SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÕES DE USO E CONVÊNIOS EM GERAL - SAAB 6.3.1.3

#### **DESPACHOS**

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2023/10049

INTERESSADO: STI - Secretaria de Tecnologia da Informação ASSUNTO: Termo de Cooperação Técnica nº 000.008/2023/CV

À vista do exposto, acolho o parecer elaborado pelo MM. Juiz Assessor da Presidência, subscrevo o Termo de Cooperação Técnica nº 000.008/2023/CV e designo o Sr. Roberto Mendes Portela como gestor conforme indicado (fl. 02).

São Paulo, data registrada no sistema.

(a) Ricardo Mair Anafe

# **EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO N° : 2023/00010049 CONVÊNIO N° : 000.008/2023/CV

CONVENENTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo CONVENIADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Araras, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços.

VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 06/03/2028

ASSINATURA: 07/03/2023

PROCESSO N° : 2022/00101435 CONVÊNIO N° : 000.071/2023/CV

CONVENENTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo CONVENIADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS

OBJETO : Instalação do anexo do Juizado Especial Cível da Comarca de Fernandópolis, em dependências da Fundação Educacional de Fernandópolis - FEF, na Avenida Teotônio Vilela nº 1685, Jardim Vitória, na cidade de Fernandópolis.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 19/12/2027

ASSINATURA: 20/12/2022

# Subseção X- Grupo de Pregoeiros - Licitações

Com referência ao processo nº 2022/00087491, que trata da solicitação de credenciamento para oferta de desconto em instituição educacional FACULDADE INNOVARE a servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de São Paulo, ativos e inativos e seus dependente, a Comissão de Credenciamento decide: Frente ao exposto, retifica-se o parecer anterior e esta Comissão decide INDEFERIR a solicitação de credenciamento da Faculdade Innovare efetuado pela CENTRAL BRASILEIRA DAS COOPERATIVAS EDUCACIONAIS.

Com referência à Concorrência nº 015/2022 - Tipo "menor preço" - Processo nº2022/0120462, que trata da contratação de empresa especializada para a execução de recuperação estrutural e impermeabilização da cobertura e dos reservatórios do prédio do GADE – 9 de Julho, e demais serviços e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme projetos e documentação constantes do ANEXO "A" e nas condições deste Edital., a Comissão Especial de Licitações, torna público que, conforme Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento do envelope nº 1, Decide: I - CLASSIFICAR, as propostas apresentadas na seguinte conformidade: Ordem Empresa Preço global (R\$)

	Licitantes	Valor
1º	CASTOR TEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	993.879,83
2°	KIN ENGENHARIA LTDA	1.102.429,87

II - Diante do exposto, publique-se o presente resultado de classificação, ficando aberto o prazo de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.

# **SEÇÃO IX**

# DARAJ 6 - Ribeirão Preto

# Serviço de Apoio Administrativo

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

# CONCURSO DE ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO DA 12ª, 13ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª E 43ª CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS 6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA

O Doutor **REGINALDO SIQUEIRA**, Juiz de Direito e Presidente da Comissão Examinadora do concurso acima mencionado, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que a referida Comissão **HOMOLOGOU** em 07 de março de 2023 o resultado final do Concurso Público supracitado, nos termos do artigo 30 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça (Capítulo XII, item 4 do Edital de Abertura do Concurso).

# SEÇÃO X

# ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES (EJUS)

#### **EDITAL**

A ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES comunica a abertura das inscrições para o curso 'DIREITO DIGITAL NA ESFERA CÍVEL', aprovado pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 8 de dezembro de 2022, sob a coordenação de Walter Salles Mendes, coordenador da EJUS1, e Miguel da Costa Santos, chefe de seção judiciário da EJUS1.2, que será realizado exclusivamente na modalidade a distância, no período de 5 de abril a 5 de maio de 2023.

**OBJETIVOS:** Propiciar formação continuada e aperfeiçoamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a implementação de cursos na área jurídica, à luz da legislação, da doutrina e da evolução jurisprudencial, integrando teoria e prática. Possibilitar estudo dirigido dos desafios impostos ao direito para acompanhar a evolução tecnológica, tendo como ponto de partida a legislação brasileira. Analisar de modo prático a usucapião (teoria geral) e os aspectos processuais da ação de usucapião de domínios de internet. Apresentar um panorama geral acerca do tratamento dos bens no ordenamento jurídico brasileiro e acerca da sucessão de bens digitais, para a melhor aplicação da lei quando da destinação da herança digital. Acompanhar a evolução da jurisprudência sobre direito ao esquecimento, liberdade de expressão, vazamento de dados sensíveis, entre outros temas atuais de direito digital. Oferecer subsídios teóricos e práticos aos que atuam com a matéria, objetivando facilitar essa atuação a partir do compartilhamento de conteúdo jurídico atualizado.

**PÚBLICO-ALVO:** Servidores lotados nas unidades judiciais, oficiais de justiça, assistentes jurídicos, assistentes judiciários e estagiários de nível superior do Tribunal de Justiça (TJSP).

VAGAS OFERECIDAS: 1000 (mil) vagas para a modalidade a distância.

Haverá emissão de certificado de conclusão de curso àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: das 9h de 1º de março às 18h de 31 de março de 2023.

Para se inscrever os interessados deverão acessar a página da EJUS por meio da intranet > Servidores > Ver Mais > EJUS > Sala de Alunos ou pelo site do Tribunal de Justiça na aba INSTITUCIONAL > ESCOLAS.

# **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A inscrição importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
- 3. As inscrições de estagiários devem ser solicitadas através do e-mail de contato, após prévio cadastro no sistema da EJUS: https://www.tjsp.jus.br/app/sige/cursos.
  - 4. O curso deverá ser acessado no período de 5 de abril a 5 de maio de 2023.

- TJSP
- 5. O material de estudo e os vídeos estarão disponíveis na sala de aula da EJUS: https://www.tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos.
- 6. No caso de o servidor inscrever-se em atividades da EJUS e não obtiver aprovação e frequência igual ou superior a 75%, ficará impedido de participar de outros cursos ou palestras, pelo prazo de 90 dias.
  - 7. Incorre no mesmo impedimento aquele que desistir da participação após o encerramento do período de inscrições.
- 8. Com exceção de ausências motivadas por caso fortuito ou força maior, não serão deferidas as justificativas por: a) absoluta necessidade de serviço; b) exames e consultas médicas agendadas; e c) faltas compensadas e abonadas, férias regulamentares, licenças e demais afastamentos previstos em lei.
- 9. As impugnações do bloqueio deverão ser pleiteadas no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do envio do e-mail de notificação do bloqueio.
  - 10. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para: ejus.eventos@tjsp.jus.br.

#### PROGRAMAÇÃO:

#### AULA 1

Tema: Desafios impostos ao direito para acompanhar a evolução tecnológica.

Conteúdo programático: 1. A revolução das comunicações, a internet e as redes sociais. 1.1 Principais conceitos relacionados. 1.2 Agentes na internet: provedores de aplicação, provedores de conexão. 2. Os desafios impostos ao direito para regulação. 3. A legislação brasileira no que se refere à responsabilização civil. 4. Marco civil da internet – MCI, e seu regime de responsabilização. 4.1 Principais conceitos relacionados. 4.2 A garantia da liberdade de expressão (Art. 3º do MCI). 4.3 A proteção da privacidade. 4.4 A inviolabilidade da intimidade e da vida privada (Art. 7º). 4.5 O sigilo das informações (Art. 7º). 5. A Lei Geral de Proteção de Dados e sua observância pelos agentes públicos. 6. Jurisprudência sobre o tema.

Palestrante: Marina Gabriela Menezes Santiago - Assistente Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, lotada no gabinete de trabalho da juíza Camila Rodrigues Borges de Azevedo, 19ª Vara Cível Central — Comarca da Capital. Mestranda em Função Social do Direito pela FADISP. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), com pós-graduação lato sensu em Direito Civil pela Universidade São Judas Tadeu e em Direito Tributário pela Escola Paulista de Direito.

# **AULA 2**

Tema: Usucapião de domínios de internet.

Conteúdo programático: 1. Usucapião de domínios de internet. 1.1 Aspectos gerais da usucapião. 2. Propriedade imaterial (ou direito intelectual/imaterial). 3. Propriedade virtual (direitos virtuais). 4. Domínios eletrônicos em sítios de internet. 5. Usucapião de domínios de internet. 6. Aspectos processuais. 7. Do reconhecimento judicial da usucapião. 8. Jurisprudência sobre o tema.

Palestrante: Marina Gabriela Menezes Santiago - Assistente Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, lotada no gabinete de trabalho da juíza Camila Rodrigues Borges de Azevedo, 19ª Vara Cível Central — Comarca da Capital. Mestranda em Função Social do Direito pela FADISP. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), com pós-graduação lato sensu em Direito Civil pela Universidade São Judas Tadeu e em Direito Tributário pela Escola Paulista de Direito.

#### AULA 3

Tema: Herança digital.

Conteúdo programático: 1. Bens. 1.1 Tipos de bens. 1.2 O tratamento dos bens no ordenamento jurídico brasileiro. 1.3. Bens digitais. 1.3.1 Conceito, natureza jurídica e tratamento legal. 1.3.2 Classificação dos bens digitais. 1.3.3 Relevância da atribuição de valor econômico ao bem digital. 2. Direitos sucessórios e bens digitais. 2.1. Fundamento do direito das sucessões. 2.2 Vocação hereditária. 2.3 Testamento digital. 2.4. Da herança. 2.4.1 Conceito de herança. 2.4.2 Da abertura da sucessão. 3. Cessão e sucessão dos bens digitais. 3.1 Da herança digital. 3.1.1 Herança digital: controvérsias na destinação dos bens. 4. A proteção ao direito de privacidade. 5. O direito de personalidade pós-morte. 5.1 Perfis de pessoas falecidas e a questão da herança digital. 6. Tutela jurídica da herança digital no direito brasileiro. 7. Jurisprudência sobre o tema.

Palestrante: Daniela Germano Moura de Quadros - Assistente Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, lotada no gabinete de trabalho da juíza Ana Paula Macéa Ortigosa, 3ª Vara do Juizado Especial Cível — Comarca de Guarulhos. Possui bacharelado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2014). Pós-graduação em Direito, Direito Civil e Processo Civil pela Escola Paulista de Direito (2017). Profissional com mais de 2 anos de atuação na área jurídica privada e pública. Ganhadora do III Prêmio Conciliar é Legal do Conselho Nacional de Justiça, na categoria "Acadêmicos de Graduação em Direito".

#### **AULA 4**

Tema: Questões atuais de direito digital e a jurisprudência.

Conteúdo programático: 1. A remoção de conteúdo. O direito ao esquecimento. 2. Fake news. 3. Perfis falsos (fake profiles). 3.1 Usuários menores de idade. 3.2 Falsas identidades. 4. Discurso de ódio. 4.1 Liberdade de expressão vs discurso de ódio. 4.2 Responsabilidade civil por discurso de ódio na jurisprudência. 5. Milícias digitais. 6. O fornecimento de dados cadastrais (REsp 1.914.596/RJ). 7. A quebra do sigilo de dados de usuários não identificados. 8. Vazamento de dados sensíveis. 9. Títulos de crédito eletrônicos e assinatura digital (Art. 889, §3º do Código Civil brasileiro). 10. Direitos do consumidor e responsabilidade civil das plataformas digitais.

Palestrante: Daniela Germano Moura de Quadros - Assistente Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, lotada no gabinete de trabalho da juíza Ana Paula Macéa Ortigosa, 3ª Vara do Juizado Especial Cível — Comarca de Guarulhos. Possui bacharelado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2014). Pós-graduação em Direito, Direito Civil e Processo Civil pela Escola Paulista de Direito (2017). Profissional com mais de 2 anos de atuação na área jurídica privada e pública. Ganhadora do III Prêmio Conciliar é Legal do Conselho Nacional de Justiça, na categoria "Acadêmicos de Graduação em Direito".

METODOLOGIA: Aulas teórico-expositivas, com estudos de casos e de julgados, com apoio em slides.

#### **EDITAL**

A ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES, em parceria com a COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, comunica que realizará a palestra on-line 'ALIENAÇÃO PARENTAL: LEIS 12.318/2010 E 14.340/2022 E SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICOS E PRÁTICOS NAS AÇÕES DE FAMÍLIA', aprovada pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 28 de fevereiro de 2023, sob a coordenação do desembargador Reinaldo Cintra Torres de Carvalho, no dia 10 de março de 2023.

OBJETIVOS: Provocar reflexões mais profundas sobre o instituto da alienação parental e sobre a aplicabilidade e os usos das normas que regulamentam a matéria. A alienação parental consiste em uma conduta praticada não apenas na dissolução da conjugalidade havida entre o par parental, mas também nos casos em que o nascimento de filho(s) resulta de relações de afeto mais fluidas. Muito embora a Lei da Alienação Parental (L. 12.318/2010) tenha sido promulgada em 2010, sua aplicação e a interpretação de seus dispositivos ainda geram muita discussão e polêmica na comunidade jurídica, com forte repercussão deste debate nas ações de família que envolvem a regulamentação da guarda de crianças e adolescentes e do regime de convívio destes com seus genitores. Considerando que a melhor e mais atual doutrina defendem o foco no princípio do melhor interesse da criança (e do adolescente) e o direito à convivência familiar nos casos concretos, faz-se necessário um exame mais atento e aprofundado da temática da alienação parental. A relevância do tema se baseia não apenas em questões jurídicas, mas também na importância de tentarmos sempre assegurar as melhores condições para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Dada a complexidade do tema, a análise e o debate acerca de conceitos como poder familiar, autoridade parental, parentalidade responsável, conjugalidade, coparentalidade, direito à convivência familiar e autoalienação parental tornam-se essenciais, a fim de que se possa analisar e avaliar adequadamente cada caso específico em que haja a investigação sobre possível prática de alienação parental, sempre com foco no melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

**PÚBLICO-ALVO:** Juízes e Servidores do Tribunal de Justiça, Promotores de Justiça e Servidores do Ministério Público, Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública, Membros e Servidores das Secretarias Estaduais e Municipais, Advogados, Delegados, Assistentes Sociais e Psicólogos, Profissionais da Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e demais interessados.

VAGAS OFERECIDAS: 10.000 (dez mil) vagas para a modalidade a distância.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A participação importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
- 3. A palestra será realizada via Microsoft Teams, com acesso em tempo real, dispensado o ato de inscrição, bastando acessar o link informado ao final do edital.
- 4. Haverá emissão de certificado eletrônico àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
  - 5. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para ejus.eventos@tjsp.jus.br.

# PROGRAMAÇÃO:

Data: 10/03/2023 (sexta-feira)

Horário: das 15h às 17h

**Tema:** Alienação parental: Leis 12.318/2010 e 14.340/2022 e seus principais aspectos jurídicos e práticos nas ações de família.



Conteúdo programático: O Direito das famílias na atualidade. Famílias desfeitas e novos formatos familiares. Lei da Alienação Parental e lei da guarda compartilhada. Conceituando adequadamente poder familiar, autoridade parental, parentalidade responsável e coparentalidade, conjugalidade, direito à convivência familiar, guarda compartilhada, alienação parental e autoalienação parental. Crianças como sujeito de direitos com direito à preservação do vínculo paterno-filial e à convivência familiar. Alienação parental na prática I: como identificar, sanções em caso de ocorrência, falsas acusações de alienação parental e autoalienação parental. Alienação parental na prática II: o que esperar de cada profissional que atua em ações de família. Lei 14.340/22 ("Nova Lei da Alienação Parental"): o que mudou? Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero (CNJ) e alienação parental.

PALESTRANTE: Fabiana das Graças Alves - Bacharel em Linguística e licenciada em Língua Portuguesa e Literatura pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo; Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo e advogada em São Paulo; Especialista em Direito de Família e das Sucessões pela Escola Paulista de Direito, em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos pela Escola Paulista da Magistratura; Mediadora privada com formação pela ALGI/Mediaras e pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção São Paulo, capacitada em Mediação Transformativa-Reflexiva pelo Instituto Mediativa; Advogada Colaborativa capacitada pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas; Fundadora do Movimento Mulheres com Direito; Conselheira Seccional Efetiva da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção São Paulo (gestão 2019/2021); Coordenadora das obras "Mulheres — um grito de socorro" e "Mulheres no Direito de Família" e coautora das obras "Mulheres no Direito" e "Famílias Internacionais: seus direitos e seus deveres".

METODOLOGIA: Aula expositiva.

 $\label{link do evento: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19\%3ameeting_YWYzOTMzZDUtOWZjNi00MDIyLWE4OWItN GJkOGRkYjBjNDc4\%40thread.v2/0?context=\%7B\%22Tid\%22\%3A\%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a\%22\%2C\%22 Oid\%22%3A\%226f06be23-35fd-4b57-95fb-8f035862320d\%22\%2C\%22IsBroadcastMeeting\%22%3Atrue%2C%22role%22%3A\%22a\%22\%7D\&btype=a\&role=a$ 

#### **EDITAL**

A ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES, em parceria com o GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO, comunica que realizará a palestra on-line 'A HISTÓRIA E PERSPECTIVAS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO', aprovada pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 28 de fevereiro de 2023, sob a coordenação do Desembargador Gilberto Leme Marcos Garcia, no dia 17 de março de 2023.

**OBJETIVOS:** Ampliar o conhecimento dos alunos sobre o sistema prisional e suas características. Repassar a história do sistema prisional, as justificações da pena e discutir perspectivas de solução para o problema do encarceramento em massa.

**PÚBLICO-ALVO:** Juízes e servidores do Tribunal de Justiça, especialmente os da área criminal e de execuções criminais. Servidores da Secretaria de Administração Penitenciária do estado de São Paulo.

VAGAS OFERECIDAS: 7.000 (sete mil) vagas para a modalidade a distância.

# **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A participação importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
- 3. A palestra será realizada via Microsoft Teams, com acesso em tempo real, dispensado o ato de inscrição, bastando acessar o link informado ao final do edital
- 4. Haverá emissão de certificado eletrônico àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
  - 5. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para ejus.eventos@tjsp.jus.br.

# PROGRAMAÇÃO:

Data: 17/03/2023 (sexta-feira)

Horário: das 10h às 12h

**Tema:** A história e perspectivas do sistema prisional brasileiro.

Conteúdo programático: História das penas. Funções das penas. Situação atual da pena do Brasil. Perspectivas e soluções.

PALESTRANTE: Pierpaolo Cruz Bottini - Professor livre docente do Departamento de Direito Penal, Criminologia e Medicina Forense da Faculdade de Direito da USP. Sócio do escritório Bottini e Tamasauskas Advogados. Mestre e doutor pela Universidade de São Paulo. Esteve à frente da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça (2005-2007) e do Departamento de Modernização Judiciária do mesmo órgão (2003-2005). Foi membro efetivo do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e das Comissões de Juristas instituídas na Câmara dos Deputados para revisão da lei de drogas (2019)



e no Senado Federal para. a revisão da lei do impeachment (2022). É Presidente da Comissão de Liberdade de Expressão do Conselho Federal da OAB e coordenador do Grupo de Estudos da USP sobre lavagem de dinheiro. Foi membro da banca examinadora do concurso para juiz federal substituto (TRF 3ª Região). Autor de livros na área de direito penal como "Lavagem de Dinheiro" (com Gustavo Henrique Badaró, São Paulo, RT, 2012), "Crimes omissivos impróprios", "Crimes de perigo abstrato e princípio da precaução na sociedade de risco" (2ª edição, São Paulo, RT, 2008) e coordenou as obras "Reforma do Judiciário" e a "Nova execução de títulos judiciais". É autor de artigos e publicações em revistas especializadas na área de direito penal.

METODOLOGIA: Aula expositiva.

**LINK DO EVENTO:** https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\_ZjlmYzU3YWYtZjZhZC00MzczLTkwOGUtMm EwZDkwMzAwMjg0%40thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22%3A%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2C%22 Oid%22%3A%22d29341c0-d26b-4179-a9de-952dc9ff5610%22%2C%22IsBroadcastMeeting%22%3Atrue%2C%22role%22%3A%22a%22%7D&btype=a&role=a

#### **EDITAL**

A ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES, em parceria com a COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, comunica que realizará a palestra on-line 'ALIENAÇÃO PARENTAL E SERVIÇO SOCIAL: A CENTRALIDADE NA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA OU NO DIAGNÓSTICO?', aprovada pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 28 de fevereiro de 2023, sob a coordenação do desembargador Reinaldo Cintra Torres de Carvalho, no dia 24 de março de 2023.

**OBJETIVOS:** Apresentar e discutir os principais aspectos relacionados à Lei n. 12.318/2010 e suas recentes alterações por meio da Lei n. 14.340/2022, sob a perspectiva do Serviço Social. Analisar o trabalho pericial, em seus limites e possibilidades, nas situações envolvendo acusações de alienação parental. Discorrer sobre os desafios profissionais nas varas da família e o papel das/os peritas/os no atendimento às famílias, para além do "diagnóstico" de alienação parental (criminalização das relações familiares x promoção da igualdade parental). Refletir sobre a importância da atuação profissional na emissão de laudos com a centralidade na convivência familiar e comunitária.

**PÚBLICO-ALVO:** Juízes e Servidores do Tribunal de Justiça, Promotores de Justiça e Servidores do Ministério Público, Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública, Membros e Servidores das Secretarias Estaduais e Municipais, Advogados, Delegados, Assistentes Sociais e Psicólogos, Profissionais da Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e demais interessados.

VAGAS OFERECIDAS: 10.000 (dez mil) vagas para a modalidade a distância.

# **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A participação importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
- 3. A palestra será realizada via Microsoft Teams, com acesso em tempo real, dispensado o ato de inscrição, bastando acessar o link informado ao final do edital.
- 4. Haverá emissão de certificado eletrônico àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
  - 5. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para ejus.eventos@tjsp.jus.br.

#### PROGRAMAÇÃO:

Data: 24/03/2023 (sexta-feira)

Horário: das 15h às 17h

Tema: Alienação parental e serviço social: a centralidade na convivência familiar e comunitária ou no diagnóstico?

**Conteúdo programático:** O trabalho pericial nas situações envolvendo acusações de alienação parental: limites e possibilidades. O trabalho do(a) perito(a) nas varas da família: desafios profissionais e papel no atendimento às famílias, para além do "diagnóstico" de alienação parental. Criminalização das relações familiares x promoção da igualdade parental. Importância da atuação profissional na emissão de laudos com a centralidade na convivência familiar e comunitária.

PALESTRANTE: Edna Fernandes da Rocha - Assistente Social, Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Trabalhadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo desde 2006, atualmente lotada no Serviço Social das Varas da Família do Fórum João Mendes Junior. Pesquisadora na área sociojurídica nas temáticas família, convivência familiar, alienação parental e afins. Autora do livro "Serviço Social e Alienação Parental: contribuições para a prática profissional", lançado em outubro de 2022 pela Editora Cortez.

METODOLOGIA: Aula expositiva.



 $\label{linkdo} \textbf{LINK DO EVENTO:} \ \text{https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19\%3ameeting_Njk2NDUyNjgtNzQ1MC00Yjc4LWlwZGMtYzljMGlxYjdkMzUx\%40thread.v2/0?context=\%7B\%22Tid\%22\%3A\%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a\%22\%2C\%22Oid\%22\%3A\%22b3f56fdd-c0ad-4152-b682-b7678f48d796\%22\%2C\%22lsBroadcastMeeting\%22\%3Atrue\%2C\%22role\%22\%3A\%22a\%22\%7D\&btype=a\&role=a$ 

#### **EDITAL**

A ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES, em parceria com a COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, comunica que realizará a palestra on-line 'PSICOLOGIA E ALIENAÇÃO PARENTAL: INQUIETAÇÕES ENTRE O LEGAL, O CIENTÍFICO E A GARANTIA DE DIREITOS', aprovada pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 28 de fevereiro de 2023, sob a coordenação do desembargador Reinaldo Cintra Torres de Carvalho, no dia 14 de abril de 2023.

**OBJETIVOS:** Promover reflexões acerca da temática "alienação parental" e as implicações sobre o exercício da Psicologia e sobre os conflitos familiares judicializados. Promover reflexões sobre o tensionamento entre autonomia e menorização da infância pelo prisma do superior interesse da criança. Debater a articulação entre Psicologia e Direito acerca do construto de "alienação parental" e refletir sobre a autonomia técnico-científica da psicóloga.

**PÚBLICO-ALVO:** Juízes e Servidores do Tribunal de Justiça, Promotores de Justiça e Servidores do Ministério Público, Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública, Membros e Servidores das Secretarias Estaduais e Municipais, Advogados, Delegados, Assistentes Sociais e Psicólogos, Profissionais da Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e demais interessados.

VAGAS OFERECIDAS: 10.000 (dez mil) vagas para a modalidade a distância.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. A participação importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
- 3. A palestra será realizada via Microsoft Teams, com acesso em tempo real, dispensado o ato de inscrição, bastando acessar o link informado ao final do edital.
- 4. Haverá emissão de certificado eletrônico àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
  - 5. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para ejus.eventos@tjsp.jus.br.

# PROGRAMAÇÃO:

Data: 14/04/2023 (sexta-feira)

Horário: das 15h às 17h

Tema: Psicologia e alienação parental: inquietações entre o legal, o científico e a garantia de direitos.

Conteúdo programático: Sumarização de concepções do "superior interesse da criança". O lugar da infância nos dispositivos de participação e escuta nos processos judiciais. A atuação da Psicologia na crescente judicialização da vida. Perspectivas da Psicologia sobre os conflitos familiares e a Lei de Alienação Parental. O construto "alienação parental", a autonomia técnicocientífica da Psicologia e a hierarquia entre as profissões no sistema de Justiça.

PALESTRANTES: Carlos Renato Nakamura – Psicólogo e Mestre em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, especialista em Psicologia Jurídica pelo Conselho Federal de Psicologia e pelo Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, psicólogo judiciário no Tribunal de Justiça de São Paulo, na Comarca de Américo Brasiliense e Ana Paula Hachich de Souza - Psicóloga, Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais do Instituto de Saúde e Sociedade da Universidadefesp, especialista em Psicologia Jurídica pelo Conselho Federal de Psicologia, conselheira do XVI plenário do Conselho Regional de Psicologia (2019-2022), psicóloga judiciária no TJSP – Comarca de São Vicente.

METODOLOGIA: Aula expositiva.

 $\label{link do evento: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\_MDdmYjA3MDYtOWJhZC00NzlyLTljODUtZDc1MzBjMDUyMGM2%40thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22%3A%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2C%22Oid%22%3A%226f06be23-35fd-4b57-95fb-8f035862320d%22%2C%22lsBroadcastMeeting%22%3Atrue%2C%22role%22%3A%22a%22%7D&btype=a&role=a$ 

199

# **SUMÁRIO**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desembargador Ricardo Mair Anafe Praça da Sé, S/Nº - Centro, CEP 01018-010 (11) 4802-9464 / (11) 4802-9467 www.tjsp.jus.br

Presidente Endereço Telefone Internet **Diário da Justiça Eletrônico** Jornalista Responsável

Rosangela Sanches (Mtb 23.566) imprensatj@tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO	1
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
SEMA - Secretaria da Magistratura	
SPI - Secretaria de Primeira Instância	
SEÇÃO I	
ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça	8
SEMA	
DICOGE	
Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial	
SEMA 1.2	
SEÇÃO II	
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	
Subseção I	
Julgamentos	
Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.	
SEÇÃO III	
MAGISTRATURA	
Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS	
SEMA 3.3	
Subseção II - ATOS DA PRESIDÊNCIA	
Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3	
SEÇÃO IV	
ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	
Subseção II: Cursos Exclusivos para Magistrados	
Subseção III: Cursos - Inscrições	
Subseção IV: Cursos em Período de Matrícula	
SEÇÃO V	
CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA	
SEMA 1.3.1	
SEÇÃO VII	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP)	
Subseção I - Atos (SGP I)	
Subseção II - Expedientes da Secretaria (SGP I)	
Subseção IV - Comissão Processante Permanente (CPP)	
Subseção VIII - Atos (SGP II)	
Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais	
Incorporações - CAPITAL	
Ações Judiciais	
Subseção XIII - Benefícios	
Aposentadoria	
Subseção XXI- Perícias Médicas	
SEÇÃO VIII	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO (SAAB).	
Subseção VII-A - Licitações	191
Subseção IX - Contratos Imobiliários, Convênios e Permissões de Uso	
Subseção X- Grupo de Pregoeiros - Licitações	
SEÇÃO IX	
DARAJ 6 - Ribeirão Preto	
Serviço de Apoio Administrativo	
SEÇÃO X	
ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES (EJUS)	193